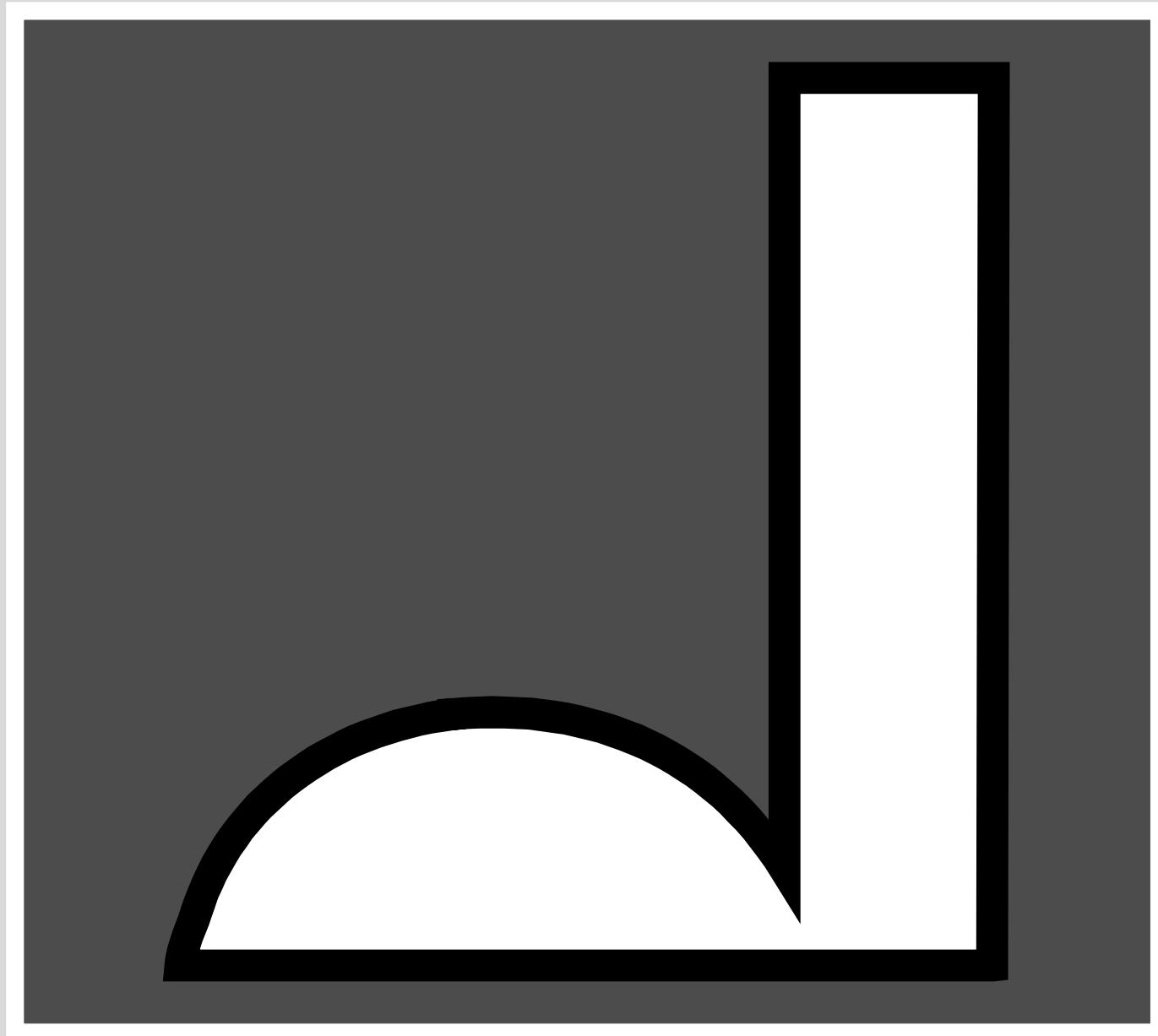




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – N° 207 – QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO- PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes- PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO- PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shhessarenko – BLOCQ PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCQ PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCQ- PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3) LÍDER Tião Viana - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio ArnsPT Ideli Salvatti-PT LÍDER - PL Magno Malta VICE-LÍDER - PL Aelton Freitas LÍDER – PSB - 3 Antonio Carlos Valadares VICE-LÍDER – PSB Geraldo Mesquita Júnior Líder – PTB - 3 Fernando Bezerra LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL -17 / PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati-PSDB Césas BorgesPFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL LÍDER – PFL José Agripino Vice-Líderes – PFL Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB Arthur Virgílio Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloísio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya GomesPPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 181^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2003	
1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE	
1.2.1 – Leitura de requerimento	
Nº 1.586, de 2003, de autoria do Senador Sibá Machado, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 503, de 2003-Complementar, e nº 98, de 2002, por versarem sobre a mesma matéria.....	40394
1.2.2 – Ofício de Ministro de Estado	
Nº 264, de 2003, de 4 do corrente, do Ministro da Educação, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.002, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.....	40394
1.2.3 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados	
Projeto de Decreto Legislativo nº 949, de 2003 (nº 1.029/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Timor Leste, celebrado em Díli, em 20 de maio de 2002.....	40394
1.2.4 – Comunicação da Presidência	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 949, de 2003, onde terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.....	40397
1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2003 (nº 1.480/1999, na Casa de origem), que denomina “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano” o viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR-116, na cidade de Teresópolis – RJ.....	40397
Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003 (nº 3.285/1992, na Casa de origem), que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nati-	

va do Bioma Mata Atlântica, e dá outras provisões.....	40398
Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003-Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....	40416
1.2.6 – Comunicação da Presidência	
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, que revoga o inciso VII do art. 38 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, apreciado terminativamente pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.....	40418
1.2.7 – Discursos do Expediente	
SENADOR MAGNO MALTA, como Líder – Apoio à antecipação da maioridade penal para crimes bárbaros ou hediondos.....	40419
SENADOR PAULO PAIM – Recebimento de documentos da Advocacia Geral da União e Defensoria Pública. Homenagem aos autores do livro “Racismos Contemporâneos”; e ao filme em homenagem à Carolina de Jesus. Esclarecimentos sobre a postura de S.Exa. por ocasião da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que trata da reforma previdenciária..	40421
SENADOR DEMÓSTENES TORRES – Críticas à lei que modifica a Lei de Execução Penal e o Código de Processo Penal.....	40430
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Defesa da valorização da Advocacia e Defensoria Pública. Reflexão sobre a reforma política.....	40434
1.2.8 – Leitura de projeto	
Projeto de Resolução nº 72, de 2003, de autoria do Senador Marco Maciel, que acrescenta novo § 1º ao art. 81 do Regimento Interno do	

Senado Federal, para explicitar que Senador que se desligar do partido perderá o cargo que exerce em qualquer comissão.....	40438	1.2.13 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição	Nº 96, de 2003, tendo como primeiro signatário a Senadora Ideli Salvatti, que acrescenta novo parágrafo ao art. 73 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer, a partir de 2005, a regressividade da Desvinculação das Receitas da União (DRU) no cálculo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal.....	40456
1.2.9 – Comunicação da Presidência				
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 72, de 2003.....	40439			
1.2.10 – Avisos do Ministro de Estado dos Transportes				
Nº 2.230, de 2003, de 2 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 308, de 2003, do Senador Luiz Otávio...	40439			
Nº 2.231, de 2003, de 2 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 680, de 2003, do Senador Delcídio Amaral.....	40439			
1.2.11 – Leitura de requerimentos				
Nº 1.587, de 2003, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando Voto de Aplauso em homenagem à cidade de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, que comemorará 500 anos de historia, em 05 de janeiro de 2004. ..	40439			
Nº 1.588, de 2003, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando Voto de Aplauso ao Sr. Charles Gauche pela conquista do Título de Campeão Brasileiro de Xadrez do ano de 2003, na cidade de Bento Gonçalves/RS.....	40439			
1.2.12 – Leitura de projetos				
Projeto de Lei do Senado nº 509, de 2003, de autoria do Senador Mão Santa, que determina a estadualização da realização das provas de concursos públicos para cargos federais.	40439			
Projeto de Lei do Senado nº 510, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, que dispõe sobre a configuração interna das aeronaves utilizadas na aviação comercial de passageiros.	40440			
Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2003, de autoria do Senador Aelton Freitas, que altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, incluindo, na região do semi-árido, todos os municípios do Estado de Minas Gerais inseridos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).	40441			
Projeto de Lei do Senado nº 512, de 2003, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que torna obrigatória a proteção contra radiação ultravioleta nos óculos de sol e dá outras providências.....	40453	1.2.14 – Ofícios	Nº 2.009, de 2003, de 8 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituições de membros na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 142, de 2003.....	40460
Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2003, de autoria do Senador Eurípedes Camargo, que modifica o art. 3º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para alterar a composição do Conselho de Alimentação Escolar e tornar obrigatória a capacitação de seus membros.	40454		Nº 228, de 2003, de 9 do corrente, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	40460
			Nº 229, de 2003, de 9 do corrente, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	40460
			S/Nº, de 2003, de 17 de novembro último, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ...	40460
		1.2.15 – Leitura de requerimentos		
			Nº 1.589, de 2003, de urgência para as Emendas de Plenário nºs 02 e 03, apresentadas ao Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que estabelece regras para o financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e dá outras providências.....	40460
			Nº 1.590, de 2003, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2003, que altera a legislação tributária federal.	40460
		1.3 – Ordem do Dia		
		Item 3 – (Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 1.591, de 2003)		
			Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2003 (nº 634/2003, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. Aprovado , após Parecer nº 1.826, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Siqueira Campos, Paulo Octávio, Demóstenes Torres, Lúcia Vânia, Marcelo Crivella, Gilberto Mestrinho, Hélio Costa, Juvêncio da Fonseca, Tião Viana,	

Maguito Vilela, Heloísa Helena, Antonio Carlos Valadares e Magno Malta (relator). À sanção.....	40461	de Plenário do Senador Romero Jucá (Parecer nº 1.829, de 2003), tendo usado da palavra os Srs. Fernando Bezerra, Paulo Octávio, Aelton Freitas, Arthur Virgílio, José Agripino e Antônio Carlos Valadares. À Comissão Diretora para redação final.....	40498
Item 4 – (Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 1.591, de 2003)		Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar (Parecer nº 1.830, de 2003-CDIR). Aprovado . À Câmara dos Deputados.....	40514
Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2003 (nº 2.552/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta os valores da Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências. Aprovado , após Parecer nº 1.827, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos. À sanção.....	40471	Item 2 Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999 (nº 1.555/2003, naquela Casa), que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinararm, define crimes e dá outras providências. Aprovado , com alterações, após leitura dos Pareceres nºs 1.831, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e 1.832, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo usado da palavra a Sra. Ideli Salvatti, os Srs. Gerson Camata, Fernando Bezerra, Antonio Carlos Valadares, a Sra. Ana Júlia Carepa, os Srs. Magno Malta, Arthur Virgílio, Renan Calheiros, Hélio Costa, José Agripino, Romeu Tuma, Juvêncio da Fonseca, Osmar Dias, Demóstenes Torres, Antero Paes de Barros, Augusto Botelho, Sérgio Cabral, Eduardo Azeredo, a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Eduardo Suplicy, Efraim Morais, Aloizio Mercadante, Mão Santa, Maguito Vilela, Leonel Pavan, Garibaldi Alves Filho, Pedro Simon e César Borges (Relator). À Comissão Diretora para redação final.....	40516
Item 6 – (Inversão da pauta)	40494	Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999 (Parecer nº 1.833, de 2003-CDIR). Aprovado . À sanção.....	40572
Parecer nº 1.815, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, sobre a Mensagem nº 221, de 2003 (nº 583/2003, na origem), de 31 de outubro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Flávio de Oliveira Lencastre para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla. Aprovado	40496	1.3.1 – Comunicação da Presidência Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, às dezenove horas, no Plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, aprovados pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	40578
1.3.2 – ORDEM DO DIA (Continuação)	40498	1.3.3 – Leitura de projeto Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2003, de autoria do Senador Renan Calheiros, que autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional, a realizar-se no primeiro domingo do mês de outubro de 2005.	
Item 1		1.3.4 – Ordem do Dia (Continuação) Item 5 Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá	
Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar (nº 183/2001-Complementar, na Casa de origem), que altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987. Aprovado o substitutivo com emendas e subemendas , após Parecer			

outras providências. **Discussão encerrada** na terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, com apresentação de 9 emendas de redação, tendo usado da palavra os Srs. Romeu Tuma, Arthur Virgílio, Efraim Morais, Mão Santa e Heloísa Helena. A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.

40581

1.3.5 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimento nº 1.589, de 2003, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

40594

Requerimento nº 1.590, de 2003, lido no Expediente da presente sessão. **Prejudicado.**

40594

1.3.6 – Leitura de pareceres

Nº 1.834, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, que dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e da outras providencias.

40595

Nº 1.835, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, que dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e da outras providencias.

40597

Nº 1.836, de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 260, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Pedro Jaime Ziller de Araújo, para exercer o cargo de Membro do Conselho da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

40607

1.3.7 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Nº 96/2003, de 11 de novembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, em reunião realizada naquela data, cujo parecer foi lido anteriormente.

40608

1.3.8 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

40608

1.3.9 – Leitura de requerimento

Nº 1.610, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, as informações que menciona.

40608

1.3.10 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Relevância dos Projetos Inovadores de Cursos (PIC), desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inseridos no Programa Diversidade na Universidade, com objetivo de ampliar as possibilidades de acesso ao ensino superior dos indígenas e dos afrodescendentes.

40609

SENADOR FLÁVIO ARNS – Comemoração, no próximo dia 14 de dezembro, do vigésimo aniversário da Pastoral da Criança.

40610

SENADORA FÁTIMA CLEIDE – Considerações sobre absolvição da vidente Valentina de Andrade, que foi acusada de ser mentora da morte de três crianças e da emasculação de outras duas em Altamira, no Pará.

40611

SENADOR AMIR LANDO – A solidariedade como o cerne do processo de construção social.

40613

SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários sobre o artigo do periódico Folha do Meio Ambiente, publicado na última edição de outubro deste ano, que aborda a importância da solidariedade para o País.

40615

SENADORA LÚCIA VANIA – Realização da IV Conferência Nacional da Assistência Social e comemorações dos 10 anos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Comentários ao artigo “Abandono injustificável” publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 26 de novembro último.

40615

SENADOR REGINALDO DUARTE – Comentários à matéria “No ano do Fome Zero, sobrou comida”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 30 de novembro último.

40618

1.3.11 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada. ..

40619

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 9-12-2003.

3 – RETIFICAÇÃO

Ata da 174ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 2 de dezembro de 2003, e publicada no Diário do Senado Federal nº 200, de 3 de dezembro de 2003.

40620

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 13, apresentadas à Medida Provisória nº 141, de 2003.

40621

Nºs 1 a 6, apresentadas à Medida Provisória nº 142, de 2003.

40635

Dezembro de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 40393

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 5.295 a 5.312, de 2003 40643

6 – TERMOS DE REUNIÕES

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 181^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 9 de dezembro de 2003

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma, Heráclito Fortes e João Alberto Souza

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – João Tenório – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.586, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado – Complementar nº 503, de 2003, e nº 98, de 2002, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Sibá Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 264, de 2003, de 4 do corrente, do Ministro da Educação, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.002, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte::

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 949, DE 2003

(Nº 1.029/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Timor Leste, celebrado em Díli, em 20 de maio de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Timor Leste, celebrado em Díli, em 20 de maio de 2002.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Acordo de Cooperação Educacional Entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor Leste

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Democrática de Timor Leste

(doravante denominados "Partes Contratantes")

Considerando a importância da cooperação entre ambos os países no campo educacional,

Reconhecendo que a educação é pilar fundamental para alcançar a consolidação da democracia e o desenvolvimento social e econômico dos países;

Conscientes de que a educação deve dar respostas aos desafios surgidos pelas transformações decorrentes do acelerado desenvolvimento científico e tecnológico global, e

No intuito de incrementar a cooperação educacional entre ambos os países, tornando cada vez mais firmes os laços que unem o Brasil e Timor Leste,

Acordam:

ARTIGO I

As Partes Contratantes comprometem-se a desenvolver a cooperação entre os dois países no âmbito da educação, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade e eficácia da educação em seus países.

ARTIGO II

As atividades previstas neste Acordo serão implementadas de acordo com a Constituição, leis e regulamentos aplicáveis das Partes e estarão sujeitas à disponibilidade de fundos apropriados nos respectivos países. Nesse contexto, as Partes envidarão os esforços necessários para promover as condições favoráveis para levar adiante a cooperação e o intercâmbio.

ARTIGO III

O presente Acordo tem por objetivos:

a) o fortalecimento da cooperação educacional em todos os níveis e modalidades de ensino;

b) a formação e o aperfeiçoamento de docentes, pesquisadores, administradores educacionais, técnicos e outros especialistas em todos os níveis e modalidades de ensino;

c) o intercâmbio de informações e experiências educacionais bem sucedidas em ambos os países; e

d) o incremento da cooperação interuniversitária e da produção científica;

ARTIGO IV

As Partes Contratantes procurarão alcançar os objetivos estabelecidos no Artigo III, por meio de:

a) intercâmbio de docentes em todos os níveis e modalidades de ensino, para aperfeiçoamento profissional;

b) intercâmbio de docentes e de pesquisadores para realização de cursos de pós-graduação em instituições de ensino superior;

c) intercâmbio de administradores educacionais, técnicos e outros especialistas com a finalidade de melhorar o conhecimento recíproco dos respectivos sistemas de ensino, bem como dos programas e métodos didáticos;

d) intercâmbio de missões de ensino e pesquisa, de docentes e de pesquisadores, de curta ou longa duração, para o desenvolvimento de atividades acordadas entre instituições de ensino superior;

e) troca de documentação e publicação dos resultados das pesquisas realizadas conjuntamente;

f) elaboração e execução conjunta de projetos e pesquisas em áreas de interesse de ambos os países;

g) intercâmbio de alunos e professores do ensino médio, profissional e superior no âmbito de programas específicos;

h) intercâmbio e/ou elaboração conjunta de materiais educativos;

i) intercâmbio de informações e de especialistas na área de avaliação educacio-

nal, com vistas a desenvolver sistemas de estatísticas e indicadores educacionais, que permitam avaliar e melhorar a qualidade da educação em ambos os países; e

j) apoio técnico e assessoria em projetos de formação e capacitação de professores e outros profissionais da área educacional.

ARTIGO V

Cada Parte Contratante incentivará a criação e o funcionamento no território da outra Parte de instituições que promovam a difusão da língua portuguesa e de suas respectivas culturas.

ARTIGO VI

Cada Parte Contratante, por intermédio de suas instâncias governamentais competentes, reconhecerão os estudos de nível fundamental e médio de nacionais da outra Parte, ou seus equivalentes, na área da educação formal, para fins de continuidade de estudos.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão de estudos correspondentes aos níveis fundamental e médio deverão ser traduzidos, quando o caso assim exigir, e legalizados pela autoridade consular competente. Será aceito o "Histórico Escolar", no caso brasileiro, e o "Certificado de Estudos" no caso timorense.

ARTIGO VII

O ingresso de alunos de uma Parte Contratante em cursos de graduação e pós-graduação da outra Parte será regido pelos mesmos processos seletivos aplicados pelas instituições de ensino superior aos estudantes nacionais.

Parágrafo Primeiro. Os estudantes que se beneficiarem de acordos ou programas específicos estarão sujeitos às normas de seleção e de conduta estabelecidas por esses instrumentos.

Parágrafo Segundo. Os estudantes que desejarem ingressar por meio de transferência voluntária, deverão atender às mesmas normas de seleção e conduta aplicadas aos estudantes nacionais.

ARTIGO VIII

A revalidação e/ou o reconhecimento de diplomas e títulos acadêmicos outorgados pelas instituições de ensino superior de cada uma das Partes Contratantes estará sujeita à legislação do país em que for solicitada/o.

Parágrafo único. Para fins exclusivos de ingresso em cursos de pós-graduação, serão aceitos, sem necessidade de revalidação, os diplomas de nível superior expedidos por instituições de ensino superior

oficialmente reconhecidas, desde que devidamente registrados pelas repartições educacionais do país que expediu e legalizados pela autoridade consular competente.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes estimularão o intercâmbio entre suas instituições científicas, centros de pesquisa, bibliotecas, arquivos públicos e outras instituições relevantes para a cooperação educacional em todos os níveis e modalidades de ensino.

ARTIGO X

Cada Parte Contratante facilitará aos professores de suas instituições de ensino fundamental, médio e superior, bem como de instituições de pesquisa, a participação em cursos, estágios, seminários e conferências em instituições similares da outra Parte Contratante.

ARTIGO XI

As Partes Contratantes procurarão, na medida de suas disponibilidades, estabelecer programas de bolsas de estudos e/ou facilidades a estudantes e pesquisadores para aperfeiçoamento acadêmico e profissional.

ARTIGO XII

As Partes definirão, por instrumentos adequados, as modalidades de financiamento das atividades previstas neste Acordo.

ARTIGO XIII

As Partes estabelecerão uma Comissão Mista com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas neste Acordo, assim como de elaborar e avaliar programas de trabalho específicos.

Parágrafo único: A Comissão Mista reunir-se-á, alternadamente, em ambos os países, a pedido de uma das Partes, por via diplomática.

ARTIGO XIV

O presente Acordo entrará em vigor na data do recebimento da segunda Nota por meio da qual as Partes Contratantes comunicarem o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos para a sua vigência.

ARTIGO XV

O presente Acordo terá duração indeterminada e poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das Partes Contratantes. A denúncia entrará em vigor após decorridos 6 meses do recebimento da Nota que comunicar a intenção de denunciá-lo.

ARTIGO XVI

A denúncia do presente Acordo não afetará os programas em execução, a menos que as Partes Contratantes disponham de outro modo.

ARTIGO XVII

O presente Acordo poderá ser modificado mediante entendimento entre as Partes Contratantes. As modificações entrarão em vigor na data do recebimento da Segunda Nota em que as Partes Contratantes comunicarem o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos para a sua vigência.

Feito em Díli, 20 de maio de 2002, em dois exemplares originais, na língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente válidos e autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores, Pelo Governo da República Democrática de Timor-Leste, **José Ramos Horta**, Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

MENSAGEM N° 803, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor Leste, celebrado em Díli, 20 de maio de 2002.

Brasília, 18 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 260 DCE/DAI/DAOC II – MRE
– KCEE BRAS TIML

Brasília, 9 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor Leste, celebrado em Díli, em 20 de maio de 2002.

2. O referido Acordo, assinado por ocasião das comemorações da independência de Timor Leste, substitui o Memorando de Entendimento sobre Cooperação Educacional firmado, em 24 de agosto de 2001, com a Administração Transitória das Nações Unidas naquele país.

3. Buscando ampliar e reforçar os compromissos políticos brasileiros no sentido de colaborar para o desenvolvimento do novo país, o presente Acordo tem por objetivo o fortalecimento da cooperação educacional e interuniversitária entre o Brasil e Timor Leste, além da formação e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores. O instrumento contribuirá para abrir novas perspectivas para o fortalecimento da língua portuguesa na nação timorense.

4. Com vistas ao encaminhamento do Acordo de Cooperação Educacional ao Poder Legislativo, submeto, também a Vossa Excelência o respectivo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 949, de 2003, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, inciso III, do Regimento Interno, terá o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projetos de lei recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 106, DE 2003 (Nº 1.480/99, na Casa de origem)

Denomina “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano” o viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR – 116, na cidade de Teresópolis – RJ.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR – 116 no Bairro Meudom da cidade de Teresópolis – RJ, passa a ser denominado “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.480, DE 1999

Denomina “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano” o viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR – 116, na cidade de Teresópolis – RJ.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto no quilômetro 82 da rodovia BR – 116, no Bairro Meudom da cidade de Teresópolis – RJ passa a ser denominado “Viaduto Jefferson Cavalcanti Tricano”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Precisamos guardar, sempre, o nome das pessoas que tenham trabalhado e desenvolvido atividades de fundamental importância para a comunidade seja em um bairro, em uma cidade ou mesmo em um país, a questão histórica transcende, naturalmente, o fato importante, a ação imediata e o objetivo alcançado.

Um jovem de apenas dezenove anos de idade e com pouco tempo de estudo e trabalho, à frente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Teresópolis empreendeu realizações de desenvolvimento esportivo com muito mais competência, eficiência e tino administrativo, do que inúmeras outras pessoas com maior experiência, mas sem excelência para exercício da função pública.

Com seu árduo trabalho este valoroso jovem conseguiu diversos convênios, apoios, contatos e realizou projetos, reformas e campanhas ligadas ao esporte para crianças e adolescentes ampliando uma gama de atividades extremamente benéficas para a comunidade. Sua ação resultou em importantes atividades para o esporte, mantendo valiosos e interessante contatos com os principais representantes dos órgãos da imprensa de Teresópolis para divulgar suas metas.

Jefferson Cavalcanti Tricano, um jovem de dezenove anos de idade, foi brutalmente seqüestrado e assassinado simplesmente por ser filho do prefeito da pacata cidade de Teresópolis. Enquanto Jefferson

tentava criar um mundo de paz e alegria, a violência o destruiu.

Certa vez, este jovem homenageou um conhecido esportista, com uma placa em reconhecimento a sua jornada em prol da divulgação do nome de Teresópolis em todo o mundo. Na placa constava a seguinte mensagem: “Conquiste o mundo, mas volte para casa”. Jefferson Tricano também estava começando a conquistar o mundo, mas, agora, sua casa é outra. É a sua lembrança que ficará para sempre.

Em singela homenagem à memória de tão nobre cidadão, solicitamos aos ilustres Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1999. Deputado **Simão Sessim**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 107, DE 2003

(Nº 3.285/92 na Casa de origem)

Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Das Definições, Objetivos e Princípios do Regime Jurídico do Bioma Mata Atlântica

Art. 1º A conservação, proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica, patrimônio nacional, observarão o que estabelece esta Lei, bem como a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

CAPÍTULO I

Das Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes do Bioma Mata Atlântica as seguintes formações florestais nativas e ecossistemas associados, com as respectivas delimitações estabelecidas em mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme regulamento: Floresta Ombrófila Densa; Floresta Ombrófila Mista, também denominada de Mata de Araucárias; Floresta Ombrófila Aberta; Floresta Estacional Semidecidual; e Floresta Estacional Decidual, bem como os manguezais, as vegetações de restingas, campos de altitude, brejos interiores e encraves florestais do Nordeste.

Parágrafo único. Somente os remanescentes de vegetação nativa no estágio primário e nos estági-

os secundário inicial, médio e avançado de regeneração na área de abrangência definida no **caput** terão seu uso e conservação regulados por esta Lei.

Art. 3º Consideram-se para os efeitos desta Lei:

I – pequeno produtor rural: aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo;

II – população tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental;

III – pousio: prática que prevê a interrupção de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais do solo por até 10 (dez) anos para possibilitar a recuperação de sua fertilidade;

IV – prática preservacionista: atividade técnica e cientificamente fundamentada, imprescindível à proteção da integridade da vegetação nativa, tal como controle de fogo, erosão, espécies exóticas e invasoras;

V – exploração sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

VI – enriquecimento ecológico: atividade técnica e científicamente fundamentada que vise à recuperação da diversidade biológica em áreas de vegetação nativa, por meio da reintrodução de espécies nativas;

VII – utilidade pública:

a) atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo Poder Público federal ou dos Estados;

VIII – interesse social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de

invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar que não descharacterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área;

c) demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 4º A definição de vegetação primária e de vegetação secundária nos estágios avançado, médio e inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, nas hipóteses de vegetação nativa localizada, será de iniciativa do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

§ 1º O Conselho Nacional do Meio Ambiente terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para estabelecer o que dispõe o **caput**, sendo que qualquer intervenção na vegetação primária ou secundária nos estágios avançado e médio de regeneração somente poderá ocorrer após atendido o disposto neste artigo.

§ 2º Na definição referida no **caput**, serão observados os seguintes parâmetros básicos:

I – fisionomia;

II – estratos predominantes;

III – distribuição diamétrica e altura;

IV – existência, diversidade e quantidade de epífitas;

V – existência, diversidade e quantidade de trepadeiras;

VI – presença, ausência e características da serapilheira;

VII – sub-bosque;

VIII – diversidade e dominância de espécies;

IX – espécies vegetais indicadoras.

Art. 5º A vegetação primária ou a vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica não perderão esta classificação nos casos de incêndio, desmatamento ou qualquer outro tipo de intervenção não autorizada ou não licenciada.

CAPÍTULO II Dos Objetivos e Princípios do Regime Jurídico do Bioma Mata Atlântica

Art. 6º A proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores

paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social.

Parágrafo único. Na proteção e na utilização do Bioma Mata Atlântica, serão observados os princípios da função sócio-ambiental da propriedade, da eqüidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, da celeridade procedural, da gratuidade dos serviços administrativos prestados ao pequeno produtor rural e às populações tradicionais e do respeito ao direito de propriedade.

Art. 7º A proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica far-se-ão dentro de condições que assegurem:

I – a manutenção e a recuperação da biodiversidade, vegetação, fauna e regime hídrico do Bioma Mata Atlântica para as presentes e futuras gerações;

II – o estímulo à pesquisa, à difusão de tecnologias de manejo sustentável da vegetação e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de recuperação e manutenção dos ecossistemas;

III – o fomento de atividades públicas e privadas compatíveis com a manutenção do equilíbrio ecológico;

IV – o disciplinamento da ocupação rural e urbana, de forma a harmonizar o crescimento econômico com a manutenção do equilíbrio ecológico.

TÍTULO II Do Regime Jurídico Geral do Bioma Mata Atlântica

Art. 8º O corte, a supressão e a exploração da vegetação do Bioma Mata Atlântica far-se-ão de maneira diferenciada, conforme se trate de vegetação primária ou secundária, nesta última levando-se em conta o estágio de regeneração.

Art. 9º A exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa, para consumo nas propriedades ou posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, independe de autorização dos órgãos competentes, conforme regulamento.

Parágrafo único. Os órgãos competentes, sem prejuízo do disposto no **caput**, deverão assistir as populações tradicionais e os pequenos produtores no manejo e exploração sustentáveis das espécies da flora nativa.

Art. 10. O Poder Público fomentará o enriquecimento ecológico da vegetação do Bioma Mata Atlântica, bem como o plantio e o reflorestamento com espécies nativas, em especial as iniciativas voluntárias de proprietários rurais.

§ 1º Nos casos em que o enriquecimento ecológico exigir a supressão de espécies nativas que gerem produtos ou subprodutos comercializáveis, será exigida a autorização do órgão estadual ou federal competente, mediante procedimento simplificado.

§ 2º Visando controlar o efeito de borda, nas áreas de entorno de fragmentos de vegetação nativa, o Poder Público fomentará o plantio de espécies florestais, nativas ou exóticas.

§ 3º O fomento previsto no **caput** deverá beneficiar, prioritariamente, as áreas de preservação permanente e as reservas legais previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dar-se-á, dentre outras formas, com a:

I – doação, pelo Poder Público, de sementes e mudas, preferencialmente de espécies florestais nativas, em especial aquelas de maior relevância ambiental ou econômica;

II – prestação de assistência técnica e silvicultural;

III – mobilização da comunidade e de escolas, públicas ou privadas, para o plantio e monitoramento da pega, como parte do programa escolar conforme dispõe a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, desde que com a expressa anuência do proprietário da área a ser beneficiada.

Art. 11. O corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam vedados, dentre outros casos, quando:

I – a vegetação:

a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies;

b) exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;

c) formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração;

d) proteger o entorno das unidades de conservação; ou

e) possuir excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

II – o proprietário ou posseiro não cumprir os dispositivos da legislação ambiental, em especial as

exigências da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, no que respeita às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva Legal.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência do previsto na alínea **a** do inciso I deste artigo, os órgãos competentes do Poder Executivo adotarão as medidas necessárias para proteger as espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção caso existam fatores que o exijam, ou fomentarão e apoiarão as ações e os proprietários de áreas que estejam mantendo ou sustentando a sobrevivência dessas espécies.

Art. 12. Os novos empreendimentos que impliquem o corte ou a supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica deverão ser implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas.

Art. 13. Os órgãos competentes do Poder Executivo adotarão normas e procedimentos especiais para assegurar ao pequeno produtor e às populações tradicionais, nos pedidos de autorização de que trata esta Lei:

I – acesso fácil à autoridade administrativa, em local próximo ao seu lugar de moradia;

II – procedimentos gratuitos, céleres e simplificados, compatíveis com o seu nível de instrução;

III – análise e julgamento prioritários dos pedidos.

Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31.

§ 1º A supressão de que trata o **caput** dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A supressão de vegetação no estágio médio de regeneração situada em área urbana dependerá de autorização do órgão ambiental municipal competente, desde que o município possua conselho de meio ambiente, com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente fundamentada em parecer técnico.

§ 3º Na proposta de declaração de utilidade pública disposta no art. 3º, VII, **b**, caberá ao proponente indicar de forma detalhada a alta relevância e o interesse nacional.

Art. 15. Na hipótese de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, o órgão competente exigirá a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, ao qual se dará publicidade, assegurada a participação pública.

Art. 16. Na regulamentação desta Lei, deverão ser adotadas normas e procedimentos especiais, simplificados e céleres, para os casos de reutilização das áreas agrícolas submetidas ao pousio.

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia observando-se hidrográfica.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no **caput**, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

§ 2º A compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica aos casos previstos no art. 23, inciso III, ou de corte ou supressão ilegais.

Art. 18. No Bioma Mata Atlântica, é livre a coleta de subprodutos florestais tais como frutos, folhas ou sementes, bem como as atividades de uso indireto, desde que não coloquem em risco as espécies da fauna e flora, observando-se as limitações legais específicas e em particular as relativas ao acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado e de biossegurança.

Art. 19. O corte eventual de vegetação primária ou secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, para fins de práticas preservacionistas e de pesquisa científica, será devidamente regulamentado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente e autorizado pelo órgão competente do Sisnama.

TITULO III**Do Regime Jurídico Especial do Bioma Mata Atlântica****CAPÍTULO I****Da Proteção da Vegetação Primária**

Art. 20. O corte e a supressão da vegetação primária do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados em caráter excepcional, quando necessários à realização de obras, projetos ou atividades de utilidade pública, pesquisas científicas e práticas preservacionistas.

Parágrafo único. O corte e a supressão de vegetação, no caso de utilidade pública, obedecerão ao disposto no art. 14 desta lei, além da realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

CAPÍTULO II**Da Proteção da Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Regeneração**

Art. 21. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I – em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

II – para a exploração seletiva de espécies da flora, conforme disposto no art. 27;

III – nos casos previstos no inciso I do art. 30.

Art. 22. O corte e a supressão previstos no art. 21, inciso I, no caso de utilidade pública serão realizados na forma do art. 14 desta lei, além da realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, bem como na forma do art. 19 para os casos de práticas preservacionistas e pesquisas científicas.

CAPÍTULO III**Da Proteção da Vegetação Secundária em Estágio Médio de Regeneração**

Art. 23. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I – em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

II – para a exploração seletiva de espécies da flora, conforme disposto no art. 27;

III – quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, ressalvadas as áreas de preservação permanente e, quando for o caso, após averbação da reserva legal, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;

IV – nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 31.

Art. 24. O corte e a supressão da vegetação em estágio médio de regeneração, de que trata o art. 23, inciso I, nos casos de utilidade pública ou interesse social, obedecerão ao disposto no art. 14 desta lei.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do art. 23, a autorização é de competência do órgão estadual informando-se competente, informando-se garantindo-se informando-se ao Ibama, na forma da regulamentação desta lei.

CAPÍTULO IV
Da Proteção da Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração

Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração.

Art. 26. Será admitida a prática agrícola do pousio nos Estados da Federação onde tal procedimento é utilizado tradicionalmente.

CAPÍTULO V
Da Exploração Seletiva de Vegetação Secundária em Estágios Avançados, Médio e Inicial de Regeneração

Art. 27. É permitida a exploração seletiva de espécies da flora nativa em área de vegetação secundária nos estágios inicial, médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, obedecidos, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I – exploração sustentável, de acordo com projeto técnica e cientificamente fundamentado;

II – manutenção das condições necessárias para a reprodução e a sobrevivência das espécies nativas, inclusive a explorada;

III – adoção de medidas para a minimização dos impactos ambientais, inclusive, se necessário, nas práticas de roçadas, bosqueamentos e infra-estrutura;

IV – vedação da exploração de espécies distintas das autorizadas;

V – exploração não-prejudicial ao fluxo gênico e ao trânsito de animais da fauna silvestre entre fragmentos de vegetação primária ou secundária;

VI – coerência entre o prazo previsto para a exploração e o ciclo biológico das espécies manejadas;

VII – apresentação de relatórios anuais de execução pelo responsável técnico.

§ 1º As diretrizes e critérios gerais para os projetos de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão dispostos pelo órgão federal competente que estabelecerá critérios mais simplificados para exploração nos estágios inicial e médio de regeneração.

§ 2º A elaboração e a execução dos projetos de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, observado o disposto nesta lei, seguirão as especificações definidas pelo responsável técnico, que será co-responsável, nos termos da legislação em vigor, pelo seu fiel cumprimento.

§ 3º O poder público fomentará o manejo sustentável de espécies da flora de significativa importância econômica, garantindo-se a perenidade delas.

§ 4º As atividades de que trata este artigo dependem de autorização do órgão estadual competente e, em caráter supletivo, do órgão federal competente.

§ 5º O corte e a exploração de espécies nativas comprovadamente plantadas, ressalvadas as vinculadas à reposição florestal e recomposição de áreas de preservação permanente, serão autorizados pelo órgão estadual competente mediante procedimentos simplificados.

§ 6º Na hipótese do § 5º, é livre o corte, transporte, utilização ou industrialização quando destinados ao consumo, sem finalidade econômica direta ou indireta, dentro da mesma propriedade rural.

§ 7º Ao término do cada período de exploração devidamente aprovado e executado nos termos previstos nesta lei, fica assegurado o direito de continuidade no período subsequente, mediante apresentação de novo projeto previsto no inciso I do **caput** deste artigo.

Art. 28. O corte, a supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas em fragmentos flo-

restais em estágio médio de regeneração, em que sua presença for superior a 60% (sessenta por cento) em relação às demais espécies, poderão ser autorizados pelo órgão estadual competente, observado o disposto na lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 29. No caso de exploração seletiva de espécies vulneráveis, ainda que sob a forma de manejo sustentável, o órgão competente poderá determinar a realização de estudos que comprovem a sustentabilidade ecológica e econômica da atividade e a manutenção da espécie.

§ 1º Os termos de referência para a realização do estudo de que trata o **caput** serão definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, ouvidos o órgão federal competente e os órgãos estaduais competentes nos Estados que abriguem as espécies.

§ 2º A exploração de espécies vulneráveis depende de autorização do órgão competente do Sisnama, informando-se ao Conselho Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI Da Proteção do Bioma Mata Atlântica nas Áreas Urbanas e Regiões Metropolitanas

Art. 30. É vedada a supressão de vegetação primária do Bioma Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, nas regiões metropolitanas e áreas urbanas consideradas como tal em lei específica, aplicando-se à vegetação secundária as seguintes restrições:

I – nos perímetros urbanos aprovados até 30 de novembro de 2003, a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração dependerá de prévia autorização do órgão estadual competente e somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da sua área total, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 e atendido o disposto no Plano Diretor do município e demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis;

II – nos perímetros urbanos aprovados após 30 de novembro de 2003, é vedada a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica para fins de loteamento ou edificação.

Art. 31. Nas regiões metropolitanas e áreas urbanas, assim consideradas em lei, o parcelamento do solo para fins de loteamento ou qualquer edificação em área de vegetação secundária, em estágio médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, devem

obedecer ao disposto no Plano Diretor do Município e demais normas aplicáveis, e dependerão de prévia autorização do órgão estadual competente, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17.

§ 1º Nos perímetros urbanos aprovados até 30 de novembro de 2003, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo 30% (trinta por cento) da sua área total.

§ 2º Nos perímetros urbanos delimitados após 30 de novembro de 2003, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração fica condicionada à manutenção de cobertura florestal em estágio médio de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total.

CAPÍTULO VII **Das Atividades Minerárias em Áreas de Vegetação Secundária em Estágio Avançado e Médio de Regeneração**

Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

I – licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

II – adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

TÍTULO IV **Dos Incentivos Econômicos**

Art. 33. O poder público, sem prejuízo das obrigações dos proprietários e posseiros estabelecidas na legislação ambiental, estimulará, com incentivos econômicos, a proteção e o uso sustentável do Bioma Mata Atlântica.

§ 1º Na regulamentação dos incentivos econômicos ambientais, serão observadas, dentre outras, as seguintes características da área beneficiada:

I – a importância e representatividade ambientais do ecossistema e da gleba;

II – a existência de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção;

III – a relevância dos recursos hídricos;

IV – o valor paisagístico, estético e turístico;

V – o respeito às obrigações impostas pela legislação ambiental;

VI – a capacidade de uso real e sua produtividade atual.

§ 2º Os incentivos de que trata este Título não excluem ou restringem outros benefícios, abatimentos e deduções em vigor, em especial as doações a entidades de utilidade pública efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 34. As infrações dos dispositivos que regem os benefícios econômicos ambientais, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, sujeitarão os res ponsáveis a multa civil de 3 (três) vezes o valor atualizado recebido, ou do imposto devido em relação a cada exercício financeiro, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação fiscal.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade a pessoa física ou jurídica doadora ou propositora de projeto ou proposta de benefício.

§ 2º A existência de pendências ou irregularidades na execução de projetos de proponentes junto ao órgão competente do Sisnama suspenderá a análise ou concessão de novos incentivos, até a efetiva regularização.

Art. 35. A conservação, em imóvel rural ou urbano, da vegetação primária ou da vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica cumpre função social e é de interesse público.

CAPÍTULO I **Do Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica**

Art. 36. Fica instituído o Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica, destinado ao financiamento de projetos de restauração ambiental e de pesquisa científica.

§ 1º O Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica será administrado por um Comitê Executivo composto por 14 (catorze) membros, a saber:

I – 1 (um) representante do Ministério do Meio Ambiente, que o presidirá;

II – 1 (um) representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – 1 (um) representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV – 1 (um) representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;

V – 3 (três) representantes de organizações não-governamentais que atuem na área ambiental de conservação do Bioma Mata Atlântica;

VI – 1 (um) representante da Confederação Nacional da Agricultura;

VII – 1 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;

VIII – 1 (um) representante da Associação Nacional de Municípios;

IX – 1 (um) representante da Associação dos Órgãos Estaduais do Meio Ambiente;

X – 1 (um) representante de populações tradicionais;

XI – 1 (um) representante da Confederação Nacional das Indústrias;

XII – 1 (um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/Centro Nacional de Pesquisa de Floresta – Embrapa Florestas.

§ 2º A participação no comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3º O funcionamento do comitê e as atribuições dos membros, bem como as diretrizes de aplicações dos recursos financeiros, serão estabelecidos, respectivamente, no regimento interno e em plano operativo anual, os quais deverão ser aprovados em reunião plenária do conselho específica para estes fins, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 37. Constituirão recursos do Fundo de que trata o art. 36 desta Lei:

I – dotações orçamentárias da União;

II – recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III – rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV – outros, destinados em lei.

Art. 38. Serão beneficiários dos financiamentos objeto do Fundo de que trata esta Lei os proprietários rurais que tenham interesse na restauração e pesquisa científica da vegetação do Bioma Mata Atlântica, especialmente das áreas consideradas de preservação permanente, reserva legal e Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, assim qualificadas de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, poderão elaborar e executar, em parceria com os beneficiários, projetos e ações voltadas à restauração do Bioma Mata Atlântica.

CAPÍTULO II Da Servidão Ambiental

Art. 39. O proprietário rural poderá instituir servidão ambiental, mediante a qual voluntariamente renuncia, em caráter permanente ou temporário, a direitos de supressão ou exploração da vegetação nativa, localizada fora da reserva legal e da área com vegetação de preservação permanente.

§ 1º Na constituição de servidão ambiental, o proprietário amplia a proteção da flora da área serviente, reclassificando-a, voluntariamente, e aceitando elevar o grau das restrições legais aplicáveis, tomando por base os regimes jurídicos previstos nesta Lei para os vários estágios de sucessão do Bioma Mata Atlântica.

§ 2º A servidão ambiental deve ser averbada na matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, após anuência do órgão ambiental estadual competente, sendo vedada, durante o prazo de sua vigência, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites da propriedade.

§ 3º É livre ao titular da servidão ambiental aliená-la ou transferi-la a outrem.

Art. 40. O proprietário do imóvel serviente, dentre outras obrigações, deverá:

I – cuidar e manter a flora, fauna e recursos hídricos da propriedade serviente, nos termos da servidão;

II – permitir ao titular da servidão, pelo menos uma vez ao ano, inspecionar a área serviente.

CAPÍTULO III Dos Incentivos Creditícios

Art. 41. O proprietário ou posseiro que tenha vegetação primária ou secundária em estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica receberá das instituições financeiras benefícios creditícios, entre os quais:

I – prioridade na concessão de crédito agrícola, para os pequenos produtores rurais e populações tradicionais;

II – prazo diferenciado para pagamento dos débitos agrícolas, nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do tempo normal do financiamento;

III – juros inferiores aos cobrados, com desconto que será, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) do índice ordinário.

Parágrafo único. Os critérios, condições e mecanismos de controle dos benefícios referidos neste artigo serão definidos, anualmente, sob pena de responsabilidade, pelo órgão competente do Poder Executivo, após anuência do órgão competente do Ministério da Fazenda.

TÍTULO V Das Penalidades

Art. 42. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais sujeitam os infratores às sanções previstas em lei, em especial as dispostas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos regulamentadores.

Art. 43. A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38-A:

“Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.”

Art. 44. O art. 66 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 66.

Parágrafo único. Incorrem nas mesmas penas os auditores ambientais, os responsáveis técnicos de obras, planos ou projetos potencialmente causadores de impactos ambientais e os integrantes de equipe multidisciplinar de avaliação de impactos ambientais, na medida de sua culpabilidade.” (NR)

Art. 45. A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 69-A:

“Art. 69-A Receber o titular de servidão ambiental qualquer vantagem financeira ou material em decorrência de operação de ca-

ráter creditício destinada à proteção do Bioma Mata Atlântica:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.”

TÍTULO VI Disposições Finais

Art. 46. No caso em que as vedações e limitações estabelecidas nesta Lei afetarem a potencialidade econômica de imóveis rurais particulares, comprometendo o aproveitamento racional e adequado do imóvel, os proprietários terão direito a indenização, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 47. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para o rigoroso e fiel cumprimento desta Lei, e estimularão estudos técnicos e científicos visando à conservação e ao manejo racional do Bioma Mata Atlântica e de sua biodiversidade.

Art. 48. Para os efeitos do art. 3º, inciso I, somente serão consideradas as propriedades rurais com área de até 50 (cinquenta) hectares, registradas em cartório até o dia 30 de novembro de 2003, ressalvados os casos de fracionamento por transmissão causa mortis.

Art. 49. Revogam-se as disposições pertinentes constantes do Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, ficando convalidadas as obrigações decorrentes da sua aplicação e toda sua regulamentação naquilo que couber.

Art. 50. O art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.
§ 1º
.....	
II –
.....	
d) sob regime de servidão florestal ou ambiental;
e) cobertas por florestas nativas, primárias ou secundárias em estágio médio ou avançado de regeneração;
.....	
IV –
.....	
b) de que tratam as alíneas do inciso II;
.....”(NR)	

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 3.285, DE 1992**Dispõe sobre a utilização e proteção da mata atlântica e dá outras providências.**

O Congresso nacional Decreta:

Art. 1º Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica.

§ 1º A supressão da vegetação secundária nos diferentes estágios de regeneração da mata atlântica excepcionalmente poderá ser admitida com prévia autorização do órgão estadual integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com anuência prévia do Ibama, ouvido o Conama, quando for necessária a execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, mediante aprovação de estudo e relatório de impacto ambiental, conforme estabelece a legislação vigente.

Parágrafo 2º – A supressão ou exploração de que trata este artigo nos estados em que a vegetação remanescente de Mata Atlântica seja inferior a 5% (cinco por cento) da vegetação original, de acordo com os resultados do Atlas dos Remanescentes Florestais do Domínio Mata Atlântica, Ibama, INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e Fundação SOS Mata Atlântica, 1990, obedecerá o estabelecimento no parágrafo 1º do artigo 1º.

Parágrafo 3º – Nas áreas cobertas por vegetação primária ou em estado avançado ou médio de regeneração da Mata Atlântica, a exploração seletiva de espécies nativas, somente poderá ser feita com técnicas de manejo que permitam a sobrevivência da espécie explorada na área em questão e não promovam a supressão de vegetação nativa de qualquer porte, através de práticas de roçadas, bosqueamento ou similares.

I – as medidas estabelecidas no parágrafo 3º devem atender principalmente as populações tradicionais, que serão dispensadas da apresentação do projeto de manejo, devendo requerer apenas uma autorização do órgão competente, para exploração esporádica de espécies da flora usadas na confecção e manutenção das tecnologias patrimoniais de suas propriedades ou posse, na alimentação ou ainda para artesanato.

II – deverá ser fomentado o manejo sustentável das espécies cuja demanda for acentuada.

Parágrafo 4º – Os projetos de exploração seletiva que se refere o parágrafo anterior serão previamente aprovados pelo órgão estadual competente,

segundo diretrizes estabelecidas especificamente para aquelas espécies, pelo Sisnama após estudos técnico – científicos de estoques e de garantia da capacidade de manutenção da população explotada, estabelecidas áreas e retiradas máximas anuais.

Art. 2º Para efeito desta lei, considera-se Mata Atlântica as formações florestais e ecossistemas associados, inseridos no Domínio Mata Atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE, 1988, ou outro mais recente e preciso publicado pelo mesmo órgão: Floresta Ombrófila Densa Atlântica, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, manguezais, restingas, campos de altitude, brejos interioranos e enclaves florestais do Nordeste.

Art. 3º A supressão e a exploração da vegetação da Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração será regulamentada através de Portaria e instruções Normativas do IBAMA, em comum acordo com o órgão estadual integrante do Sisnama, mediante aprovação dos Conselhos Estaduais do Meio Ambiente **ad referendum** do Conama.

Parágrafo único – Os planos de manejo aprovados até a data de início de vigência desta lei em vegetação da Mata Atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração, terão seus prazos de vigência revistos pelos órgãos que os aprovaram, não podendo exceder a 5 (cinco) anos.

Art. 4º A definição de vegetação primária, secundária e nos estágios avançado, médio e inicial de regeneração da Mata Atlântica, será proposta pelo IBAMA, ouvidos em conjunto os órgãos estaduais Integrantes do Sisnama, e aprovada pelo Conama.

Art. 5º No âmbito de suas competências, os órgãos integrantes do Sisnama promoverão a compatibilização dos conflitos entre os interesses ambientais e urbanos, derivados de superposição de legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º Considerando o grande percentual de áreas já desmatadas no domínio de Mata Atlântica os novos empreendimentos deverão ser implantados nestas áreas, não se admitindo concessões de desmatamento em áreas preservadas, enquanto existir a alternativa das áreas já alteradas no município.

Art. 7º Fica proibida a exploração em qualquer tipo de vegetação que tenha a função de, proteger espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção, formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou em estágio avançado de regeneração, proteger o entorno de unidades de conserva-

ção e as relacionadas nos Arts. 2º e 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e as alterações da Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989 e demais legislações em vigor.

Art. 8º A floresta primária ou em qualquer estágio de regeneração não perderá esta classificação nos casos de incêndio e/ou desmatamentos não licenciados, a partir de publicação desta lei.

Art. 9º A SEMAN – Secretaria Nacional de Meio Ambiente e a SCT – Secretaria de Ciência e Tecnologia, desenvolverão programas de apoio e estímulo a estudos técnicos e científicos de conservação da Mata Atlântica e sua biodiversidade, neles incluída a efetiva implantação das unidades de conservação já criadas ou que forem criadas. E estudo de manejo racional.

Art. 10. O IBAMA, em articulação com autoridades estaduais competentes, integrantes do Sisnama, deve promover rigorosa fiscalização dos projetos existentes em áreas da Mata Atlântica, na forma da lei.

Parágrafo 1º Verificadas, pela fiscalização a que alude este artigo, irregularidades ou ilícitudes, incumbe aos órgãos do Sisnama, no âmbito de suas competências, prontamente:

I – diligenciar as providências e as sanções cabíveis, inclusive as penais.

II – oficiar ao Ministério Público, se for o caso, visando aos pertinentes inquérito civil público e ação civil pública; e

III – representar junto aos Conselhos profissionais competentes em que estiver inscrito o responsável técnico pelo projeto, para apuração de sua responsabilidade, consoante a legislação específica.

Parágrafo 2º A comprovação, pela fiscalização, de qualquer irregularidade na implantação dos planos de manejo de que trata o parágrafo único do Art. 3º, implicará no imediato cancelamento do plano de manejo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 99.547 de 25 de setembro de 1990.

Justificação

Tal projeto foi previsto levando em conta principalmente as seguintes considerações:

1º a Mata Atlântica, embora reduzida a menos de 10% de sua cobertura original é ainda uma das mais ricas florestas tropicais do mundo no que concerne a biodiversidade, com mais de 10 mil espécies

vegetais e um grande número de espécies da fauna, caracterizadas por altos níveis de endemismo;

A região de Mata Atlântica corresponde a uma estreita faixa de florestas ao longo da costa Leste do Brasil, estendendo-se do Ceará e Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul. A área original de Mata Atlântica é estimada em 1,1 milhão de km², o que corresponde a um terço da floresta amazônica brasileira ou a 12% do território nacional.

Hoje o que resta da cobertura original encontra-se em remanescentes florestais pequenos e muito fragmentados. A maioria dos fragmentos restantes é composta de vegetação secundária. Os maiores remanescentes estão hoje localizados ao longo da Serra do Mar, principalmente nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. As florestas localizadas em áreas não-montanhosas foram praticamente dizimadas, à exceção de algumas áreas protegidas, que se encontram hoje muito isoladas.

A Mata Atlântica expressa a sua importância em diversidade na flora, na fauna, na tipologia e constituição dos solos e relevos sobre o qual se estabeleceu, diversidade no patrimônio social, cultural e étnico que abriga, e até na diversidade conceitual na própria definição de seus limites e na caracterização de seus múltiplos componentes, diferenciados longitudinal, transversal e altitudinalmente.

O grande mosaico natural que compõe as formações atlânticas em virtude de diversos fatores conjugados, transformaram a Mata Atlântica em um fabuloso conjunto de endemismos. Na flora temos como exemplo as epífitas (típicas de florestas tropicais), das quais 2/3 das já classificadas são endêmicas da Mata Atlântica.

Se estes ecossistemas continuarem a sofrer alterações, estas espécies poderão desaparecer para sempre, acabando com importantes fontes de alimentos ainda desconhecidas pelo homem, além de produtos farmacêuticos, madeiras, fibras, óleos e outras matérias-primas.

A grande diversidade de flora e fauna já citadas, e o alto grau de endemismo de muitas espécies, faz com que algumas delas situem-se em áreas restritas, muito vulneráveis às alterações devastadoras do processo de ocupação e exploração, pelo qual vem passando a costa Atlântica. Neste sentido a recuperação e regeneração da vegetação nativa em estados com menos de 5% da cobertura vegetal original de Mata Atlântica é extremamente importante.

A necessidade de se trabalhar na recuperação de áreas degradadas e ou em regeneração para estabelecer corredores entre fragmentos de florestas e

ecossistemas associados inseridos no Domínio Mata Atlântica ainda existentes, dispersos em vários estados da Federação, visa facilitar a troca genética evitando a extinção de um incontável número de espécies da fauna da Mata Atlântico. Considerando ainda que evitar a extinção de espécies é hoje um dever previsto no parágrafo I do Artigo 225 da Constituição Brasileira, que define também como obrigação do Poder público preservar a diversidade do patrimônio genético do país.

Das 208 espécies incluídas na Lista Oficial de espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção, relacionamos 106 encontradas na Mata Atlântica, com nomes científicos, popular e distribuição geográfica:

Mamíferos:

Obs: Com relação a mamíferos a Mata Atlântica tem mais espécies por unidade de área do que a Amazônia.

Primates:

O Brasil reúne 1/4 das espécies de primatas do planeta, com 61 espécies, sendo que 25 delas encontram-se ameaçadas de extinção por destruição de habitats e caça seletiva. Das 25 espécies citadas na Portaria 1.522/89 como ameaçadas de extinção 9 (nove) ocorrem na Mata Atlântico conforme relação abaixo.

Outro dado importante com relação aos primatas que habitam a Mata Atlântica é a recente e fantástica descoberta em pleno século XX, de mais uma espécie desta ordem o **Leontopithecus caicara** – mico-leão-da-cara-preta ou mico-leão-caiçara, espécie encontrada em remanescentes de Mata Atlântica ao sul de São Paulo e Norte do Paraná, que ao ser identificado como nova espécie lamentavelmente já é classificado como espécie ameaçada.

Alouatta fusca – barbado, guariba Bahia ao Rio Grande do Sul.

Brachyteles arachnoides – muriqui, mono-carvoeiro Bahia a São Paulo.

Callicebus personatus – gulgó, sauá Bahia ao Paraná.

Callithrix aurita – sagüi-da-serra-escuro Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo.

Callithrix flaviceps – sagüi-da-serra

Espírito Santo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Cebus apella xanthosternos – macaco-prego-de-peito-amarelo Bahia.

Leontopithecus chrysomelas – mico-leão-de-cara-dourada Bahia, Minas Gerais.

Leontopithecus chrysopygus – mico-leão-preto São Paulo.

Leontophitecus rosalia – mico-leão-dourado, sagüi-piranga Rio de Janeiro.

Carnívoros:

Felis concolor – sussuarana ou onça-parda, Todo o Território Nacional.

Felis pardalis – jaguatirica, Todo o Território Nacional.

Felis tigrina – gato-do-mato, Todo o Território Nacional.

Felis wiedii – gato-do-mato, maracajá, Todo o Território Nacional.

Lutra longicaudis – lontra, Todo o Território Nacional.

Panthera onca – onça-pintada, canguçu, jaguar-canguçu, Todo o Território Nacional.

Pteronura brasiliensis – ariranha, Todo o Território Nacional.

Speothos venaticus – cachorro-do-mato-vinagre

Região Amazônica, Brasil Central e, inclusive Minas Gerais até Santa Catarina.

Xenarthra:

Bradypus torquatus – preguiça-de-coleira, Rio Grande do Norte ao Rio de Janeiro.

Rodentia:

Abrawayaomys ruschii – Espírito Santo e Minas Gerais.

Chaetomys subspinosus – ouriço-preto

Sergipe, Bahia, Espírito Santos, Rio de Janeiro.

Phaenomys ferrugineus – rato-do-mato-ferrugíneo Rio de Janeiro.

Rhagomys rufescens – rato-do-mato-laranja, Rio de Janeiro, Minas Gerais.

Aves:

Das 9.021 espécies de aves já identificadas na Terra, aproximadamente 1.622 delas encontram-se no Território Brasileiro.

Tinamiformes:

Crypturellus noctivagus – jaó-do-sul, zabelê, juó Bahia ao Rio Grande do Sul.

Tinamus solitarius – macuco, macuca, Pernambuco ao Rio Grande do Sul.

Ciconiformes:

Tigrisoma fasciatum fasciatum – socó-boi, Rio de Janeiro ao Rio Grande do Sul.

Anseriformes:

Mergus octosetaceus – mergulhão, patão, pato–mergulhão, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Paraná, Santa Catarina.

Falconiformes:

Accipiter poliogaster – gavião–pombo–grande, taurató–pintado, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Falco deiroleucus – falcão–de–peito–vermelho, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul.

Harpia harpyia – gavião–real, gavião–de–penacho, harpia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Leucopternis polionota – gavião–pomba, Alagoas ao Rio Grande do Sul.

Morphnus guianensis – gavião–de–penacho, uiraçu–falso Rio Grande do Sul.

Spizastur melanoleucus – gavião–preto, apacamim, gavião–pato, Rio de Janeiro, São Paulo a Mato Grosso e Rio Grande do Sul.

Galliformes:

Crax blumenbachii – mutum–do–sudeste
Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro.

Mitu mitu mitu – mutum–do–nordeste, mutum–cabalo, mutum–etê, Alagoas.

Penelope obscura bronzina – Jacuguassu, jacuaçu, Rio de Janeiro, São Paulo.

Pipile jacutinga – jacutinga, Bahia ao Rio Grande do Sul.

Columbiformes:

Claravis godefrida – pomba–de–espelho, paraú, Bahia o Santa Catarina.

Psittaciformes:

Amazona brasiliensis – papagaio–de–cara–roxa, chauá São Paulo, Paraná.

Amazona pretrei – chorão, charão, papagaio–da–serra, serrano. São Paulo ao Rio Grande do Sul.

Amazona rhodocorytha – chauá–verdadeiro, jauá, acumatanga. Alagoas ao Rio de Janeiro, Minas Gerais.

Amazona vinacea – papagaio–de peito–roxo, papagaio–caboclo. Bahia ao Rio Grande do Sul.

Pyrhura – tiriba, fura–mato, cara–suja. Bahia a São Paulo.

Pyrhura leucotis – fura–mato, tiriba–de–orelha–branca. Ceará a São Paulo e Goiás.

Touit melanonota – apuim–de–cauda–vermelha. Bahia, São Paulo e Rio de Janeiro.

Toult surda – apuim–da–cauda–amarela. Ceará, Pernambuco, Espírito Santo, São Paulo e Goiás.

Triclaria malachitacea – sabiá–cica, aracu–aia–va. Bahia e Minas Gerais ao Rio Grande do Sul.

Cuculiformes

Neomorphus geoffroyi duicis – aracuão, jacu–molambo. Região Sudeste.

Caprimulgiformes.

Eleothreptus anomalus – curiango–do–banhado. São Paulo ao Rio Grande do Sul.

Macropsalis creagra – bacurau, tesoura–gigante. Espírito Santo ao Rio Grande do Sul.

Nyctibius leucopterus – mãe–da–lua. Bahia.

Apodiformes

Phaethornis s. Margaretae – besouro–de–rabo–branco. Bahia, Espírito Santo.

Ramphodon dohrni – balança–rabo–canela, besourão beija–flor–de–Dorhrn.

Bahia, Espírito Santo.

Piciformes

Campephilus robustus – pica–pau–rei. Goiás, Minas Gerais, Bahia ao Rio Grande do Sul.

Celeus torquatus tinnunculus – pica–pau–de–coleira. Bahia.

Drycopus galeatus – pica–pau–de–cara–amarela. São Paulo ao Rio Grande do Sul.

Jacamaralcyon tridactyla – cultelão, bicudo, violeiro. Minas Gerais, Espírito Santo ao Paraná.

Passeriformes

Amaurospiza moesta – negrinho–do–mato.

Maranhão, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul

Calyptura cristata – tietê–de–coroa. Rio de Janeiro.

Carpornis melanocephalus – sabiá–pimenta. Alagoas, Bahia, Espírito Santo ao Rio da Janeiro e São Paulo.

Cotinga maculata – crejoá, quiruá, catinqué. Bahia ao Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Dacnis nigripes – sal–de–pernas–pretas. Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina.

Formicivora erythonotos – Rio de Janeiro.

Formicivora Lheringi – papa–formiga. Bahia, Minas Gerais.

Hemitriccus furcatus – papa-moscas-estrela.
Rio de Janeiro, São Paulo.

Hemitriccus kaempferi – Santa Catarina.

Iodopleura pipra – anambezinho. Espírito Santo e Minas Gerais a São Paulo.

Lipaugs ianloides – sabiá-da-mata-virgem, sabiá-do-mato-grosso, sabiá-da-serra, virussu, tropeiro-da-serra. Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, e Rio Grande do Sul.

Myadestes leucogenys leucogenys – sabiá-castanho. Bahia, Espírito santo.

Myrmeciza ruficauda – Espírito Santo a Pernambuco e Paraíba.

Myrmotherula minor – choquinha. Amazonas, Pará, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Santa Cantarina.

Nemosia rourei – saira-apunhalada. Espírito Santo, Rio de Janeiro.

Phibalura flavirostris – tesourinha. Espírito Santo ao Rio Grande do Sul, Goiás.

Phylloscartes cecillae – Alagoas.

Philydor novaesi – Alagoas.

Piprites pleatus – cameleirinho-de-chapéu-preto.
Rio de Janeiro, São Paulo ao Rio Grande do Sul.

Platyrinchus leucoryphus – patinho-gigante.
Espírito Santo a São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

Procnias averano averano – araponga-do-nordeste, guiraponga. Maranhão, Piauí, Alagoas, Bahia.

Pyriglena atra – papa-formigas. Bahia.

Pyroderus scutatus scutatus – pavão, pavó, pavão-do-mato. Bahia ao Rio Grande do Sul e Goiás.

Sporophila falcirostris – papa-capim, cigarra-verdeira. Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná.

Sporophila frontalis – pichochó, papa-arroz.
Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais ao Rio Grande do Sul.

Synallaxis infuscata – Pernambuco, Alagoas.

Tangara fastuosa – pintor-verdeira. Pernambuco, Alagoas.

Terenura sicki – Alagoas.

Thamnomanes plumbeus – Bahia, Espírito Santo.

Thripophaga macroura – rabo-amarelo. Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro.

Xiphocolaptes falcirostris – arapaçu-do-nordeste. Maranhão a Paraíba e Bahia.

Xipholena atropurpurea – anambé-de-asa-branca, cotinga, ferrugem. Paraíba ao Rio de Janeiro.

REPTILIA:

Chelonia

Phrynops hogei – Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais.

Squamata

Lachesis muta rhombeata – surucu-cu-pico-de-jaca, surucucu. Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro.

Crocodilila

Caiman latirostris – Jacaré-de-papo– amarelo. Bacias dos rios São Francisco, Doce, Paraíba, no baixo Paraná; Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul.

Amphibia

Paratelmatobius galgeae – serra da Bocaina, Rio de Janeiro e São Paulo.

Insecta

Lepidoptera – Borboletas

Dasyphthalma vertebralis – Espírito Santo e Bahia.

Eurytides iphitas – Espírito Santo, Rio de Janeiro.

Eurytides lysithous harrisianus – Rio de Janeiro.

Heliconius nattereri – Bahia, Espírito Santo.

Hyalyris flammetta – Espírito Santo, Minas Gerais.

Hyalyris leptalina leptalina – Rio de Janeiro.

Hypoleria fallens – Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais.

Melinaea mnasias – Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia, Roraima, Pará, Maranhão, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo.

Moschoneura methymna – Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina.

Papilio himeros himeros – Espírito Santo, Rio de Janeiro.

Parides ascanius – Rio de Janeiro.

Perhybris flava – Espírito Santo.

Odonata – Libélulas

Mecistogaster asticta – Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais.

Mecistogaster pronoti – Espírito Santo.

2º na área do Domínio de Mata Atlântica esta localizada mais de 70% da população brasileira, comunidades caiçaras, indígenas, população rural e as maiores cidades, portos e centros industriais do País, para os quais a Mata Atlântica e seus ecossistemas associados provêm mananciais, evitam erosão de solo, garantem desenvolvimento turístico e a qualidade de vida da população em geral;

3º as regiões de Domínio de Mata Atlântica são as áreas de maior pressão de desmatamento, por conta da densidade urbana e atividade econômica instaladas na faixa leste do território brasileiro;

Como exemplo desta acelerada destruição temos o Estado de São Paulo que em menos de um século, viveu uma dramática mudança em sua cobertura florestal original, que ocupava 87% de sua área e hoje encontra-se reduzida a pouco mais de 5%.

A reposição florestal com espécies exóticas, feita pelo homem neste período visando gerar fonte de matéria-prima, para a grande demanda por madeira do estado, está muito aquém da necessidade real, e nem sequer repõe o que é anualmente perdido com a retirada de áreas naturais. Continuando portanto os remanescentes de Mata Atlântica a sofrer contínuas pressões de uso.

4º A constituição Federal, no artigo 225, parágrafo 4º, define a Mata Atlântica, entre outros ecossistemas, como Patrimônio Nacional.

Medidas mais efetivas a serem estabelecidas no sentido de ampliar e aperfeiçoar a legislação ambiental, de proteção do patrimônio genético encontrado na Mata Atlântica, na maior parte desconhecido, é um aspecto fundamental a ser trabalhado, principalmente pelo fato de que a biotecnologia e a engenharia genética, considerados como fundamentais para o desenvolvimento mundial, dependem diretamente dos bancos genéticos que hoje estão sendo destruídos.

Cumpre ressaltar, que o presente Projeto de Lei foi elaborado pela equipe de assessoria técnica a partir de uma proposta conjunta com a Fundação SOS Mata Atlântica e a versão da Minuta de Decreto aprovada em reunião do Conama em 21-5-92.

É preciso registrar também que a elaboração deste projeto de lei contou com a colaboração das pessoas abaixo relacionadas:

- Adelmar Coimbra Filho
- Adriana Mattoso
- Alcea Magnanninni
- Alfredo Langguth
- Aziz Ab'Saber
- Carlos Joly
- Carlos Yamashita
- Celio Vale
- Claudio Pádua
- Dante Martins Teixeira
- Eleonora Trajano
- Fausto Pires de Campos
- Gustavo Fonseca
- Gustavo Martinelli
- Hélio Monteiro Penha
- Hermógenes de Freitas Leitão Filho
- Ilmar Bastos dos Santos
- Jesus Delgado
- João Paulo Capobianco
- José Luís Timoni
- José Pedro de Oliveira Costa
- Judith Cortesão
- Keith S. Brown
- Lucila Pinsard Vianna
- Maria Heloísa Dias
- Miguel Von Behr
- Naércio Aquino Menezes
- Paulo Yoshio Kageyama
- Pedro Scherer Neto
- Renato Morais de Jesus
- Roberto Miguel Klein
- Sérgio Lucena Mendes
- Sônia Rigueira
- Willian Possiel

Sala de Sessões, 27 de outubro de 1992. –
Senador **Fábio Feldmann**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Institui o novo Código Florestal.

LEI N° 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre pagamento da dívida representada por

Títulos da Dívida Agrária e dá outras provisões.

SEÇÃO VI
Da Apuração e do Pagamento

SUBSEÇÃO I
Da Apuração

Apuração pelo Contribuinte

Art. 10. A apuração e o pagamento do ITR serão efetuados pelo contribuinte, independentemente de prévio procedimento da administração tributária, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, sujeitando-se a homologação posterior.

§ 1º Para os efeitos de apuração do ITR, considerar-se-á:

I – VTN, o valor do imóvel, excluídos os valores relativos a:

- a) construções, instalações e benfeitorias;
- b) culturas permanentes e temporárias;
- c) pastagens cultivadas e melhoradas;
- d) florestas plantadas;

II – área tributável, a área total do imóvel, menos as áreas:

a) de preservação permanente e de reserva legal, previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com a redação dada pela Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989;

b) de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas, assim declaradas mediante ato do órgão competente, federal ou estadual, e que ampliem as restrições de uso previstas na alínea anterior;

c) comprovadamente imprestáveis para qualquer exploração agrícola, pecuária, granjeira, agrícola ou florestal, declaradas de interesse ecológico mediante ato do órgão competente, federal ou estadual; (Vide Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001)

III – VTNt, o valor da terra nua tributável, obtido pela multiplicação do VTN pelo quociente entre a área tributável e a área total;

IV – área aproveitável, a que for passível de exploração agrícola, pecuária, granjeira, agrícola ou florestal, excluídas as áreas:

- a) ocupadas por benfeitorias úteis e necessárias;
- b) de que tratam as alíneas a, b e c do inciso II;

V – área efetivamente utilizada, a porção do imóvel que no ano anterior tenha:

- a) sido plantada com produtos vegetais;

b) servido de pastagem, nativa ou plantada, observados índices de lotação por zona de pecuária;

c) sido objeto de exploração extrativa, observados os índices de rendimento por produto e a legislação ambiental;

d) servido para exploração de atividades granjeira e agrícola;

e) sido o objeto de implantação de projeto técnico, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

VI – Grau de Utilização – GU, a relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável.

§ 2º As informações que permitam determinar o GU deverão constar do DIAT.

§ 3º Os índices a que se referem as alíneas b e c do inciso V do § 1º serão fixados, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola, pela Secretaria da Receita Federal, que dispensará da sua aplicação os imóveis com área inferior a:

a) 1.000 ha, se localizados em municípios compreendidos na Amazônia Ocidental ou no Pantanal matogrossense e sul-mato-grossense;

b) 500 ha, se localizados em municípios compreendidos no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental;

c) 200 ha, se localizados em qualquer outro município.

§ 4º Para os fins do inciso V do § 1º, o contribuinte poderá valer-se dos dados sobre a área utilizada e respectiva produção, fornecidos pelo arrendatário ou parceiro, quando o imóvel, ou parte dele, estiver sendo explorado em regime de arrendamento ou parceria.

§ 5º Na hipótese de que trata a alínea c do inciso V do § 1º, será considerada a área total objeto de plano de manejo sustentado, desde que aprovado pelo órgão competente, e cujo cronograma esteja sendo cumprido pelo contribuinte.

§ 6º Será considerada como efetivamente utilizada a área dos imóveis rurais que, no ano anterior, estejam:

I – comprovadamente situados em área de ocorrência de calamidade pública decretada pelo Poder Público, de que resulte frustração de safras ou destruição de pastagens;

II – oficialmente destinados à execução de atividades de pesquisa e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.

(Vide Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001)

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

SEÇÃO II
Dos Crimes contra a Flora

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

SEÇÃO V
Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 69. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARCO DE 1999
(Regulamento)

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999
(Mensagem de Veto nº 539)

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000
(Mensagem de Veto nº 967)

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta lei.(Regulamento)

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o **caput** deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

**DECRETO Nº 750,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993**

Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 225, § 4º, da Constituição, e de acor-

do com o disposto no art. 14, alíneas a e b, da Lei nº 4.771⁽¹⁾, de 15 de setembro de 1965, no Decreto-Lei nº 289⁽²⁾, de 28 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 6.938⁽³⁾, de 31 de agosto de 1981, decreta:

Art. 1º Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a supressão da vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica poderá ser autorizada, mediante decisão motivada do órgão estadual competente, com anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, informando-se ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante aprovação de estudo e relatório de impacto ambiental.

Art. 2º A exploração seletiva de determinadas espécies nativas nas áreas cobertas por vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica poderá ser efetuada desde que observados os seguintes requisitos:

I – não promova a supressão de espécies distintas das autorizadas por meio de práticas de roçadas, bosqueamento e similares;

II – elaboração de projetos, fundamentados, entre outros aspectos, em estudos prévios técnico-científicos de estoques e de garantia de capacidade de manutenção da espécie;

III – estabelecimento de área e de retiradas máximas anuais;

IV – prévia autorização do órgão estadual competente, de acordo com as diretrizes e critérios técnicos por ele estabelecidos.

Parágrafo único. Os requisitos deste artigo não se aplicam à exploração eventual de espécies da flora, utilizadas para consumo nas propriedades ou posses das populações tradicionais, mas ficará sujeita à autorização pelo órgão estadual competente.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, considera-se Mata Atlântica as formações florestais e ecossistemas associados inseridos no domínio Mata Atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE 1988: Floresta Ombrófila Densa Atlântica, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, manguezais, restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encraves florestais do Nordeste.

Art. 4º A supressão e a exploração da vegetação secundária, em estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica, serão regulamentadas por ato do Ibama, ouvidos o órgão estadual competente e o Conselho Estadual do Meio Ambiente respectivo, informando-se ao Conama.

Parágrafo único. A supressão ou exploração de que trata este artigo, nos estados em que a vegetação remanescente da Mata Atlântica seja inferior a cinco por cento da área original, obedecerá ao que estabelece o parágrafo único do art. 1º deste decreto.

Art. 5º Nos casos de vegetação secundária nos estágios médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, o parcelamento do solo ou qualquer edificação para fins urbanos só serão admitidos quando de conformidade com o plano diretor do município e demais legislações de proteção ambiental, mediante prévia autorização dos órgãos estaduais competentes e desde que a vegetação não apresente qualquer das seguintes características:

I – ser abrigo de espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção;

II – exercer função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;

III – ter excepcional valor paisagístico.

Art. 6º A definição de vegetação primária e secundária nos estágios avançado, médio e inicial de regeneração da Mata Atlântica será de iniciativa do Ibama, ouvido o órgão competente, aprovado pelo Conama.

Parágrafo único. Qualquer intervenção na Mata Atlântica primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração só poderá ocorrer após o atendimento do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 7º Fica proibida a exploração de vegetação que tenha a função de proteger espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção, formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração, ou ainda de proteger o entorno de unidades de conservação, bem como a utilização das áreas de preservação permanente, de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 8º A floresta primária ou em estágio avançado e médio de regeneração não perderá esta classificação nos casos de incêndio e/ou desmatamento não licenciados a partir da vigência deste decreto.

Art. 9º O Conama será a instância de recurso administrativo sobre as decisões decorrentes do disposto neste decreto, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 10. São nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com as disposições do presente decreto.

§ 1º Os empreendimentos ou atividades iniciados ou sendo executados em desconformidade com o disposto neste decreto deverão adaptar-se às suas disposições, no prazo determinado pela autoridade competente.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, os interessados darão ciência do empreendimento ou da atividade ao órgão de fiscalização local, no prazo de cinco dias, que fará as exigências pertinentes.

Art. 11. O Ibama, em articulação com autoridades estaduais competentes, coordenará rigorosa fiscalização dos projetos existentes em área da Mata Atlântica.

Parágrafo único. Incumbe aos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos casos de infrações às disposições deste decreto:

a) aplicar as sanções administrativas cabíveis;

b) informar imediatamente ao Ministério Público, para fins de requisição de inquérito policial, instauração de inquérito civil e propositura de ação penal e civil pública;

c) representar aos conselhos profissionais competentes em que inscrito o responsável técnico pelo projeto, para apuração de sua responsabilidade, consoante a legislação específica.

Art. 12. O Ministério do Meio Ambiente adotará as providências visando o rigoroso e fiel cumprimento do presente decreto, e estimulará estudos técnicos e científicos visando a conservação e o manejo racional da Mata Atlântica e sua biodiversidade.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 99.547⁽⁴⁾, de 25 de setembro de 1990. – **Itamar Franco**, Presidente da República; **Fernando Coutinho Jorge**.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 108, DE 2003 – COMPLEMENTAR
(Nº 224/2001 – Complementar, na Casa de origem)**

Dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º Aos municípios que se enquadram nos coeficientes de 3,8 (três inteiros e oito décimos) e 4 (quatro), bem como os municípios enquadrados no coeficiente 3,6 (três inteiros e seis décimos) e integrantes de região Metropolitana instituída nos termos dos arts. 25, § 3º e 43 da Constituição Federal no Fundo de Participação dos Municípios – FPMJ será atribuído coeficiente de participação conforme estabelecido no parágrafo único do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 224 DE 2001-COMPLEMENTAR**

Dá nova redação ao § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º Aos municípios que se enquadram nos coeficientes de três inteiros e oito décimos e quatro, bem como os municípios enquadrados no coeficiente três inteiros e seis décimos e integrantes de Região Metropolitana instituída nos termos dos arts. 25 § 3º e 43 da Constituição Federal no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, será atribuído coeficiente de participação conforme estabelecido no parágrafo único do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Justificação

A Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro. de 1997, atribui aos Municípios, exceto os de Capital, coeficiente individual no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, segundo seu número de habitantes.

Além da fixação desse coeficiente individual para o FPM, a lei supra mencionada estabelece os critérios para a participação na Reserva do FPM pelos municípios, em consonância com o crescimento populacional, regulamentado por Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União.

A cada ano os municípios vêm ocupando uma posição estratégica na gestão das cidades brasileiras, com absorção de maiores responsabilidades na prestação dos serviços públicos nas áreas de saúde, de segurança pública, de ensino fundamental, de meio ambiente e de saneamento básico, antes mesmo de ações implementadas pelos Estados e pela União Federal. E, ainda, em muitos casos, esses municípios enfrentam problemas comuns sem condições de divisão das atribuições específicas quando integram Região Metropolitana.

O processo de municipalização dos serviços nas áreas de ensino fundamental, meio ambiente, saúde e saneamento básico é mais saliente na órbita desses municípios, tendo em vista o crescimento populacional e a complexidade da própria demanda pelos serviços considerados essenciais no âmbito da administração pública municipal.

Nesse contexto, o § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22-12-97, passa a vigorar com a inclusão dos municípios enquadrados no coeficiente 3,6 constante da Decisão Normativa nº 37/TCU, de 13-12-00, e que pertencem à Região Metropolitana instituída na forma dos arts. 25 § 3º e 43 da Constituição Federal a partir de 1º de janeiro de 2002.

Por fim, ressaltamos que esta proposta de lei complementar está em consonância com o art. 161 da Constituição Federal, que prevê lei complementar para estabelecer normas sobre a entrega de recursos, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.

Contamos com os nobres pares na apreciação e aprovação desse Projeto de lei complementar, que se converterá em um instrumento de apoio a esses municípios que integrem Região Metropolitana.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2001. – **Roberio Rocha.**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 91
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º Os municípios que se enquadram no coeficiente três inteiros e oito décimos passam, a partir de 1º de janeiro de 1999, a participar da Reserva do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, prevista no art. 2º do Decreto Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

§ 1º Aos municípios que se enquadram nos coeficientes três inteiros e oito décimo e quatro no Fundo de Participação dos Municípios – FPM será atribuído coeficiente de participação conforme estabelecido no parágrafo único do art. 3º do Decreto Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 25. Os estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 3º Os estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglorações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros tens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou deferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e coopera-

rá com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

**DECRETO-LEI N° 1.881
DE 27 DE AGOSTO DE 1981**

Altera a Lei n° 5.172 (1), de 25 de outubro de 1966, cria a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os §§ 2º e 4º, do art. 91, da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação estabelecida pelo Ato Complementar n° 35 (2), de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 91.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o item II deste artigo, deduzido o percentual referido no art. 30 do decreto-lei que estabelece a redação deste parágrafo, far-se-á atribuindo-se a cada município um coeficiente individual de participação determinado na forma seguinte:

Categoria do Município, segundo seu número de habitantes	Coeficiente
a) Até 16.980	
Pelos primeiros 10.188	0,6
Para cada 3.396, ou fração excedente, mais	0,2
b) Acima de 16.980 até 50.940	
Pelos primeiros 16.980	1,0
Para cada 6.792 ou fração excedente, mais	0,2
c) Acima de 50.940 até 101.880	
Pelos primeiros 50.940	2,0
Para cada 10.188 ou fração excedente, mais	0,2
d) Acima de 101.880 até 156.216	
Pelos primeiros 101.880	3,0
Para cada 13.584 ou fração excedente, mais	0,2
e) Acima de 156.216	4,0

§ 4º Os limites das faixas de número de habitantes previstos no § 2º deste artigo serão reajustados sempre que, por meio de recenseamento demográfico geral, seja conhecida oficialmente a população total do País, estabelecendo-se novos limites na proporção do aumento percentual daquela população, tendo por referência o recenseamento imediatamente anterior.»

Art. 2º Fica criada a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, destinada, exclusivamente, aos municípios que se enquadrem no co-

eficiente individual de participação 4,0% (quatro por cento), conforme definido no art. 91 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação alterada pelo Ato Complementar n° 35, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. Os municípios que participarem dos recursos da reserva ora criada não sofrerão prejuízo quanto ao recebimento da parcela prevista no § 2º, do art. 91, da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Ato Complementar n° 35, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º A reserva referida no artigo anterior será constituída por 4,0% (quatro por cento) dos recursos resultantes do disposto no item II, do art. 91, da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Ato Complementar n° 35, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. A sua distribuição será proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

a) fator representativo da população, assim estabelecido:

Percentual da população de cada Município beneficiário em relação à do conjunto	Fator
Até 2%	2
Mais de 2% até 5	
Pelos primeiros 2%	2
Cada 0,5% ou fração excedente, mais	0,5
Mais de 5%	5

b) fator representativo do inverso da renda per capita do respectivo estado, de conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n° 5.172, de 25 de fevereiro de 1966.

Art. 4º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1982, revogadas as disposições em contrário.

João Figueiredo, Presidente da República. — **Antônio Delfim Netto**.

(Á Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) — Os Projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) — Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2003, de autoria do nobre Senador José Jorge, que revoga o inciso VII do art. 38 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de

fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996.

Tendo sido apreciada terminativamente pela Comissão de Serviços de Infra-estrutura, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos. Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem ao nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as}s terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, estando inscritos, pela ordem, em primeiro lugar, o nobre Senador Maguito Vilela, a nobre Senadora Ideli Salvatti, seguida pela Senadora Ana Júlia Carepa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, solicitaram a palavra o Líder Magno Malta e o Senador João Alberto Souza.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é só para solicitar a V. Ex^a que me coloque na suplência.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a fica, portanto, inscrito como primeiro suplente para uma comunicação inadiável, nobre Senador João Alberto Souza.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Ouço o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu seria o segundo suplente?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Se V. Ex^a desejar falar, já fica inscrito como segundo suplente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Isso porque os titulares já preencheram as vagas?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Regimento Interno faz previsão para três inscrições para as comunicações inadiáveis.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem.) – Então, Sr. Presidente, inscreva-me como Líder do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a deseja fazê-lo antes ou após a Ordem do Dia?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, desejo fazê-lo antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo, de imediato, a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje, temos a felicidade de ter neste plenário – eles estão começando a chegar – lideranças religiosas do Brasil inteiro. Isso porque o item 3 da nossa pauta versa sobre a emenda, que tenho o prazer de relatar, que não permitirá que as entidades religiosas e partidos políticos sejam considerados associações. Em sendo assim, as igrejas não terão caráter de um clube e os seus membros de sócios. Elas continuarão exercendo, em um País laico como o nosso, o papel que lhe é devido. Por isso, líderes do Brasil inteiro estão assentados neste plenário – e alguns deles estão ainda chegando – para acompanhar a votação da matéria constante do item 3 da pauta.

Este é um momento muito significativo para nós, Sr. Presidente. Não quero citar nomes para não cometer o erro de deixar alguns de fora, mas não posso deixar de cumprimentar o nosso pastor Oscar Moura, Presidente das Assembléias de Deus no Estado do Espírito Santo, o grande líder Doriel de Oliveira, líder da Casa da Bênção no Brasil, e tantos outros líderes que ainda estão por chegar, inclusive líderes católicos, líderes das entidades religiosas que, durante quase um ano e meio, se viram como que acuados com essa proposta de transformar as entidades religiosas em associações, conforme propõe o novo Código Civil.

Sr. Presidente, hoje, os jornais do Brasil todo estamparam o resultado de uma pesquisa, em que 88% – aliás, existem números maiores em outros veículos de comunicação – dos brasileiros apóiam a redução da maioridade penal. No jornal **O Globo**, em sua coluna, Anselmo Góes mostra o resultado de uma pesquisa realizada por uma entidade que trabalha dentro das escolas com jovens de dezesseis anos de idade em que 80% aprovam a medida.

Eu queria, Sr. Presidente, nesse breve tempo que tenho, dizer que ninguém, em sã consciência, quer criar leis para punir crianças ou adolescentes.

Falo por mim, Sr. Presidente. Tenho uma entidade de recuperação de drogados há mais de 23 anos, onde há crianças, adolescentes, adultos e até gente da terceira idade. Conheço o sofrimento dessas pessoas.

A sociedade brasileira hoje sofre muito ao ver os crimes cometidos por menores. Os infratores não são apenas os filhos da pobreza; também os filhos da classe média e da classe média alta cometem torpezas com o amparo da lei.

O que estamos propondo aqui, Sr. Presidente, é que qualquer cidadão brasileiro de 18 anos para baixo – isso é educativo, é preventivo – que cometer crime hediondo, ou seja, estupro, assalto seguido de morte, seqüestro, latrocínio, perca o direito à menoridade e seja considerado maior para pagar pelos seus crimes conforme as penas da lei. Entretanto, sabemos que essa medida sozinha não resolve.

Sr. Presidente, não sou capaz de imaginar que um menino de 12 anos de idade cometa um estupro ou um seqüestro seguido de morte; que um menino de 13 anos vá assaltar um banco, atirar na cabeça de alguém e depois estuprar a caixa do banco. Não consigo conceber isso! Estamos propondo normas educativas.

A Bíblia manda que “ensine ao menino o caminho em que deve andar e quando for grande não se desviará dele”. É o ensinamento.

O que está sendo proposto é pedagógico. É verdade que não resolve, porque seria necessário um conjunto de medidas. Dizem: vão mandar um menino de 17 anos, que considero um homem, para um presídio, sabendo como esses estão? E aí? Ficamos sem punir o crime bárbaro que acontece? É claro que não temos de mandá-lo para esses presídios...

O Presidente Lula, há um ano, disse que iria construir cinco presídios de segurança máxima. A nossa esperança é que esses presídios sejam construídos nos moldes dos melhores da Europa, onde o infrator possa trabalhar, estudar, fazer faculdade e pagar sua pena dignamente como ser humano, trabalhando, tendo um lugar honrado onde possa dormir e comer, a fim de que não mais existam depósitos de seres humanos, como os que hoje há no Brasil.

Então, trata-se de um conjunto de medidas, Sr. Presidente. É verdade que precisamos continuar trabalhando – o Governo muito mais que nós – pela inclusão dos excluídos da sociedade, gerando emprego, gerando honra e dignidade.

Também é preciso que o Judiciário tenha instrumentos, produzidos pelo Poder Legislativo, para fazer justiça. E não há instrumento mais pedagógico que

este: todo cidadão brasileiro com menos de 18 anos ou mais de 13 que cometer crime hediondo perde a sua menoridade. Não estou falando de assalto para roubar toca-fita, não estou falando de briga de canivete; estou falando de crime hediondo.

O Deputado Alberto Fraga, do Distrito Federal, tem uma proposta diferente da minha. Ele entende que em qualquer crime cometido por menor cabe ao juiz examinar a idade mental e a maturidade do infrator, para impor pena. Estou propondo que o cidadão que cometer crime hediondo perca a sua menoridade.

A verdade, Sr. Presidente, é que precisamos debater a reformulação do sistema prisional do País. Devemos aproveitar essa oportunidade para discutir profundamente a inclusão social, e V. Ex^a conhece bem o problema dos excluídos. É preciso produzirmos instrumentos para o Judiciário agir.

Quando se fala nisso, fica parecendo que 90% da população está querendo punir criança. Não é nada disso. Ninguém quer punir criança. Por mim, continuaria do jeito que está, aliás, ainda defendo que menino de 16 anos deve ter carteira de motorista, porque, para isso a pessoa precisa ter reflexo. Um homem de 17 anos pode gerar filho, votar e pode, também, ter carteira de motorista. Por que não? Dizer o contrário é hipocrisia. Entretanto, precisamos estabelecer princípios.

Tenho filhas, Sr. Presidente. Quando elas começaram a crescer eu lhes mostrava o fogão, dizendo: isso aqui é o fogo; se você colocar a mão aí, vai queimar; ali é a janela, se você pular para o lado de lá, você cai e pode quebrar as pernas e até morrer. Precisamos estabelecer limites. Nós temos de dizer o seguinte: o jovem pode tudo... Salomão escreveu: “Alegra-te, jovem, na tua mocidade, mas sabes, porém, que de todas essas coisas Deus te pedirá conta.” É o limite. Então, qual é o limite? Quem cometeu crime hediondo perde a menoridade, é considerado maior para efeito de aplicação da lei.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Magno Malta, em resposta a V. Ex^a este Presidente informa que eu mesmo acabei de assinar um requerimento propondo a inversão da pauta.

Hoje, pela ordem, em primeiro lugar, haveria a discussão, em regime de urgência, em turno suplementar, do PLC nº 70 e a discussão do substitutivo do projeto sobre a comercialização de armas. Então, haveria duas matérias que suscitariam longos e sensíveis debates. Propus a inversão para que apreciemos esse projeto em primeiro lugar.

Eu acuso desde já, de acordo com o que disse V. Ex^a, a presença de grupos religiosos evangélicos das Igrejas representadas aqui, a Assembléia de Deus, Igreja Batista, a Igreja Universal do Reino de

Deus, a Igreja Presbiteriana e a Casa da Bênção. Para esta Presidência é uma honra tê-los presentes em nossa sessão. (Palmas)

Assinei o requerimento pedindo a inversão de pauta, para que nós possamos votar essas matérias que não são polêmicas e, também, o Item 4, que é o Projeto de Lei nº 100, também em regime de urgência, de iniciativa do Presidente da República, que reajusta os valores da taxa de serviços meteorológicos e dá outras providências, para que nós, depois, possamos discutir, com a profundidade que as matérias requerem, o Item 1 e o Item 2 da pauta.

Eram essas as informações que este Presidente gostaria de dar a V. Ex^a e aos nobres representantes das igrejas.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente – V. Ex^a está sempre imbuído desse espírito de solidariedade e de compreensão, aliás, V. Ex^a, para nós, mais jovens nesta Casa, é um referencial no que diz respeito ao trato com a democracia aqui. V. Ex^a é mais antigo do que eu na Casa. Já tive alguns entreveros com V. Ex^a, mas confesso que a sua capacidade é grande. V. Ex^a tem representado muito para todos nós, os mais jovens, conduzindo a Mesa com tanta sabedoria e com tanta grandeza, o que nos envaidece muito como seus colegas e seus Pares.

Eu agradeço a inversão da pauta e quero pedir a V. Ex^a que autorize a entrada de alguns cinegrafistas que cobrem programas dessa natureza. Eles gostariam de entrar para registrar o momento. Portanto, gostaria que V. Ex^a desse essa autorização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Magno Malta, a Mesa adotará as providências solicitadas por V. Ex^a.

Este Presidente agradece, também, as palavras de V. Ex^a. Quero dizer a V. Ex^a, nobre Senador Magno Malta, que não sou mais antigo do que V. Ex^a apenas nesta Casa; sou mais antigo também neste mundo. A admiração que V. Ex^a diz ter por este Presidente é recíproca. O País, como um todo, se orgulha muito, também, da presença de V. Ex^a no Senado da República. A Mesa adotará as providências solicitadas por V. Ex^a quanto ao registro dos presentes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o 1º Vice-Presidente desta Casa, nobre Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores do Estado Rio Grande do Sul.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores. Queria, em primeiro lugar, que ficasse registrado nos **Anais** da Casa um documento que me foi entregue por cerca de setenta advogados da área da Defensoria Pública e da

Advocacia Pública sobre o trabalho deles e o debate que estão fazendo junto ao Ministério do Planejamento. Por concordar com o documento, peço que seja inserido nos **Anais** da Casa.

Também, Sr. Presidente, queria registrar com alegria que hoje pela manhã participei do lançamento de um livro, aqui, no Senado, chamado **Racismos Contemporâneos**, publicação da Takano Cidadania, em parceria com a Ashoka Empreendedores Sociais. O livro reúne ensaio de onze autores abordando as várias configurações do racismo em nosso país. Quero aqui deixar registrado o nome dos autores: Diva Moreira, João Jorge Rodrigues, Sueli Carneiro e Normando Batista. Quero também, Sr. Presidente, pedir a V. Ex^a que deixe registrado nos **Anais**, na íntegra, o meu pronunciamento, que faz uma homenagem aos autores desse livro e, ao mesmo tempo também, faço uma homenagem ao curta-metragem que leva o nome de Carolina, de Jéferson De, um filme de 14 minutos sobre a vida de Carolina de Jesus. Esse filme foi vencedor da última edição do Festival de Cinema de Gramado, nas categorias de melhor filme e melhor fotografia.

Todos sabem que Carolina de Jesus foi uma mulher simples, favelada, negra. No Brasil ela não é tão conhecida, mas seu livro foi distribuído em 15 países, com milhões de cópias. Então, nossa homenagem a Carolina de Jesus e ao cinegrafista autor do curta-metragem, Jéferson De.

Gostaria agora de abordar o assunto que me trouxe à tribuna. Em primeiro lugar, quero dizer que em nenhum momento, a partir da votação da PEC nº 65, aceitei qualquer tipo de provocação em relação ao voto por nós aqui dado, sabendo que havia um compromisso do Presidente Lula, dos Ministros, do Presidente do Senado e do Presidente da Câmara com a aprovação da PEC nº 77, que, esta sim, vai corrigir uma série de defeitos da proposta oriunda da Câmara.

Sr. Presidente, na PEC nº 65, o meu voto foi móvel – e V. Ex^a é testemunha disso, porque fiz um discurso desta tribuna, quando estava ao meu lado o Senador Romeu Tuma – pelo entendimento de que a PEC nº 77 poderia assegurar alguns avanços importantíssimos em relação à PEC nº 67, a proposta original, aprovada na Câmara.

Sabemos que na vida pública nem sempre prevalece a verdade e a postura dos que traçam a sua conduta no campo da honestidade.

Hoje pela manhã, fui procurado por um jornalista que me disse ter ficado sabendo que o meu voto na PEC nº 67 teria sido dado por eu ter ganho um cargo no Governo. Esclareço que não tenho cargo no Governo, em nível municipal, estadual ou federal. Não tenho e não quero. Respeito quem tenha cargos e in-

dica pessoas, seja no Município, seja no Estado, seja na União.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, aqueles que assim falam escreveram sua vida em cima de nomeação de pessoas para o Executivo, servindo o chapéu muito bem para eles. Repito: não tenho e não aceito cargo em qualquer Prefeitura ou Governo.

Então, para os picaretas, para aqueles que constroem sua vida pública baseados na mentira ou na desonestade serve essa posição da falta da verdade, que considero vergonhosa ao homem público. Que fique muito claro que ao picareta é mentiroso que usa esse tipo e argumento, porque não tem competência para um debate técnico e no campo das idéias, serve o chapéu. Repito: não tenho, não aceito e não quero nenhum cargo.

Por que a baixaria parte para este caminho? Porque, no dia em que demonstrei minha posição em relação à PEC nº 77, fiz quatro exigências.

A primeira foi de que devemos ter um subteto único para os Estados. Essa redação está contemplada na PEC nº 77, inclusive com uma emenda constitucional redigida no meu Rio Grande do Sul pelos Procuradores. Está assegurado que a Assembléia Legislativa poderá aprovar uma emenda constitucional garantindo subteto único nos Estados. Portanto, foi atendida, na íntegra, a reivindicação do Rio Grande do Sul, que contempla todos os Estados que quiserem aplicar o subteto único.

A segunda exigência que fiz foi que aprovássemos as PECs nºs 67 e 77. Paridade plena para todos os servidores públicos. Está contemplado na PEC nº 77 que todo servidor público que se aposentar a partir da publicação, por esta Casa, da PEC nº 77 terá assegurada a paridade e a integralidade de vencimentos.

A terceira exigência foi quanto à regra de transição. É isso que eles não engolem, mas que terão que engolir, porque vamos aprovar a PEC nº 77 e eles terão que, querendo ou não, aceitar que estávamos com a razão quando apontamos uma saída alternativa para defender o servidor público.

Regra de transição. Subi a esta tribuna por diversas vezes e disse: a Câmara, da forma como aprovou, cometeu uma injustiça, pois o servidor que começou a trabalhar com 15 anos terá que contribuir 45 anos para, chegando aos 60 anos, poder se aposentar.

Discuti amplamente com as entidades dos servidores públicos. Caminhamos pela Fórmula 95. O que é a Fórmula 95? Cada ano que ultrapassar o tempo de contribuição diminui um no tempo que falta para a aposentadoria. Os servidores perceberão que, depois da aprovação da PEC nº 77, haverá muitas pessoas que, graças à regra de transição, se aposentarão em melhores condições do que prevê a Emenda nº 20.

Quem ler com carinho a Emenda nº 20 verificará que, para se aposentar com salário integral, com paridade e pagando aquele pedágio de 20%, alguns servidores terão que se aposentar com 61 anos e outros, com 59 anos. Com a regra de transição por nós apresentada isso não acontece. Por isso, aqueles que leram a emenda com carinho dizem: "Paim, te cuida, porque o Governo pode recuar!" Mas não posso esconder os fatos: aqueles que começaram a trabalhar mais cedo, o que estamos para aprovar aqui garantirá, inclusive, que a mulher se aposente com menos de 55 anos e o homem, com menos de 60 anos. Isso com paridade, integralidade e, naturalmente, diminuindo a idade para efeito de aposentadoria.

Foram essas as quatro exigências que fiz: paridade, transição, integralidade e subteto. Também está aqui uma atenuação da contribuição dos inativos, porque todo cidadão que tiver as chamadas doenças permanentes, as doenças contínuas, poderá não contribuir com os 11% no patamar de até R\$4,8 mil. Com isso, atingimos 99,99% dos aposentados e pensionistas. Se ele ganhar R\$5 mil, só vai contribuir em cima de R\$ 200,00, não em cima dos R\$4,8 mil.

Nem tudo que está na PEC paralela é de minha autoria. Mas, sem sombra de dúvida, ela avança, inclusive para os policiais, que passarão a ter uma regra semelhante – clara que determinada por lei – às das Forças Armadas. Avança na questão da dona de casa, que poderá – pelas emendas de inúmeros Senadores, inclusive da Senadora Heloísa Helena –, a partir da PEC nº 77, aposentar-se mediante regulamentação da matéria.

Claro que a PEC nº 77 não é o melhor dos mundos, mas – e desafio ao debate qualquer um que quiser – se a compararmos com a proposta que veio da Câmara, ela avanço muito. Alguns me perguntam: Senador Paim, o senhor acha que a Câmara vai aprovar essa proposta? Tenho repetido: a não ser que algum Deputado...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vou concedê-lo em seguida, Senador Magno Malta

A não ser que algum Deputado tenha inspiração ou sonhe ser camicase. Ora, se eles votaram a PEC nº 67, que é ruim, como todos sabem, como não vão votar a PEC nº 77, que traz esses avanços em relação ao que a Câmara aprovou? Deputado, como o Senador Pedro Simon já disse, não é bobo, não é burro e não vai querer se queimar ainda mais com os servidores públicos, votando contra aquilo que avança na Câmara dos Deputados.

Por isso a Câmara há de aprovar, sim, rapidamente, e aqueles que disseram que era uma farsa, que era de brincadeirinha, que era só para ter desta-

que na imprensa, Senador Magno Malta, que esteve comigo nessa trincheira, como disse o velho Zagallo, vão ter que me engolir. Vão ter que me engolir aqueles que disseram que a proposta não era para valer.

Eu não vou para casa no Natal, se este Senado não aprovar a PEC nº 77. Fico aqui no Senado. E não esqueçam que já fiz isso uma vez na Câmara dos Deputados. Não me custa nada passar o Natal aqui dentro, esperando a aprovação dessa PEC. É claro que não será preciso. A solidariedade dos Senadores é enorme. Senador Magno Malta, nesse fim de semana, trabalhamos nesta Casa. Precisávamos de quatro Senadores, mas havia 25. Não será preciso passar o Natal aqui. Mas vou cobrar da Câmara depois que eles aprovem o que aprovamos aqui.

Concedo o aparte ao Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Paim, solidarizo-me com V. Ex^a, porque o pronunciamento de V. Ex^a é o supra-sumo da verdade do seu comportamento ao longo da discussão da reforma da Previdência. Convivi com as suas angústias, com as suas agruras e vice-versa. Estivemos reunidos tantas vezes e chegamos a um ponto em que V. Ex^a capitaneava outros Senadores. Eu fui capitaneado por V. Ex^a com muito orgulho, e sua história autoriza V. Ex^a a nos capitanejar, o que nos orgulha na luta pelos melhores interesses da sociedade brasileira. V. Ex^a não ficará no Natal sozinho se a PEC nº 77 não for votada. Ficarei com V. Ex^a. Tenho uma agenda para cumprir, mas pagarei o ônus de não cumpri-la para estar com V. Ex^a no Natal. A razão pela qual aprovamos a PEC paralela foi exatamente por acreditar na garantia que nos foi dada. E não temos nenhuma razão, até este momento, para duvidar do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Confio muito em Sua Excelência. Lembro-me de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso usou o mesmo comportamento com relação à Petrobras, dando a sua garantia. Naquela ocasião, a Oposição acreditou na palavra do Presidente, de que a Petrobras não seria privatizada. Então, neste momento, temos razões sobejas para acreditar que os avanços ocorrerão. Aliás, considero que já ocorreram, porque, para mim, o que é combinado não é caro. E foi combinado que seriam atendidas várias reivindicações, como o avanço na questão da paridade, das regras de transição, dos inativos, e para isso V. Ex^a se estrebuçhou, sofreu, se angustiou, se desentendeu, mas houve consenso. E também não podemos ser hipócritas a ponto de esconder que a Oposição trabalhou direito. Os avanços têm o dedo da Oposição junto com o bom senso do Presidente da República. Tenho a esperança, neste momento, pela

crença que posso, de que teremos concretamente esses avanços na PEC nº 77. Obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Magno Malta, faço questão de pedir o registro do seu aparte nos Anais, pois V. Ex^a foi um companheiro de trincheira. Quantas vezes conversamos com os Senadores Pedro Simon e Sérgio Zambiasi. Quantas vezes o Senador Demóstenes Torres me disse: "Paim, cuidado, vá firme, porque esse pessoal pode recuar". Cito apenas os presentes no plenário, como o Senador Antonio Carlos Magalhães, que me dizia: "Vá pelo caminho da negociação, force a barra, porque se eles assumirem um compromisso com você todo o Senado vai cobrar". O Senador José Agripino, Líder do PFL, conversou conosco e disse: "Olha, eles vão ter que cumprir o acordo".

Nesse fim de semana viemos ao Senado. Em pleno domingo, aqui esteve a Bancada da Oposição, solidária, dando quórum, para ganharmos tempo na PEC nº 77.

Claro que não é a melhor solução do mundo, Senador Demóstenes Torres – sei bem a posição de V. Ex^a. Mas, em relação àquilo que queriam aprovar, efetivamente, a proposta tem avanços importantes.

Por isso, como eu dizia, estou tranqüilo que vamos votar a PEC nº 77 no Senado antes do Natal. E vamos cobrar da Câmara, no bom sentido. Estaremos junto à Câmara dos Deputados, para que aprovem rapidamente. Até porque, na PEC nº 77, há um acordo também com todos os Governadores, que vão cobrar. Porque se vai criar um limbo, um espaço vazio entre a PEC nº 67 e PEC nº 77, se elas não forem aprovadas rapidamente. Esse encontro das duas é fundamental. Só depois de aprovadas as duas PECs nós realizaremos a reforma da Previdência.

Era o que queria o Governo? Não. Era o que nós queríamos? Não. É o ponto de equilíbrio.

Por falar em equilíbrio, faço questão de conceder o aparte ao nobre Senador Romeu Tuma.

Eu citei o nome de V. Ex^a aqui no domingo, pois V. Ex^a me disse que havia conversado com autoridades do primeiro escalão do Governo, e eles garantiram que a PEC é para valer, que o acordo seria cumprido.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Quero cumprimentar V. Ex^a pela firmeza com que tem defendido essa reforma desde o primeiro instante até hoje. Mesmo na hora da votação, V. Ex^a foi à tribuna, votou de acordo com o seu Partido, mas sempre na expectativa de que seria cumprido o acordo estabelecido nas conversações que V. Ex^a teve o tempo todo não só com as Lideranças desta Casa, mas com os responsáveis pela elaboração e pelas modificações que es-

tão sendo efetuadas pela PEC nº 77 dentro da PEC nº 67. Eu conversei com o Senador Tião Viana e senti da parte de S. Ex^a a vontade de nos atender, principalmente em relação às funções de caráter especial, que estão previstas e serão regulamentadas. Ficou estabelecido que S. Ex^a poderia atender a essas emendas, entretanto foi pressionado pelos Governadores para não constar do texto da PEC nº 67 algumas carreiras importantes, principalmente para a minha pessoa. Eu, que sempre trabalhei nessa área, sei o que representa a segurança pública, principalmente a Receita Federal. Trata-se de carreiras excepcionais, carreiras de Estado, que contam com risco permanente no exercício da função. Eu até tinha me preparado para fazer um discurso, mas, se V. Ex^a autorizar, o meu aparte já vale. A emenda do Senador Antonio Carlos Magalhães foi eficiente no sentido de que dá oportunidade aos policiais militares de contar o tempo fictício, que foi cortado, que é o tempo em que o aluno faz a academia, só que isso não alcançou as Polícias Civis dos Estados. Houve uma ilusão de que isso teria sido alcançado nos primeiros momentos de confusão. Até quando eu estava na tribuna me foi dito pelo Senador – claro que sem segunda intenção – que estava contemplado. Depois de uma leitura mais atenta, fui mostrar a S. Ex^a que não havia ocorrido. E há a Lei Complementar nº 51, que garante à Polícia Federal aposentadoria especial. Então, terão que assumir o compromisso de que na regulamentação não vão modificar essa medida, que foi aceita pela Constituição de 1988, foi incorporada, mesmo que tenha sido votada antes, pelo menos de acordo com os pareceres todos que peguei com os assessores da Casa, que têm qualidade excelente. Então, quero cumprimentar V. Ex^a. O Ministro José Dirceu foi claro comigo quando conversamos, e não tenho por que duvidar da palavra do Senador Tião Viana de que a PEC nº 77 será aprovada de qualquer forma. Não é o ideal, está fugindo muito de tudo aquilo que propusemos, inclusive do sofrimento da Senadora Heloísa Helena, de V. Ex^a e de tantos outros. Mas, quem sabe, ainda se possa, dentro do espaço de tempo que vamos discutir, conseguir algo mais que beneficie os funcionários, como V. Ex^a vem fazendo durante todo esse tempo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Romeu Tuma, sou solidário a V. Ex^a nesta caminhada para que incluirmos com clareza a questão da Polícia Civil, com certeza absoluta.

Senador Antonio Carlos Magalhães, sempre é uma satisfação receber o aparte do ex-Presidente do Senado da República.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Vejo que o tempo de V. Ex^a já está esgotado, mas não poderia calar-me sobre dois assuntos. Primeiramente, V. Ex^a é o responsável principal pelos progressos obtidos com a PEC nº 77. A inteligência e a coragem de V. Ex^a resultaram em avanços muito grandes – esta é a verdade –, configurados na PEC nº 77. E no caso citado pelo nosso querido Senador Romeu Tuma tive a palavra do Senador Tião Viana, que me trouxe inclusive escrito pela sua assessoria, de que os policiais federais estavam incluídos nessa proposta, sem qualquer prejuízo. Conseqüentemente, isso me dá tranquilidade de consciência e eu posso também tranquilizar esse grande defensor dos policiais federais, que é o Senador Romeu Tuma. V. Ex^a fez um trabalho que a Casa jamais esquecerá, principalmente os servidores públicos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, por seu testemunho, que nos passa mais segurança. A redação da PEC vai contemplar, por extensão, também todos os policiais militares e civis, pela importância de seu trabalho.

Encerro, Senador, da mesma forma que comecei, solicitando seja inserido nos Anais da Casa este documento que recebi dos advogados da Advocacia Pública e da Defensoria Pública. Eu dizia a eles – e eles se encontram na Casa – que a melhor forma de demonstrar o meu apoio à causa é ostentar no peito o mesmo broche que eles estão usando, o que mostra o nosso compromisso com essa causa, que entendemos justa.

Quero ainda deixar registrado que não tenho nenhuma dúvida, Senador Eduardo Siqueira Campos, de que vamos aprovar a PEC nº 77 aqui e na Câmara dos Deputados.

Hoje sou Senador da República, mas, quando estava na Câmara e o Senador Antonio Carlos Magalhães presidia esta Casa, seguidas vezes eu estava aqui. Não me custa nada acampar uns dias na Câmara dos Deputados também, para insistir para que a PEC nº 77 seja aprovada. Não quero criar constrangimento para ninguém, mas nós, no Senado, vamos cumprir a nossa parte em relação à PEC, que contém avanços em comparação com a PEC original. Tenho certeza de que a Câmara vai aprová-la também.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Ex^a a tolerância, pois ultrapassei em quase cinco minutos o meu tempo.

**SEGUE, NA ÍTEGRA,
PRONUNCIA- MENTO DO SR. SENADOR
PAULO PAIM.**

**FALA DO SENADOR PAULO PAIM NO LANÇAMENTO
DO LIVRO “RACISMOS CONTEMPORÂNEOS”**

Cumprimento aos presentes.

Estamos fechando um ano muito rico de atividades em torno do tema das desigualdades raciais.

Nós lemos no jornal “O Globo” que um levantamento feito pela Cândido Mendes identificou 124 iniciativas de ações afirmativas nas escolas, nas empresas e em instâncias de governo. Já não se pode parar o movimento, dizia a reportagem divulgada no dia 20 de Novembro.

Por falar em Novembro, tivemos uma comemoração do mês da Consciência Negra das mais intensas. A cada ano cresce o envolvimento da sociedade brasileira com as significações históricas do 20 de Novembro.

Liberdade, afirmação da dignidade humana, capacidade individual e coletiva de resistência à opressão. Valores perenes que significam a luta do povo negro ontem, hoje e sempre.

O Estatuto da Igualdade Racial foi divulgado e debatido intensamente em todo o país. Videoconferências, seminários, debates, pressão das entidades sobre o Congresso.

A mobilização deve prosseguir no próximo ano e nós estamos dispostos a percorrer um conjunto de cidades brasileiras, participando de eventos cujos objetivos estejam diretamente relacionados a esta necessidade imperiosa de mobilização.

Estamos trabalhando com a perspectiva de aprovarmos o Estatuto em março, aproveitando a mobilização em torno do dia internacional pela eliminação da discriminação racial. Aliás, no mesmo período em que a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial estiver completando um ano.

Marcaríamos um ano da SEPPIR, com a aprovação do Estatuto. Sei que a Ministra Matilde estará junto conosco nesta empreitada

O fato é que o Estatuto vai acelerar a implementação de políticas públicas, de iniciativas e programas em benefício da população negra. É o instrumento de que dispomos para assegurar a participação dos afro-brasileiros em condições de igualdade de oportunidades.

Estamos aqui hoje para a divulgação de trabalhos de pessoas que tiveram uma oportunidade. A Ashoka acreditou na formação de massa crítica intelectual negra e o resultado está aqui, neste livro, e nos diferentes empreendimentos conduzidos por essas lideranças negras que buscam soluções inovadoras para a superação das barreiras raciais.

Cumprimento os autores presentes, João Jorge Rodrigues, Diva Moreira, Normando Batista e Sueli Carneiro, uma parceira de muitas outras iniciativas ao longo deste ano aqui no Senado.

Somos leitores de sua coluna no “Correio Braziliense”. E na figura da Sueli, conosco aqui na Mesa, homenageamos os demais autores, presentes e ausentes, do livro “Racismos Contemporâneos”.

Sueli Carneiro tem contribuído para a formação da opinião, vinculando a questão racial aos mais importantes temas da conjuntura e demonstrando sua realidade política.

Meus cumprimentos também ao Grupo Takano, pelo seu belo e importante projeto de cidadania, de inclusão social e de combate às desigualdades raciais.

Queremos que muitas outras empresas, seguindo o exemplo do Grupo Takano, assumam suas responsabilidades sociais.

Estamos todos ansiosos para assistir ao filme de Jeferson De sobre Carolina de Jesus.

É comum as pessoas deixarem de acreditar na humanidade de pessoas debruçadas sobre um container de lixo , buscando alimento para si e para seus filhos. Parecem bichos, as pessoas costumam dizer.

Mas o depoimento que Carolina de Jesus nos deixou resgata a humanidade dessas pessoas, aviltadas e humilhadas mas pessoas.

Pessoas sensíveis que fazem poesia e sofrem profundamente por arrancar do lixo comida para seus filhos.

Carolina é hoje quase uma desconhecida para a maioria dos brasileiros. Mais de um milhão de livros editados em quinze países, e, no entanto, desconhecida pelas novas gerações.

Ficamos felizes com a manifestação de um novo talento do cinema brasileiro, Jefferson De, tornando seu trabalho conhecido do grande público e ao mesmo tempo tirando a pessoa e a obra de Carolina de Jesus do esquecimento.

No próximo ano, Carolina completaria noventa anos e o Ministério da Cultura aqui presente vai nos ajudar a reverter essa história de silêncio sobre a vida e a obra de Carolina de Jesus.

SENADOR PAULO PAIM/PT-RS

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

A NECESSÁRIA VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DA DEFENSORIA PÚBLICA

A Advocacia-Geral da União (AGU) adquiriu radical constitucional, com previsão, no art. 131, do Capítulo IV, do Título IV, da Carta Política de 1988, estando contida nas Funções Essenciais à Justiça, juntamente com a Defensoria Pública.

O Constituinte Genuíno conferiu às Instituições componentes das Funções Essenciais à Justiça atribuições de grande relevância no Estado Democrático de Direito, uma vez que incumbiu: I) à AGU a representação judicial e extrajudicial do Estado brasileiro (os três Poderes, TCU, MPU e DPU), bem como a consultoria e o assessoramento jurídicos ao Poder Executivo (art. 131); e II) à Defensoria Pública a orientação jurídica e a defesa dos necessitados (art. 134).

O desempenho dessas relevantes atribuições constitucionais produziu importantes resultados para o bom funcionamento do Estado Democrático de Direito. De fato, a Advocacia Pública - através da AGU e da Procuradoria do Banco Central - foi responsável pela economia de bilhões de reais aos cofres públicos (sómente a AGU economizou mais de R\$ 50 bi no último ano) e teve importância destacada em inúmeras políticas públicas, viabilizando juridicamente diversos programas de Estado (ex: apagão; lei dos juizados especiais federais, etc.). A Defensoria Pública da União, por sua vez, atendeu milhares de pessoas carentes, prestando valioso trabalho social.

No entanto, a AGU, a Procuradoria do Banco Central e a Defensoria Pública da União (DPU) atravessam grave crise estrutural, que impede a otimização de suas atribuições e prejudica, por conseguinte, a prestação desses serviços jurídicos no Estado brasileiro. Com efeito: I) existe carência de Procuradores, Advogados e Defensores; II) ausência de garantias e de prerrogativas para o desempenho das funções institucionais; III) instalações precárias e escassez de material de trabalho; IV) insuficiência orçamentária para custear cursos de aperfeiçoamento para seus membros; V) remuneração abaixo da média salarial de outros órgãos jurídicos. Diante desse contexto, essas Instituições vêm perdendo valiosos profissionais para os demais órgãos jurídicos, em virtude das melhores condições de trabalho oferecidas, mas, principalmente, por causa das remunerações que são pagas nas outras carreiras que atuam no Judiciário brasileiro e que equivalem a três vezes o que percebe um membro da Advocacia Pública e da Defensoria Pública. A situação é tão dramática que, em média, cerca de 40% dos aprovados em concursos públicos para as carreiras da AGU, da Procuradoria do Banco Central e da DPU sequer tomam posse. Dos que são empossados, outros 40% deixam as carreiras em menos de dois anos. O risco de colapso é iminente, podendo haver sérios prejuízos ao interesse público.

Assim, é necessário valorizar imediatamente a Advocacia-Geral da União, a Procuradoria do Banco Central e a Defensoria Pública da União, para lhes conceder melhorias estruturais, institucionais e remuneratórias, que são urgentes e imprescindíveis, a fim de que o Brasil possa consolidar-se como Estado Democrático de Direito.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2003.

Lançamento Brasília

Senador Paim abre o evento:

Anuncia o mote do evento: Lançamento do Livro Racismos Contemporâneos
Publicação da Takano Cidadania em parceria com a Ashoka Empreendedores Sociais

O Livro reúne ensaios de 11 autores, abordando as várias configurações do racismo no Brasil.

Anuncia a Programação:

- 1) debate sobre o tema: Políticas Públicas e Questão Racial
- 2) exibição do curta-metragem Carolina – de Jéferson De
um filme de 14 minutos sobre a vida de Carolina de Jesus. Vencedor da
última edição do Festival de Cinema de Gramado. Melhor filme e melhor
fotografia.
- 3) Após a exibição do curta, será iniciada a distribuição do livro e a sessão de
autógrafos com os autores. Anunciar a presença dos autores:

Diva Moreira

Jônio Jorge Rodrigues

Adrieli Carneiro

Normando Batista

Faz a composição da Mesa

Marta Porto – diretora da Takano Cidadania

Juca Ferreira – representando o Ministro Gilberto Gil

Ministra Matilde Ribeiro – da Secretaria Especial de Políticas e Promoção e Igualdade Racial

Sueli Carneiro – Fundadora e Coordenadora Executiva do Geledés – Instituto da Mulher Negra

Passa a palavra à Marta Porto – da Takano Cidadania

Ordem das falas seguintes:

Juca Ferreira

Ministra Matilde Ribeiro

Sueli Carneiro

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência e as Sr^{as} e Srs. Senadores também desejam expressar alegria pela presença dos membros da Advocacia-Geral da União e da Defensoria Pública nas galerias da Casa na sessão de hoje. Eles vieram expressar o desejo de ver valorizada imediatamente a Advocacia-Geral da União, a Procuradoria do Banco Central e a Defensoria Pública. Para nós, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma honra a presença de todos nesta Casa.

Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor! A Presidência deseja também saudar a presença do bispo Manoel Ferreira, presidente nacional das Assembléias de Deus do Ministério de Madureira; do apóstolo Doriel de Oliveira, da Casa da Bênção de Brasília e do Brasil; do pastor Oídes José do Carmo, presidente da Assembléia de Deus de Goiás; do pastor Divino Gonçalves; do Deputado Federal Pastor Amarildo; do Deputado João Campos; do Deputado Philemon Rodrigues; do Deputado e pastor Jurandir Loureiro, de Vitoria; do pastor Benedito Domingos, ex-Vice-Governador do Distrito Federal e Deputado Federal; dos pastores Newton Abreu e João Adjair, do pastor Edno Fonseca, de Eduardo Sampaio, enfim, todos presentes a esta importante votação.

Gostaria de informar à Casa que a inversão de pauta foi feita em função de um pedido do Deputado Federal Amarildo, do nosso Estado, Tocantins, também presente à sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Dando continuidade à lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres, do PFL do Estado de Goiás.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos para o seu pronunciamento, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO).

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de saudar todos os pastores aqui mencionados pelo nosso Presidente e também o movimento em defesa da Advocacia Pública e da Defensoria Pública, que contam com toda a minha simpatia.

Que País é esse?

(Renato Russo)

Provavelmente, o da fina ironia de Carlos Drummond de Andrade, que propôs, “pelo desenvolvimento da linha, e pela melhoria do homem”, que o Natal durasse o ano inteiro. Na crônica de uma sociedade em permanente ação de graças, haveria espécie de regime único de “fraternidade”, onde “governo, oposição e neutros, super e subdesenvolvidos, marcianos,

bichos e plantas” seriam impregnados do espírito natalino. Para Drummond, “o supra-realismo, justificado espiritualmente”, transportaria o “reino crueldade” para o “reino do amor”.

Nesse País que entregaria ao mundo a chave da felicidade, os “bens seriam repartidos por si mesmos entre os irmãos” e não haveria “mais carta de cobrança, nem a descompostura do suicídio”. Pelo correio só chegariam “correspondências gentis”. A crítica de arte poderia “tomar a forma de sininho cristalino”, a música permaneceria como “Palestrina e Mozart a deixaram” e os livros, indicaria um anjo, seriam “a terra impressa com as tintas do sol e das galáxias”.

No País do poeta, “suavemente” perderiam a razão de viver “as classes armadas e semi-armadas, as repartições arrecadadoras, polícias e fiscais de toda a espécie”. “Nem juntas de conciliação nem tribunais”, pois os conflitos seriam dirimidos na “ordem do amor”. “Uma palavra seria descoberta no dicionário: paz”. “As pessoas iriam rir do dinheiro” e o trabalho seria “o sentido natural da vida”. Já a morte “não seria procurada nem esquivada” em um lugar “administrado exclusivamente pelas crianças que fariam o que bem entendessem com as instituições caducas”.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo que Drummond sugeriu na literatura é o País que o queridismo penal propugna. Para o movimento, haverá segurança pública quando existir a igualdade entre os homens, que, por sua vez, aboliriam, junto com a pobreza, causa primordial da violência, sentimentos ímpios como a cobiça, o ódio, o desejo de matar e corromper. A corrente do pensamento jurídico brasileiro, que se pretende unânime, não reconhece que o País vive sob sistemático fogo talibán, por conta das ações criminosas, e imagina que a administração da boa vontade tem poder de purgar os pecados dos homens e transformá-los em pessoas de bem.

A doutrina, que se formou na resistência ao regime militar, quando defendia meritoriamente os presos políticos, fez carreira na advocacia do crime organizado e, há pelo menos duas décadas, pretende exercer espécie de protetorado na Justiça criminal brasileira. Na teoria, a Nação é pacífica e se entende na miscigenação racial, no sincretismo religioso, nas comidas quentes, na concupiscência e no vigor lúdico da música e dos rituais. Para o queridismo penal, o que não presta são as instituições. Excomungá-las é a grande missão e, neste caso, eles desempenharam tão bem o dever de casa que criaram tradição no Ministério da Justiça.

Apesar de haver mais de uma centena de teorias que explicam a motivação da violência, o pensa-

mento advoga a tese de que a criminalidade é culpa da miséria e só vai ser controlada quando houver a redenção geral. Para eles, os mecanismos do Estado, como as polícias e as cadeias, são uma escória sem salvação. Já o ordenamento penal não é dos melhores porque lhe falta um quê de humanismo. São os tais direitos humanos dos bandidos que precisam ser salientados em nome do Estado democrático.

No entendimento do queridismo, as penas não podem ter caráter retributivo ao mal que o crime causou porque o agente do delito é fruto de uma deformação do próprio Estado hipossuficiente, sempre a serviço do poder lacaio das elites capitalistas. Para eles, tampouco deve haver endurecimento contra o crime organizado, mesmo porque tais organizações não passam de uma ficção fascista inventada pelo terror institucional. Para os próceres da teoria queridista, o aumento das penas, as medidas restritivas de execução penal, o emprego das Forças Armadas no combate ao crime organizado, a unificação das polícias e a diminuição da idade penal, por exemplo, são uma espécie de delírio legislativo.

Da teoria para a prática, o movimento acaba de entregar ao Brasil uma lei que, a pretexto de promover reforma no sistema de execução penal, vai trazer de volta às ruas aproximadamente 40 mil condenados em regime fechado. A intenção real do Governo Lula é aliviar a pressão no sistema penitenciário e drenar as más notícias no setor. Como no Brasil só cumpre pena em regime fechado quem foi condenado a mais de oito anos, assaltantes a mão armada, traficantes e homicidas serão convidados a vir às ruas participar do eixo do bem. O Governo deve argumentar para os brasileiros que o presente de final de ano tem a vantagem de retirar do ambiente corrompido das penitenciárias quem cometeu crimes leves e abrir o caminho da ressocialização.

A nova ordem será anunciada como um golpe duríssimo contra o crime organizado, com a instituição do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) de cumprimento da pena. Por inebriar, poderá haver sensação momentânea de segurança, mas a aplicação da lei demonstrará que a proposta do Ministério da Justiça é contra a sociedade. Como muito bem sustentou o Secretário de Segurança Pública de São Paulo, Sr. Saulo Abreu, “o crime organizado é o maior vencedor com a aprovação da matéria” e, por força das circunstâncias liberalizantes das regras sancionadas, ousou cunhar o referido diploma legal com o epíteto de Lei Fernandinho Beira-Mar. O projeto que alterou a Lei de Execução Penal e os Códigos Penal e de Processo Penal foi aprovado neste ano, na Cáma-

ra dos Deputados, como foi à sanção presidencial: um conjunto aparente de medidas de endurecimento penal sem qualquer prognóstico de efetividade.

Concedo a palavra ao ilustríssimo Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Demóstenes Torres, eu não gostaria de interrompê-lo. Senadores Antonio Carlos Magalhães e Magno Malta, acho que até nossa alma treme quando o Senador Demóstenes Torres faz uma exposição tão consistente e corajosa, nesta hora difícil em que a sociedade atravessa momentos de temor permanente. Infelizmente, a população é prisioneira do medo. É claro que temos o sentido da defesa dos direitos humanos, que é inerente a qualquer um de nós, mas estão matando sem dó, sem nenhuma consideração pelo cidadão. Jovens cometem assassinatos e dizem que, se necessário, fariam o mesmo mais dez vezes. Se as autoridades não tomarem providências, permanecendo essa tolerância exagerada que V. Ex^a descreve, sem dúvida nenhuma, vamos, a cada dia, abrir um buraco maior, e haverá até terrorista sem causa política, apenas objetivando o mal do cidadão. Há alguns anos – V. Ex^a foi Secretário e sabe disso –, bandidos procuravam os benefícios do roubo. Eram os descuidistas, os ventanistas e todos os que não agiam contra a pessoa humana. Hoje, não. Hoje, eles matam com toda a tranqüilidade, tornando alvo de felicidade o ataque a uma unidade policial. Dessa forma, o endurecimento é uma coisa natural. Senador Demóstenes, hoje repassei para V. Ex^a um elogio que me dei-xou com ciúme. Minha mulher disse que V. Ex^a é um dos grandes Senadores que defendem a segurança do cidadão, e o Senador Antonio Carlos Magalhães tem repetido isso para mim também. Este período do ano, para mim, é angustiante, porque recebo telefonemas dos procuradores, seus colegas, que trabalham no setor de execuções penais, e vejo seu desespero com as leis de indulto: a cada ano que passa, condenados por pena mais alta recebem esse benefício – 4 anos de reclusão, depois 5. Beneficiam-se até os indivíduos que praticaram crimes com uso de arma de fogo. Isso é praticamente uma impunidade.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Total.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Fico apavorado quando recebo o relatório, principalmente de São Paulo, dos procuradores da Lei de Execuções Penais, pedindo pelo amor de Deus para alertarmos alguém, porque estão colocando na rua bandidos de alta periculosidade. V. Ex^a está fazendo um discurso importantíssimo, e temos que apóia-lo de qualquer

forma, somando para que, realmente, uma vitória venha em defesa do cidadão, da sociedade e daqueles que não podem se defender por si, pois, infelizmente, a atuação dos bandidos vem crescendo, acuando a própria polícia e a própria segurança. O confronto pune o policial, e isso é uma coisa maluca. Em São Paulo está acontecendo isso. Se V. Ex^a me permitir, aproveitaria para cumprimentar os Procuradores do Estado, os Advogados da AGU e outros aqui presentes, solicitando que o Sr. Ministro Guido Mantega atenda às reivindicações que deles, para que melhore o atendimento, no interesse do próprio Estado. Muito obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a sempre abrilha o pronunciamento quando faz um aparte.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Demóstenes Torres, não preciso rasgar seda para V. Ex^a, até porque o conheço há pouco mais de 4 anos. Na época da CPI do Narcotráfico, estive no seu Estado, e V. Ex^a era Secretário de Segurança. A CPI teve êxito no seu Estado, numa investigação derríssima dentro das entradas do próprio Estado e dos poderes constituídos, até porque o crime organizado trabalha nas vísceras do Estado. Entendo que V. Ex^a foi o marco que deu à CPI o norte, corajosamente, como acontece com homens do seu calibre. O discurso de V. Ex^a é corajoso. Estamos vivendo um estado de exceção na segurança pública brasileira. Quando se aproxima o Natal, vem a notícia de que apenados perigosos receberão indulto. O pavor já tomou conta do coração da sociedade brasileira, que perdeu o direito às ruas e às praças públicas, sem saber que dia isso terá fim. Certamente, esse é um presente ruim. Temos depósitos de seres humanos. Na verdade, ninguém quer uma disciplina tão dura, mas isso é necessário. Quando o sujeito afronta a honra, a dignidade e a vida da sociedade, ele precisa responder por isso. Mas, nem por isso, precisa responder num depósito de seres humanos. O Presidente Lula, em quem tenho confiança profunda, no seu terceiro mês de governo, falou em 5 penitenciárias de segurança máxima. Imagino ser necessário criatividade administrativa. Nossa País tem Vale do Rio Doce, Aracruz Celulose, Bahia Sul, Fi-esp, Itaú, Bradesco. Por que não convidá-los para construir as penitenciárias, em um ano, com recursos próprios, e entregá-las para a União? Não podemos esperar pelos investimentos que muitos acham que é gasto. Tudo o que se coloca em segurança pú-

blica é investimento na sociedade brasileira. Essas empresas da iniciativa privada certamente fariam isso com muita alegria para entregar à sociedade brasileira, porque o modelo já está pronto. Nas melhores penitenciárias da Europa, o indivíduo pode pagar a sua pena com dignidade, estudando e trabalhando para indenizar a família da vítima e resarcir o Estado pelo que gasta com ele. É isso que discutimos, Senador Demóstenes Torres, e que a sociedade discute. Algumas pesquisas registram que 88% – outras, 95% – do povo brasileiro quer a redução da maioridade penal. Ninguém quer punir criança.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Com toda a razão está o povo.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Com razão está o povo. Ninguém quer punir menino ou adolescente. Estamos propondo que quem tiver menos de 18 anos e cometer crime hediondo... E o que é crime hediondo, meu Senador?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Senador Magno Malta, concordo com V. Ex^a. No entanto, não tenho mais essa confiança inabalável que V. Ex^a tem no Governo Lula. Foram tantos os acordos que fizemos com o Governo, e tantas vezes ele quebrou. No caso do RDD Max, por exemplo, o Ministro da Justiça nos deu a palavra de que, se aprovado no Senado, não haveria modificação na Câmara, mas fez justamente o contrário. Isso é realmente algo extremamente desgastante. Já não tenho mais o poder de confiança no Governo do Presidente Lula, mas acredito que homens como V. Ex^a, que fazem parte da base governamental, que têm um discurso duro e uma prática mais dura, podem ainda dar essa credibilidade ao Governo pelo menos nas áreas de segurança pública e da Justiça.

Onde estão os cinco presídios que eram para ser construídos em seis meses, como V. Ex^a bem lembrou, Senador Magno Malta? V. Ex^a tem inteira razão. Concordo com V. Ex^a e vou lutar muito para que o Brasil possa “ter o pé na realidade”. Muitas pessoas dizem que a cadeia não recupera o cidadão. Pergunto: e as ruas o recuperam? É melhor ter um monstro não recuperado na cadeia ou nas ruas?

Creio que temos que partir para esse tipo de discussão. É claro que temos que melhorar as questões de segurança e da cadeia.

Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Aliás, estão dizendo que estão querendo agir na base da emoção. Quem está agindo na base da emoção é quem não quer entender que o mundo mudou e se globali-

zou, que o crime organizado cresceu, que a violência cresceu. Ninguém está querendo punir ninguém. Deixam-se os meninos do jeito que estão, mas, se cometem crime hediondo, pagarão as penas da lei e perderão a sua menoridade. Então, deve-se orientar o Governo, dizendo que é possível a iniciativa privada fazer essas construções. É possível que a iniciativa privada implante indústrias dentro dos presídios e coloque essa gente para trabalhar. Sabe por quê? Porque eles dormem o dia inteiro; recebem, durante a semana inteira, garotas de programa, que são pagas pela facções; o Estado gasta com eles. Eles fazem o que nós mortais não conseguimos: têm relação sexual a semana inteira. Não conseguimos fazer isso, porque trabalhamos. E o Estado ainda paga isso para eles. É preciso cuidar da sociedade. É preciso entender que deve haver o endurecimento na cadeia, que se deve dar qualidade de vida a essa gente, fazendo com que essa gente trabalhe, para que, assim, a família da vítima venha a ser indenizada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Magno Malta.

Sr. Presidente, no Senado houve um grande esforço para modificar a matéria, mas as iniciativas não prosperaram por conta da indisposição do Governo Federal. Mais uma vez, perdemos uma grande oportunidade de dar uma resposta do Estado a bandidos irrecuperáveis, altamente perigosos e de impressionante cinismo. Mas o Ministério de Justiça, atendendo a razões de um estranho psicologismo carcerário, considerou que segregar indivíduos como o bandido Marcos Herbas Camacho, o Marcola, chefe do Primeiro Comando da Capital, é um desrespeito aos direitos humanos, pois traz traumas psiquiátricos a quem eles consideram “reeducandos”. Ora, a intenção do Regime Disciplinar de Segurança Máxima, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa e rejeitado na Câmara dos Deputados, não era mesmo de reformar a personalidade criminosa de uma escória repugnante, mas de mantê-la distante do meio social que tanto infernizou com a sedição perversa do crime.

A proposta era criar um Regime Disciplinar de Segurança Máxima, de até 720 dias, prorrogáveis, para quem cometesse crime grave no meio prisional ou tivesse notória ligação com organizações criminosas. A idéia era promover o isolamento e cortar os laços de comando dos bandidos intramuros com o ambiente externo do crime organizado, como fez a Itália há dez anos e com muito êxito.

Ao contrário do que afirmam os partidários do queridismo, este tipo de regime de cumprimento de

pena foi recomendado pela Organização das Nações Unidas na Convenção de Palermo contra o crime organizado, mas não serviu para o Brasil, sob o pretexto de que é preciso conservar os direitos humanos dos presos. Países com tradição democrática e que defendem com vigor os direitos humanos têm regimes prisionais muito mais rigorosos e jamais foram acusados de violar qualquer norma humanitária.

Aqui, a opção foi suavizar a lei e criar um sistema que não faz medo a ninguém. O RDD aprovado estabelece prazo fixo de 360 dias de isolamento, limita a medida a um sexto da pena e traz regras permissivas de disciplina, como a possibilidade de contato semanal do preso com até duas pessoas, sem contar as crianças. A renovação da medida só se aplica quando houver a prática de outra falta de igual espécie, mesmo que persistam os motivos que ensejaram a inclusão do preso no regime disciplinar, além do que iguala o tratamento do criminoso comum ao do crime organizado.

A progressão do regime de pena, que antes era precedida de exame criminológico, feito por equipe multidisciplinar de peritos, agora será atestada por uma declaração do diretor do presídio. Isso é uma temeridade e vai instituir espécie de recibo para a corrupção na administração penitenciária. O substitutivo aprovado no Senado trouxe inovações importantes como a realização de interrogatório por meio de videoconferência com a finalidade de acabar com o turismo penitenciário aos fóruns. Prevaleceu a filosofia esposada por Márcio Thomaz Bastos, a “Maria Bethânia”, segundo a qual o preso tem o direito ao “olhos nos olhos” com o juiz. Outra proposta rejeitada foi a instituição de um serviço de inteligência carcerária para que presos e agentes pudesse ser monitorados. A lei que deveria corrigir os defeitos das instituições prisionais, por inspiração do queridismo, foi preparada para produzir efeitos reversos.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento do Delinquente (ILANUD) realizou uma pesquisa no Brasil sobre vitimização, cujos resultados mostram que a sociedade brasileira tem a nítida sensação de que está à mercê da criminalidade e com escassa percepção da presença do Estado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, vou concluir, mas pediria o mesmo tratamento dado ao nobre Senador Paulo Paim.

Metade da população de São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Vitória diz ter sido vítima de algum tipo de crime nos últimos cinco anos. Tendo ou não sido

vítimas de crimes, dois terços dos habitantes das regiões metropolitanas julgam-se prováveis vítimas de algum furto ou roubo até o próximo ano, 57% afirmam ter mudado de comportamento por razões de segurança, e um terço dos entrevistados sente-se inseguro na própria vizinhança.

Sr. Presidente, na mesma semana em que o Presidente Lula sancionava a Lei nº 10.792, o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, teve um ataque de imponderável bravata e declarou que o Governo “vai enfrentar o crime organizado e o narcotráfico, doa a quem doer”. Certamente, o Ministro, assoberbado que está no comando dos delírios do Brasil, não tomou conhecimento da sanção da Lei Fernando Beira Mar; do contrário, não teria recomendado a mão pesada do Estado contra as organizações criminosas. Mas o Doutor José Dirceu, como é próprio do estilo petista de governar, não deixou de apresentar escusas para a nulidade do primeiro ano do Governo Lula em matéria de política de segurança pública nem deixou de atribuir culpas à administração anterior, além de ter renovado que só a ditadura do proletariado pode nos salvar. De acordo com o Ministro, o Governo Federal não assumia suas responsabilidades de promover segurança pública, porque “o crime organizado e o narcotráfico se infiltraram nas instituições políticas do País”. O Doutor Dirceu garantiu que o Governo Lula vai enfrentar as organizações criminosas, mas adiantou que o problema da criminalidade só será resolvido quando “o País, a Nação e a sociedade tomarem consciência de que é preciso fazer uma revolução social”.

Enquanto a redentora não vem, o ano de 2003 começou e se encerra como o mais violento de nossas vidas. Bandidos juvenis fecharam o comércio de Ipanema. Traficantes ameaçaram acabar com o carnaval do povo. Magistrados foram assassinados. Não faltaram crimes estardecedores, como o assassinato do casal de adolescentes em São Paulo. Nas duas maiores cidades do País, o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital lançaram ataques coordenados contra as instituições policiais em um ato de solução final para a desmoralização do Estado Brasileiro. O ano de 2004 vem aí e, infelizmente, em matéria de falta de segurança, promete ser muito pior. Que País é esse?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de dar a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, tem V. Ex^a a palavra, pela ordem, Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, eu gostaria de falar pela liderança do PMDB após o ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa inscreve V. Ex^a, Senador Leonel Pavan.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Enquanto chega à tribuna o próximo orador inscrito, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia, anuncio a presença de outras lideranças: os Bispos Átila Brandão, Camilo Carvalho, Valteni Souza, Edson Pains e Romeu Ivo, o Deputado Estadual Edno Fonseca e os Pastores Amós Batista, Lourival Dias Neto e Iteumar Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Ex^a a palavra, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, saudar a comunidade evangélica de todo o País aqui presente e, em particular, os baianos – Átila Brandão e outros que aqui se encontram, para a minha satisfação –, dado o entendimento que tenho com toda a comunidade evangélica do Brasil e, em particular, com a da Bahia.

Também quero, antes mesmo de iniciar o meu discurso, dizer da necessária valorização da Advocacia da União e da Defensoria Pública. Posso dar o testemunho, em meu Estado, do trabalho eficiente da Defensoria Pública, que nem sempre tem a remuneração digna, como a da União, pelo trabalho que realiza. Daí por que aceitei o broche que aqui está, que representa o apoio do Senado a essas instituições que prestam relevantes serviços à área jurídica do País.

Com essas palavras, quero também agradecer a oportunidade que me ofereceu o meu colega Augusto Botelho, que chegou ao Senado e, sem dúvida alguma, conquistou todos os seus colegas pela sua lhaneza e, sobretudo, pela sua capacidade de aglutinar adversários políticos ou não, sempre de forma educada, compreensiva. E, por isso mesmo, é um dos mais queridos Senadores da República.

Sr. Presidente, sempre que se propõe uma reforma, quem a propõe pretende mudar, para melhor, uma situação vigente, ainda que se esperem resulta-

dos a longo prazo. Mas não se pode aceitar uma reforma qualquer. Neste ano, temos votado aqui reformas praticamente de afogadilho, tendo em vista o tempo pequeno que a Câmara dos Deputados propicia ao Senado.

O Congresso discute, juntamente com outras muitas “reformas”, a reforma política. Como as demais, esta também é necessária e até indispensável. Alguns temas, pela controvérsia que despertam, exigem profunda reflexão da classe política. É o caso da própria reforma política, em que dois pontos estão a chamar a atenção das lideranças deste País, porque serão prejudiciais, sobretudo no que se refere à vontade popular. É o caso da adoção das listas fechadas. Além da provável inconstitucionalidade das chamadas listas fechadas, essa proposta tende a engessar a vida partidária, o que não é democrático. Com elas, novas lideranças terão o acesso praticamente vedado às urnas, que, por sua vez, poderão se tornar exclusivas de uma casta.

Falo isso com a tranqüilidade de quem defende uma tese pelo que ela traz de benefício à sociedade e não a si próprio. A mim próprio, se quisesse, traria benefício, porque, em meu Estado, provavelmente eu seria um dos que fariam a lista do Partido. Pela liderança que exerço no meu Estado, qualquer que fosse o critério, a adoção de listas fechadas de candidatos não me seria prejudicial, ao contrário.

No atual sistema, por lista aberta, as cadeiras na Câmara dos Deputados são divididas proporcionalmente pelos votos que um partido ou coligação conseguiram. A importância e a relevância dos partidos no cenário político são, portanto, claras. Entretanto – e aí reside, talvez, a restrição de alguns –, é a quantidade de votos que cada candidato obtém que determina a distribuição das cadeiras.

A votação na legenda já é uma opção que é dada ao cidadão. Quem quiser votar na legenda e já estará votando, portanto, no partido, embora todos saibamos que o eleitor prefira manifestar no voto a sua preferência pelos candidatos. O eleitor quer votar no nome em que ele confia e que lhe agrada em qualquer dos partidos.

As regras atuais e a tradição do povo brasileiro de votar nos candidatos mais do que nos partidos trazem algumas distorções ao processo eleitoral. Mas, Srs. Senadores, essas distorções não se podem tornar o pretexto para uma reforma que pode distanciar ainda mais, e distancia, o parlamentar do povo.

A lista fechada, da forma como se configura, pode ser até mesmo uma ameaça à legitimidade da representação popular. Senão vejamos: pela lista fe-

chada, o eleitor votará no partido, e o partido é que escolherá quais os candidatos que terão prioridade para ocupar a cadeira no Parlamento. Isso não é correto. Perguntem a qualquer eleitor se ele quer abdicar do direito de voto para escolher seus representantes. Jamais ele abdicará disso!

É comprensível a prioridade que se pode vir a dar ao tema. É sabido que o Partido dos Trabalhadores, por exemplo, sempre teve boa votação de legenda. Vamos dar um exemplo. Digamos que o Senador Demóstenes Torres não fosse candidato ao Senado e quisesse ser candidato à Câmara dos Deputados e que S. Ex^a não fosse o afeiçoado do Partido. S. Ex^a, não sendo o afeiçoado do Partido, jamais estaria no Parlamento, e S. Ex^a é hoje uma das melhores figuras do Senado. Casos como esse vão existir em grande quantidade. O Deputado Estadual não poderá ter acesso à Câmara Federal, porque existirá uma lista feita previamente. Os Vereadores que se salientarem e quiserem dar um salto na política nacional não poderão fazê-lo.

Ora, Sr. Presidente, em 2002, dos 513 Deputados, 112 tiveram menos votos que o voto de legenda em seus Estados. Destes, 56 Deputados, exatos 50%, são do PT.

Sr. Presidente, compreendo que se fortaleçam os partidos, e sou favorável a essa idéia. Ninguém deseja partidos fracos, porque isso enfraquece a própria democracia, mas não queremos também a ditadura partidária, que é tão nociva quanto a outra, que enfraquece os partidos.

É desejável, se não imprescindível, que os candidatos eleitos representem, de fato, o povo. Afinal, o Deputado deve traduzir, em sua ação política, o ideário da agremiação que o elegeu.

Entretanto, o fortalecimento dos partidos não pode ter como contraponto o enfraquecimento dos valores individuais de seus membros, nem a quase anulação da vontade do eleitor.

Outro grande problema a ser discutido com cuidado e isenção refere-se ao financiamento exclusivamente público das campanhas eleitorais.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, com respeito a um dos pontos importantes da reforma política que se está considerando, temos observado diversos pon-

tos de vista. Refiro-me ao que V. Ex^a acaba de falar, ou seja, à lista partidária. Tenho dúvidas, também, sobre se deveríamos passar a ter uma sistemática em que os candidatos fossem escolhidos por lista partidária, e não pela própria população. Não há, ainda, decisão a respeito desse assunto, por exemplo, no âmbito do Partido dos Trabalhadores. É uma questão que está em processo aberto de discussão. Já que suscitou o assunto, quero manifestar a V. Ex^a e aos meus companheiros de Partido que ter apenas a lista partidária e não permitir que a população escolha, entre os candidatos do Partido, aqueles que mais merecem o voto não seria o melhor. As pessoas dentro do Partido têm uma vivência maior, têm – digamos – certo controle sobre a máquina administrativa e podem definir os candidatos de maior confiança para compor a lista. Entretanto, é perfeitamente possível que essa listagem seja bem diferente daquela que a população, com maior liberdade, venha a escolher. Avalio que nós, do Partido dos Trabalhadores, que tanto nos empenhamos para que houvesse eleição direta para Prefeitos, Governadores e Presidente da República, porque sempre confiamos em que a população, como um todo, deve escolher seus representantes para o Executivo; nós, que muito batalhamos para que nunca mais houvesse os Senadores biônicos no Senado, porque preferimos que o povo os escolha diretamente, antes de tomarmos a decisão pela lista apenas, devemos considerar a história da eleição de representantes do povo para o Congresso Nacional, que se caracteriza por valores significativos. Os Senadores são eleitos majoritariamente, mas temos um conjunto de Deputados Federais – são cerca de noventa – que são pessoas de extraordinária expressão e valor, escolhidas pelo próprio povo por eleição direta, depois de terem seus nomes aprovados em convenções do Partido. Nesse aspecto, meu pensamento é semelhante ao de V. Ex^a. Destaco esse ponto do pronunciamento de V. Ex^a, porque penso que o sistema de escolha de representantes pelo próprio povo está adequado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito o aparte de V. Ex^a. Eu frequento São Paulo e posso dizer que o aparte de V. Ex^a é de um homem que tem voto e, consequentemente, jamais poderia ser abandonado pela lista partidária ou pela vontade do povo. Vejo o prestígio de V. Ex^a em seu Estado e fico admirado por ser tão grande, embora saiba que V. Ex^a tenha méritos para isso. V. Ex^a realmente encarna a vontade do povo paulista e o defende aqui da forma mais veemente possível. Isso eu sinto no seu Estado. V. Ex^a cita, com proprie-

dade, a extinção dos Senadores biônicos. Podemos ir mais longe: às listas feitas antes da Revolução de 30, a bico-de-pena. É o que se quer fazer voltar, com outra roupagem; é isso que se deseja com a lista fechada. Os que têm voto não têm medo de que a lista seja aberta, os que não o têm querem listas fechadas, porque muitas vezes dominam a máquina partidária, mas não dominam a vontade do povo.

Portanto, o apoio de V. Ex^a para mim é muito importante.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Outro ponto é que os que defendem o financiamento público e o voto em lista argumentam que as campanhas se tornariam mais baratas e o risco de abuso do poder econômico diminuiria. Não sejamos ingênuos. A medida não se mostraria tão moralizada assim, muito menos democrática, sobretudo se os atuais Deputados tivessem algum tipo de preferência na elaboração das listas.

O financiamento público não garante condições iguais, nem afasta o interesse de setores da sociedade que querem ser representados. Sua adoção poderá, na verdade, empurrar para a clandestinidade a origem e a destinação de outros recursos provenientes de interesses setoriais, privados ou de entidades de classe, que não deverão cessar.

Digo isso porque estou convencido de que o financiamento privado não deixará de existir, apenas deixará de ser conhecido – como hoje o é.

Por isso, é ingenuidade – repito – achar que o financiamento exclusivamente público possibilitará que os candidatos se comprometam apenas com plataformas dissociadas de interesses corporativos ou setoriais – o que, aliás, nada traz de ilegítimo, desde que feito às claras, para que a sociedade possa julgá-las. Não se trata do caixa dois, que existe e infelizmente o País.

O financiamento público, nesse cenário de manutenção do financiamento privado, tornará os pleitos eleitorais ainda mais desiguais – porque haverá o financiamento público e o financiamento privado. Pelas novas regras, se houver abuso do poder econômico, mais difícil será fiscalizar e identificar.

Como bem lembrou o Senador José Jorge, “voltaríamos à situação anterior a 1994, quando as pessoas jurídicas oficialmente não podiam ser doadoras e usavam o caixa dois para bancar as eleições”.

Srs e Srs. Senadores, a grande razão para a reforma política são as próximas eleições. Muitas das al-

terações propostas devem entrar em vigor nos próximos pleitos eleitorais e, certamente, serão benéficas.

Para ser efetiva, a legislação decorrente deve ser cumprida. Parece óbvio, mas não é isso que tem acontecido.

A propósito, **O Estado de S. Paulo** de ontem faz um alerta: as boas intenções são sistematicamente desprezadas.

O jornal se refere, especialmente – e é grave o que vou falar agora –, à fiscalização dos fundos partidários, que, pela legislação, deveria ser feita por uma comissão interpartidária. Na prática, isso não acontece. Ninguém fiscaliza os fundos partidários dos partidos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Antonio Carlos? Serei rápido, antes que se encerre o tempo de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, concederei o aparte, mas, antes de V. Ex^a chegar à Presidência, houve uma tolerância exagerada com outros Senadores. Solicito que V. Ex^a me conceda apenas metade do que foi dado aos outros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a, velho Parlamentar, há de compreender que V. Ex^a continua falando e a Mesa interrompendo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Obrigado.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Serei rápido, Senador Antonio Carlos Magalhães. Apenas para dizer a V. Ex^a: Parabéns! Em primeiro lugar, por V. Ex^a defender a lista do povo e não a lista do comando partidário. Há uma diferença. Partidos fortes, sim, mas em lista fechada alguns Parlamentares – não preciso nem citar, Senadora Heloísa Helena – jamais teriam chance de voltar sequer a serem candidatos. Ficamos com a lista do povo. Com relação ao financiamento público, Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a tem razão mais uma vez. Iria o dinheiro do povo para a campanha política e continuaria existindo dinheiro da empresa privada, dessa vez anônimo, nas campanhas de sempre. Portanto, V. Ex^a tem coragem de colocar publicamente uma questão com a qual eu concordo integralmente, não sei se discordando do meu Partido, mas V. Ex^a, sim, discordando de pessoas do seu Partido que a defendem. Estou com V. Ex^a e tenho certeza de que as vozes das ruas também estarão, nessas duas teses.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço muito a V. Ex^a, que é um desses que tem o voto popular no seu Estado, seja na capital

ou no interior, e por isso não teme a votação aberta. Qualquer que seja ela, V. Ex^a virá para a nossa companhia realizar o trabalho notável que realiza hoje no Senado e que realizou ontem na Câmara.

A esse respeito, **O Globo** trouxe, há poucos dias, uma extensa matéria com detalhes de como pode estar sendo distorcida a destinação dos fundos partidários e como é superficial a fiscalização exercida sobre eles.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, uma reforma, para ser duradoura, deve abdicar do casuísmo. Uma reforma, para ser legítima, deve ter como foco a vontade popular. Como está sendo feita essa reforma, infelizmente, a vontade popular não está sendo respeitada e o casuísmo está escancarado.

Dentro de pouco tempo, vão dizer, a propósito do financiamento público: quantas escolas poderiam ser feitas com o dinheiro que está sendo destinado para os fundos partidários? Quanto dinheiro está sendo dado quando poderiam ser construídas casas, habitações para aqueles que não têm teto! O Fome Zero, que está parado, poderia receber esse dinheiro do fundo partidário, porque ninguém sabe para onde ele vai, embora, com certeza, nem sempre vá para os melhores lugares.

Acredito que aí, sim, o povo vai reclamar. E com razão. Vai reclamar, como tem reclamado até aqui, do uso indevido da atividade pública. As máquinas partidárias são piores do que as máquinas governamentais. As máquinas governamentais estão à vista do povo, para que ele reclame, já a máquina partidária é invisível. Só aqueles que dominam o partido têm esse poder.

Portanto, vamos, neste Senado, cerrar fileiras para impedir que o povo, mais uma vez, seja enganado. Com a lista fechada e com o financiamento público, vamos realmente enganar o povo brasileiro mais uma vez. Só interessa lista fechada e financiamento público àqueles que querem, realmente, utilizar o financiamento público, que deveria ser usado nos Estados, nos Municípios pobres, com a pobreza. Só interessa lista fechada àqueles que não têm voto e que, sem ela, dificilmente viriam para o Senado ou para a Câmara dos Deputados.

Vamos fazer da democracia, nesta Casa, mais um esteio. O Senado, presidido por V. Ex^a, Sr. Presidente, que tem uma história de vida, não pode, de jeito nenhum, errar em coisas tão claras para o povo brasileiro.

Agradeço novamente a V. Ex^a, que foi um grande democrata e, mais uma vez, o está sendo na Presidência do Senado.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Romeu Tuma, 1º Secretário, e José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Muito obrigado, Senador.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte::

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 2003

Acrescenta novo § 1º ao art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal, para explicitar que Senador que se desligar do partido perderá o cargo que exerce em qualquer comissão.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigor acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se os atuais §§ 1º e 2º como § 2º e § 3º respectivamente:

“Art. 81.

§ 1º Perderá o cargo que exerce em qualquer comissão o senador que deixar o partido pelo qual tenha sido indicado para ocupá-lo.

.....(NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao tratar da fidelidade e disciplina partidárias, a Lei dos Partidos Políticos – Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, impõe ao parlamentar que deixar o partido sob cuja legenda tenha sido eleito a perda automática da função ou cargo que exerce, na respectiva Casa Legislativa, em virtude da proporcionalidade partidária (art. 26). O Regimento Interno do Senado acolheu o mandamento do art. 26 da Lei dos Partidos Políticos e estabeleceu, no **caput** do art. 81, que o lugar na comissão pertence ao partido ou bloco parlamentar. Todavia, em lugar de impor ao Senador que trocar de

partido a perda do lugar na comissão, admite a penalidade apenas implicitamente, ao estabelecer, no § 1º, que a substituição de membro de comissão que se desligar do partido ao qual pertence o lugar não alterará a proporcionalidade anteriormente estabelecida, até o término da sessão legislativa respectiva. No § 2º determina que a substituição de Senador que exerce a presidência de comissão será precedida de autorização da maioria da respectiva bancada, salvo na hipótese de seu desligamento do partido. Em nenhum outro dispositivo o Regimento diz claramente que a saída do partido impõe, ao Senador, a perda do cargo ou função em qualquer comissão.

Entendo, ao contrário do que muitos defendem, que a questão da fidelidade partidária não se resolve na Constituição, pois se trata de uma questão política de âmbito partidário, disciplinada na Lei dos Partidos Políticos. Além da necessária alteração na legislação, para exigir maior tempo de permanência no partido para o lançamento de candidatura a qualquer cargo eletivo, uma medida importante para evitar o constante troca-troca de partidos será a determinação explícita de que o desligamento do partido implica, para o senador, a perda de cargo ou função que exerce em qualquer comissão desta Casa, pois o cargo é do partido, como bem esclarece o Regimento Interno, no **caput** do art. 81.

Com o objetivo de tornar mais clara esta exigência estou apresentando projeto de alteração do art. 81 do Regimento Interno, acrescentando-lhe novo § 1º, para determinar que perderá o cargo que exerce em qualquer comissão o Senador que se desligar do partido pelo qual tenha sido indicado para ocupá-lo. Em razão da inclusão desse novo parágrafo, os atuais §§ 1º e 2º deverão ser renumerados como 2º e 3º respectivamente.

Na certeza de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos deste Senado Federal, espero contar com o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação da proposição que ora subscrevo.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Marco Maciel**.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO N° 93, DE 1970

Texto editado em conformidade com a Resolução nº 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes de

emendas à Constituição, leis e resoluções posteriores, até 2002.

Art. 81. O lugar na comissão pertence ao partido ou bloco parlamentar, competindo ao líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular ou suplente por ele indicado.

§ 1º A substituição de membro da comissão que se desligar do partido ao qual pertence o lugar na comissão não alterará, até o encerramento da sessão legislativa respectiva, a proporcionalidade anteriormente estabelecida.

§ 2º A substituição de senador que exerce a presidência de comissão, salvo na hipótese de seu desligamento do partido que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O projeto será publicado e ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401 do Regimento.

Sobre a mesa, Avisos do Ministro de Estado dos Transportes que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

AVISOS DO MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Nº 2.230, de 2003, de 2 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 308, de 2003, do Senador Luiz Otávio.

Nº 2.231, de 2003, de 2 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 680, de 2003, do Senador Delcídio Amaral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.587, DE 2003

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno requeiro seja consignado voto de aplauso em homenagem à cidade de São Francisco do Sul, no Estado de

Santa Catarina, que comemorará no próximo mês, em 5 de janeiro de 2004, 500 anos, de história.

Justificação

O assunto é eminentemente municipal, particular ao meu Estado, mas que tem suas raízes desenvolvidas desde o início da formação do nosso País.

Quero homenagear a cidade de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, que comemorará no próximo mês 500 anos de história.

O conhecimento do lugar aconteceu menos de quatro anos depois da descoberta do Brasil. Assim, no próximo dia 5 de janeiro de 2004, serão celebrados os quinhentos anos de São Francisco do Sul.

A Ilha de São Francisco está localizada no litoral norte do Estado de Santa Catarina, no qual se encontra a cidade histórica de São Francisco do Sul. Na parte continental, integrado ao Município de São Francisco do Sul.

Com toda a beleza natural, São Francisco do Sul é a terceira cidade mais antiga do Brasil e oferece aos turistas inúmeras atrações. Em seus limites, viajamos sem escala pela história do Brasil, pela organização de nossas instituições e pela formação do nosso povo. Podemos igualmente observar as suas belas paisagens.

Nos dias atuais, São Francisco do Sul é o quinto maior porto brasileiro em movimentação de contêineres. Vale ressaltar que mais de 70% da renda do Município são gerados pela movimentação portuária das mercadorias.

Saudo a rica cidade de São Francisco do Sul, que comemora de maneira gloriosa os seus quinhentos anos de existência.

Sala de Sessões, 9 dezembro de 2003.– Senador **Leonel Pavan**.

REQUERIMENTO Nº 1.588, DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao Catarinense, Sr. Charles Gauche pela conquista do Título de Campeão Brasileiro de Xadrez do ano de 2003 na cidade de Bento Gonçalves/RS.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003.– Senador **Leonel Pavan**.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 509, DE 2003**

Determina a estadualização da realização das provas de concursos públicos para cargos federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As provas relativas a concursos públicos para provimento de cargos federais serão realizadas no Distrito Federal e nas capitais dos Estados nos quais haja interessados, regularmente inscritos, em número igual ou superior a cinqüenta.

Parágrafo único. A União regulamentará a inscrição por procuração e a regionalização das provas de que trata este artigo, quando não atingido o número mínimo de inscritos acima referido.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A determinação constitucional de que Brasília sedie a Capital da República (CF, art. 18, § 1º) concentra na população que habita o Distrito Federal a vantagem estratégica importante de ter, ao seu dispor, um expressivo rol de cargos públicos federais a disputar, beneficiados que estão com a proximidade física dos órgãos federais em cujas estruturas estão situados os cargos oferecidos à disputa.

A contrapartida óbvia é que os brasileiros que residem em outros Estados da Federação já iniciam a sua preparação para tais concursos pelo obstáculo do deslocamento físico para a realização das provas e para o acompanhamento do certame, quebrando a isonomia que deve nortear esses processos seletivos e, na prática, diferenciando os candidatos por origem.

O projeto que estamos apresentando busca eliminar esse elemento de distorção, obrigando a União a realizar os seus concursos, em todas as suas fases, nos próprios Estados nos quais residam os candidatos, a partir de um número mínimo de inscrições.

Com isso, recupera-se a igualdade de competição entre os postulantes a cargos no âmbito da União, passando-se a consultar exclusivamente a matéria técnica de exame como critério seletivo, com a eliminação das distâncias físicas e do ônus por ela gerado.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. –
Mão Santa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 510, DE 2003

Dispõe sobre a configuração interna das aeronaves utilizadas na aviação comercial de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A configuração interna da classe econômica, nas aeronaves utilizadas na aviação comercial de passageiros, deve assegurar espaçamento livre de oitenta centímetros, pelo menos, para vôos domésticos e de noventa e cinco centímetros para vôos internacionais entre o encosto de uma poltrona e o espaldar da anterior, ambas na posição normal.

Art. 2º Às empresas que descumprirem o disposto no art. 1º aplicar-se-ão gradativamente as penalidades e multas que, obrigatoriamente, serão estabelecidas pela Diretoria da Aeronáutica Civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Justificação

A falta de uma legislação específica que assegure ao passageiro de vôos comerciais o espaço necessário para o seu conforto e segurança tem resultado em um verdadeiro desrespeito ao direito e a saúde do passageiro nas empresas aéreas nacionais.

Os usuários do transporte aéreo são submetidos a um confinamento que em algumas empresas chega a ser de 59 centímetros entre o encosto de uma poltrona e o espaldar de outra praticamente impedindo sua mobilidade.

Na verdade é flagrante a falta de espaço entre as poltronas para a movimentação das pernas dos passageiros na classe econômica. Por esta razão seu desconforto se tornou uma séria questão de saúde que a comunidade internacional batizou de “síndrome da classe econômica”

Como a largura das poltronas está limitada pelo espaço lateral da própria aeronave muitas empresas internacionais encontram a solução diminuindo o ângulo de inclinação das poltronas, tornando os acentos mais anatômicos e aumentando o espaço que o passageiro tem à sua frente.

No Brasil, entretanto, este espaço foi diminuído para que as aeronaves pudessem transportar o maior número possível de passageiros em detrimento de seu conforto e de sua saúde. Ironicamente, ao mesmo tempo, sumiram do mercado as promoções com

preços menores para as passagens mais procuradas e diminuíram sua freqüência com a consolidação de vôos entre empresas.

E importante lembrar que a Organização Mundial de Saúde reconhece que o confinamento prolongado pode causar uma série de distúrbios vasculares e embolias.

A insuficiência de espaço prejudica a adequada movimentação dos membros inferiores dos passageiros, podendo levar a manifestações de ordem vascular. A compressão e a imobilização favorecem a formação de coágulos e, por conseguinte, pessoas propensas a problemas circulatórios podem apresentar quadro de trombose durante vôos de longa distância.

Por sua vez as entidades que representam os passageiros das empresas aéreas informam que diversos processos já estão tramitando nos tribunais dos Estados Unidos e da Europa e custaram, até agora, milhões de dólares a algumas companhias.

O problema não é recente. Estudo elaborado pelo departamento médico do aeroporto de Narita, no Japão, revela que entre cem e cento e cinquenta passageiros são tratados, a cada ano, devido a esse mal e que, somente no período de 1993 a 2000, vinte e cinco pessoas morreram.

Outro levantamento, feito por uma organização inglesa, indica que, em apenas um ano, foram registrados cerca de dois mil e quinhentos casos de embolia pulmonar durante viagens longas.

O caso mais recente relata a morte de uma jovem britânica de 28 anos ao fim de um vôo entre a Austrália e o Reino Unido e que deflagrou o alerta sobre a "síndrome da classe econômica".

Em diversos países, passageiros que se consideram vítimas da "síndrome da classe econômica", assim como parentes de vítimas fatais, vêm recorrendo a ações judiciais contra empresas aéreas, por terem sido submetidos ao confinamento do espaço mínimo nos vôos de longa distância na classe econômica.

Argumentam eles que as empresas não tomaram qualquer medida preventiva para melhorar as condições dos passageiros e diminuir os riscos de um acidente vascular. E importante destacar que, uma vez reconhecida, formalmente, a existência de relação direta entre os vôos de longa distância e a ocorrência de trombose, as ações judiciais abrem caminho para indenizações milionárias.

Para se resguardar a saúde e o conforto dos passageiros, faz-se imperiosa a adoção de providê-

cias definitivas. Nesse sentido, propomos que a configuração interna das aeronaves seja redefinida, estabelecendo-se distância mínima entre as poltronas de modo a permitir a movimentação, ainda que limitada, dos membros inferiores dos passageiros durante a viagem, como os exercícios recomendados pelas próprias companhias aéreas.

Em vista do exposto, e no intuito de preservar as empresas aéreas brasileiras de possíveis e danosas ações no Brasil e no exterior, solicitamos o apoio dos senhores e senhoras senadores para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. –
Hélio Costa.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão – terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 511, DE 2003

Altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, incluindo, na região do semi-árido, todos os municípios do Estado de Minas Gerais inseridos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

.....

IV – Semi-árido:

a) a região inserida na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm (oitocentos milímetros), definida em portaria daquela Autarquia;

b) os Municípios do Estado de Minas Gerais incluídos na área de atuação da Adene (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os municípios do Norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri que, reco-

nhecidamente, apresentam condições climáticas e indicadores socioeconômicos semelhantes aos encontrados no Nordeste foram incluídos na Região Mineira do Nordeste (RMNE), conhecida também como área mineira da SUDENE.

Com base nessa semelhança, a Região Mineira do Nordeste, composta por 165 municípios, tem recebido atenção diferenciada por parte do Governo Federal, consubstanciada em diversos diplomas legais, programas e projetos governamentais.

A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, instituindo os Fundos Constitucionais de Financiamento, em seu art. 5º inciso IV, identifica o semi-árido como a região inserida na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm (oitocentos milímetros), definida em portaria da Autarquia.

A Sudene definiu por meio da Portaria nº 1.182, de 14 de setembro de 1999, a delimitação geográfica do semi-árido, incluindo nesta área 40 municípios mineiros localizados na região do Norte de Minas Gerais. De acordo com os critérios usados, foram excluídos da classificação outros 125 municípios da RMNE, situados na Região Norte de Minas Gerais, no Vale do Jequitinhonha e no Vale do Mucuri.

A delimitação feita pela Sudene, sem a análise do conjunto de fatores climáticos e socioeconômicos que caracterizariam o semi-árido, acarretou distorções no tratamento legal conferido a municípios vizinhos, que compartilham de condições similares. Como exemplo das distorções geradas, apenas os 40

municípios mineiros identificados como pertencentes ao semi-árido brasileiro têm direito aos benefícios adicionais concedidos à região pela Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural.

O agravamento das estiagens na região inserida na área de atuação da extinta Sudene, bem como da área da atual Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), tem ensejado a edição de dispositivos legais que destinam recursos para o combate aos efeitos das secas, a exemplo da Lei nº 10.700, de 9 de julho de 2003, que prevê o Benefício Garantia-Safra aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos à situação de emergência ou estado de calamidade pública em razão do fenômeno da estiagem.

Portanto, dispositivos legais posteriores à Portaria da Sudene nº 1.182, de 1999, ainda em vigor, colocam em questão sua eficácia, visto que as medidas governamentais de combate aos efeitos das estiagens vêm sendo implementadas em todos os municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos pelo Governo Federal, como tem sido o caso dos municípios integrantes da RMNE.

Ante o exposto, o presente projeto busca corrigir distorção decorrente da legislação em vigor, proporcionando tratamento igualitário a todos os municípios pertencentes à Região Mineira do Nordeste, com a concessão dos benefícios garantidos em lei às áreas definidas como semiárido.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. –
Aelton Freitas.

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

Art. 5º Para efeito de aplicação dos recursos, entende-se por:

IV - Semi-árido, a região inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, com precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm (oitocentos milímetros), definida em portaria daquela Autarquia.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art 159. A União entregará:

I – O produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

LEI Nº 10.696, DE 2 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária - PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei, observadas as seguintes condições:

I - repactuação, pelo prazo de até dezoito anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade, até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2006;

II - a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um inteiro e quinze centésimos por cento ao ano;

III - os mutuários farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de setenta por cento sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada;

IV - os agentes financeiros terão até cento e oitenta dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei para formalização do instrumento da repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de noventa por cento, no caso de pagamento total de seus débitos até cento e vinte dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º:

I - repactuação do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento; ou

II - pagamento das prestações integrais vencidas, tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre o montante em atraso.

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do PROCERA, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento a cada mutuário isoladamente.

§ 1º Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação individualizada de que trata o **caput**, poderão valer-se:

I - da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II - de uma das alternativas constantes do art. 4º, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

§ 2º Aplica-se às operações individualizadas o disposto nos arts. 2º, **caput**, e § 1º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, e mantém-se a garantia originalmente vinculada ao contrato coletivo ou grupal quando todos os mutuários optarem pela individualização.

§ 3º Nos casos em que pelo menos um dos mutuários integrantes de contrato coletivo ou grupal não optar pela individualização:

I - o agente financeiro fica autorizado a contratar operação de assunção de dívidas com cooperativa ou associação de cujo quadro social os mutuários participem, mantendo-se a garantia originalmente vinculada ao contrato coletivo ou grupal, para fins de assegurar que o bem em garantia permaneça servindo às atividades rurais dos agricultores; ou

II - fora da hipótese a que se refere o inciso I, havendo pelo menos um mutuário inadimplente que não optou pela individualização até o encerramento do prazo fixado no **caput** do art. 1º, para regularização das obrigações, o agente financeiro iniciará, no dia útil seguinte, as providências relativas ao encaminhamento do contrato para cobrança dos créditos pendentes e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor.

§ 4º Se houver execução da garantia vinculada ao contrato coletivo ou grupal, em decorrência do que dispõe o § 3º, inciso II, eventual sobre de recursos, depois de liquidadas as obrigações dos mutuários que não optaram pela individualização, será carreada à amortização, proporcionalmente, das operações individualizadas na forma deste artigo.

Art. 6º Cumpre aos agentes financeiros:

I - dar início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos ao amparo do PROCERA para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor;

a) em 30 de setembro de 2003, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valorem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

b) após cento e oitenta dias do vencimento de prestação não paga; e

II - informar, no prazo de até cento e vinte dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 7º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, no valor total originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizarem segundo as regras contratuais cento e vinte dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei, observadas as seguintes características e condições:

I - nos financiamentos de custeio e investimento concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no caso de operações classificadas como "PROGER Rural", ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor total originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para investimento, e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custeio, em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, que não foram renegociados com base na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e pela Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000:

a) rebate no saldo devedor das operações de investimento equivalente a oito inteiros e oito décimos por cento, na data da repactuação;

b) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento, no caso das operações de custeio e investimento contratadas na região dos Fundos Constitucionais, e de vinte por cento nas operações de custeio e investimento nas demais regiões do país, sendo que nas regiões do semi-árido, e Norte do Espírito Santo, o bônus será de setenta por cento para custeio e investimento;

c) aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da data da repactuação nas operações de investimento, e de quatro por cento ao ano nas de custeio;

d) no caso das operações de investimento, o saldo devedor apurado na data da repactuação será prorrogado pelo prazo de dez anos, incluídos dois anos de carência, a ser liquidado em parcelas iguais, anuais e sucessivas, sendo que as operações repactuadas de custeio serão liquidadas em três parcelas anuais, iguais e sucessivas, após um ano de carência contado da data da repactuação;

e) no caso de financiamentos com recursos dos mencionados Fundos Constitucionais, a adesão à repactuação dispensará contrapartida financeira por parte do mutuário, exigindo-se, nos demais casos, o pagamento, no ato da formalização do instrumento de repactuação, do valor correspondente a dez por cento do somatório das prestações vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento;

II – nos financiamentos de custeio e investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF; com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste; do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no caso de operações classificadas como "PROGER Rural", ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor total originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para investimento, e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio, em uma ou mais operações do mesmo beneficiário:

- a) rebate de oito inteiros e oito décimos por cento no saldo devedor das operações de investimento, na posição de 1º de janeiro de 2002, desde que se trate de operação contratada com encargos pós-fixados;
- b) no caso das operações de investimento, o saldo devedor apurado na data da repactuação será prorrogado pelo prazo de dez anos, incluídos dois anos de carência, a ser liquidado em parcelas iguais, anuais e sucessivas, sendo que as operações repactuadas de custeio serão liquidadas em três parcelas anuais, iguais e sucessivas, após um ano de carência contado da data da repactuação;
- c) aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 1º de janeiro de 2002, com as condições diferenciadas para o semi-árido previstas na alínea b do inciso I;

III – nos financiamentos de investimento concedidos nos períodos referenciados nos incisos I e II, ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com valor total originalmente contratado acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observadas as seguintes condições:

- a) aplica-se o disposto no inciso I ou II, conforme a data da formalização da operação original, para a parcela do saldo devedor, ou da prestação, que corresponda ao limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na data do contrato original;
- b) para a parcela do saldo devedor, ou da prestação, que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mantém-se os encargos contratuais vigentes para situação de normalidade.

§ 1º No caso de operações referenciadas no caput deste artigo formalizadas com cooperativa ou associação de produtores, considerar-se-á:

I - cada cédula-filha ou instrumento de crédito individual originalmente firmado por beneficiário final do crédito;

II - como limite individual, no caso de operação que não envolveu repasse de recursos a cooperados ou associados, o resultado da divisão do valor originalmente financiado pelo número total de cooperados ou associados da entidade que se enquadram como agricultores familiares, respeitado o mesmo teto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para enquadramento.

§ 2º Na hipótese de liquidação antecipada e total do saldo devedor das operações a que se refere o caput deste artigo até 31 de dezembro de 2006, aplicar-se á bônus adicional de dez por cento sobre o montante devido.

§ 3º Para efeito do disposto nos incisos II e III do caput deste artigo, ficam os gestores dos Fundos Constitucionais autorizados a reclassificar as operações realizadas simultaneamente com recursos do FAT e de um dos Fundos Constitucionais para a carteira do respectivo Fundo, bem como, nesse caso, a assumir o ônus decorrente das disposições deste artigo.

§ 4º Aplicam-se as condições previstas no inciso I, do *caput* deste artigo, aos mutuários que tenham renegociado as suas dívidas com base em legislações posteriores à Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, exclusivamente nas áreas de abrangência dos Fundos Constitucionais, não sendo cumulativos os benefícios previstos nesta Lei com os anteriormente repactuados.

§ 5º Para os financiamentos de que tratam os incisos I e II, realizados na região Nordeste e lastreados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT em operações com recursos mistos desse Fundo e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, ou realizadas somente com recursos do FAT sem equalização, nessa região, cujo valor total originalmente contratado não exceda a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), prevalecem as seguintes disposições:

I - aplicam-se os benefícios de que tratam os incisos I ou II, conforme a data da formalização da operação original, para a parcela do saldo devedor, ou da prestação, que corresponda ao limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - a parcela do saldo devedor, apurado na data de repactuação, que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na região do semi-árido, incluído o norte do Espírito Santo, poderá ser prorrogada pelo prazo de dez anos, incluídos dois anos de carência, com rebate de cinqüenta por cento sobre a prestação ou parcela liquidada na data do vencimento, e taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Art. 8º Fica autorizada, para os financiamentos até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) concedidos aos produtores rurais que sejam lastreados por recursos de outras fontes que não os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se integralmente as condições financeiras do PRONAF, nos casos de agricultores familiares, mini e pequenos produtores e, para os demais casos, as condições previstas no art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de Janeiro de 2001, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Art. 9º Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do PROCERA.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle Interno incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do PROCERA.

Art. 10. Ficam os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste autorizados a conceder bônus de adimplência sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nas proporções e condições a seguir explicitadas, no caso de operações de crédito ao setor rural ao amparo de recursos desses Fundos, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei:

I - operações de valor originalmente financiado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

- a) nas dívidas contraídas até 31 de dezembro de 1994: trinta e cinco por cento;
- b) nas dívidas contraídas no ano de 1995: vinte e cinco por cento;
- c) nas dívidas contraídas no ano de 1996: dezenove por cento;
- d) nas dívidas contraídas no ano de 1997: dezessete por cento;
- e) nas dívidas contraídas no ano de 1998: catorze por cento;

II - operações de valor originalmente financiado acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

- a) para a fração de cada parcela que corresponda ao crédito original de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) aplica-se o disposto nas alíneas do inciso I;

b) para a fração da parcela que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são mantidos os encargos financeiros pactuados sem aplicação do bônus aqui estabelecido.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, considerar-se-á o somatório das operações existentes em nome do mesmo emitente do instrumento de crédito, identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às operações que não foram contempladas com os benefícios estabelecidos no art. 7º desta Lei.

Art. 11. O prazo estabelecido pelo § 3º do art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, fica alterado para, até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei, sem que essa dilação de prazo alcance a forma alternativa de que trata o art. 4º da referida Lei.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, admite-se que a regularização das parcelas em atraso até 28 de fevereiro de 2003, exclusivamente das operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, ocorra mediante a contratação de nova operação realizada pelo mutuário, até noventa dias após a regulamentação desta Lei, observadas as seguintes condições:

I – pagamento, em espécie, de dez por cento do saldo devedor em atraso;

II – refinanciamento em treze anos do saldo devedor remanescente, mediante repactuação vinculada à aquisição de Títulos Públicos Federais equivalentes a vinte inteiros e sessenta e dois centésimos por cento desse saldo remanescente, a serem dados em garantia ao credor.

Parágrafo Único. Para as operações refinanciadas nos termos do inciso II deste artigo, aplicam-se os benefícios previstos nos incisos I e II, do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, sobre as parcelas de juros pagas até o vencimento.

Art. 13. O inciso I do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º"

I - zero vírgula setecentos e cinqüenta e nove por cento ao mês sobre o saldo principal, para a variação IGP-M do mês imediatamente anterior ao de incidência;

..... " (NR)

Art. 14. Fica autorizada, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que são passíveis de enquadramento no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, a substituição dos encargos financeiros pactuados, no período que se inicia em 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Lei, pelos encargos estabelecidos nos termos dos incisos I e II do caput do referido art. 2º.

§ 1º As prestações que estavam vencidas em 28 de outubro de 2002 são corrigidas da seguinte forma:

I - dos respectivos vencimentos até o dia 27 de outubro de 2002, pelos encargos financeiros definidos no art. 5º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001;

II - de 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Lei, pelos encargos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002

§ 2º Aplicam-se as disposições do **caput** deste artigo às parcelas com vencimento a partir de 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Lei, desde que pagas até o vencimento.

Art. 15. Os bancos oficiais federais poderão, a seu exclusivo critério, retardar a proposta ou suspender processo de execução judicial de dívidas de operações de crédito rural, no caso de agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, quando envolverem valor originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em projetos localizados em áreas de abrangência dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, desde que haja reconhecimento da necessidade de reconversão de atividades para resgate ou ampliação da capacidade de geração de renda dos agricultores.

§ 1º Para efeito de reconversão de atividades, os bancos oficiais federais poderão se valer de estudos realizados por entidades de pesquisa e de prestação de assistência técnica e extensão rural.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo as operações adquiridas sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, as renegociadas com base na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, as contempladas pelo art. 7º desta Lei e aquelas formalizadas após 30 de junho de 2000.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às operações lastreadas por recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 16. Os custos decorrentes desta Lei, no âmbito do PROCERA, dos Fundos Constitucionais e das Operações Oficiais de Crédito, serão compensados com resultado decorrente do contingenciamento estabelecido pelo Poder Executivo neste exercício, nos termos do art. 67 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, e do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que poderá ser liberado para estas ou outras finalidades.

Art. 17. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos financeiros os rebates e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos beneficiários do PRONAF, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cabendo o ônus desses benefícios ao respectivo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 18. O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a vinte por cento.

....." (NR)

Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos. (Regulamento)

§ 1º Os recursos arrecadados com a venda de estoques estratégicos formados nos termos deste artigo serão destinados integralmente às ações de combate à fome e à promoção da segurança alimentar.

§ 2º O Programa de que trata o **caput** será destinado à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ficando dispensada a licitação para essa aquisição desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais.

§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor, formado por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, para a operacionalização do Programa de que trata o caput.

§ 4º A aquisição de produtos na forma do **caput** somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 20. O Conselho Monetário Nacional, no que couber, disciplinará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nºs 10.464, de 24 de maio de 2002, e 10.646, de 28 de março de 2003.

Brasília, 2 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Antônio Palocci Filho

Roberto Rodrigues

Guilherme Mantega

Miguel Soldatelli Rossetto

José Graziano da Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.7.2003

LEI Nº 10.700, DE 9 DE JULHO DE 2003.

Altera as Leis nºs 10.420, de 10 de abril de 2002, e 10.674, de 16 de maio de 2003, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com nova redação e com as seguintes alterações:

"Cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica." (NR)

"Art. 1º É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a situação de emergência ou estado de calamidade pública em razão do fenômeno da estiagem, situados na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene, definida pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, no Estado do Espírito Santo, consideram-se somente os Municípios referidos na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998.

§ 2º O Benefício Garantia-Safra somente poderá ser pago caso o Município tenha sido declarado em estado de calamidade ou em situação de emergência, reconhecido em ato do Governo Federal." (NR)

"Art. 2º Constituem recursos do Fundo Garantia-Safra:

- I - a contribuição individual do agricultor familiar;
- II - as contribuições anuais dos Estados e seus Municípios que aderirem ao Programa;
- III - os recursos da União direcionados para a finalidade;
- IV - o resultado das aplicações financeiras de seus recursos.

Parágrafo único. O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Garantia-Safra." (NR)

"Art. 3º Constituem despesas do Fundo Garantia-Safra, exclusivamente:

- I - os benefícios mencionados no art. 8º desta Lei;

II - as despesas com a remuneração prevista no § 2º do art. 7º desta Lei." (NR)

"Art. 5º A participação da União no Fundo Garantia-Safra estará condicionada à adesão dos Estados e dos Municípios, bem como dos agricultores familiares, mediante contribuição financeira, nos termos definidos no art. 6º desta Lei." (NR)

"Art. 6º O Benefício Garantia-Safra será custeado com recursos do Fundo Garantia-Safra, os quais serão constituídos conforme dispuer a regulamentação prevista no art. 4º desta Lei, observado o seguinte:

- I - a contribuição, por adesão, do agricultor familiar para o Fundo Garantia-Safra não será superior a 1% (um por cento) do valor da previsão do benefício anual, e será fixada a cada ano pelo órgão gestor do Fundo;
- II - a contribuição anual do Município será de até 3% (três por cento) do valor da previsão de benefícios anuais para o respectivo Município, conforme acordado entre o Estado e o Município;

III - a contribuição anual do Estado, a ser adicionada às contribuições do agricultor e do Município, deverá ser em montante suficiente para complementar a contribuição de 10% (dez por cento) do valor da previsão dos benefícios anuais, para o respectivo Estado;

IV - a União aportará anualmente, no mínimo, recursos equivalentes a 20% (vinte por cento) da previsão anual dos benefícios totais.

§ 1º No caso de ocorrência de frustração de safra, declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal, sem que haja recursos suficientes no Fundo Garantia-Safra, a União antecipará os recursos necessários para o pagamento dos benefícios, limitado às suas disponibilidades orçamentárias, observado o valor máximo fixado por benefício, nos termos dos arts. 8º e 9º desta Lei.

§ 2º Na ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, a União descontará, para a amortização das antecipações realizadas, até 50% (cinquenta por cento) das contribuições anuais futuras previstas no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º O aporte de recursos pela União de que trata o inciso IV do caput deste artigo somente será realizado após verificada a regularidade

quanto ao recolhimento das contribuições individuais dos agricultores familiares, dos Municípios e dos Estados, previstas nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo.

§ 4º As contribuições da União, dos Estados, dos Municípios e dos agricultores familiares serão depositadas no Fundo Garantia-Safra. (NR)

"Art. 6ºA. Tendo em vista o aumento da eficácia do Fundo Garantia-Safra, a União, os Estados e os Municípios buscarão a melhoria das condições de convivência dos agricultores familiares com o semi-árido, enfatizando:

I – a introdução de tecnologias, lavouras e espécies animais adaptadas às condições locais;

II – a capacitação e a profissionalização dos agricultores familiares;

III – o estímulo ao associativismo e ao cooperativismo; e

IV – a ampliação do acesso dos agricultores familiares ao crédito rural."

"Art. 7º As disponibilidades do Fundo Garantia-Safra serão mantidas em instituição financeira federal."

§ 1º A instituição financeira depositária remunerará as disponibilidades do Fundo, no mínimo, pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

§ 2º A remuneração da instituição financeira será definida pelo Poder Executivo Federal." (NR)

"Art. 8º Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º O Benefício Garantia-Safra será de, no máximo, R\$ 700,00 (setecentos reais) anuais, pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, por família.

§ 2º É vedada a concessão do benefício de que trata este artigo aos agricultores que participem de programas similares de transferência de renda, que contem com recursos da União, destinados aos agricultores em razão de estiagem.

§ 3º O regulamento definirá as condições sob as quais a cobertura do Fundo Garantia-Safra poderá ser entendida às atividades agrícolas que decorrerem das ações destinadas a melhorar as condições de convivência com o semi-árido." (NR)

"Art. 10. A adesão dos agricultores familiares ao Fundo Garantia-Safra obedecerá as disposições do regulamento, observadas as seguintes condições:

I – a adesão antecederá ao início do plantio;

II – do instrumento de adesão constará a área a ser plantada com feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, além de outras informações que o regulamento especificar;

III – poderá candidatar-se ao Benefício Garantia-Safra o agricultor familiar cuja renda bruta familiar mensal nos 12 (doze) meses que antecederem à inscrição não exceder a 1 (um) e ½ (meio) salário-mínimo, excluídos os benefícios previdenciários rurais;

IV – a área total plantada com as culturas mencionadas no inciso II deste artigo não poderá superar 10 (dez) hectares;

V – somente poderá aderir ao Fundo Garantia-Safra o agricultor familiar que não detenha, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais;

VI – é vedada a adesão ao Fundo Garantia-Safra do agricultor familiar que irrigar parte, ou a totalidade da área cultivada com as lavouras mencionadas no inciso II deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. Para ter acesso ao Benefício Garantia-Safra, os agricultores familiares são obrigados a participar de programas de capacitação e profissionalização para convivência com o semi-árido." (NR)

Art. 2º Excepcionalmente, para o ano agrícola de 2002/2003, o recolhimento da contribuição individual do agricultor familiar, de que trata o inciso I do art. 6º da Lei nº 10.420, de 2002, relativa àqueles inscritos e selecionados até o dia 30 de abril de 2003, poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 3º A Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º:

"Art. 4º A Lei nº 8.543, de 23 de dezembro de 1992, continuará a produzir efeitos até o término do prazo de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LEIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Soldatelli Fossatto

(A Comissão de Assuntos Econômicos,
em decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 512, DE 2003****Torna obrigatória a proteção contra radiação ultravioleta nos óculos de sol e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os óculos de sol comercializados no País deverão, obrigatoriamente, oferecer proteção contra a radiação ultravioleta.

§ 1º O nível da proteção de que trata o caput será definido em regulamento.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos óculos equipados com lentes corretivas e àqueles cujas lentes não possuam função de correção visual.

Art. 2º A comercialização de óculos equipados de óculos equipados com lentes não de autorização específica do órgão de vigilância não está sujeita ao disposto no art. 6º do Decreto nº 24.492, de 28 de junho de 1934.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto-lei nº 8.829, de 24 de janeiro de 1946.

Justificação

A utilização de óculos de sol tem-se tornado cada vez mais popular, principalmente em países com grande incidência de raios solares, como o Brasil, pois se trata de produto acessível à quase todas as camadas da sociedade, podendo ser encontrado nos mais diversos estabelecimentos comerciais, desde ópticas até o comércio informal, e com grandes variações de preço. Seu uso é, em grande parte, motivado por razões estéticas e de conforto, mas um dos efeitos mais importantes da utilização desses produtos é a proteção dos olhos contra os efeitos nocivos da radiação ultravioleta (RU).

A incidência direta dos raios ultravioleta, um dos componentes dos raios solares, no olho humano ocasiona lesões oculares importantes, que podem progredir para a perda total da visão. A catarata, por exemplo, é uma das doenças oculares de maior incidência no mundo e sua ocorrência está relacionada à exposição do olho à RU.

Ainda que a catarata seja a doença oftalmica de maior impacto causada, ou pelo menos influenciada, pelos raios ultravioleta, essa radiação provoca inúmeros outros males aos nossos olhos, como pte-

rigo, degeneração macular senil e carcinoma de conjuntiva.

A utilização dos óculos de sol, além de motivos ligados à estética, tem a função de impedir a penetração dessa radiação pela filtração dos raios solares.

No entanto, é considerada especialmente perigosa a utilização de óculos de sol que não ofereçam proteção à RU, pois o usuário, acreditando estar protegido, sofre os danos causados pela incidência direta dos raios solares na retina. A retina é a região do globo ocular onde a luz é captada, gerando impulsos que são enviados ao cérebro por meio do nervo óptico.

O olho nu, quando exposto à luz, possui um mecanismo de defesa natural em que a pupila – elemento que controla a intensidade da luz que entra no globo ocular – se contrai e protege a retina da incidência excessiva dos raios solares, entre eles o ultravioleta. A sensação de escuridão, proporcionada pela utilização dos óculos de sol, inibe essa defesa natural, fazendo com que a pupila permaneça dilatada (aberta) e permita que os raios solares atinjam a retina desprotegida.

Se os óculos não possuem proteção adequada, a RU, que era parcialmente bloqueada pelo simples fechamento da pupila, passa a incidir livremente na retina, provocando, gradualmente, o aparecimento de degenerações retinianas.

Consideramos imprescindível que todos os óculos de sol comercializados no Brasil ofereçam proteção contra a RU, para impedir que a população inadvertidamente adquira produtos que tragam malefícios à sua saúde.

Ademais, julgamos desnecessárias as exigências do Decreto-Lei nº 8.829, de 24 de janeiro de 1946, que equipara os óculos de sol comuns àqueles equipados com lentes corretivas (de grau). O uso de óculos de sol com lentes isentas de poder refrativo independe de prescrição médica e, portanto, não deve ter sua comercialização restrita aos estabelecimentos ópticos especializados.

Em nosso ver, tal restrição só tende a dificultar o acesso da população, principalmente dos mais carentes, a esse importante instrumento de proteção à saúde. Por isso, propomos a revogação do referido diploma legal.

Cabe ressaltar que, na grande maioria dos países, esses óculos são vendidos livremente em lojas e supermercados, e são sujeitos à ação fiscalizadora do Estado como qualquer outro produto comercial, sem prejuízo para a população.

Considerando a relevância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. –
Jonas Pinheiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO Nº 24.492,
DE 28 DE JUNHO DE 1934 (*)**

Baixa instruções sobre o decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, na parte relativa á venda de lentes de graus.

Art. 6º Para a obtenção da autorização ou licença respectiva, o estabelecimento comercial é obrigado a possuir:

1º No mínimo um ótico prático, de acordo com o art. 4º deste decreto.

2º As seguintes lentes, no mínimo duas, de cada espécie:

a) esféricas positivas, em grau crescente, de 0,25D em 0,25, desde 0,25D até 10D, e, daí por diante de 1D em 1D até 20D;

b) esféricas negativas, em grau crescente, de 0,25D a 0,25D, desde 0,25D até 10D, e daí por diante de 1D em 1D até 20D;

c) cilíndricas simples, positivas, em grau crescente, desde 0,25D até 4D;

e) esférico-cilíndricas positivas, desde 0,25D, cilíndricas combinada com 0,25D esférica e progressivamente até 2D cil. com 6D esféricas;

f) esfero-cilíndricas negativas desde 0,25D cil. com 0,25D esf. e progressivamente até 2,50D cil. com 10 esf.;

g) vidros em bruto incolores e conservas que habilitem o aviamento das receitas de ótica. Parágrafo único. A exigência no nº II só se tornará efetiva, para os estabelecimentos já instalados, decorridos seis meses da publicação do presente decreto.

3º Os aparelhos seguintes:

Máquina para centrar cristais, máquina para talhar superfícies com uma série de moldes para lentes esférica, outra série para lentes cilíndricas, que habili-

tem ao preparo de lentes combinadas; aparelhamento para o controle e retificação; pedra para rebaixar cristais; aparelho para verificação de grau das lentes e respectiva montagem de lentes. Uma caixa completa de lentes de ensaio.

4º Um livro para o registro de todas as receitas de ótica legalizado com termo de abertura e encerramento com todas as folhas numeradas e devidamente rubricadas pela autoridade sanitária competente.

5º Na localidade em que não houver estabelecimento comercial que venda lentes de grau na forma do art. 6º, será permitido, a título precário, às farmácias ou a outro estabelecimento devidamente licenciado pelas autoridades sanitárias, a venda de lentes de grau, cessando, porém, esta licença seis meses depois da instalação do estabelecimento licenciado na forma do presente decreto.

**DECRETO-LEI Nº 8.829,
DE 24 DE JANEIRO DE 1946**

Torna extensivas ao comércio dos vidros oftálmicos as disposições, legais que indica.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Ficam extensivas ao comércio dos vidros oftálmicos sem grau, de cor e sem cor, as disposições constantes dos arts. 5º e 6º, nºs I e V e do art. 20 do Decreto nº 24.492, de 28 de junho de 1934, bem como o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 5.849, de 23 de setembro de 1943.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 24 de Janeiro de 1946, 125º da Independência e 58º da República. – **José Linhares** – **Raul Leitão da Cunha** – **J. Pires do Rio**.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 513, DE 2003**

Modifica o art. 3º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para alterar a composição do Conselho de Alimentação Escolar e tornar obrigatória a capacitação de seus membros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – dois representantes dos funcionários da rede escolar, encarregados do planejamento dos cardápios e preparo dos alimentos, indicados pelo respectivo órgão de classe;

.....
III – um representante dos professores, indicado pelo respectivo órgão de classe;

.....
IV –

§ 8º Os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios garantirão capacitação inicial e continuada para todos os membros do CAE e infra-estrutura necessária à execução plena de suas competências, estabelecidas no § 5º deste artigo. (NR)”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando-se o tempo dos mandatos dos membros dos Conselhos de Alimentação Escolar a que se refere o § 3º do art. 3º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 2001.

Justificação

A merenda escolar, que surgiu logo após a II Guerra Mundial, tornou-se instituição nacional, integrada à cultura brasileira.

A princípio centralizada no Ministério da Educação (MEC), evoluiu para planejamento e gestão descentralizados nos Estados e nos Municípios. Finalmente, encontrou sua maior eficiência e eficácia, como responsável pela eliminação da “fome do dia” de milhões de estudantes, e principalmente como mecanismo de educação alimentar, com a proposta de “escolarização”, ou seja, com a escola sendo responsável pela formulação dos cardápios, aquisição e preparação dos alimentos.

Para isso foram necessárias duas medidas: a do repasse direto, pelo Governo da União para as escolas de ensino fundamental, de um recurso financeiro mínimo por aluno/dia (posteriormente estendido às pré-escolas e creches) e a implantação, em cada Estado e em cada Município, de um órgão colegiado – o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para o

controle do uso dos recursos e da administração da merenda.

Para se ter uma idéia da grandiosidade do Programa, são beneficiados 37 milhões de alunos, crianças e adolescentes, e gastos quase um bilhão de reais de verbas federais em aquisição de alimentos e outros dois bilhões em despesas com pessoal, gás, transporte e complementação de gêneros alimentícios – estes últimos sob responsabilidade dos governos estaduais e municipais.

Tendo sido Relator do Parecer ao Aviso nº 9, de 2003, do Tribunal de Contas da União (TCU), que emitiu relatório de avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pude perceber a importância do papel dos Conselhos de Alimentação Escolar não só no controle do uso dos recursos como na inserção do caráter educativo na alimentação escolar.

Os Conselhos foram criados pela Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, e posteriormente aperfeiçoados pela Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, atualmente em vigor.

O Relatório do TCU enaltece a iniciativa do controle descentralizado pelos CAE, mas aponta duas fraquezas: a manipulação do colegiado pelas autoridades executivas e o despreparo da maioria de seus membros para as tarefas complexas que lhes são exigidas pela lei e pelo cotidiano.

O presente projeto de lei visa corrigir essas limitações, tornando obrigatória a capacitação dos conselheiros pelo Poder Público e retirando da composição dos conselhos os representantes do Poder Executivo, que devem ser controlados e, portanto, não podem ser membros dos CAE, muito menos seus ordenadores.

Aproveito da ocasião para tornar integrantes dos conselhos as figuras mais importantes do Programa – as merendeiras e as nutricionistas – que, inexplicavelmente, não os compunham.

Cedo da compreensão de meus pares para apoiar as inovações deste projeto, confio-o a sua benevolência para a devida aprovação.

Sala das Sessões, 9 de Dezembro de 2003. – Eurípedes Camargo.

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.178-36,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional

de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências.

Art. 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por instrumento legal próprio, no âmbito de suas respectivas jurisdições, um Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros e com a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º No município com mais de cem escolas de ensino fundamental, bem como nos estados e no Distrito Federal, a composição dos membros do CAE poderá ser de até três vezes o número estipulado no **caput**, obedecida à proporcionalidade ali definida.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 3º Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 5º Compete ao CAE:

I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, na forma desta medida provisória.

.....
§ 8º Os estados, o Distrito Federal e os municípios garantirão infra-estrutura necessária à execução plena das competências do CAE, estabelecidas no § 5º deste artigo.

.....
Art. 32. Revoga-se a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994.

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Renato Souza.**

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romualdo Tuma.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 96, DE 2003

Acrescenta novo parágrafo ao art. 73 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer, a partir de 2005, a regressividade da Desvinculação das Receitas da União (DRU) no cálculo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda à Constituição:

Art. 1º O art. 76 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 76.

.....

§ 3º A partir de 2005, para o cálculo da aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição, o percentual referido no **caput** deste artigo será reduzido gradualmente, a cada exercício, nos termos de lei complementar” (NR).

Art. 2º Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A ampliação do prazo de vigência da Desvinculação de Receitas da União (DRU) é medida importante adotada no âmbito da PEC 74, de 2003, na condução da política econômica do Governo Brasileiro. De fato, embora os indicadores da economia nacional estejam bem melhores que no passado, a cautela exige que se mantenha tal comando até que as condições macroeconômicas alcancem o esperado equilíbrio. Sem a DRU, é inegável que ficaria difícil executar o superávit primário esperado pelo Governo.

No entanto, é também importante ressaltar os efeitos, pouco acalentadores que a medida acarretará a algumas áreas de inegável relevância, dentre elas notoriamente a de Educação. Conforme estudos do Ministério da Educação, a prorrogação da DRU poderá acarretar uma perda líquida da ordem de R\$3,6 bilhões ao ano nas verbas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino. Além disso, verifica-se que essa subtração de recursos tem aumentado gradativamente, saltando de R\$1,8 bilhão em 2000 para R\$2,7 bilhões em 2002. Com isso, a área de Educação fica longe de cumprir os 18% assegurados pela Constituição.

A eleição da educação pública como prioridade nacional, que teve como consequência a determinação de aplicação de percentuais mínimos por todas as esferas de governo, não resulta de mera formulação acadêmica ou do sonho romântico de uns poucos intelectuais e políticos.

Decorre, na verdade, da constatação de que a educação é fator condicionante essencial e prévio ao processo de desenvolvimento. A história econômica demonstra sobejamente que, em todos os países hoje desenvolvidos, a revolução industrial foi precedida da revolução educacional.

Além disso, há a considerar o ritmo com que as tecnologias são renovadas, condicionando a

própria intensidade da revolução educacional, e o ritmo da globalização, integrando horizontalmente e, portanto, colocando em competição os países produtivos (e a mão-de-obra de cada um deles) de todo o planeta.

A Inglaterra e, de modo geral, os países europeus, dispuseram de cerca de dois séculos para adaptar sua mão-de-obra aos novos processos produtivos nascidos com a revolução industrial. Os Estados Unidos, por exemplo, já tiveram que abreviar sua revolução educacional, preparatória da industrial, para menos de cem anos. Os países orientais, chamados “tigres asiáticos”, precisaram fazer brutal esforço educativo, para, em trinta anos, ou menos, educar sua população elevando-a ao nível mínimo necessário para suportar e participar do desenvolvimento.

Estima-se que, no atual estágio de desenvolvimento e no contexto do esforço para se manter competitivo no processo globalizante, a mão-de-obra brasileira, idealmente, deveria ter, em média, no mínimo oito anos de boa educação formal. Entretanto, não apenas ainda temos um grande contingente de analfabetos e de analfabetos funcionais, como essa média efetivamente pouco passa dos quatro anos.

Não se trata nem da questão de criação de tecnologias novas, o que também está intimamente ligado à política educacional e de pesquisas, mas da simples operação dessas tecnologias.

Para tanto, a presente emenda tem por objetivo estabelecer um cronograma de redução dos percentuais de desvinculação de receitas para as aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino, que dos vinte por cento atuais, seriam reduzidos gradualmente a cada ano, a partir de 2005. Assim, a desvinculação seria apenas parcial e diminuiria até desaparecer totalmente, nos termos de lei complementar.

Com a adoção da presente emenda, seria possível reduzirmos os impactos crescentes na área de Educação, que passaria a trabalhar com perspectivas reais de um novo alento às suas ações, além de estabelecer para o Governo metas de um ajustamento desejável para um futuro em que a DRU deixe de ser necessária. Tal ajustamento contínuo seria, dessa forma, bastante salutar, uma vez que praticamente extinguiria a possibilidade de que, em 2007, nova prorrogação fosse solicitada ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003.

Assinatura

- 1- Idele Salvatti
- 2- José Mariano
- 3- Fábio
- 4- Alberto
- 5- Paulo Hartung
- 6- Antônio
- 7- Gilmar Mendes
- 8- Waldemar Viana
- 9- Mário Vaz
- 10- Antônio Carlos Magalhães
Capitão Vaz
- 11- Antônio Paes
- 12- Antônio Paes
- 13- Antônio Paes
- 14- Antônio Paes
- 15- Antônio Paes
- 16- Antônio Paes
- 17- Antônio Paes
- 18- Antônio Paes
- 19- Antônio Paes
- 20- Antônio Paes
- 21- Antônio Paes
- 22- Antônio Paes

Senador(a)

- Idele Salvatti
FERNANDO BEZERRA
- Hácia Costa
CARALDO
- Silviano Machado
Tiá Viana
- Magno Malte
Antônio Carlos Magalhães
- Papaleo Paes
Marco Aurélio
- Antônio Paes
Lucia Vânia
- Romen Tuim
Roberto Requião
- EDUARDO AZEREDO
Fatinha Clérice
- Edson Sobrinho
Cesar Borges
- ALDIN RAMP
João Ribeiro

23- ~~Eduardo Siqueira~~
24- ~~Gilberto Martínez~~
25- ~~José Pavan~~
26- ~~Genivaldo Alves~~
27- ~~François~~

Eduardo Siqueira
Gilberto Martínez
José Pavan
Genivaldo Alves

28- ~~Edmundo C.~~
29- ~~M.~~
30- ~~Maguire~~

Edmundo C.
M.

Maguire

31- ~~Edmundo C.~~ Edmundo Maguire
32- ~~Alvaro Dias~~ Alvaro Dias

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constante dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

Of. PSDB/Nº 2.009/2003

Brasília, 8 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Luiz Carlos Hauly e Gonzaga Mota, como membros titulares, e os Deputados Anivaldo Vale e Itamar Serpa, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 142, de 2003, que “dispõe sobre os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

Ofício nº 228/2003 – GLDBAG

Brasília, 9 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Venho por meio deste indicar o Senador Duciomar Costa, membro da bancada do Bloco de Apoio ao Governo, para integrar, na qualidade de suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Senador Sibá Machado.

Senador **Tião Viana**, Líder do PT; Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 229/2003 – GLDBAG

Brasília, 9 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Venho por meio deste indicar o Senador Sibá Machado, membro da bancada do Bloco de Apoio ao Governo, para integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Senador Duciomar Costa.

Senador **Tião Viana**, Líder do PT; Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

Brasília, 17 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, indicar o Senador Eurípedes Camargo para integrar, na qualidade de titular, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, em substituição ao Senador Magno Malta.

Senador **Tião Viana**, Líder do PT; Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.589, DE 2003

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para as Emendas de Plenário nºs 2 e 3 apresentadas ao substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Paulo Octávio**, Presidente em exercício. – Relator (*ilegível*) Ana Julia Carepa – **Eduardo Suplicy** – Geraldo Mesquita Junior – Mão Santa – Gáribaldi Alves Filho – João Alberto Souza – Pedro Simon – Valdir Raupp – Luiz Otávio – Valmir Amaro – Gerson Camata – Sergio Cabral – Patrícia Saboya Gomes – Lucia Vania.

REQUERIMENTO Nº 1.590, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso I do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2003 – altera a Legislação Tributária Federal.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2003

The image shows several handwritten signatures in black ink, likely belonging to senators, written over the text above. The signatures are somewhat stylized and overlapping, making individual names difficult to decipher precisely. They appear to be official signatures, possibly from the 2003 session of the Senate.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos de urgência que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.591, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 3 e 4 sejam submetidas ao Plenário em 1º e 2º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – **Eduardo Siqueira Campos.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O Item 3 passa a ser o Item 1 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2003

(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.563, de 2003 – art. 336, II*)
(*Inversão de pauta, nos termos do Requerimento nº 1.591, de 2003*)

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2003 (nº 634/2003, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, tendo Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aguardando leitura, Relator: Senador Magno Malta, favorável.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, de autoria do Senador Magno Malta, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.826, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2003 (PL nº 634, de 2003, na origem), que dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Relator: Senador **Magno Malta**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Paulo Gouvêa, que dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

A proposição define, como pessoas jurídicas de direito privado, as entidades religiosas e os partidos políticos, desobrigando-os de alterar seus estatutos no prazo previsto no art. 2.031 do Código Civil.

Na Câmara dos Deputados, foram apensadas ao projeto dez proposições de semelhante finalidade. Todos os projetos foram encaminhados à análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa Legislativa, que os aprovou, por unanimidade, na forma do Substitutivo apresentado pelo eminente Deputado João Alfredo.

Em 5 de novembro do corrente ano, o Substitutivo da CCJR recebeu Emenda Substitutiva Global de Plenário, que restou foi aprovada.

O texto encaminhado ao Senado Federal foi distribuído em 13 de novembro último para análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Contendo três artigos, o projeto prevê a inclusão de dois incisos no art. 44, do Código Civil, para considerar as organizações religiosas (inciso IV) e os partidos políticos (inciso V), como pessoas jurídicas de direito privado.

Além disso, insere no citado art. 44 três parágrafos, a saber:

1) O parágrafo primeiro reza serem “livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao Poder Público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento”;

2) O novo parágrafo segundo repete a regra constante do vigente parágrafo único, determinando que “as disposições concernentes às associações

aplicam-se subsidiariamente às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código".

3) O parágrafo terceiro dispõe que "os partidos políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei específica".

Por último, o projeto introduz um parágrafo único no art. 2.031 do Código recém-promulgado. Essa alteração tem por finalidade excluir as organizações religiosas e os partidos políticos da obrigação imposta pelo **caput** desse dispositivo, qual seja, a necessidade de as sociedades, associações e fundações, constituídas na forma do ordenamento jurídico revogado, se adaptarem às disposições do novo Diploma Civil, no prazo de um ano, a partir de sua vigência.

Durante o prazo regimental, foi apresentada uma emenda, de autoria do nobre Senador Luiz Otávio, que visa a acrescer ao rol das pessoas jurídicas de direito privado as entidades de previdência complementar.

É o relatório.

II – Análise

Compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 88, de 2003, bem como quanto ao seu mérito, nos exatos termos do art. 101, inciso II, letra **d**, do Regimento Interno.

Nesse sentido, julgamos que o projeto sob análise atende ao pressuposto de constitucionalidade, haja vista que versa sobre direito civil, matéria inserida na competência legislativa privativa da União (art. 22, inciso I, da CF). A proposição também não apresenta vício de iniciativa (art. 61, da CF).

O pressuposto da juridicidade é atendido pelo projeto, que não afronta os princípios basilares do ordenamento jurídico brasileiro.

Quanto à técnica legislativa, julgamos que não há reparos a fazer, porquanto a proposição está redigida em conformidade com as disposições constantes da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Apartir deste ponto, passamos à análise meritória.

O número de projetos apresentados – na Câmara dos Deputados, foram onze –, os fortes argumentos dos respectivos autores e, ainda, a urgência com que foram aprovados, não deixam dúvidas de que o artigo 44, do novo Código Civil, está a merecer urgente aperfeiçoamento.

Com efeito, o citado dispositivo previu a existência de três categorias de pessoas jurídicas de direito privado: 1) as associações; 2) as sociedades; e 3) as fundações.

Portanto, deixou o legislador de inserir, no Diploma Civil, a existência das entidades religiosas e dos partidos políticos, lacunas que serão preenchidas com a aprovação e posterior promulgação deste projeto.

Pela norma atual, as igrejas e demais organizações religiosas poderão ser constituídas sob a forma de associações, ou de fundações. Ocorre, todavia, que o novo Código instituiu algumas regras bastante rígidas, no que diz respeito ao funcionamento de tais pessoas jurídicas.

Se, por hipótese, uma igreja adotar a forma de fundação, ela estará sob a fiscalização do Ministério Público. Tal situação, contudo, representará verdadeira afronta aos ditames da Constituição Federal, que consagra a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos (art. 5º, inciso VI). Além disso, é importante ressaltar que a Carta veda aos entes federados embaraçar o funcionamento de qualquer culto religioso ou igreja (art. 19, inciso I).

Por outro lado, se uma igreja se constituir sob a forma de associação, estará adstrita a regras que, a meu ver, estão em desacordo com a liberdade de organização e funcionamento das organizações religiosas, consagrada no texto constitucional.

Segundo o art. 54, do novo Código Civil, os estatutos das associações deverão conter, sob pena de nulidade:

- 1) a denominação, os fins e a sede da associação;
- 2) os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- 3) os direitos e deveres dos associados;
- 4) as fontes de recursos para sua manutenção;
- 5) o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- 6) as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.

Mais adiante, o mesmo diploma legal, estatui que a exclusão de associado só se dará por justa causa (art. 57 do CCB), bem assim institui, expressamente, as competências privativas da assembleia geral (art. 59 do CCB).

Essas disposições legais de caráter impositivo, além de serem incompatíveis com as normas constitucionais que regulam a liberdade de funcionamento das entidades religiosas, também se mostram incon-

ciliáveis com as disposições aplicáveis aos partidos políticos.

É de se recordar que, por força do § 1º do art. 17 da Lei Maior, “é assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias”.

Por conseguinte, qualquer regra infraconstitucional que tenha por finalidade regular o funcionamento dos órgãos partidários estará eivada de inconstitucionalidade, haja vista que, de acordo com a Lei Maior, essas entidades devem se submeter, unicamente, ao disposto em seus estatutos.

Os óbices constitucionais acima apontados e a necessidade de se proceder a alterações no texto do art. 44, do Código Civil, não passaram despercebidos do relator da presente proposição na Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado João Alfredo, que assim se pronunciou:

“Por outras palavras, parece que o mais correto, neste momento, é fazer constar, do art. 44 do Código Civil, como faz o PL nº 1.010/03, as organizações religiosas e os partidos políticos, ressalvando, ao mesmo tempo, que a eles aplicar-se-ão as normas relativas às associações; mas de uma forma subsidiária, em respeito, respectivamente, aos arts. 19, I, e 17, § 1º, ambos da CF/ – e este aspecto deve constar na redação da lei, de forma expressa.”

Concordamos com as conclusões de S. Ex^a, que fazemos nossas, e também quanto à necessidade de excluir-se da incidência do art. 2.031, do Código Civil, as organizações religiosas e os partidos políticos, para que ambos não sejam obrigados a alterar os respectivos estatutos até janeiro de 2004.

Por derradeiro, a despeito dos argumentos apresentados pelo seu nobre subscritor, entendemos que a emenda, que visa a incluir as entidades de previdência complementar no rol das pessoas jurídicas de direito privado, não deve ser aprovada.

A Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o regime de previdência complementar, e dá outras providências, estabelece que as entidades poderão ser fechadas ou abertas. As entidades abertas de previdência complementar deverão, obrigatoriamente, ser constituídas sob a forma de sociedade anônima (art. 36, da LC nº 109/2001). As fechadas poderão ser constituídas sob a forma de fundação ou sociedade civil sem fins lucrativos (art. 31, § 1º, da LC nº 109/2001).

Cumpre salientar que as disposições da Lei Complementar nº 109, de 2001, só poderão ser revo-

gadas por outra lei complementar e não por uma lei ordinária, como é o caso do Código Civil. Assim, salvo melhor juízo, temos que a alteração constante da emenda deveria ser proposta ao texto da referida lei complementar.

III – Voto

Em face de todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2003, tal como enviado pela Câmara dos Deputados, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2003. – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta**, Relator – **Marcelo Crivella** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Pedro Simon** – **Luiz Otávio** – **Sergio Cabral** – **Antonio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Paulo Octavio** – **Álvaro Dias** – **Tasso Jeressaiti** – **Eduardo Azeredo** – **Leonel Pavan** – **Jefferson Péres** – **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Cópia dos pareceres encontram-se à disposição das Sr^{as}s e dos Srs. Senadores nos Avulsos da Ordem do Dia.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

A SRA. IDELI SAVALTTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para discutir?

A SRA. IDELI SAVALTTI (Bloco/PT – SC) – Não, é sobre outra questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Então darei a palavra a V. Ex^a em seguida. Vamos iniciar a discussão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Malta para discutir o projeto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, quanto tempo tenho?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Dez minutos. Mas como V. Ex^a é o Relator poderá falar em último lugar. Está inscrito o Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente agradeço a V. Ex^a e aos demais Líderes de partidos que nos permitiram acolher o requerimento para inverter a pauta e votar, em primeiro lugar, projeto que visa corrigir a situação criada pelo novo Código Civil e possibilitar o reconhecimento legal das igrejas para o seus fins pastorais, evangélicos e de fé, bem como o reconhecimento da natureza eminentemente política dos partidos.

No Código Civil anterior, as igrejas e os partidos eram classificados como pessoas jurídicas de direito privado. O novo Código permite apenas três tipos de pessoas jurídicas de direito privado: associação, sociedade e fundação. Tanto as igrejas como os partidos não podem ser associação porque não têm fim lucrativo; não podem ser sociedade pois não se enquadram na definição do art. 981 do novo Código. Restaria às igrejas e aos partidos, Sr. Presidente, serem qualificados como fundações, o que, no entanto, é inviabilizado pela legislação específica. Portanto, as entidades religiosas e os partidos políticos estão sem uma definição jurídica, Sr. Presidente, ressalvada a remota possibilidade de as igrejas tornarem-se fundações.

Este projeto tão bem relatado pelo nobre Senador Magno Malta traz a presença, já saudada por V. Ex^a e por todos nós, de presidentes de diversas igrejas, das mais diversas denominações.

Na verdade, Sr. Presidente, num Brasil de tantos conflitos sociais e de tantos problemas, o que devemos permitir é o que está na Constituição: o livre desempenho por parte dessas igrejas que estão aí pelo Brasil afora, pregando a palavra de Deus nas mais diversas formas, atendendo a jovens na sua recondução para o caminho de Deus, da fé; devemos permitir as medidas adotadas por essas igrejas e suas associações de recuperação de drogados, de presidiários e de tantos aqueles que perderam o caminho desejado por Deus para a condução do ser humano. Portanto, saúdo a presença desses líderes de igrejas nesta Casa e me declaro favorável à correção proposta por este projeto de lei que vem em boa hora corrigir a situação criada pelo novo Código Civil.

Era essa a discussão que eu desejava fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio, para discutir a matéria.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Senador Eduardo Siqueira Campos pelo brilhante pronunciamento.

Hoje a nossa Casa está abençoada pelas presenças do Pastor Bispo Manoel Ferreira, Pastor Divino Gonsalves, Bispo Robson Rodovale, Pastor Amos, do Copev de Brasília, Pastor Vilarindo, Pastor Átila Brandão, ex-Governador Benedito Domingos e tantas outras autoridade evangélicas nesta sessão.

Temos também os pastores e os Deputados da Frente Parlamentar Evangélica, que estão aqui ao meu lado, e um grupo de apoio parlamentar. Todos estão nessa batalha, na realidade, no bom combate, como diz, na Bíblia Sagrada, o Apóstolo IV, no livro Timóteo: “Combatí o bom combate”. Esta é uma sessão histórica; hoje estamos resgatando a possibilidade do crescimento da Igreja Evangélica no Brasil, não só da Igreja Evangélica, mas de todas as Igrejas, e corrigindo uma distorção. Por isso não vou me alongar. A finalidade do substitutivo que ora se discute é o de corrigir tal omissão principalmente porque se refere às Igrejas. Pode haver a preocupação de equipar-las às associações, o que seria uma distorção, vez que fiéis não são sócios e dízimos espontâneos não são investimentos com objetivos econômicos. Além do mais, reduzir as igrejas à condição de associações civis, indiscriminadamente sujeitas à intervenção do Estado, fere o mandamento constitucional segundo o qual esse não deve oferecer embaraços ao funcionamento daquelas. Assim, a alteração proposta visa estatuir que as organizações religiosas sejam expressamente consideradas como pessoas jurídicas de direito privado, reguladas pelos seus próprios estatutos e desobrigadas a alterá-los até janeiro de 2004, prazo fixado para sua adaptação conforme determina o art. 2.031 do novo Código.

Assim sendo, gostaria de ouvir o Relator Senador Magno Malta, que realmente fez um trabalho brilhante, e queria dar todo o apoio, já antecipado, Senador, ao trabalho de V. Ex^a, à vitória que tivemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na semana passada que foi uma vitória do Brasil e da fé brasileira. Por isso, ficam aqui os meus cumprimentos ao Senador Magno Malta e a todos os Senadores que apoiaram a proposta.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para discutir, o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a proposta presente faz com que as igrejas sejam retiradas do novo tratamento dado pelo Código Civil que as coloca ou como associações ou fundações ou fazem com que a fé seja

mercantilizada. A solução é apresentada pelo projeto, com a brilhante relatoria do Senador Magno Malta, para que a Igreja se volte exclusivamente para a fé. Serão entidades públicas de direito privado, como eram tratadas no código antigo. É um projeto muito bom, faz com que a fé seja efetivamente respeitada e inclui no mesmo rol os partidos políticos porque, naturalmente, esses não se podem constituir empresas, associações, fundações. Daí por que, Sr. Presidente, vou votar com o nobre Senador Magno Malta, para que as instituições de fé assim permaneçam e não tenham possibilidade nenhuma de partir para a mercancia. Com o Senador Magno Malta.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para discutir, a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, hipoteco o meu apoio ao relatório do Senador Magno Malta. Estamos hoje fazendo uma correção importante que vem resgatar a luta daqueles que têm feito muito pelo Brasil. Destaco a figura do Bispo Manuel Ferreira, que nos honra sempre com a sua fala e sua fé no Estado de Goiás, ressaltando também todos os representantes das igrejas Assembléia de Deus do meu Estado e de todos os outros Estados aqui representados.

Senador Magno Malta, hipoteco o meu apoio a V. Ex^a pelo seu relatório, dizendo que vou votar satisfeita, fazendo justiça a um segmento que muito colabora com a nossa juventude, com a nossa fé e com o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é com muito orgulho e alegria que hoje venho a este plenário, expressar o nosso alívio, assim como o de todos os pastores e bispos que labutam diariamente por todo esse País, em pequenas igrejas, nas comunidades, no semi-árido brasileiro, nas capitais. Segundo a Ministra Benedita da Silva, se hoje fechassem as creches que funcionam nas igrejas evangélicas e católicas, mais de dois milhões de pequenos não teriam para onde ir.

Esse relevante trabalho, anônimo muitas vezes, incompreendido outras tantas, feito pelos religiosos do nosso País, fez com que os Parlamentares da Câmara e do Senado mudassem a legislação, o novo Código Civil, que, de maneira muito injusta e desfoca-

da, colocava as igrejas no mesmo nível das associações comerciais. É impossível que uma associação de homens que pretendam pregar o Evangelho, sejam católicos ou evangélicos, tenham de receber do Estado os parâmetros sobre a formação de seus pastores, a constituição de seus templos, o arrolamento ou desligamento de seus membros. O nosso Estado é laico, e não é possível que o Brasil ou a legislação brasileira queira intervir em assuntos de fé, em assuntos de interpretações bíblicas, que cabem àqueles que se dedicam a isso.

Portanto, quero parabenizar o nosso querido companheiro de Bancada, Senador Magno Malta, por esse relatório, já aclamado na nossa Comissão de Constituição e Justiça, e que hoje – tenho certeza – passará aqui, Sr. Presidente, com uma votação consagradora.

O meu Partido, o Partido Liberal, como não poderia deixar de ser, é favorável ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, efetivamente este projeto vem corrigir um erro do Código Civil. Não se podia deixar de considerar o direito de as associações religiosas, entidades de direito privado com estatuto próprio, se autodirigirem.

A população evangélica é quase um terço ou mais de um terço da população brasileira, nas mais variadas igrejas, e executam um trabalho por todo o Brasil.

E nós, na Amazônia, no meu Estado, o Amazonas, especialmente, somos testemunha do trabalho extraordinário que as missões religiosas, evangélicas, realizam em todo o interior do Estado e na Capital.

Assim, está de parabéns o Relator, Senador Magno Malta, pelo parecer, e estão de parabéns todos aqueles que professam a fé, que acreditam em Deus e querem a continuidade da pregação do combate ao vício e da pregação do uso dos bons costumes, como fazem as igrejas evangélicas.

Por isso, parabéns ao Relator. E o meu voto é favorável ao seu projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, para discutir.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, cumprimento o Senador Magno Malta pela oportunidade de seu projeto de lei, que corrige distorções no art. 44 da Lei nº 10.406/02, até porque

as organizações religiosas e os partidos políticos eram, no Código Civil anterior, classificados como pessoas jurídicas de direito privado.

Não há um brasileiro que não reconheça o trabalho extraordinário que fazem as igrejas, notadamente as evangélicas. Subi cada morro, cada favela da minha cidade de Belo Horizonte, capital do meu Estado, Sr. Presidente, e pude ver e comprovar que cada um dos representantes das igrejas, certamente, além de pastor, é o amigo; além de amigo, é o analista; além de analista, é o conselheiro.

Por essa razão, é muito importante que se faça justiça. E justiça está sendo feita, neste momento, com o Projeto de Lei nº 88, apresentado pelo Senador Magno Malta.

Parabéns ao Senador e a todos que absorvem essa proposta, com os pronunciamentos que as Sras e os Srs. Senadores estão fazendo em favor do reparo que se faz na lei neste instante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS). Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, também gostaria de louvar aqui a atitude e o trabalho primoroso do Relator, Senador Magno Malta, que está encontrando uma forma de correção daquilo que foi encontrado no novo Código Civil. Também a Federação Espírita Brasileira faz um trabalho excepcional, por meio de todos os seus espíritas nacionais, principalmente por intermédio da Capemi. Sem a correção proposta nesse projeto, solução encontrada pelo seu Relator, a própria Capemi teria grande dificuldade de sobrevivência como entidade de previdência complementar de natureza filantrópica.

Portanto, louvamos o relatório do Senador Magno Malta, aderindo à solução encontrada para correção definitiva do Código Civil a esse respeito.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, de modo muito breve, também presto a minha consideração ao Relator por esse projeto, Senador Magno Malta, que corrige as distorções apresentadas no novo Código Civil. A matéria expressa um respeito da sociedade brasileira, afirmado no inciso VI do art. 5º da Constituição Federal e, ao mesmo tempo, em seu

art. 19 da Constituição, vedando qualquer tipo de obstáculo às organizações religiosas.

Eu penso que temos de incorporar, de modo definitivo, um conceito até global, de que só haverá paz neste Planeta quando houver paz entre as religiões. E todo o processo político e toda a ação de ordenamento jurídico de uma sociedade devem estar voltados com absoluto respeito às organizações religiosas. Assim, nós caminharemos melhor, com os indicadores de civilidade e de respeito ao livre pensamento da sociedade e às afirmações culturais.

Na condição de católico praticante, entendo tratar-se de matéria relevante, que traz amparo a todas as organizações religiosas, de todas as origens.

Da minha parte, o elogio, a consideração e também o parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, também louvo a atitude do grande Senador Magno Malta no sentido de corrigir uma distorção, uma injustiça contida no Código Civil Brasileiro. Os nobres Senadores Magno Malta e Marcelo Crivella são dois Líderes muito atuantes, aqui nesta Casa, e, sem dúvida, muito têm colaborado com os trabalhos de forma geral, mas especialmente pelo apoio às entidades religiosas.

Creio que, hoje, todos os católicos e espíritas estão festejando essa medida, mas principalmente os evangélicos. Aqui mesmo no Senado, há muitos pastores evangélicos do Rio de Janeiro, de São Paulo, do Espírito Santo e de Goiás apoiando a atitude do Senador Magno Malta.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, falei a respeito da religião católica, da qual sou praticante, e alguém falou sobre a Federação Espírita. No entanto, quero dizer em alto som e boa voz que os evangélicos têm avançado, contribuindo decisivamente para com este País. No combate às drogas, ao crime organizado, os evangélicos têm sido corajosos e substituído, muitas vezes, as ações do Estado por meio de um combate sistemático às drogas, ao crime organizado. Os evangélicos têm avançado no sentido de mostrar o melhor caminho para os jovens no combate também ao fumo, à bebida em demasia. Por isso, é importante, então, que o Estado reconheça o papel dos evangélicos no Brasil de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadora Heloísa Helena, V. Exª deseja usar a palavra?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL.

Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é importante que possamos deixar claros alguns pontos.

Lembro-me, Senador Tião Viana, de que na semana passada algumas pessoas com as quais tive oportunidade de conversar diziam que iríamos votar um projeto aqui na Casa, para defender os interesses financeiros de determinadas organizações religiosas que ludibriam os seus respectivos cristãos.

Definitivamente, nem estava acompanhando este debate, até que o nosso querido companheiro, Deputado Federal Walter Pinheiro, ligou-me e falou do parecer do Senador Magno Malta. É extremamente importante que deixemos claros determinados pontos, até porque, se existe algum pastor, padre ou alguém de qualquer organização religiosa que ludibria aqueles que vão para lá no sentido de terem oxigênio no seu coração, na sua fé, na sua alma, espero não apenas que ardam no fogo do inferno, como efetivamente arderão, mas que sejam punidos antes também.

Senador Romeu Tuma, é importante que deixemos absolutamente claro que o que está sendo votado aqui não é interesse apenas das Igrejas Evangélicas, mas também da Igreja Católica, como disse o Senador Tião Viana, e dos partidos políticos. A alteração que está sendo feita é no sentido de voltar para a situação que estava definida no código anterior, e as alterações que estão sendo feitas aqui são para as organizações religiosas e os partidos políticos. Significa apenas um reconhecimento legal das igrejas, dos seus fins pastorais, evangélicos e de fé, bem como um reconhecimento dos partidos e da sua natureza eminentemente política. Como disse o Senador Gilberto Mestrinho, como está hoje, não pode se adequar à nova legislação dada ao Código Civil.

Portanto, Sr. Presidente, voto favoravelmente e fiz questão de falar para deixar absolutamente claro. Existem questões verdadeiras em todas as organizações religiosas, e sabemos do esforço gigantesco que a maioria faz, de trabalhos pastorais, de trabalhos evangélicos, de trabalhos de fé que, muitas vezes, resgatam o presidiário, aquele que está indo para a marginalidade como último refúgio. Problema existe em todo canto, aqui no Congresso Nacional, no Executivo, no Judiciário. O que não se pode é generalizar. A generalização, efetivamente, acaba por punir aqueles que são certos, aqueles que estão fazendo da história do evangelho uma história de luta e de libertação.

Obrigada, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Encerra-

da a discussão. Concedo a palavra ao Relator. S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Como

Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero, nesta ocasião, cumprimentar os Líderes partidários que trabalharam juntos nessa iniciativa, os líderes religiosos que estão neste plenário. Dezenas deles deslocaram-se dos seus Estados para estar hoje aqui, entendendo a importância deste momento e entendendo este momento como histórico também. Com a promulgação do Código Civil, as entidades religiosas foram colocadas em estado de pavor, por entenderem que, a partir de janeiro próximo, seriam consideradas como associação e os seus membros passariam a ser os seus sócios.

Quero cumprimentar V. Ex^a, Presidente desta Casa, que no primeiro momento, quando contatado por mim, abriu o seu coração e a disposição para que chegássemos a este momento. No dia de hoje, tenho a felicidade – e coube a mim este momento histórico, assim entendo – de relatar uma simples emenda, mas de uma importância tão grande para uma comunidade tão significativa como é a religiosa, os partidos políticos e suas militâncias neste País.

Sr. Presidente, estávamos no Item 3 da pauta. Entendendo a importância, as horas viajadas por estes líderes que aqui estão, a qualidade e a relevância do debate, o Senador Eduardo Siqueira Campos, que presidia esta Casa naquele momento, fez inversão da pauta para que os Líderes pudessem se manifestar, como acabou de ocorrer. E houve unanimidade no entendimento de que não se pode punir quem realiza um bom trabalho – e dos mais significativos – para esta Nação.

Eu gostaria, pois, de citar o nome de todos que aqui vieram, mas sei que assim cometaria injustiças, e não quero cometê-las, Senador Marcelo Crivella. Por isso estes líderes todos aqui estão, os líderes católicos, capitaneados pelo Senador Marco Maciel, com quem discuti este relatório e esta emenda, também V. Ex^a, Presidente desta Casa, ligado à cúpula da CNBB, e os Líderes partidários – e aí faço um gancho na fala da nobre e competente Senadora Heloísa Helena, para que não pense a opinião pública que esta Casa está legislando para um segmento, o segmento evangélico – estamos todos unidos pelo bem deste País.

Eu fui solicitado, meu Presidente, por outras entidades que viram com muito temor e acordaram um pouco tarde para o Código Civil. Vieram buscar uma emenda, quando nós não podemos acatá-la, pois as-

sim o projeto volta para a Câmara e não haverá tempo para o Presidente sancioná-lo, e em janeiro os partidos políticos e as entidades religiosas estarão debaixo do crivo e da mão do novo Código Civil.

Eu conversei com a Senadora Ana Júlia sobre a sua proposta de emenda e, agora, com o Senador Juvenício da Fonseca, que fazia uma emenda em favor da Federação Espírita Brasileira. Fizemos então um compromisso: a partir de 15 de fevereiro uma emenda será proposta nesse sentido na Câmara, e a bancada católica, ali capitaneada pelo Deputado Severino, aqui pelo Senador Marco Maciel, e nós evangélicos do Senado e da Câmara estaremos juntos, para ajudar essas entidades a não serem prejudicadas pelo Código.

A violência no Brasil está uma barbaridade como nunca se viu. Estamos sendo assaltados, todos os dias, pelo medo, pelo temor, pela insegurança. E, geralmente, as igrejas, as entidades religiosas, na sua grande maioria, são formadas por ex-alguma coisa: ex-drogados, ex-prostitutas, ex-bêbados, ex-fraudadores, ex-isso, ex-aquilo. Enfim, são formadas por pessoas alcançadas pelo poder transformador do Evangelho. E onde se estabelece uma igreja, a violência diminui. As pessoas costumam dizer: "Lá vai fulano. Eu vi fulano, e ele está forte, gordo, bonitinho e bem vestido". As pessoas respondem: "Ah, ele mudou de vida; não briga mais e não bebe mais. Ele foi alcançado pelo Evangelho."

Essa é a obra social feita pelo Evangelho e também pela Pastoral. Em São Paulo, conheço um número significativo de irmãs de caridade – o Senador Romeu Tuma também as conhece – que fazem um trabalho dos mais relevantes com a recuperação de meninas de rua, de prostitutas e drogadas. A obra social feita pelos evangélicos é numerosa. Eu poderia citar aqui várias denominações, várias entidades.

Sr. Presidente, quando um homem se converte ao Evangelho, passa a valorizar mais a esposa, os filhos, busca a harmonia e acaba entendendo o real significado da família. A violência que se instalou na sociedade brasileira foi em função da degradação e da desmoralização do casamento e da família, essa instituição primeira que Deus criou.

Nas entidades religiosas, sem dúvida alguma – como dizia a Senadora –, é verdade que, como em todo lugar, há pessoas ruins, pilantras e picaretas. Mas não podemos considerar a exceção para tentar fazer a regra. Temos de tratar é com a regra. Quanto à exceção, que se trate com os rigores da lei. As igrejas prestam um grande serviço ao País, uma obra social tremenda ao aglutinar a família e ao recuperar drogados.

E cito o meu exemplo. Lembro-me de que, no interior da Bahia, aos 13 anos de idade, aprendi a fumar maconha. Com 17 anos, fui acolhido por um pastor dentro da sua casa, na cidade de Jaboatão, em Pernambuco. Era o Pastor Manoel Nascimento. Vim do interior da Bahia para a casa dele. Ele me acolheu, me recebeu. O Evangelho entrou na minha vida e me deu a possibilidade de chegar a Senador da República.

Existe jeito para o homem! Essa é a proposta do Evangelho. Há saída para o homem! Essa é a proposta do Evangelho. Por isso, neste momento, é mais do que justo resgatarmos as entidades religiosas para que não venhamos a causar dano a quem presta um serviço tão significativo a este País, do ponto de vista social, que são as entidades religiosas.

Sr. Presidente, este momento ímpar para todos nós também se passou na Câmara dos Deputados, onde houve um esforço muito grande do Deputado Severino Cavalcanti, juntamente com uma frente evangélica. Esse entendimento entre líderes evangélicos e católicos – eu poderia citar os Deputados Walter Pinheiro, Hidekazu Takayama, Gilberto Nascimento e os Pastores Amarildo e Filemon, que estão sentados ali – permitiu que chegássemos a este momento. Todos estamos de parabéns.

Não sei como foi a reação nas outras entidades religiosas, mas, no segmento onde professo a minha fé, o segmento evangélico, há mais de um ano, tem havido uma inquietação como nunca vi na minha vida diante da possibilidade de as igrejas se tornarem associações e estarem debaixo dos pés do Estado. Por isso este momento se reveste de importância tão grande. Aquilo que parece tão simples vale muito. A sua importância é das mais nobres possíveis. As entidades religiosas vão continuar – falo do segmento e da fé que professo – na luta de combate ao crime, ao narcotráfico, à violência, à injustiça, tentando ajudar este País a combater a fome, a miséria, como sempre temos feito.

Sr. Presidente, nesta hora, quero parabenizar os partidos políticos, porque não há democracia sem partidos políticos. Não teríamos a democracia estabelecida e instalada no nosso País sem os partidos políticos. E foram eles, em sua discussão maior, entre Oposição e Situação, que nos levaram a eleger um Presidente da República advindo de uma classe social tão sofrida e com uma transição tão bonita para o mundo. Isso se deve à democracia quase solidificada graças aos líderes partidários responsáveis que existem neste País e que não poderiam agora ser prejudicados ao ficar à mercê do novo Código Civil.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Parabéns a todos os que aqui vieram, parabéns à caravana do meu Estado, parabéns a vocês, parabéns a todos pela luta, e vamos para a sanção do Senhor Presidente.

(Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. *Fazendo soar a campainha.*) – As galerias não podem se manifestar. Peço a colaboração de todos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa vai ainda anunciar a votação.

Dada a sua importância, este projeto tramitou em absoluto regime de urgência nesta Casa, e, em menos de um mês, o Senado o leva à votação das Sras e dos Srs. Senadores, pois diz respeito à liberdade religiosa e é de interesse de todas as igrejas do Brasil.

Em votação o **Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2003**.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares para encaminhar a votação.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, pelas discussões unâmines sobre este assunto, verificamos que a matéria se reveste de importância muito grande. Primeiramente, porque inclui, no mundo jurídico, conferindo-lhes existência legal, as entidades religiosas e os partidos políticos, duas instituições que lidam diariamente com os interesses da sociedade; não os interesses econômicos ou aqueles voltados para o lucro, para a remuneração, mas os interesses de uma sociedade com fundamentos democráticos, como a sociedade brasileira, e que, portanto, admite religiões de todos os matizes e partidos políticos de todas as formações, de todas as tendências.

O projeto corrige a falha cometida quando da elaboração do Código Civil. Agora, com a inclusão dessas duas instituições, temos certeza de que o Código Civil, obra magnânima do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, completa-se com a elaboração legislativa consistente nascida na Câmara dos Deputados e que agora, no Senado Federal, com o apoio de todos os partidos políticos, revela sua alta relevância para os costumes políticos e religiosos do nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, o PSB encaminha favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, quero colocar a posição do PMDB e elogi-

ar os Senadores que defenderam, com argumentos vários, a aprovação dessa matéria.

O PMDB encaminha o voto favorável.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, o PSDB vota favoravelmente ao projeto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, o PDT corrobora tudo o que foi dito pelos oradores que me antecederam e, com muita satisfação, recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Paulo Octávio, como vota o PFL?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, com muita satisfação, o PFL recomenda o voto favorável ao parecer do Senador Magno Malta. Vota “sim”.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim”.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O PL vota “sim”.

Peço às Sras e aos Srs. Senadores que encaminhem a votação dizendo seus respectivos Partidos e a orientação.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, a Liderança da Minoria recomenda o voto “sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como vota o PTB?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Sr. Presidente, seguindo a orientação do Líder Fernando Bezerra, o PTB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, parabenizo o Relator, Senador Magno Malta, pelo acordo absolutamente meritório que construímos. Evidentemente, o Governo encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o projeto.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço a todos os que assistem à sessão do Senado que colaborem e observem o Regimento da Casa.

É a seguinte a matéria aprovada

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 88, DE 2003

(Nº 634/2003, na Casa de origem)

Dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que Institui o Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei define as organizações religiosas e os partidos políticos como pessoas jurídicas de direito privado, desobrigando-os de alterar seus estatutos no prazo previsto pelo art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 2º Os arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 1º de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44

IV – as organizações religiosas;

V – os partidos políticos.

§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organiza-

ções religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

§ 2º As disposições concernentes às associações aplicam-se subsidiariamente às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código.

§ 3º Os partidos políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei específica." (NR)

"Art. 2.031.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às organizações religiosas nem aos partidos políticos."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.565, de 2003 – art. 336, II) (Inversão de pauta, nos termos do Requerimento nº 1.591, de 2003.)

Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2003 (nº 2.552/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *reajusta os valores da Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.*

Sobre a mesa, parecer que é lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte::

PARECER Nº 1.827, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2003, que reajusta os valores da Taxa de Serviços Metrológicos e dá outras providências.

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

I – Relatório

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2003, de iniciativa do Poder Executivo, que “Reajusta os valores da Taxa de Serviços Metrológicos e dá outras providências”.

O projeto, vazado em três artigos, revoga o Anexo da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que, em seu art. 11, instituiu a Taxa de Serviços Metrológicos e fixa os valores desse tributo, conforme o serviço prestado, na forma de duas tabelas que constituem os Anexos I e II da proposição, o primeiro a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2004 e o segundo a partir de 1º de julho de 2004.

Na Exposição de Motivos que acompanha o projeto, é assinalado a respeito da Taxa de Serviços Metrológicos, que financia as atividades do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, **verbis**:

As taxas dos serviços metrológicos, que dão sustentação à consecução de serviços de tal importância para a sociedade, mantêm-se, já decorridos quase cinco anos, nos mesmos patamares vigentes em dezembro de 1998, sendo esses os valores aprovados no anexo à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que as instituiu.

Desde então, todas as variações dos fatores influentes na estrutura de custos do Inmetro e de seus órgãos delegados, foram por eles absorvidas, em parte suportadas por ganhos de produtividade, hoje a comprometer a melhor execução dos serviços metro-lógicos colocados à disposição e no interesse da sociedade.

Na Câmara dos Deputados, a matéria tramitou em regime de urgência, havendo sido proferidos em Plenário pareceres favoráveis, pelos relatores, em substituição às Comissões de Economia, Indústria e Comércio, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação.

Aprovado o projeto na Câmara dos Deputados, foi encaminhado ao Senado Federal e distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos. Em 4 de dezembro do corrente, foi aprovado requerimento para tramitação, em regime de urgência, da proposição.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Como referido no relatório, a tabela de valores da Taxa de Serviços Metrológicos permanece inalterada há quase cinco anos. Cumpre assinalar que o reajuste proposto no projeto é inferior à variação do IGP-M (82,66%) e do IGP-DI (83,85%), no período.

A Rede de Nacional de Metrologia Legal é auto-sustentada, por possuir receita própria, advinda precisamente da remuneração pelos serviços metro-lógicos. Entretanto, a continuar sem reajuste a multicitada taxa, haverá inarredáveis reflexos negativos sobre a qualidade dos serviços prestados pelo Inmetro, reconhecidos hoje como satisfatórios por 97,4% da opinião pública, conforme pesquisa recentemente divulgada.

Tenha-se presente, outrossim, que o projeto contempla as seguintes diretrizes:

a) reajustamento dos valores praticados em duas etapas, com vistas a minimizar o impacto para os fabricantes e detentores de instrumentos de medição;

b) reajustamento dos preços de verificação de alguns instrumentos, inclusive para menor, em função de alteração na metodologia de ensaios ditados pela regulamentação técnica metro-lógica;

c) redução, em face da economia de escala, nas taxas de serviços de verificação junto à indústria, em relação aos serviços de verificação em campo;

d) possibilidade de adoção, pela indústria, do processo de autoverificação dos instrumentos que produz, com redução, ainda mais acentuada, dos custos desse serviço metrológico;

e) consideração de economia de escala, também na verificação junto ao comércio, com reduções sensíveis nos valores a pagar.

Por todas essas razões, entendemos mérito o presente projeto de lei, cabendo salientar terem sido atendidos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, e, em específico, o princípio da anterioridade, insculpido no art. 150, III, b, da Constituição Federal.

III – Voto

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2003.

Sala da Comissão, — . — **Paulo Octavio**, Presidente em Exercício – (ilegível) – **Geraldo Mesquita Júnior**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Julia Carepa** – **Antonio Carlos Valadares** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Sergio Cabral** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Srs e dos Srs. Senadores nas suas bancadas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, creio que seria bom V. Ex^a dar um intervalo de cinco minutos para que as Bancadas se acomodem e haja o estavamento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Antonio Carlos Valadares, temos uma pauta muito longa e todos os Srs. Senadores já a conhecem, pois a mesma foi distribuída com antecedência de um mês. Dessa forma, estamos em condições de continuar os nossos trabalhos.

Peço às galerias que não se manifestem, observando o Regimento Interno da Casa.

Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares para discutir o projeto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado nº 100 vedava o porte de arma de fogo no interior de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, estabelecendo que as empresas responsáveis pela prestação de serviços deveriam adotar as providências necessárias para evitar o embarque irregular de passageiros armados e utilizar detector de metais.

O objetivo da proposta é reduzir os assaltos no transporte de passageiros, em viagem interestadual e internacional, notadamente no transporte rodoviário.

Evidentemente, com a tramitação do Estatuto do Desarmamento, lutei para que a proposta fosse ali contemplada...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. *Faz soar a campainha.*) – Senador Antonio Carlos Valadares, por obséquio. Apenas para colaborar com V. Ex^a: houve uma inversão da pauta, estamos discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 100, Item 4.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu disse a V. Ex^a que realmente estava sem entender o que V. Ex^a estava falando. O Estatuto do Desarmamento não está sendo apreciado ainda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não. Nós estamos no Item 4.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Nós ainda iremos apreciar o Estatuto do Desarmamento. Pensei que já era ele. Esse é o segundo item.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Exatamente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Então eu tinha razão quando pedi a V. Ex^a que suspendesse um pouco os trabalhos. Eu estava realmente confuso, por causa do barulho lá atrás.

Por ocasião da discussão do Item 2, falarei sobre o desarmamento.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2003. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2003

(Nº 2.552/2003, na Câmara dos Deputados)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Reajusta os valores da Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Taxa de Serviços Metrológicos, instituída pelo art. 11 da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com os valores constantes das tabelas anexas a esta lei.

§ 1º A tabela constante do Anexo I entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

§ 2º A tabela constante do Anexo 2 entrará em vigor em 1º de julho de 2004.

Art. 2º Fica revogado o Anexo da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS**

**Seção 1
Verificação, exame de conformidade e perícia
(códigos 001 até 599)**

Código	OBJETO	Valor R\$		
		Verificação Periódica e Eventual	Verificação Inicial	
Pesos				
Pesos da classe de exatidão M3 (peso comercial)				
001	até 50 g	1,00	1,00	
002	de 100 g até 1 kg	2,50	2,50	
003	de 2 kg até 10 kg	4,00	4,00	
004	de 20 kg até 50 kg	7,20	7,20	
005	ajuste dos pesos códigos 001 a 004 com câmara de ajustagem	3,10	3,10	
Pesos de precisão ou peso da classe de exatidão M2 e M1				
011	até 1kg e quilate	3,40	3,40	
012	de 2 kg até 10 kg	6,80	6,80	
013	de 20 kg até 50 kg	11,50	11,50	
015	ajuste dos pesos códigos 011 a 013 com câmara de ajustagem	5,30	5,30	
Pesos da classe de exatidão F2 e F1				
021	até 50 g	7,60	7,60	
022	de 100 g até 1kg	11,80	11,80	
023	de 2 kg até 10 kg	19,50	19,50	
024	de 20 kg até 50 kg	28,90	28,90	
025	ajuste dos pesos códigos 021 a 024 com câmara de ajustagem	10,20	10,20	
Pesos da classe de exatidão E2				
031	até 50 g	26,50	26,50	
032	de 100 g até 1 kg	32,60	32,60	
033	de 2 kg até 50 kg	57,20	57,20	
Instrumentos de medição de massa específica e conteúdo				
Observação: termômetros incorporados serão calculados segundo o item específico da tabela				
051	Picnômetro (sem escala)	33,80	33,80	
052	Esfera de massa específica	70,50	70,50	
Densímetros para a determinação da massa específica, do teor de álcool (alcoômetros) ou do conteúdo de massa na sacarose sacarímetros e para determinação de densidade relativa				
Com temperatura de referência de 20 °C e valor de divisão não menor que 0,2 % ou 0,5 kg/m³				
para 3 pontos de ensaio				
061	uma unidade	14,40	14,40	
062	cada unidade seguinte	10,00	10,00	
063	com apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	6,20	6,20	
para 5 pontos de ensaio				

064	uma unidade	19,80	19,80
065	cada unidade seguinte	13,80	13,80
066	com apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	10,70	10,70
	Densímetro com temperatura de referência de 20 °C e com valor de divisão menor que 0,2 % ou 0,5 kg/m ³		
	para 3 pontos de ensaio		
067	uma unidade	23,30	23,30
068	cada unidade seguinte	15,80	15,80
069	com apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	10,00	10,00
	para 5 pontos de ensaio		
071	uma unidade	28,70	28,70
072	cada unidade seguinte	19,30	19,30
073	com apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	13,80	13,80
074	Densímetro com outras temperaturas de referência do que 20 °C	A	A
077	Indicador de teor alcoólico - densímetro teor mínimo	23,30	7,80
078	Lactodensímetro	3,40	3,40
	Medidas para avaliação de cereais e sementes oleaginosas		
091	de 250 ml	56,10	56,10
092	de 1L	89,70	89,70
093	Aparelho elétrico para determinação de umidade de cereais e sementes ou frutas através de medição por resistência ou condensador	82,20	82,20

Instrumentos de pesagem

Instrumentos de pesagem não automáticos (a carga refere-se sempre a carga máxima Max)			
Instrumento da classe de exatidão I (especial)			
101	até 5 kg	115,00	38,00
102	acima de 5 kg	146,00	48,20
Instrumento da classe de exatidão I (especial) com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas			
103	até 5 kg	122,00	40,00
104	acima de 5 kg	156,00	51,00
Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina) com dispositivo indicador			
105	até 5 kg	39,50	13,00
106	acima de 5 kg até 50 kg	60,50	20,00
107	acima de 50 kg até 350 kg	106,00	35,00
sem dispositivo indicador			
108	até 5 kg	23,00	7,00
Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas			
109	até 5 kg	45,00	15,00
111	acima de 5 kg até 50 kg	68,00	23,00
112	acima de 50 kg até 350 kg	116,00	38,00
Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador			
121	até 5 kg	25,00	8,00
122	acima de 5 kg até 50 kg	51,00	17,00
123	acima de 50 kg até 350 kg	70,00	23,00

124	acima de 350 kg até 1 500 kg	123,00	40,00
125	acima de 1 500 kg até 2 900 kg	182,00	60,00
126	acima de 2 900 kg até 12 000 kg	286,00	94,00
127	acima de 12 000 kg até 31 000 kg	456,00	150,00
128	acima de 31 000 kg até 81 000 kg	561,00	185,00
129	acima de 81 000 kg até 200 000 kg	897,00	296,00
sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores			
131	até 5 kg	13,00	4,00
132	acima de 5 kg até 50 kg	21,00	7,00
133	acima de 50 kg até 350 kg	42,00	14,00
Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e de faixas múltiplas			
135	até 5 kg	33,00	11,00
136	acima de 5 kg até 50 kg	60,00	20,00
137	acima de 50 kg até 350 kg	80,00	26,00
138	acima de 350 kg até 1 500 kg	142,00	47,00
139	acima de 1 500 kg até 2 900 kg	209,00	69,00
141	acima de 2 900 kg até 12 000 kg	327,00	108,00
142	acima de 12 000 kg até 31 000 kg	537,00	177,00
143	acima de 31 000 kg até 81 000 kg	673,00	222,00
144	acima de 81 000 kg até 200 000 kg	1.076,00	355,00
Dispositivo adicionais			
145	cada memória de dados eletrônica	15,00	5,00
146	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos até 50 kg	10,00	3,00
147	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos acima de 50 kg	22,00	7,00
<p>Observação:</p> <ol style="list-style-type: none"> ensaios de compatibilidade de módulos na forma de ensaio de condição serão computados por apropriação Ensaio separado de célula de carga e dispositivo indicador de instrumento calculador ou etiquetador de preço, a célula de carga será computada como um instrumento e o dispositivo indicador segundo código 146 			
<p>Instrumentos com vários dispositivos medidores de carga, os quais são ligados com um receptor de carga, para o receptor e o dispositivo medidor com a maior carga máxima ensaiada valor segundo os códigos 105 até 108 e 121 até 133</p> <p>cada seguinte dispositivo medidor de carga</p>			
151	acima de 50 kg até 350 kg	10,00	3,00
152	acima de 350 kg até 1 500 kg	18,00	6,00
153	acima de 1 500 kg até 2 900 kg	27,00	9,00
154	acima de 2 900 kg até 12 000 kg	44,00	15,00
155	acima de 12 000 kg até 31 000 kg	88,00	29,00
156	acima de 31 000 kg até 81 000 kg	147,00	48,00
157	acima de 81 000 kg até 200 000 kg	220,00	72,00
<p>Instrumentos de pesagem da classe de exatidão III com mais de 5 000 divisões valor adicional aos códigos 121 até 133 será computado por apropriação para ensaio dos padrões</p>			

	Instrumentos de pesagem com vários receptores de carga ou instrumentos de pesagem ligados serão computados cada receptor de carga ou cada instrumento de pesagem individual segundo os códigos 105 até 108 e 121 até 133		
	Instrumentos de pesagem automáticos (a carga refere-se sempre a carga máxima Max)		
	Observação:		
	1. Segundo os códigos de instrumentos de pesagem de não automáticos serão computados os instrumentos de controle e classificadores e os instrumentos totalizadores descontínuos que são apenas ensaiados estaticamente.		
	2. Estão incluídos nos valores o exame de impressoras e memórias de valor de medição.		
	Instrumentos automáticos dosadores ponderais e instrumentos automáticos totalizadores descontínuos ensaiados dinamicamente		
161	até 10 kg	114,00	38,00
162	acima de 10 kg até 50 kg	142,00	47,00
163	acima de 50 kg até 250 kg	256,00	84,00
164	acima de 250 kg até 500 kg	320,00	105,00
165	acima de 500 kg até 2 900 kg	372,00	123,00
166	acima de 2 900 kg até 12 000 kg	526,00	175,00
167	acima de 12 000 kg	A	A
	Instrumentos de pesagem de controle e classificadores ensaiados dinamicamente		
171	até 1 kg	169,00	56,00
172	acima de 1 kg até 10 kg	211,00	70,00
173	acima de 10 kg	284,00	94,00
178	Instrumentos para pesagem contínua de produto (instrumentos de esteira transportadora)	A	A
179	Pontes de pesagem ferroviária	A	A
	Instrumentos de medição de comprimento		
	Metros comerciais e medidas materializadas de comprimento (classe II e III) com ou sem graduação		
201	até 2 m	3,00	3,00
202	até 2 m, a partir de 41 unidades	1,50	1,50
203	acima de 2 m até 5 m	10,00	5,00
204	acima de 5 m até 20 m	18,00	13,00
205	acima de 20 m	47,60	33,80
206	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento (classe I) rígidas, com uma ou várias graduações	43,20	30,70
	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento (classe I) flexíveis, com uma ou várias graduações		
207	até 20 m	98,20	98,20
208	acima de 20 m	199,00	199,00
211	Máquinas industriais de medição de comprimento	84,20	59,80
212	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo	48,00	16,00
213	a partir da segunda unidade	34,50	11,40
	Instrumentos de medição no trânsito		
	Instrumentos de medição em veículos		
221	Odômetros	22,00	22,00

222	Taxímetros	25,00	25,00
223	Exame preliminar de taxímetro		6,00
224	Instrumentos de medição de pressão de pneus	20,00	6,00
225	Instrumentos de medição de gás de escape para determinação do conteúdo de CO- e para ignição comprimida de motores (opacímetros)	120,00	40,00
226	Instrumentos de medição de gás de escape para determinação do conteúdo de CO-, CO2-, HC e O2	180,00	60,00
Observação: Para códigos 225 e 226 instrumentos combinados serão computados como dois instrumentos individuais			
Instrumentos para supervisão pública do trânsito			
231	Medidor de carga de roda, para carga de roda individual	80,30	26,50
232	Medidor de carga de roda, para carga de roda aos pares	114,00	37,60
233	Instrumentos de pesagem de veículos em movimento	A	A
234	Frenômetros	60,00	20,00
235	Medidores de velocidade ópticos e por radar	360,00	360,00
236	Medidores de velocidade por sensores de superfície, cada faixa de trânsito	240,00	240,00
237	Cronotacógrafos	84,00	84,00
238	a partir de 11 unidades	50,00	50,00
239	a partir de 101 unidades	37,50	37,50
241	com apresentação de no mínimo 300 unidades e auxílio, cada unidade	25,50	25,50
242	Exame preliminar de cronotacógrafo		11,40
243	Etilômetros(bafômetros)	440,00	440,00
244	a partir de 11 unidades	325,00	325,00
245	a partir de 51 unidades	215,00	215,00
246	a partir de 101 unidades, com fornecimento de auxílio	135,00	135,00
Instrumentos de medição de temperatura			
Faixa de temperatura de 0 °C até 100 °C			
251	um termômetro	15,00	15,00
252	cada termômetro seguinte	8,00	8,00
253	pela apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	6,00	6,00
254	pela apresentação de no mínimo 50 unidades, cada unidade	4,00	4,00
Faixa de temperatura de -60 °C até 0 °C e maior que 100 °C até 200 °C			
255	um termômetro	25,00	25,00
256	cada termômetro seguinte	12,00	12,00
257	pela apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	8,00	8,00
258	pela apresentação de no mínimo 50 unidades, cada unidade	5,00	5,00
Faixa de temperatura de 200 °C até 400 °C			
259	um termômetro	35,00	35,00
261	cada termômetro seguinte	18,00	18,00
262	pela apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	12,00	12,00
263	pela apresentação de no mínimo 50 unidades, cada unidade	8,00	8,00
Termômetros em densímetros			
264	um termômetro	10,00	10,00
265	cada termômetro seguinte	5,00	5,00
266	pela apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	3,00	3,00
267	Termômetros com quatro ou mais pontos de ensaio	A	A

Instrumentos de medição de volume				
Instrumentos de medição de volume para líquidos em estado de repouso				
301	Instrumentos de medição (inclusive medidor descontínuo de volume)	23,00	7,00	
	Medidas de volume e recipientes sem graduação			
302	até 5 L	5,00	5,00	
303	acima de 5 L até 50 L	12,00	12,00	
304	acima de 50 L até 200 L	18,00	18,00	
305	acima de 200 L até 1 000 L	29,00	29,00	
306	acima de 1 000 L : cada seguinte 1 000 L completado (adicional ao 305)	26,00	26,00	
	Arqueação por transferência de recipiente de medição montado em local fixo, com graduação, para um volume total			
311	até 2 m ³	376,00		
312	acima de 2 m ³ até 5 m ³	639,00		
313	acima de 5 m ³ até 10 m ³	874,00		
314	a partir de 10 m ³ : ao código 313 cada adicional 10 m ³	120,00		
315	de 100 m ³	1950,00		
316	a partir de 100 m ³ : ao código 315 cada adicional 100 m ³	659,00		
	Arqueação geométrica de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume total			
321	até 50 m ³	1200,00		
322	acima de 50 m ³ até 500 m ³	1920,00		
323	acima de 500 m ³ até 5 000 m ³	2880,00		
324	acima de 5 000 m ³ até 50 000 m ³	4320,00		
325	acima de 50 000 m ³	6480,00		
	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total			
331	até 50 m ³	800,00		
332	acima de 50 m ³ até 500 m ³	1290,00		
333	acima de 500 m ³ até 5 000 m ³	1860,00		
334	acima de 5 000 m ³ até 50 000 m ³	2040,00		
335	acima de 50 000 m ³	2746,00		
	Arqueação geométrica de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume total			
341	até 25 m ³	1200,00		
342	acima de 25 m ³ até 50 m ³	1440,00		
343	acima de 50 m ³ até 75 m ³	1800,00		
344	acima de 75 m ³ até 100 m ³	2280,00		
345	acima de 100 m ³ até 200 m ³	3120,00		
346	acima de 200 m ³	3600,00		
	Arqueação de planta de canalização de tanque			
347	até 5 tanques	2880,00		
348	acima de 5 tanques, por tanque	480,00		
	Arqueação de tanques esféricos			
351	até 1 000 m ³	2651,00		

352	acima de 1 000 m ³ até 5 000 m ³		3013,00
353	acima de 5 000 m ³		3495,00
	Arqueação de tanques de embarcação		
354	até 50 m ³		3857,00
355	acima de 50 m ³ até 100 m ³		4098,00
356	acima de 100 m ³ até 200 m ³		5303,00
357	acima de 200 m ³ até 1 000 m ³		6748,00
358	acima de 1 000 m ³		8195,00
359	Medidor automático de nível de líquidos para tanques fixos de armazenagem	124,00	87,00
	Caminhões e vagões tanque e recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para um volume		
361	até 4 000 L	40,00	40,00
362	acima de 4 000 L até 6 000 L	47,10	47,10
363	acima de 6 000 L até 8 000 L	62,80	62,80
364	acima de 8 000 L até 10 000 L	78,50	78,50
365	acima de 10 000 L até 20 000 L	157,10	157,10
366	acima de 20 000 L até 40 000 L	242,80	242,80
367	acima de 40 000 L	480,00	480,00
	Instrumentos de medição para fluxo de líquidos, exceto água		
	Instalação de medição (medidores volumétricos)		
371	Instalação de medição de óleo lubrificante até 20 L/min	60,00	20,00
	Bomba medidora para combustíveis		
372	acima de 20 L/min até 100 L/min	78,00	25,00
373	acima de 100 L/min até 500 L/min	95,00	32,00
	Instalação de medição em veículos tanque para óleo mineral		
374	até 500 L/min	286,00	94,00
375	acima de 500 L/min	384,00	127,00
	Observação: veículos tanque no âmbito da aviação serão calculados segundo códigos 381 a 385		
	Instalação de medição de leite		
376	acima de 100 L/min até 500 L/min	202,00	66,70
377	acima de 500 L/min até 1 000 L/min	347,00	115,00
	Outras instalações de medição		
381	até 100 L/min	145,00	47,80
382	acima de 100 L/min até 500 L/min	326,00	108,00
383	acima de 500 L/min até 1 000 L/min	572,00	189,00
384	acima de 1 000 L/min até 5 000 L/min	813,00	268,00
385	acima de 5 000 L/min	1060,00	350,00
	Instrumentos de medição para fluxo de água fria (Hidrômetros)		
	Medidor de fluxo ou de deslocamento com uma vazão nominal Qn		
391	até 6 m ³ /h	7,00	2,50
392	acima de 6 m ³ /h até 10 m ³ /h	10,00	4,00
393	acima de 10 m ³ /h até 50 m ³ /h	24,00	8,00
394	acima de 50 m ³ /h até 100 m ³ /h	58,00	20,00

	com apresentação de no mínimo 10 unidades		
395	até 6 m ³ /h	6,20	2,00
396	acima de 6 m ³ /h até 10 m ³ /h	9,00	3,00
	com apresentação de no mínimo 100 unidades		
397	até 6 m ³ /h	4,50	1,50
398	acima de 6 m ³ /h até 10 m ³ /h	7,50	2,50
399	dispositivo de comutação de medidores de água ligados	62,00	20,00
Instrumentos de medição para gás			
Medidor de volume de gás (exceto medidor de gás de pressão diferencial, com conversor de temperatura integrado e os que são ensaiados com alta pressão de gás)			
401	até 10 m ³ /h	9,40	3,10
402	acima de 10 m ³ /h até 40 m ³ /h	20,60	6,80
403	acima de 40 m ³ /h até 100 m ³ /h	40,70	13,60
404	acima de 100 m ³ /h até 650 m ³ /h	98,70	32,90
405	acima de 650 m ³ /h até 2500 m ³ /h	174,00	58,10
	com apresentação de no mínimo 30 unidades		
406	até 10 m ³ /h	7,30	2,40
407	acima de 10 m ³ /h até 40 m ³ /h	16,00	5,30
	com apresentação de no mínimo 300 unidades		
408	até 10 m ³ /h	5,70	1,90
411	Bomba medidora para GNC	240,00	240,00
Instrumentos de medição médicos			
Instrumentos de pesagem classe III (instrumentos para pessoas, camas, incubadora, lactantes ou cadeira para doentes), para uma carga máxima			
451	até 25 kg	37,80	37,80
452	acima de 25 kg até 200 kg	57,00	57,00
453	acima de 200 kg	94,00	94,00
	a partir da segunda unidade com fornecimento de auxílio		
454	até 25 kg	15,10	15,10
455	acima de 25 kg até 200 kg	22,70	22,70
456	acima de 200 kg	46,80	46,80
457	Instrumentos de pesagem de mola, manual, para determinação do peso de nascimento, no órgão metrológico	5,00	5,00
Termômetro de líquido em vidro médico com dispositivo de máxima			
458	um termômetro		0,80
459	a partir de 51 unidades		0,48
461	com apresentação de no mínimo 1 201 unidades, cada unidade		0,26
462	com apresentação de no mínimo 10 001 unidades, cada unidade		0,08
472	Esfigmanômetro no órgão metrológico ou no fabricante	5,30	5,30
473	a partir de 11 unidades	3,20	3,20
474	a partir de 101 unidades	2,50	2,50
475	com apresentação de no mínimo 300 unidades e auxílio, cada unidade	1,70	1,70
476	Esfigmanômetro no local de uso	20,00	
477	a partir da segunda unidade	8,60	

Instrumentos de medição para eletricidade				
Medidor de eletricidade diretamente ligado para energia ativa, reativa ou aparente até 1 kV de tensão nominal				
Medidor monofásico de corrente alternada				
481	com apresentação de menos que 20 unidades	21,20	7,40	
482	com apresentação de no mínimo 20 unidades	13,40	4,70	
483	com apresentação de no mínimo 100 unidades	11,80	4,10	
484	com apresentação de no mínimo 1 000 unidades	10,00	3,50	
Medidor polifásico de corrente alternada				
485	com apresentação de menos que 20 unidades	26,60	8,90	
486	com apresentação de no mínimo 20 unidades	17,80	6,00	
487	com apresentação de no mínimo 100 unidades	14,80	4,90	
488	com apresentação de no mínimo 1 000 unidades	12,90	4,30	
489	Medidor transformador de medição	23,70	23,70	
Observação:				
1. Os valores dos códigos 481 a 489 valem para o ensaio de medidores base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa)				
2. para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo				
Dispositivos adicionais para medidores de eletricidade				
Dispositivo multitarifa e dispositivo tarifa máxima, cada totalizador adicional cada um canal de medição				
491	em ensaio metrológico	7,90	2,60	
492	em controle de funções	2,70	1,00	
493	Dispositivo de medição de excesso de consumo de energia	7,90	2,60	
Ensaios adicionais em medidores de eletricidade e dispositivos adicionais				
494	ponto de ensaio metrológico adicional (ex. ensaio de duas direções de energia, entrada e saída de impulso) cada ensaio	7,90	2,60	
495	controle de função adicional outras características (ex. bloqueio de retrocesso, comando de saída, comando de entrada, registro de resultado, armazenamento de dados, indicador eletrônico) cada característica	2,70	1,00	
Outros instrumentos de medição				
501	Manômetros	27,40	9,00	
502	Instrumento de medição multidimensional	A	A	
503	Medidor de nível de som	368,00	121,00	
504	Caminhões para carga sólida	43,80	43,80	
505	Instrumento de medição especiais	A	A	
Seção 2				
Outras atividades (códigos 801 até 899)				
Autorização de postos de ensaio				
Autorização oficial de postos de ensaio para instrumentos de medição de eletricidade, gás, água ou cronotacógrafos em veículos em um local de serviço com uma presumível quantidade de ensaio anual				

801	até 4 000 instrumentos de medição ou até duas bancadas de ensaio	1800,00
802	acima de 4 000 até 10 000 instrumentos de medição ou até 5 bancadas de ensaio	2400,00
803	acima de 10 000 até 50 000 instrumentos de medição ou acima de 5 bancadas de ensaio	3000,00
804	acima de 50 000 até 150 000 instrumentos de medição ou acima de 10 bancadas de ensaio	3600,00
805	acima de 150 000 instrumentos de medição	4200,00

Observação:

1. Os valores dos códigos 801 a 805 valem como valor básico para cada um tipo de instrumento de medição
2. Sendo requerido adicionalmente a um tipo de instrumento de medição, também autorização para dispositivo adicional, será computado o valor adicional correspondente dos códigos 806 e 807
3. O ensaio do instrumento padrão e bancada de ensaio para conceder a autorização do serviço não está contido no valor. Para isso será computado valor adicional por apropriação de custos

Autorização suplementar ou uma outra modificação no posto de ensaio

806	para substancial extensão da autorização metrológica ou outra modificação	1200,00
807	para inferior extensão da autorização metrológica ou outra modificação	600,00

Observação: modificações insignificantes não são para computar**Inspeção de postos de ensaio oficialmente autorizados****Observação:**

1. Os valores serão computados por ano e cada local de serviço
2. O custo para a verificação dos meios de ensaio em adequado prazo não estão incluídos nos valores

Valor para a inspeção incluído controle metrológico dos instrumentos padrão e bancada de ensaio bem como controle por amostragem dos instrumentos de medição verificados, ou parte dos instrumentos, pelo posto de ensaio com uma quantidade de ensaio anual

811	até 1 500 instrumentos de medição	1500,00
812	acima de 1 500 até 4 000 instrumentos de medição	2400,00
813	acima de 4 000 até 10 000 instrumentos de medição	3300,00
814	acima de 10 000 até 50 000 instrumentos de medição	3900,00
815	acima de 50 000 até 150 000 instrumentos de medição	4800,00
816	acima de 150 000 instrumentos de medição	5700,00
817	Valor adicional para inspeção incluído controle metrológico dos instrumentos padrão e bancada de ensaio bem como controle por amostragem dos instrumentos de medição verificados pelo posto de ensaio com a autorização para verificação de dispositivos adicionais externos para instrumentos de medição	600,00
821	Supervisão do posto de ensaio com o objetivo de prorrogar a validade de verificação de ensaio de amostragem realizado, por lote	210,00

Outros procedimentos de autorização e fiscalização		
881	Autorização e dispensa com base em itens específicos da regulamentação metrológica	A
882	Supervisão de serviços de reparo e manutenção	600,00
883	Supervisão de empresas que fabricam instrumentos de medição e efetuam auto verificação	1200,00
884	Supervisão de dispositivos adicionais e auxiliares	123,00
885	Supervisão do volume de enchimento de recipientes para consumo imediato de bebidas em estabelecimento do fabricante ou importador, cada lote	A
886	Supervisão de instalações industriais de acondicionamento de produtos pré-medidos e plantes de acondicionamento de GLP	1200,00
887	Fornecimento de certificados e tabelas	A
888	Fornecimento de marca de auto verificação, cada 100 unidades	50,00
889	Fornecimento de marca de reparo, cada 100 unidades	100,00
891	Fornecimento de marca de verificação para posto de ensaio, cada 100 unidades	50,00

1. Instruções gerais:

- a) a inclusão de novos instrumentos regulamentados observará o tempo de serviço em relação ao valor fixado para a hora de serviço: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
 - b) a alteração da periodicidade da verificação periódica implica alteração dos valores constantes da tabela na mesma proporção do novo intervalo de verificação sobre o atual;
 - c) para os códigos assinalados com a letra A e serviços especiais os valores serão determinados por apropriação de custo, observando o valor da hora de serviço de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
 - d) os valores aumentam-se por tempo de viagem, desde que dentro do horário normal de trabalho, para serviços fora da programação normal, segundo o valor fixado da hora de serviço, bem como se houver gastos de diárias e passagens. O aumento por tempo de viagem não se aplica para serviços realizados dentro do município sede do órgão metrológico ou da sua regional;
 - e) os valores de exame de conformidade e perícia serão idênticos aos de verificação periódica.
2. Para os códigos 124 até 129, 138 até 144 e 161 até 179 aplica-se redução de 30% nas verificações periódicas se houver apresentação de auxílio de trabalho especializado e carga padrão de forma apropriada, com respectivo equipamento de carregamento.
3. Na verificação eventual, a partir da segunda, aplica-se redução de 50% nos valores da tabela.

ANEXO 2
TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS

Secção 1**Verificação, exame de conformidade e perícia (códigos 001 até 599)**

Código	OBJETO	Valor R\$		
		Verificação Periódica e Eventual	Verificação Inicial	
Pesos				
Pesos da classe de exatidão M3 (peso comercial)				
001	até 50 g	1,30	1,30	
002	de 100 g até 1 kg	3,00	3,00	
003	de 2 kg até 10 kg	5,20	5,20	
004	de 20 kg até 50 kg	9,30	9,30	
005	ajuste dos pesos códigos 001 a 004 com câmara de ajustagem	4,00	4,00	
Pesos de precisão ou peso da classe de exatidão M2 e M1				
011	até 1kg e quilate	4,40	4,40	
012	de 2 kg até 10 kg	8,80	8,80	
013	de 20 kg até 50 kg	15,00	15,00	
015	ajuste dos pesos códigos 011 a 013 com câmara de ajustagem	6,90	6,90	
Pesos da classe de exatidão F2 e F1				
021	até 50 g	9,90	9,90	
022	de 100 g até 1kg	15,30	15,30	
023	de 2 kg até 10 kg	25,30	25,30	
024	de 20 kg até 50 kg	37,60	37,60	
025	ajuste dos pesos códigos 021 a 024 com câmara de ajustagem	13,30	13,30	
Pesos da classe de exatidão E2				
031	até 50 g	34,50	34,50	
032	de 100 g até 1 kg	42,40	42,40	
033	de 2 kg até 50 kg	74,40	74,40	
Instrumentos de medição de massa específica e conteúdo				
Observação: termômetros incorporados serão calculados segundo o item específico da tabela				
051	Picômetro (sem escala)	43,90	43,90	
052	Esfera de massa específica	91,60	91,60	
Densímetros para a determinação da massa específica, do teor de álcool (alcoômetros) ou do conteúdo de massa na sacarose (sacarímetros) e para determinação de densidade relativa				
Com temperatura de referência de 20 °C e valor de divisão não menor que 0,2 % ou 0,5 kg/m³				
para 3 pontos de ensaio				
061	uma unidade	18,70	18,70	
062	cada unidade seguinte	13,00	13,00	
063	com apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	8,00	8,00	
para 5 pontos de ensaio				
064	uma unidade	25,70	25,70	

065	cada unidade seguinte	17,90	17,90
066	com apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	13,90	13,90
	Densímetro com temperatura de referência de 20 °C e com valor de divisão menor que 0,2 % ou 0,5 kg/m ³		
	para 3 pontos de ensaio		
067	uma unidade	30,30	30,30
068	cada unidade seguinte	20,50	20,50
069	com apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	13,00	13,00
	para 5 pontos de ensaio		
071	uma unidade	37,30	37,30
072	cada unidade seguinte	25,10	25,10
073	com apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	17,90	17,90
074	Densímetro com outras temperaturas de referência do que 20 °C	A	A
077	Indicador de teor alcoólico - densímetro teor mínimo	30,30	10,10
078	Lactodensímetro	4,40	4,40
	Medidas para avaliação de cereais e sementes oleaginosas		
091	de 250 ml	72,90	72,90
092	de 1 L	116,60	116,60
093	Aparelho elétrico para determinação de umidade de cereais e sementes ou frutas através de medição por resistência ou condensador	106,90	106,90
	Instrumentos de pesagem		
	Instrumentos de pesagem não automáticos		
	(a carga refere-se sempre a carga máxima Max)		
	Instrumento da classe de exatidão I (especial)		
101	até 5 kg	149,50	49,40
102	acima de 5 kg	189,80	62,60
	Instrumento da classe de exatidão I (especial) com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas		
103	até 5 kg	158,60	52,00
104	acima de 5 kg	202,80	66,30
	Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina) com dispositivo indicador		
105	até 5 kg	51,30	16,90
106	acima de 5 kg até 50 kg	78,60	26,00
107	acima de 50 kg até 350 kg	137,80	45,50
	sem dispositivo indicador		
108	até 5 kg	29,90	9,10
	Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e faixas múltiplas		
109	até 5 kg	58,50	19,50
111	acima de 5 kg até 50 kg	88,40	29,90
112	acima de 50 kg até 350 kg	150,80	49,40
	Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador		
121	até 5 kg	32,50	10,40
122	acima de 5 kg até 50 kg	66,30	22,10

123	acima de 50 kg até 350 kg	91,00	29,90
124	acima de 350 kg até 1 500 kg	159,90	52,00
125	acima de 1 500 kg até 2 900 kg	236,60	78,00
126	acima de 2 900 kg até 12 000 kg	371,80	122,20
127	acima de 12 000 kg até 31 000 kg	592,80	195,00
128	acima de 31 000 kg até 81 000 kg	729,30	240,50
129	acima de 81 000 kg até 200 000 kg	1.166,10	384,80
sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores			
131	até 5 kg	16,90	5,20
132	acima de 5 kg até 50 kg	27,30	9,10
133	acima de 50 kg até 350 kg	54,60	18,20
Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IIII (ordinária) com dispositivo indicador, com valores de divisão múltiplos e de faixas múltiplas			
135	até 5 kg	42,90	14,30
136	acima de 5 kg até 50 kg	78,00	26,00
137	acima de 50 kg até 350 kg	104,00	33,80
138	acima de 350 kg até 1 500 kg	184,60	61,10
139	acima de 1 500 kg até 2 900 kg	271,70	89,70
141	acima de 2 900 kg até 12 000 kg	425,10	140,40
142	acima de 12 000 kg até 31 000 kg	698,10	230,10
143	acima de 31 000 kg até 81 000 kg	874,90	288,60
144	acima de 81 000 kg até 200 000 kg	1.398,80	461,50
Dispositivo adicionais			
145	cada memória de dados eletrônica	19,50	6,50
146	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos até 50 kg	13,00	3,90
147	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos acima de 50 kg	28,60	9,10
Observação:			
1. ensaios de compatibilidade de módulos na forma de ensaio de condição serão computados por apropriação			
2. Ensaio separado de célula de carga e dispositivo indicador de instrumento calculador ou etiquetador de preço, a célula de carga será computada como um instrumento e o dispositivo indicador segundo código 146			
Instrumentos com vários dispositivos medidores de carga, os quais são ligados com um receptor de carga, para o receptor e o dispositivo medidor com a maior carga máxima ensaiada valor segundo os códigos 105 até 108 e 121 até 133			
cada seguinte dispositivo medidor de carga			
151	acima de 50 kg até 350 kg	13,00	3,90
152	acima de 350 kg até 1 500 kg	23,40	7,80
153	acima de 1 500 kg até 2 900 kg	35,10	11,70
154	acima de 2 900 kg até 12 000 kg	57,20	19,50
155	acima de 12 000 kg até 31 000 kg	114,40	37,70
156	acima de 31 000 kg até 81 000 kg	191,10	62,40
157	acima de 81 000 kg até 200 000 kg	286,00	93,60
Instrumentos de pesagem da classe de exatidão III com mais de 5 000 divisões valor adicional aos códigos 121 até 133 será computado por apropriação para ensaio dos padrões			

	Instrumentos de pesagem com vários receptores de carga ou instrumentos de pesagem ligados serão computados cada receptor de carga ou cada instrumento de pesagem individual segundo os códigos 105 até 108 e 121 até 133			
	Instrumentos de pesagem automáticos (a carga refere-se sempre a carga máxima Max)			
	Observação:			
	1. Segundo os códigos de instrumentos de pesagem de não automáticos serão computados os instrumentos de controle e classificadores e os instrumentos totalizadores descontínuos que são apenas ensaiados estaticamente.			
	2. Estão incluídos nos valores o exame de impressoras e memórias de valor de medição.			
	Instrumentos automáticos dosadores ponderais e instrumentos automáticos totalizadores descontínuos ensaiados dinamicamente			
161	até 10 kg		148,20	49,40
162	acima de 10 kg até 50 kg		184,60	61,10
163	acima de 50 kg até 250 kg		332,80	109,20
164	acima de 250 kg até 500 kg		416,00	136,50
165	acima de 500 kg até 2 900 kg		483,60	159,90
166	acima de 2 900 kg até 12 000 kg		683,80	227,50
167	acima de 12 000 kg	A	A	
	Instrumentos de pesagem de controle e classificadores ensaiados dinamicamente			
171	até 1 kg		219,70	72,80
172	acima de 1 kg até 10 kg		274,30	91,00
173	acima de 10 kg		369,20	122,20
178	Instrumentos para pesagem contínua de produto (instrumentos de esteira transportadora)		A	A
179	Pontes de pesagem ferroviária		A	A
	Instrumentos de medição de comprimento			
	Metros comerciais e medidas materializadas de comprimento (classe II e III) com ou sem graduação			
201	até 2 m		3,50	3,50
202	até 2 m , a partir de 41 unidades		1,80	1,80
203	acima de 2 m até 5 m		12,00	6,00
204	acima de 5 m até 20 m		23,40	16,90
205	acima de 20 m		61,90	43,90
206	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento (classe I) rígidas, com uma ou várias graduações		56,20	39,90
	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento (classe I) flexíveis, com uma ou várias graduações			
207	até 20 m		127,60	127,60
208	acima de 20 m		258,70	258,70
211	Máquinas industriais de medição de comprimento		109,50	77,70
212	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo		62,40	20,80
213	a partir da segunda unidade		44,80	14,80

Instrumentos de medição no trânsito			
Instrumentos de medição em veículos			
221	Odômetros	28,60	28,60
222	Taxímetros	30,00	30,00
223	Exame preliminar de taxímetro		8,00
224	Instrumentos de medição de pressão de pneus	26,00	7,80
225	Instrumentos de medição de gás de escape para determinação do conteúdo de CO- e para ignição comprimida de motores opacímetros)	156,00	52,00
226	Instrumentos de medição de gás de escape para determinação do conteúdo de CO-,CO2-,HC e O2	234,00	78,00
	Observação: Para códigos 225 e 226 instrumentos combinados serão computados como dois instrumentos individuais		
Instrumentos para supervisão pública do transito			
231	Medidor de carga de roda, para carga de roda individual	104,40	34,50
232	Medidor de carga de roda, para carga de roda aos pares	148,20	48,90
233	Instrumentos de pesagem de veículos em movimento	A	A
234	Frenômetros	78,00	26,00
235	Medidores de velocidade óticos e por radar	468,00	468,00
236	Medidores de velocidade por sensores de superfície, cada faixa de trânsito	312,00	312,00
237	Cronotacógrafos	109,20	109,20
238	a partir de 11 unidades	65,00	65,00
239	a partir de 101 unidades	48,70	48,70
241	com apresentação de no mínimo 300 unidades e auxílio, cada unidade	33,20	33,20
242	Exame preliminar de cronotacógrafo		14,80
243	Etilômetros(bafômetros)	440,00	440,00
244	a partir de 11 unidades	325,00	325,00
245	a partir de 51 unidades	215,00	215,00
246	a partir de 101 unidades, com fornecimento de auxílio	135,00	135,00
Instrumentos de medição de temperatura			
	Faixa de temperatura de 0 °C até 100 °C		
251	um termômetro	18,00	18,00
252	cada termômetro seguinte	10,00	10,00
253	pela apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	7,50	7,50
254	pela apresentação de no mínimo 50 unidades, cada unidade	5,00	5,00
	Faixa de temperatura de -60 °C até 0 °C e maior que 100 °C até 200 °C		
255	um termômetro	32,00	32,00
256	cada termômetro seguinte	15,60	15,60
257	pela apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	10,00	10,00
258	pela apresentação de no mínimo 50 unidades, cada unidade	6,50	6,50
	Faixa de temperatura de 200 °C até 400 °C		
259	um termômetro	45,00	45,00
261	cada termômetro seguinte	23,00	23,00
262	pela apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	16,00	16,00
263	pela apresentação de no mínimo 50 unidades, cada unidade	10,00	10,00

	Termômetros em densímetros		
264	um termômetro	13,00	13,00
265	cada termômetro seguinte	6,50	6,50
266	pela apresentação de no mínimo 20 unidades, cada unidade	3,90	3,90
267	Termômetros com quatro ou mais pontos de ensaio	A	A
	Instrumentos de medição de volume		
	Instrumentos de medição de volume para líquidos em estado de repouso		
301	Instrumentos de medição (inclusive medidor descontínuo de volume)	29,90	9,10
	Medidas de volume e recipientes sem graduação		
302	até 5 L	6,50	6,50
303	acima de 5 L até 50 L	15,60	15,60
304	acima de 50 L até 200 L	23,40	23,40
305	acima de 200 L até 1.000 L	37,70	37,70
306	acima de 1.000 L : cada seguinte 1.000 L completado (adicional ao 305)	33,80	33,80
	Arqueação por transferência de recipiente de medição montado em local fixo, com graduação, para um volume total		
311	até 2 m ³		488,00
312	acima de 2 m ³ até 5 m ³		831,00
313	acima de 5 m ³ até 10 m ³		1136,00
314	a partir de 10 m ³ : ao código 313 cada adicional 10 m ³		156,00
315	de 100 m ³		2535,00
316	a partir de 100 m ³ : ao código 315 cada adicional 100 m ³		857,00
	Arqueação geométrica de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume total		
321	até 50 m ³		1560,00
322	acima de 50 m ³ até 500 m ³		2496,00
323	acima de 500 m ³ até 5 000 m ³		3744,00
324	acima de 5 000 m ³ até 50 000 m ³		5616,00
325	acima de 50 000 m ³		8424,00
	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total		
331	até 50 m ³		1040,00
332	acima de 50 m ³ até 500 m ³		1677,00
333	acima de 500 m ³ até 5 000 m ³		2418,00
334	acima de 5 000 m ³ até 50 000 m ³		2652,00
335	acima de 50 000 m ³		3570,00
	Arqueação geométrica de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume total		
341	até 25 m ³		1560,00
342	acima de 25 m ³ até 50 m ³		1872,00
343	acima de 50 m ³ até 75 m ³		2340,00
344	acima de 75 m ³ até 100 m ³		2964,00
345	acima de 100 m ³ até 200 m ³		4056,00
346	acima de 200 m ³		4680,00
	Arqueação de planta de canalização de tanque		
347	até 5 tanques		3744,00

348	acima de 5 tanques, por tanque		624,00
	Arqueação de tanques esféricos		
351	até 1 000 m ³		3446,00
352	acima de 1 000 m ³ até 5 000 m ³		3917,00
353	acima de 5 000 m ³		4543,00
	Arqueação de tanques de embarcação		
354	até 50 m ³		5014,00
355	acima de 50 m ³ até 100 m ³		5327,00
356	acima de 100 m ³ até 200 m ³		6894,00
357	acima de 200 m ³ até 1 000 m ³		8772,00
358	acima de 1 000 m ³		10654,00
359	Medidor automático de nível de líquidos para tanques fixos de armazenagem	161,20	113,10
	Caminhões e vagões tanque e recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para um volume		
361	até 4 000 L	52,00	52,00
362	acima de 4 000 L até 6 000 L	61,20	61,20
363	acima de 6 000 L até 8 000 L	81,60	81,60
364	acima de 8 000 L até 10 000 L	102,00	102,00
365	acima de 10 000 L até 20 000 L	204,20	204,20
366	acima de 20 000 L até 40 000 L	315,60	315,60
367	acima de 40 000 L	624,00	624,00
Instrumentos de medição para fluxo de líquidos, exceto água			
	Instalação de medição (medidores volumétricos)		
371	Instalação de medição de óleo lubrificante até 20 L/min	78,00	26,00
	Bomba medidora para combustíveis		
372	acima de 20 L/min até 100 L/min	101,40	32,50
373	acima de 100 L/min até 500 L/min	123,50	41,60
	Instalação de medição em veículos tanque para óleo mineral		
374	até 500 L/min	371,80	122,20
375	acima de 500 L/min	499,20	165,10
	Observação: veículos tanque no âmbito da aviação serão calculados segundo códigos 381 a 385		
	Instalação de medição de leite		
376	acima de 100 L/min até 500 L/min	262,60	86,70
377	acima de 500 L/min até 1 000 L/min	347,00	115,00
	Outras instalações de medição		
381	até 100 L/min	188,50	62,10
382	acima de 100 L/min até 500 L/min	423,80	140,40
383	acima de 500 L/min até 1 000 L/min	743,60	245,70
384	acima de 1 000 L/min até 5 000 L/min	1056,90	348,40
385	acima de 5 000 L/min	1378,00	455,00
Instrumentos de medição para fluxo de água fria (Hidrômetros)			
	Medidor de fluxo ou de deslocamento com uma vazão nominal Qn		
391	até 6 m ³ /h	9,00	3,00
392	acima de 6 m ³ /h até 10 m ³ /h	12,00	5,00

393	acima de 10 m ³ /h até 50 m ³ /h	30,00	10,00
394	acima de 50 m ³ /h até 100 m ³ /h	75,00	25,00
	com apresentação de no mínimo 10 unidades		
395	até 6 m ³ /h	8,00	2,50
396	acima de 6 m ³ /h até 10 m ³ /h	12,00	4,00
	com apresentação de no mínimo 100 unidades		
397	até 6 m ³ /h	5,00	2,00
398	acima de 6 m ³ /h até 10 m ³ /h	9,00	3,00
399	dispositivo de comutação de medidores de água ligados	80,00	26,00

Instrumentos de medição para gás

Medidor de volume de gás (exceto medidor de gás de pressão diferencial, com conversor de temperatura integrado e os que são ensaiados com alta pressão de gás)

401	até 10 m ³ /h	12,00	4,00
402	acima de 10 m ³ /h até 40 m ³ /h	27,00	8,80
403	acima de 40 m ³ /h até 100 m ³ /h	52,90	17,70
404	acima de 100 m ³ /h até 650 m ³ /h	128,30	42,70
405	acima de 650 m ³ /h até 2500 m ³ /h	226,20	75,50
	com apresentação de no mínimo 30 unidades		
406	até 10 m ³ /h	9,50	3,10
407	acima de 10 m ³ /h até 40 m ³ /h	20,80	6,90
	com apresentação de no mínimo 300 unidades		
408	até 10 m ³ /h	7,40	2,50
411	Bomba medidora para GNC	312,00	312,00

Instrumentos de medição médicos

Instrumentos de pesagem classe III (instrumentos para pessoas, camas, incubadora, lactantes ou cadeira para doentes), para uma carga máxima

451	até 25 kg	49,10	49,10
452	acima de 25 kg até 200 kg	74,10	74,10
453	acima de 200 kg	122,20	122,20
	a partir da segunda unidade com fornecimento de auxílio		
454	até 25 kg	19,60	19,60
455	acima de 25 kg até 200 kg	29,50	29,50
456	acima de 200 kg	60,80	60,80
457	Instrumentos de pesagem de mola, manual, para determinação do peso de nascimento, no órgão metrológico	6,50	6,50
	Termômetro de líquido em vidro médico com dispositivo de máxima		
458	um termômetro		1,00
459	a partir de 51 unidades		0,60
461	com apresentação de no mínimo 1 201 unidades, cada unidade		0,30
462	com apresentação de no mínimo 10 001 unidades, cada unidade		0,10
472	Esfigmanômetro no órgão metrológico ou no fabricante	6,90	6,90
473	a partir de 11 unidades	4,10	4,10
474	a partir de 101 unidades	3,20	3,20
475	com apresentação de no mínimo 300 unidades e auxílio, cada unidade	2,20	2,20
476	Esfigmanômetro no local de uso	26,00	

477	a partir da segunda unidade	11,20	
Instrumentos de medição para eletricidade			
Medidor de eletricidade diretamente ligado para energia ativa, reativa ou aparente até 1 kV de tensão nominal			
Medidor monofásico de corrente alternada			
481	com apresentação de menos que 20 unidades	27,60	9,60
482	com apresentação de no mínimo 20 unidades	17,40	6,10
483	com apresentação de no mínimo 100 unidades	15,30	5,30
484	com apresentação de no mínimo 1 000 unidades	13,00	4,50
Medidor polifásico de corrente alternada			
485	com apresentação de menos que 20 unidades	34,60	11,60
486	com apresentação de no mínimo 20 unidades	23,10	7,80
487	com apresentação de no mínimo 100 unidades	19,20	6,30
488	com apresentação de no mínimo 1 000 unidades	16,80	5,60
489	Medidor transformador de medição	30,80	30,80
Observação:			
1. Os valores dos códigos 481 a 489 valem para o ensaio de medidores base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa)			
2. para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo			
Dispositivos adicionais para medidores de eletricidade			
Dispositivo multitarifa e dispositivo tarifa máxima, cada totalizador adicional cada um canal de medição			
491	em ensaio metrológico	10,30	3,40
492	em controle de funções	3,50	1,30
493	Dispositivo de medição de excesso de consumo de energia	10,30	3,40
Ensaios adicionais em medidores de eletricidade e dispositivos adicionais			
494	ponto de ensaio metrológico adicional (ex. ensaio de duas direções de energia, entrada e saída de impulso) cada ensaio	10,30	3,40
495	controle de função adicional outras características (ex. bloqueio de retrocesso, comando de saída, comando de entrada, registro de resultado, armazenamento de dados, indicador eletrônico) cada característica	3,50	1,30
Outros instrumentos de medição			
501	Manômetros	35,60	11,70
502	Instrumento de medição multidimensional	A	A
503	Medidor de nível de som	478,40	157,30
504	Caminhões para carga sólida	56,90	56,90
505	Instrumento de medição especiais	A	A
Seção 2			
Outras atividades (códigos 801 até 899)			
Autorização de postos de ensaio			

	Autorização oficial de postos de ensaio para instrumentos de medição de eletricidade, gás, água ou cronotacógrafos em veículos em um local de serviço com uma presumível quantidade de ensaio anual	
801	até 4 000 instrumentos de medição ou até duas bancadas de ensaio	2000,00
802	acima de 4 000 até 10 000 instrumentos de medição ou até 5 bancadas de ensaio	2800,00
803	acima de 10 000 até 50 000 instrumentos de medição ou acima de 5 bancadas de ensaio	3600,00
804	acima de 50 000 até 150 000 instrumentos de medição ou acima de 10 bancadas de ensaio	4500,00
805	acima de 150 000 instrumentos de medição	5200,00
	Observação: 1. Os valores dos códigos 801 a 805 valem como valor básico para cada um tipo de instrumento de medição 2. Sendo requerido adicionalmente a um tipo de instrumento de medição, também autorização para dispositivo adicional, será computado o valor adicional correspondente dos códigos 806 e 807 3. O ensaio do instrumento padrão e bancada de ensaio para conceder a autorização do serviço não está contido no valor. Para isso será computado valor adicional por apropriação de custos	
	Autorização suplementar ou uma outra modificação no posto de ensaio	
806	para substancial extensão da autorização metrológica ou outra modificação	1400,00
807	para inferior extensão da autorização metrológica ou outra modificação	750,00
	Observação: modificações insignificantes não são para computar	
	Inspeção de postos de ensaio oficialmente autorizados	
	Observação: 1. Os valores serão computados por ano e cada local de serviço 2. O custo para a verificação dos meios de ensaio em adequado prazo não estão incluídos nos valores	
	Valor para a inspeção incluído controle metrológico dos instrumentos padrão e bancada de ensaio bem como controle por amostragem dos instrumentos de medição verificados, ou parte dos instrumentos, pelo posto de ensaio com uma quantidade de ensaio anual	
811	até 1 500 instrumentos de medição	1800,00
812	acima de 1 500 até 4 000 instrumentos de medição	2750,00
813	acima de 4 000 até 10 000 instrumentos de medição	3500,00
814	acima de 10 000 até 50 000 instrumentos de medição	4500,00
815	acima de 50 000 até 150 000 instrumentos de medição	6000,00
816	acima de 150 000 instrumentos de medição	7500,00
817	Valor adicional para inspeção incluído controle metrológico dos instrumentos padrão e bancada de ensaio bem como controle por amostragem dos instrumentos de medição verificados pelo posto de ensaio com a autorização para verificação de dispositivos adicionais externos para instrumentos de medição	750,00

821	Supervisão do posto de ensaio com o objetivo de prorrogar a validade de verificação de ensaio de amostragem realizado, por lote	250,00
Outros procedimentos de autorização e fiscalização		
881	Autorização e dispensa com base em itens específicos da regulamentação metrológica	A
882	Supervisão de serviços de reparo e manutenção	750,00
883	Supervisão de empresas que fabricam instrumentos de medição e efetuam auto verificação	1500,00
884	Supervisão de dispositivos adicionais e auxiliares	150,00
885	Supervisão do volume de enchimento de recipientes para consumo imediato de bebidas em estabelecimento do fabricante ou importador, cada lote	A
886	Supervisão de instalações industriais de acondicionamento de produtos pré-medidos e plantes de acondicionamento de GLP	1500,00
887	Fornecimento de certificados e tabelas	A
888	Fornecimento de marca de auto verificação, cada 100 unidades	50,00
889	Fornecimento de marca de reparo, cada 100 unidades	100,00
891	Fornecimento de marca de verificação para posto de ensaio, cada 100 unidades	50,00

1. Instruções gerais:

- a) a inclusão de novos instrumentos regulamentados observará o tempo de serviço em relação ao valor fixado para a hora de serviço: R\$ 156,00 (cento e cinqüenta e seis reais);
 - b) a alteração da periodicidade da verificação periódica implica alteração dos valores constantes da tabela na mesma proporção do novo intervalo de verificação sobre o atual;
 - c) para os códigos assinalados com a letra A e serviços especiais os valores serão determinados por apropriação de custo, observando o valor da hora de serviço de R\$ 156,00.
 - d) os valores aumentam-se por tempo de viagem, desde que dentro do horário normal de trabalho, para serviços fora da programação normal, segundo o valor fixado da hora de serviço, bem como se houver gastos de diárias e passagens. O aumento por tempo de viagem não se aplica para serviços realizados dentro do município sede do órgão metrológico ou da sua regional;
 - e) os valores de exame de conformidade e perícia serão idênticos aos de verificação periódica.
2. Para os códigos 124 até 129, 138 até 144 e 161 até 179 aplica-se redução de 30% nas verificações periódicas se houver representação de auxílio de trabalho especializado e carga padrão de forma apropriada, com respectivo equipamento de carregamento.
3. Na verificação eventual, a partir da segunda, aplica-se redução de 50% nos valores da tabela.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa, de ofício, para conseguir o quorum necessário à votação, faz a inversão da pauta, submetendo a apreciação do Plenário o Item 6, que se refere à escolha de autoridade, para o qual é preciso preparar o painel eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 6:

PARECER Nº 1.815, DE 2003
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.815, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, sobre a

Mensagem nº 221, de 2003 (nº 583/2003, na origem), de 31 de outubro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Flávio de Oliveira Lencastre para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla.

O parecer é favorável.

Em discussão o parecer.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação.

As Srs e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo painel eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Solicito às Srs e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois estamos em processo de votação secreta para escolha de autoridade. (Pausa.)

Peço que todos os Senadores permaneçam em suas bancadas, porque haverá uma segunda votação secreta para escolha de Embaixador.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER N° 1.815, DE 2003 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	9/12/2003 16:54:59		
Data Sessão:	9/12/2003	Hora Sessão:	14:30:00	Encerramento:	9/12/2003 16:59:08		
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF		
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAI	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPILY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	DF	EURIPEDES CAMARGO	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	Votou				
-	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CABIPERIBE	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PMDB	PI	MÁO SANTA	Votou				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALEO PAES	Votou				
PFS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 9/12/2003 16:59:10

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 62
Votos NÃO : 07
Votos ABST. : 01 Total : 70

Primo-Secretário

Senador Romeu Tuma
Primo-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Houve uma abstenção.

Total: 70 votos.

O nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Flávio de Oliveira Lencastre foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

É a seguinte à matéria aprovada

PARECER Nº 1.815/2003 – CCJ

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem (SF) nº 221, de 2003, do Presidente da República (Mensagem nº 583, de 2003, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do artigo 123 da Constituição Federal, o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Flávio de Oliveira Lencastre, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 3-12-2003, apreciando o Relatório (em anexo) apresentado pelo Senador Garibaldi Alves Filho sobre a Mensagem (SF) nº 221, de 2003, do Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Flávio de Oliveira Lencastre, para compor o Superior Tribunal Militar, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla, nos termos do artigo 123 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2003. – Presidente, – Garibaldi Alves Filho, Relator – **Serys Slhessarenko – Aloizio Mercadante – Magno Malta – Fernando Bezerra – Antônio Carlos Magalhães – César Borges – Demóstenes Torres – Tasso Jereissati – Jefferson Péres – Ana Júlia Carepa – Luiz Otávio.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 7:

MENSAGEM Nº 191, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 191, de 2002 (nº 499/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Fausto Orlando Campello Coelho*, Ministro de Primeira Clas-

se da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Mali.

Concedo a palavra ao Sr. Primeiro-Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.828, DE 2003 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Lê parecer.) – Sr. Presidente, o nome do Sr. *Fausto Orlando Campello Coelho*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Mali, foi aprovado pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto aguardamos os Srs. Senadores votarem, peço permissão para fazer uma observação a respeito do que acabamos de votar no Item nº 4. É importante ressaltar, para conhecimento de todos os prefeitos que nos assistem por meio da TV Senado, que aprovamos hoje uma autorização que o Instituto Nacional de Pesos e Medidas concede aos Municípios para fazerem determinadas cobranças, na medida em que ele repassa ao Município o direito de fazer a verificação. Então, é importante que os prefeitos saibam que poderão corrigir suas tabelas no instante em que estiverem executando uma função do Instituto Nacional de Pesos e Medidas e cobrando por isso. É mais um dever do Município, que será compensado e que precisa certamente ser atualizado pelos prefeitos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se todos os Senadores já tiverem votado, vou encerrar a votação.

Senadora Heloísa Helena. (Pausa.)

Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex^a já votou?
(Pausa.)

Vou encerrar a votação.

Senador Fernando Bezerra. (Pausa.)

Senador José Agripino. (Pausa.)

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM N° 191, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. FAUSTO ORLANDO CAMPOLLO COELHO, PARA, CUMULATIVAMENTE COM CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA COSTA DO MARFIM, EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO MALI

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	9/12/2003 16:59:36
Data Sessão:	9/12/2003	Hora Sessão:	14:30:00	Encerramento:	9/12/2003 17:02:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou	PMDB	RR	ROMERO JUÇÁ	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAI	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PFL	BA	CESAR BORGES	Votou	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
Bloco-PT	MS	DELcíDIO AMARAL	Votou	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou				
Bloco-PT	RO	FATIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PÉREZ	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGripino	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUÍZ OTÁVIO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PMDB	PI	MÂO SANTA	Votou				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 9/12/2003 17:02:27

Votos SIM : 59

Votos NÃO : 10

Votos ABST. : 00

Total : 69


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 10.

Não houve abstenção.

Total: 69 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. *Fausto Orlando Campello Coelho*.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

A SR^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

Não consegui registrar o meu voto, que é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Será registrada a manifestação da Senadora Ana Júlia.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Sr. Presidente, não consegui registrar meu voto, que é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que convocou sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, no plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Voltamos ao Item 1 da pauta, para o qual chamo a atenção dos Srs. Senadores. **Item 1:**

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 70, DE 2002-COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.526, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar (nº 183/2001-Complementar, na Casa de origem), que altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, cuja ementa original era: “altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987”.

Parecer sob nº 1.820, de 2003, da Comissão Diretora, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da Ordem do Dia do último dia 4, quando foi aprovada em turno único. Naquela oportunidade foi solicitado pelo Relator da matéria, Senador Romero Jucá, prazo para elaboração de parecer, nos termos do art. 348, II, do Regimento Interno.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário, Senador Romeu Tuma

São lidas as seguintes emendas

**EMENDA Nº 15 – PLEN. (ADITIVA) AO PROJETO
DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2002
(Turno Suplementar)**

Altera a lista de serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 31 dezembro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.

Insira-se os seguintes artigos após o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 70-C, renumerando-se o artigo seguinte:

“Art. 2º O art. 8º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º
I – (Vetado)

II – 2% (dois por cento) para os serviços constantes do item 10.02 da lista de serviços anexa a esta lei;

III – 5% (cinco por cento) para os demais serviços.

Art. 3º O item 10.02 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para a vigorar com a seguinte redação:

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer, realizados no âmbito das Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

Art. 4º O item 10.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho, parra a vigorar com a seguinte redação:

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito das Bolsas de Mercadorias, por quaisquer meios.”

Justificação

A incidência do ISS nas operações realizadas pelas Corretoras que atuam na BM&F funda-se sobre um equívoco de ordem conceitual, pressupondo-se que tais operações seriam similares: (i) às realizadas pelas corretoras que atuam nas bolsas de mercadorias em que se negociam produtos agrícolas, no mercado físico; (ii) às demais operações de compra e venda de títulos e valores mobiliários, em que se negociam ativos propriamente ditos; e (iii) às realizadas quando da intermediação por corretores de imóveis. Como adiante se verá, os mecanismos de negociação do mercado de derivativos são completamente distintos desses três modelos supra referidos.

A BM&F é, atualmente, o maior centro de negociação, registro e liquidação de operações com derivativos da América Latina, uma das dez maiores bolsas do gênero no mundo e a única instituição no Brasil a disponibilizar um mercado organizado e transparente oferecendo aos seus participantes instrumentos de **hedge** e proteção, exercendo importante papel no Sistema Financeiro Nacional, como centro de liquidez e instrumento de administração de risco, sendo regulada diretamente pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários. Nesse sentido, a BM&F vem participando da modernização do mercado brasileiro, havendo desenvolvido, no âmbito da reforma do Sistema de Pagamentos Brasileiro, mecanismos de **clearing** para derivativos e câmbio interbancário. Está sendo criado, ainda, um sistema para a liquidação de operações com títulos públicos.

As operações de derivativos negociadas e/ou registradas pelas Corretoras na BM&F, nos mercados a termo, futuro, de opções e **swaps**, não visam a efetiva compra e venda de mercadorias, mas sim a fixação de preços e de taxas futuras para fins de **hedge** (proteção dos agentes econômicos contra o risco de oscilação nos valores dos ativos com quais operam). Além disso, os contratos futuros são importantes auxiliares no processo de formação de preços, outorgando transparência para tal processo e servindo de balizadores para a atuação no mercado a vista. São,

assim, produtos financeiros complexos que, a despeito de suas diferenças em relação aos demais valores mobiliários, são formalmente caracterizados como tais (art. 2º, VII e VIII, da Lei nº 6.385/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). Nessa mesma linha, a BM&F e as Corretoras a ela associadas integram o sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do art. 15, VI, da Lei nº 6.385/76, atuando sob a regulação da CVM.

É uma realidade distinta daquela que ocorre com as corretoras que operam nas bolsas de mercadorias voltadas para o mercado físico, em que se negociam produtos para entrega, ocorrendo, de fato, a compra e venda das **commodities** agropecuárias. Nestas bolsas, com efeito, as operações são intermediadas por corretores, que aproximam compradores e vendedores que fecharão o negócio entre si. Em tais casos, inexiste estrutura de salvaguardas e as partes assumem o que se convencionou chamar de “risco de contraparte”.

Já nas operações realizadas por Corretoras na BM&F, os detentores das chamadas “posições compradas” e das “posições vendidas” nem mesmo se conhecem, inexistindo a figura da intermediação acima descrita. A reiterar esse ponto, é a própria Bolsa que, por intermédio de seu sistema de **clearing**, assume perante os envolvidos a posição de contraparte e responsável pelos recebimentos e pelos pagamentos devidos, sendo a liquidação eminentemente financeira. A liquidação de operações se dá, inicialmente, por meio da movimentação de reservas bancárias, sendo que todo o processo é regido pelas regras das **clearings**, consideradas pelo Banco Central do Brasil como “sistematicamente importantes”. Mesmo nos raros casos em que, por força das regras aplicáveis aos contratos futuros sobre produtos agrícolas, pode ocorrer entrega física de mercadorias, o que se dá em menos de 0,007% da totalidade dos contratos negociados na BM&F, é a Bolsa que permanece responsável pela liquidação perante os participantes envolvidos.

Por todo o referido, não há como equiparar as Corretoras que operam na BM&F, pelas suas atividades e pela sua inserção no Sistema Financeiro Nacional, às corretoras que operam nas bolsas de mercadorias no sentido mais tradicional do termo, voltadas para o mercado físico, de que são exemplo as corretoras da Bolsa Brasileira de Mercadorias, da Bolsa de Cereais de São Paulo e da Bolsa de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, dentre outras de bolsas regionais ou estaduais, como da Bolsa de Cereais e Mercadorias do Centro-Oeste e da Bolsa de Mercadorias da Bahia.

Por derradeiro, quanto à comparação das atividades desenvolvidas pelas corretoras na BM&F com aquelas desenvolvidas por corretores na intermediação de venda e compra de imóveis, vale ressaltar que a realidade é completamente distinta. Na corretagem realizada no mercado imobiliário os conetores aproximam compradores e vendedores a fim de que estes concluam a transação entre si. Ato contínuo, essa atividade de intermediação envolve uma única operação, ou seja, a venda e compra de um imóvel.

Por outro lado, na BM&F, conforme já dito, não há aproximação das partes, que sequer se conhecem, assumindo a Bolsa perante os contratantes a posição de contraparte responsável pelos recebimentos e pelos pagamentos devidos. No mais, o resultado de uma única transação pode envolver várias operações antecedentes, que foram conjugadas a fim de se atingir um determinado objetivo, como é o caso das operações exemplificadas mais à frente.

Outrossim, vale ressaltar que, aproximadamente 70% do total das operações realizadas pelas Corretoras na BM&F são operações de giro. Assim, a incidência de JSS em cada uma dessas operações acaba gerando a tributação em cascata, um dos malefícios tributários que o próprio Governo busca evitar na recente legislação que trata do PIS e da Cofins.

Todavia, a despeito das diferenciações expostas, em 31 de julho de 2003, foi publicada a Lei Complementar nº 116 que caracterizou, em sua lista anexa, nos itens 10.02 e 10.05, como prestação de serviços, as atividades de: (i) agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer; e (ii) agenciamento, corretagem OU intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.

Ato contínuo, o referido diploma legislativo fixou as alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em 5% (cinco por cento).

No caso das Corretoras que atuam na BM&F, a tributação nesse patamar geraria graves distorções, onerando suas atividades e gerando reflexos negativos no mercado em geral. Isso porque, com o aumento dos custos para a contratação de **hedge** e a tendência do mercado em buscar as oportunidades menos custosas, seriam eliminados alguns importantes instrumentos para a gestão dos riscos pelas empresas. Nesses termos, os participantes teriam um grande empecilho para a contratação dessas operações, nas quais os contratantes eliminam minimizam o risco assumido com outras operações realizadas no mer-

cado futuro. Ora, o aumento do custo para a realização de operações neste mercado acabaria por desestimular, ou até mesmo inviabilizar, essa modalidade de contratação.

Ademais, os participantes seriam levados a buscar alternativas que não possuem a liquidez e a transparência do mercado futuro, decorrendo não apenas uma significativa elevação dos **spreads** praticados como também uma grande concentração do mercado, privilegiando-se os grandes agentes em detrimento as corretoras independentes.

Um outro efeito que se deve apontar é a redução de liquidez dos próprios mercados futuros, que faria com que se tornasse não apenas mais cara como também menos efetiva (pela redução do número de participantes do mercado) a contratação de **hedge**, e afetaria o processo de formação de preços dos ativos. Vê-se, assim, que a incidência do ISS nos patamares definidos em legislação complementar sobre a intermediação nas operações de derivativos acabará por gerar diversos problemas, dada a finalidade das mesmas, essenciais para a administração do risco no sistema financeiro e, inclusive, para sua modernização e racionalização.

**EMENDA Nº 16-PLEN ADITIVA
AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2002**

Altera a lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

“Inclua-se no art. 1º do substitutivo adotado pela CAE do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar novo inciso III ao art. 8º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, renumerando-se o inciso seguinte:

Art. 8º
I –
II –
III – máxima de 2% (dois por cento) para os serviços constantes do item 10.02 da lista de serviços anexa a esta lei;
IV –

“Inclua-se os parágrafos primeiro e segundo no art. 2º do substitutivo adotado pela CAE do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002-Complementar, com a seguinte redação.

§ 1º O item 10.02 da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer realizados no âmbito das Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.”

§ 2º O item 10.05 da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito das Bolsas de Mercadorias, por quaisquer meios.

Justificativa

A incidência do ISS nas operações realizadas pelas Corretoras que atuam na BM&F funda-se sobre um equívoco de ordem conceitual, pressupondo-se que tais operações seriam similares: (i) às realizadas pelas corretoras que atuam nas bolsas de mercadorias em que se negociam produtos agrícolas, no mercado físico; (ii) às demais operações de compra e venda de títulos e valores mobiliários, em que se negociam ativos propriamente ditos; e (iii) às realizadas quando da intermediação por corretores de imóveis. Como adiante se verá, os mecanismos de negociação do mercado de derivativos são completamente distintos desses três modelos supra referidos.

A BM&F é, atualmente, o maior centro de negociação, registro e liquidação de operações com derivativos da América Latina, uma das dez maiores bolsas do gênero no mundo e a única instituição no Brasil a disponibilizar um mercado organizado e transparente oferecendo aos seus participantes instrumentos de **hedge** e proteção, exercendo importante papel no Sistema Financeiro Nacional, como centro de liquidez e instrumento de administração de risco, sendo regulada diretamente pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários. Nesse sentido, a BM&F vem participando da modernização do mercado brasileiro, havendo desenvolvido, no âmbito da reforma do Sistema de Pagamentos Brasileiro, mecanismos de **clearing** para derivativos e câmbio interbancário. Está sendo criado, ainda, um sistema para a liquidação de operações com títulos públicos.

As operações de derivativos negociadas e/ou registradas pelas Corretoras na BM&F, nos mercados

a termo, futuro, de opções e **swaps**, não visam a efetiva compra e venda de mercadorias, mas sim a fixação de preços e de taxas futuras para fins de **hedge** (proteção dos agentes econômicos contra o risco de oscilação nos valores dos ativos com os quais operam). Além disso, os contratos futuros são importantes auxiliares no processo de formação de preços, outorgando transparência para tal processo e servindo de balizadores para a atuação no mercado a vista. São, assim, produtos financeiros complexos que, a despeito de suas diferenças em relação aos demais valores mobiliários, são formalmente caracterizados como tais (art. 20, VII e VIII, da Lei nº 6.385/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01). Nessa mesma linha, a BM&F e as Corretoras a ela associadas integram o sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do art. 15, VI, da Lei nº 6.385/76, atuando sob a regulação da CVM.

É uma realidade distinta daquela que ocorre com as corretoras que operam nas bolsas de mercadorias voltadas para o mercado físico, em que se negociam produtos para entrega, ocorrendo, de fato, a compra e venda das **commodities** agropecuárias. Nestas bolsas, com efeito, as operações são intermediadas por corretores, que aproximam compradores e vendedores que fecharão o negócio entre si. Em tais casos, inexiste estrutura de salvaguardas e as partes assumem o que se convencionou chamar de “risco de contraparte”.

Já nas operações realizadas por Corretoras na BM&F, os detentores das chamadas oposições compradas” e das “posições vendidas” nem mesmo se conhecem, inexistindo a figura da intermediação acima descrita. A reiterar esse ponto, é a própria Bolsa que, por intermédio de seu sistema de **clearing**, assume perante os envolvidos a posição de contraparte e responsável pelos recebimentos e pelos pagamentos devidos, sendo a liquidação eminentemente financeira. A liquidação de operações se dá, inicialmente, por meio da movimentação de reservas bancárias, sendo que todo o processo é regido pelas regras das **clearings**, consideradas pelo Banco Central do Brasil como “sistematicamente importantes”. Mesmo nos raros casos em que, por força das regras aplicáveis aos contratos futuros sobre produtos agrícolas, pode ocorrer entrega física de mercadorias, o que se dá em menos de 0,007% da totalidade dos contratos negociados na BM&F, é a Bolsa que permanece responsável pela liquidação perante os participantes envolvidos.

Por todo o referido, não há como equiparar as Corretoras que operam na BM&F, pelas suas ativi-

dades e pela sua inserção no Sistema Financeiro Nacional, às corretoras que operam nas bolsas de mercadorias no sentido mais tradicional do termo, voltadas para o mercado físico, de que são exemplo as corretoras da Bolsa Brasileira de Mercadorias, da Bolsa de Cereais de São Paulo e da Bolsa de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, dentre outras de bolsas regionais ou estaduais, como da Bolsa de Cereais e Mercadorias do Centro-Oeste e da Bolsa de Mercadorias da Bahia.

Por derradeiro, quanto à comparação das atividades desenvolvidas pelas corretoras na BM&F com aquelas desenvolvidas por corretores na intermediação de venda e compra de imóveis, vale ressaltar que a realidade é completamente distinta. Na corretagem realizada no mercado imobiliário os corretores aproximam compradores e vendedores a fim de que estes concluam a transação entre si. Ato contínuo, essa atividade de intermediação envolve urna única operação, ou seja, a venda e compra de um imóvel.

Por outro lado, na BM&F, conforme já dito, não há aproximação das partes, que sequer se conhecem, assumindo a Bolsa perante os contratantes a posição de contraparte responsável pelos recebimentos e pelos pagamentos devidos. No mais, o resultado de uma única transação pode envolver várias operações antecedentes, que foram conjugadas a fim de se atingir um determinado objetivo, corno é o caso das operações exemplificadas mais à frente.

Outrossim, vale ressaltar que, aproximadamente 70% do total das operações realizadas pelas Corretoras na BM&F são operações de giro. Assim, a incidência de 155 em cada urna dessas operações acaba gerando a tributação em cascata, um dos malefícios tributários que o próprio Governo busca evitar na recente legislação que trata do PIS e da Cofins.

Todavia, a despeito das diferenciações expostas, em 31 de julho de 2003, foi publicada a Lei Complementar nº 116 que caracterizou, em sua lista anexa, nos itens 10.02 e 10.05, como prestação de serviços, as atividades de: (i) agenciamento, corretagem ou intermediário de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer; e (ii) agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias futuros, por quaisquer meios.

Ato contínuo, o referido diploma legislativo fixou as alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em 5% (cinco por cento).

No caso das Corretoras que atuam na BM&F, a tributação nesse patamar geraria graves distorções, onerando suas atividades e gerando reflexos negativos no mercado em geral. Isso porque, com o aumento dos custos para a contratação de **hedge** e a ten-

dência do mercado em buscar as oportunidades menos custosas, seriam eliminados alguns importantes instrumentos para a gestão dos riscos pelas empresas. Nesses termos, os participantes teriam um grande empecilho para a contratação dessas operações, nas quais os contratantes eliminam/minimizam o risco assumido com outras operações realizadas no mercado futuro. Ora, o aumento do custo para a realização de operações neste mercado acabaria por desestimular, ou até mesmo inviabilizar, essa modalidade de contratação.

Ademais, os participantes seriam levados a buscar alternativas que não possuem a liquidez e a transparéncia do mercado futuro, decorrendo não apenas uma significativa elevação dos **spreads** praticados como também uma grande concentração do mercado, privilegiando-se os grandes agentes em detrimento às corretoras independentes.

Um outro efeito que se deve apontar é a redução de liquidez dos próprios mercados futuros, que faria com que se tornasse não apenas mais cara como também menos efetiva (pela redução do número de participantes do mercado) a contratação de **hedge**, e afetaria o processo de formação de preços dos ativos. Vê-se, assim, que a incidência do ISS nos patamares definidos em legislação complementar sobre a intermediação nas operações de derivativos acabará por gerar diversos problemas, dada a finalidade das mesmas, essenciais para a administração do risco no sistema financeiro e, inclusive, para sua modernização e racionalização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Romero Jucá, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Emendas de nºs 1 a 16, oferecidas no plenário.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

PARECER Nº 1.829, DE 2003-Plen

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Srs. Líderes, essas 24 horas dadas pela Mesa para que as Lideranças buscassem um entendimento foram extremamente importantes, porque, nesse prazo, conseguimos chegar a um entendimento. Estou apresentando o relatório para o segundo turno, o qual contempla todas as questões pendentes de votação no primeiro turno. Estamos aprovando a Emenda nº 2, dos Senadores Tasso Jereissati e Jorge Bornhausen; a Emenda nº 12, dos Senadores Aloizio Mercadante e Delcídio Amaral, que trata dos correios; estamos acolhendo parcialmente as Emendas nºs 5, 6, 7 e 14; estamos atendendo às Emendas nºs 3; 8, 9 e 12. Estamos, também, atendendo às Emendas nº 15 e 16, de autoria do Se-

nador Jonas Pinheiro, que define o procedimento na cobrança mínima de 2% para as operações em bolsa.

Estamos, também, apresentando três subemendas: a Subemenda nº 5, que define e restabelece a cobrança de 10% somente para os bingos, portanto, atendendo ao que foi pedido anteriormente pelo Senador Aelton Freitas e pelas Lideranças, retirando as casas lotéricas dessa taxação máxima, mas, ao mesmo tempo, mantendo a taxa máxima para os bingos, para que, no futuro, não se diga que procuramos baixar a taxação dos bingos. Estamos, também, apresentando a Subemenda nº 6, a qual atende, exatamente com a redação dada, a proposta do Senador Fernando Bezerra, segundo a qual a incorporação imobiliária deverá pagar ITBI, e não ISS. Estamos, também, apresentando a Subemenda nº 7, oriunda de emenda do Senador Aloizio Mercadante, quando foi feito um acordo junto com empresa da Zona Franca de Manaus e distribuidora de filmes no tocante à distribuição de filmes e DVDs para videolocadoras.

O relatório está apresentado. As Emendas nºs 14, 15 e 16, lidas agora em plenário, Sr. Presidente, já foram acolhidas em parte, exatamente dentro do espirito das matérias que relatei aqui.

Portanto, peço a aprovação desse relatório, tendo em vista o acordo firmado e a necessidade de os Municípios implementarem essa cobrança de imposto ainda no próximo ano, dependendo da votação na Câmara dos Deputados.

Quero registrar que a emenda do Senador João Alberto Souza, que trata também da cobrança de 2% no trabalho da BM&F, na venda de ações, foi atendida pelo relatório.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

É a seguinte a íntegra do Parecer nº 1.829, de 2003-PLEN:

PARECER Nº 1.829, DE 2003 – PLEN

De Plenário, em Turno Suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 – Complementar (nº 183, de 2001, na origem), que altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 70, de 2002 – Complementar (nº 183, de 2001, na Casa de origem), de ementa em epígrafe, em seu art. 1º, altera a redação do item 77 da lista de serviços de que trata

o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que “Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências”.

O item modificado, da lista dos serviços passíveis de tributação pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência municipal, passaria a ter a seguinte redação:

77. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (NR)

O Relator apresentou Substitutivo ao PLC nº 70, de 2002 – Complementar, sendo aprovado tanto pela Comissão de Assuntos Econômicos como pelo Plenário.

Em turno suplementar, Emendas foram apresentadas ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 – Complementar.

II – Análise

As Emendas nº 1, nº 11 e nº 12 – Plen, de autoria dos Senadores Delcídio Amaral e Aloizio Mercadante, excetuam os serviços postais explorados em regime de monopólio, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, quando os serviços são executados pela empresa pública da União ou por suas agências franqueadas.

Somos pela aprovação da Emenda nº 12, considerando a importância nacional dos serviços prestados pela Empresa de Correios e Telégrafos, serviços estes utilizados pela grande massa populacional do País, ficando prejudicadas as de nº 1 e nº 11.

As Emendas nº 2 e nº 4 – Plen, de autoria, respectivamente, dos Senadores Tasso Jereissati e Jorge Bornhausen, estabelecem que a base de cálculo para prestações de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será efetuada por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

Dispõem, também, que quando os serviços de medicina e biomedicina, análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres, enfermagem, inclusive

serviços auxiliares, terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia, obstetrícia, odontologia, ortóptica, próteses de encomenda, psicologia, serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres, engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres, agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária, advocacia, auditoria, contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares, e consultoria e assessoria econômica ou financeira, forem prestados por sociedades, ficarão sujeitos na forma descrita para o trabalho pessoal do próprio contribuinte, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Tais emendas determinam um regime de alíquotas fixas mensal para as citadas categorias profissionais, independentemente do valor da remuneração auferida.

Somos pela aprovação da Emenda nº 2, ficando prejudicada a Emenda nº 4, por tratar da mesma matéria.

A Emenda nº 5, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, dispõe sobre as alíquotas do Imposto sobre Serviços, alterando apenas a forma redacional, sem alteração do conteúdo, evitando divergências de interpretação.

A Emenda nº 6, de autoria de Senador Fernando Bezerra, exclui a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda da incidência do Imposto sobre Serviços, determinando a incidência somente do ITBI, independentemente do momento da comercialização da unidade.

A Emenda nº 7, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, tem por finalidade diferenciar a distribuição de filmes e outros para videolocadoras, televisão e cinema, destinados exclusivamente para locação, quando não ocorra a venda de propriedade de obras cinematográficas e dos suportes físicos.

A Emenda nº 14, de autoria do Senador Aelton Freitas, trata das alíquotas do Imposto sobre Serviços, excluindo alíquota de 10% sobre os serviços constantes no item 19 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003, que são os de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

Somos pelo acolhimento parcial das Emendas nº 5, nº 6, nº 7 e nº 14, conforme subemendas apresentadas.

A Emenda nº 3, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, apenas reafirma a não incidência do Imposto sobre Serviços sobre os planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, e outros planos de saúde que se cumpram por meio de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, quando já tributados pelo referido imposto.

A Emenda nº 8, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, especifica os serviços de restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização, pois estes são tributados pelo ICMS.

A Emenda nº 9, de autoria do Senador Duciomar Costa, inclui, no subitem 15.15 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003, os serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, retirando-os do item 19, baseando-se na finalidade principal dos títulos de capitalização que é a poupança a longo prazo.

Somos pela aprovação das Emendas nºs 3, nº 8, nº 9 e nº 12.

A Emenda nº 10, de autoria do Senador Ramez Tebet, altera redação do subitem redação do subitem 17.25 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003, excetuando não só os jornais impressos, mas também os eletrônicos.

A Emenda nº 13, de autoria do Senador Tasso Jereissati, suprime o art. 3º do Substitutivo do Senado ao PLC nº 70, de 2002-Complementar, excluindo do pagamento de Imposto sobre Serviços os profissionais autônomos e aos associados.

As Emendas de nºs 15 e nº 16, de autoria do Senador Ionas Pinheiro, altera a alíquota do Imposto sobre Serviços, incidente sobre agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer, realizados no âmbito das Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios, para 2%.

Somos pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 15 e nº 16, nos termos de subemenda.

III – Voto

Diante o exposto, somos pela aprovação das Emendas de Plenário, em turno suplementar, nºs 2, 3, 8, 9 e 12, ficando prejudicadas as de nºs 1, 4 e 11, e pelo acolhimento parcial da Emenda nºs 5, 6, 7, 14, 15 e 16 na forma das subemendas ora apresentadas, ficando rejeitadas as demais Emendas de nºs 10 e 13.

**SUBEMENDA A EMENDA Nº 5-PLEN
AO SUBSTITUTIVO GLOBAL DO PROJETO
DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2002
– COMPLEMENTAR EM TURNO SUPLEMENTAR**

Dê-se a seguinte redação aos incisos I e III do art. 8º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e aos itens 10.02, 10.05 e 19.01, incluindo o item 19.02, nos termos que dispõe os arts. 1º e 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002, de 2002 – Complementar:

“Art. 1º

‘Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – 2% (dois por cento) para os serviços constantes dos itens 9.04 e 10.02 da lista de serviços anexa a esta lei;

II – 5% (cinco por cento) para os demais serviços;

III – 10% (dez por cento) para os serviços constantes do item 19.02 da lista de serviços anexa a esta lei.’ (NR)

.....”

“Art. 2º

10 –

‘10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliário e contatos quaisquer, realizados no âmbito das Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.’

‘10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito das Bolsas de Mercadorias, por quaisquer meios.’

.....

19 –

‘19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios e congêneres.’

‘19.02 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de bingos.’ (NR)

.....

**SUBEMENDA A EMENDA Nº 6-PLEN
AO SUBSTITUTIVO GLOBAL DO PROJETO
DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2002
– COMPLEMENTAR EM TURNO SUPLEMENTAR**

Dê-se a seguinte redação ao item 7.02 da lista de serviços anexa, constante no art. 2º do Substitutivo ao Projeto a Câmara nº 70, de 2002 – Complementar:

“Art. 2º

7 –

‘7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI.’ (NR)

.....”

**SUBEMENDA A EMENDA Nº 7-PLEN
AO SUBSTITUTIVO GLOBAL DO PROJETO
DE LEI DA CÂMARA Nº 70 DE 2002
– COMPLEMENTAR EM TURNO SUPLEMENTAR**

Dê-se a seguinte redação ao item 13.06 da lista de serviços anexa, constante no art. 20 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002, de 2002 – Complementar:

“Art. 2º

.....

13 –

‘13.06 – Gravação, edição, legendação, e também distribuição (sem a transferência de propriedade) de filmes, videotape, disco vídeo digital e congêneres, para videolocadoras, televisão e cinema.’(NR)

.....”

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do meu Partido, o PTB, e em meu próprio, quero encaminhar favoravelmente ao relatório do Senador Romero Jucá. Inicialmente quero registrar aqui a extrema compreensão e sensibilidade de S. Ex^a, ao entender que o País já não suporta a elevação de carga tributária.

A construção civil, de modo particular, Sr. Presidente, conforme registro hoje amplamente divulgado pela imprensa brasileira, teve uma queda de 11% na produção e de 8,9% no lançamento de imóveis. Pouquíssimas capitais cobram imposto sobre incorporações.

Agradeço ao Senador Romero Jucá e cumprimento S. Ex^a pelo acolhimento da minha emenda, que isenta a incorporação imobiliária de ISS, tributando-a apenas no ITBI. Quero também aqui ressaltar quão importantes foram as negociações conduzidas pelo Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros.

Recomendo ao meu Partido o voto “sim” ao relatório do Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Paulo Octávio, para encaminhar.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Senador Romero Jucá, bem como ressaltar o trabalho brilhante do Senador Fernando Bezerra, que apresentou uma emenda que resgata, sim, o setor de construção civil, que tem apresentado uma redução drástica nos últimos anos e um crescimento negativo do setor que mais gera empregos no País. Seria alarmante, Sr. Presidente, se tivéssemos, com um déficit habitacional de mais de 10 milhões de moradias no País, um aumento de 3% a 5% sobre os imóveis em todo o Brasil.

Por isso, foi sábia a decisão, do Senador Romero Jucá, de acatar a emenda do Senador Fernando Bezerra, que tira, definitivamente, em todo o Brasil, o ISS sobre a incorporação imobiliária, uma redução importante, tenho certeza, da carga tributária no País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Aelton Freitas, para encaminhar.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, no primeiro turno da votação, preocupado com a repercussão do aumento da carga tributária para as casas lotéricas, apresentei emenda e requerimento de destaque para votação em separado excluindo essa alíquota exatamente para esses serviços que as casas lotéricas

prestam, constantes no Item 19 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003.

O que pretendia, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, era preservar de uma tributação excessiva um setor importante da economia. Hoje, o Brasil tem 9 mil e 300 casas lotéricas, aproximadamente, que geram mais de 10 mil empregos diretos e 48% do faturamento desse segmento são revertidos para projetos sociais de grande apelo, com destaque para áreas de saúde, educação e cultura, como demonstrou uma oportuna reportagem do programa **Fantástico**, da **Rede Globo**.

Graças ao apoio maciço dos Líderes de todos os Partidos nesta Casa, ao votarmos a proposição em primeiro turno, conseguimos aprovar destaque para votação em separado, retirando do texto da Emenda Substitutiva da CAE o inciso II do art. 8º, que autoriza a aplicação da alíquota de 10% sobre serviços das atividades lotéricas.

Agora o Senado volta a apreciar a proposição em turno suplementar na forma de subemendas ao substitutivo global do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 – Complementar, apresentadas pelo Relator, Senador Romero Jucá, e bem salientadas no seu relatório, constantes do seu parecer sobre as emendas de Plenário.

Examinando o teor das Subemendas nºs 5, 6 e 7 de Plenário, verificamos que os serviços das casas lotéricas ficaram incluídos na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003, classificados como “19.01” e, como tal, sujeitos à alíquota mínima de 2% e máxima de 5%. Portanto, para as casas lotéricas, ficou como era anteriormente. Agradeço muito ao Relator, Senador Romero Jucá, pela sensibilidade e por ter atacado a nossa emenda de destaque.

Assim, Sr. Presidente, estando plenamente atendido no pleito por mim defendido na quinta-feira passada, quando apreciamos a matéria em primeiro turno, desejo manifestar-me favoravelmente ao parecer do Relator, Senador Romero Jucá, com as subemendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio para encaminhar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Colégio de Líderes se reuniu e deliberou sobre essa matéria, fazendo um acordo de todos, em nome de segurar a carga tributária no nível já insustentável em que ela se encontra.

Na vez passada fui bem claro ao me dirigir à Casa. Recebi uma proposta de aliviar a carga tributária sobre os profissionais liberais em troca do apoio à rejeição à idéia do Sr. Senador Fernando Bezerra. Não que eu desejasse isso, mas S. Ex^a disse que, quando a Oposição é minoria, é isso mesmo, que temos que fazer um jogo para saber exatamente tirar proveito de todas as possibilidades mínimas que se possa ter à frente, e aquela era uma. Eu sabia que poderia estar prejudicando um setor, mas estaria, sem dúvida, ajudando outro, e, naquele momento, entre a construção civil e os profissionais liberais, optei pelos profissionais liberais. Agora os Líderes optaram pelos dois. Fica a palavra final com a Câmara dos Deputados, mas aqui acompanhamos o Relator, Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Trata-se de Lei Complementar. A votação é nominal.

As Srs. e os Srs. Senadores já podem votar. Os Líderes, se quiserem, podem encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL, após deter-se na apreciação dessa matéria, depois de profunda discussão, inclusive com o Relator, com os autores de destaques, com os setores envolvidos, chegou à conclusão de que, na verdade, não se está aumentando a carga tributária. Está-se promovendo um amplo entendimento, com a participação dos municípios e categorias da sociedade brasileira.

Foi feito um amplo acordo e valeu à pena termos interrompido a votação na semana passada para que fatos importantes como os contidos na matéria pudessem ser suficientemente esclarecidos para que nós, do PFL, pudéssemos chegar aqui e declarar o voto “sim”, a favor da matéria em apreciação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço ao Plenário que teremos de ter votação qualificada, ou seja, 41 votos no Plenário e que teremos outras votações.

Em votação a matéria.

Estamos votando o substitutivo, ressalvadas as emendas e as subemendas.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”, na linha do que foi negociado competentemente pelo Senador Romero Jucá.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – O PDT recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, ainda posso justificar o meu voto ou só encaminhar a votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estamos em processo de votação. V. Ex^a pode encaminhar a votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Para encaminhar votação. Sem revisão do orador) – Agradeço, Sr. Presidente.

Estamos recebendo representação de prefeitos municipais que consideram totalmente danosa aos cofres públicos municipais essa dispensa inserida nesse projeto. O art. 2º, no Item 7.02, diz que execução por administração, empreitada ou subempreitada de obra de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem, irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, instalação e montagem, tudo, qualquer coisa que seja feita no município, até por uma empresa multinacional, será dispensado.

Sr. Presidente, o PSB vota contra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O PSB vota “não”.

Eu peço às Senadoras e aos Senadores que compareçam ao Plenário para votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Todos os Senadores e Senadoras já votaram? Vou proceder à apuração.

(Procede-se à apuração)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 64 Srs. Senadores; e NÃO 02.

Não houve abstenção.

Total: 66 votos.

A matéria foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos passar a votação das emendas, em globo.

Votação, em globo, das Emendas de nºs 2, 3, 8, 9 e 12, de parecer favorável.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Pavan pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, é só para registrar o

VOTAÇÃO NOMINAL

SUBST. AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 70, DE 2002 - COMPLEMENTAR (TURNO SUPL.)

ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS ANEXA DO DECRETO-LEI N° 406, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 56, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	9/12/2003 17:14:45
Data Sessão:	9/12/2003	Hora Sessão:	14:30:00	Encerramento:	9/12/2003 17:19:17

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM	PFL	SP	ROMEO TUMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NAO	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM	Bloco-PTB	RS	SERGIO ZAMBIAI	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPILY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	NAO				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAPALEÓ PAES	SIM				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 9/12/2003 17:19:18

meu voto "sim", pois acabei de chegar e queria que constasse em ata o meu voto favorável, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, eu gostaria que meu voto fosse corrigido para "não", porque apertei

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, a votação está encerrada, nobre Senador, mas a Ata fará constar o desejo de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sras. Senadores já podem votar.

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 64
Votos NÃO : 02
Votos ABST. : 00 **Total : 66**

Primeiro-Secretário

Estamos votando, em globo, as Emendas nºs 2, 3, 8, 9 e 12, de Plenário, de parecer favorável.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim” às emendas de parecer favorável.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço às Senadoras e aos Senadores que compareçam ao plenário, pois estamos em processo de votação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, o PL encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se todos as Sras e os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação. (Pausa.)

Está encerrada a votação.
(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS Nº 2, 3, 8, 9 E 12 AO PLC 70/2002-COMPL (TURNO SUPLEMENTAR)

Num. Sessão:	1	Num. Votação:	4	Abertura:	9/12/2003 17:21:23
Data Sessão:	9/12/2003	Hora Sessão:	14:30:00	Encerramento:	9/12/2003 17:24:44
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM	PFL	SP
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	RJ
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM	PSDB	PE
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	Bloco-PTB	RS
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM	Bloco-PT	AC
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	CE
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	Bloco-PT	AC
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	RO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM	PMDb	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM		
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM		
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	SIM		
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM		
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM		
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM		
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM		
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM		
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPILCY	SIM		
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM		
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM		
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM		
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM		
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM		
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM		
	ES	GERSONI CAMATA	SIM		
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM		
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM		
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	ABST.		
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM		
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM		
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM		
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM		
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM		
Bloco-PSB	AP	JOÃO CABIBERIBE	SIM		
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM		
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM		
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM		
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM		
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM		
PDT	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM		
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM		
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM		
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM		
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM		
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM		
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM		
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM		
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM		
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM		
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM		
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM		
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM		
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM		
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM		
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM		
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM		
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM		
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM		

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 9/12/2003 17:24:46

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 64
Votos NÃO : 01
Votos ABST. : 01 Total : 66

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 64 Srs. Senadores; e NÃO, 1.

Houve 1 abstenção.

Total: 66 votos.

As emendas foram aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passaremos agora à votação das Subemendas nºs 5, 14, 15 e 16, de Plenário.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores já podem votar.
(Pausa.)

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a registrasse o meu voto “sim”. Tive que conceder entrevista à imprensa a respeito do relatório de uma área setorial da qual sou Relator e, infelizmente, não pude estar aqui no momento da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a posição do Senador João Ribeiro.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Agora serão votadas as emendas de parecer contrário? Quem quer...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estamos votando as Subemendas. Peço que os Srs. Senadores, para esclarecimento, leiam o painel: Subemendas nºs 5, 14, 15 e 16 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara 70/2002 – Complementar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O voto é “sim”, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – O PDT vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Mais algum Líder deseja orientar a Bancada?

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – O PTB recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto “sim”.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, o PL recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vou encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

SUBEMENDAS N°S 5, 14, 15 E 16 AO PLC 70/2002-COMPL (TURNO SUPLEMENTAR)

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 9/12/2003

Num.Votação: 5
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 9/12/2003 17:24:56
Encerramento: 9/12/2003 17:27:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÁO SANTA	SIM
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALEÓ PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIA	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

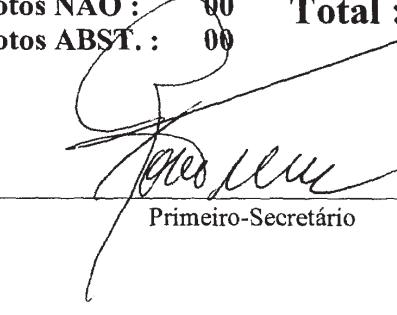
Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 67

Votos NÃO : 00

Votos ABST. : 00

Total : 67



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 67 Srs. Senadores.

Não houve votos NÃO.

Não houve abstenção.

Total: 67 votos.

Aprovadas as Subemendas, ficam prejudicadas as Emendas nºs 5, 14, 15 e 16, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço a atenção do Senador Fernando Bezerra, porque passaremos agora à votação da Subemenda nº 6, de Plenário, nos termos do art. 300, VII, do Regimento Interno.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra para encaminhar.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto “sim”.

É a emenda a que me referi no encaminhamento e é fruto do entendimento com o Senador Romero Jucá.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – O Bloco vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – O PL recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço às Srªs e aos Srs. Senadores que votem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, o PSDB também recomenda o voto “sim”.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, o PDT recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O PDT vota “sim”.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – O PFL recomenda o voto “sim” e cumprimenta o Senador Fernando Bezerra pela emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O PFL vota “sim”.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL (TURNO SUPLEMENTAR)

Num. Sessão: 1
Data Sessão: 9/12/2003

Num. Votação: 6
Hora Sessão: 14:30:00

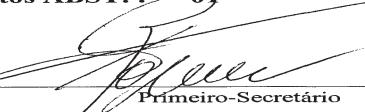
Abertura: 9/12/2003 17:28:10
Encerramento: 9/12/2003 17:30:15

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	SIM
PDT	RR	AGUSTO BOULHO	SIM
Bloco-PT	BA	CÉSAR RODRIGUES	SIM
PSDB	MS	DELCIODIO AMARAL	SIM
PDT	GO	DELÓCTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUICOMAR COSTA	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM
Bloco-PT	RO	FATIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CABIBERIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PSDB	AC	JOÃO TEIXEIRA	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	ABST.
PFL	RN	JOSE AGRIPIINO	SIM
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM
PDT	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEONMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALEO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAI	SIM
Bloco-PT	AC	SÍBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 64
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 01 Total : 65


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 64 Srs. Senadores; não houve votos contrários. Houve uma abstenção.

Total: 65 votos.

Aprovada.

Aprovada a Subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 6, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à votação da Subemenda à Emenda nº 7, de Plenário.

Os Srs. Líderes já podem orientar suas Bancadas se assim desejarem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o parecer é favorável e recomendamos o voto “sim”.

SUBEM. À EMENDA Nº 7, AO SUBST. DO PLC Nº 70, DE 2002-COMPL. (TURNO SUPLEMENTAR)

Num. Sessão: 1
Data Sessão: 9/12/2003

Num. Votação: 7
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 9/12/2003 17:30:36
Encerramento: 9/12/2003 17:32:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDÓ	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELcíDIO AMARAL	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	DF	EURIPEDES CAMARGO	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉREZ	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBÉRIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÂO SANTA	SIM
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALEO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN) – Sr. Presidente, o PTB acompanha o voto do Senador Romero Jucá e vota “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Bloco recomenda o voto “sim”.

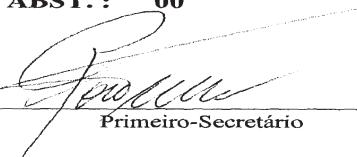
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
<i>Presidente: JOSÉ SARNEY</i>			
Votos SIM :	57		
Votos NÃO :	00		
Votos ABST. :	00		Total : 57


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM
57 Senadores; não houve votos contrários.

Não houve abstenções.

Total: 57 votos.

Aprovada.

Aprovada a Subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 7 e aprovado o substitutivo com as emendas e subemendas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte::

PARECER Nº 1.830, DE DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 – Complementar (nº 183, de 2001 – Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 – Complementar (nº 183, de 2001 – Complementar, na Casa de origem), que altera a lista de serviços anexa do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – Senador **Paulo Paim** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Geraldo Mesquita Jr.** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.830, DE 2003

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2002 – Complementar (nº 183, de 2001 – Complementar, na Casa de origem).

Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada, observado os §§ 4º e 5º do art. 7º.

.....
§ 4º Na prestação de serviços de televisão por assinatura com área de abrangência de mais de um Município, como o Serviço MMDS e o Serviço DTH, o imposto é devido aos Municípios de domicílio dos respectivos assinantes.” (NR)

“Art. 7º

.....
§ 2º

.....
III – o valor das sub-empreitadas, já tributadas pelo imposto, referente às obras constantes dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei;

IV – os valores despendidos pelos prestadores dos serviços referidos nos subitens 4.22 e 4.23, em decorrência desses planos, com hospitais, clínicas, médicos, odontólogos, e demais atividades de que trata o item 4 da lista de serviços, já tributados pelo Imposto sobre Serviços.

.....
§ 4º A base de cálculo, na hipótese de que trata o § 2º do art. 3º:

I – é reduzida, nos Municípios onde não haja posto de cobrança de pedágio, para 60% (sessenta por cento) de seu valor;

II – é acrescida, nos Municípios onde haja posto de cobrança de pedágio, do complemento necessário à sua integralidade em relação à rodovia explorada.

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos eqüidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo dele e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

§ 6º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de ou-

etros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 7º Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5, 7.01, 10.03, 17.14, 17.16, 17.19, 17.20, da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 6º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.” (NR)

“Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

- I – (vetado);
- II – 2% (dois por cento) para os serviços constantes do item 9-04 e 10-02 da lista de serviços anexa a esta lei;
- III – 10% (dez por cento) para os serviços constantes do item 19.02 da lista de serviços anexa a esta lei;
- IV – 5% (cinco por cento) para os demais serviços.” (NR)

Art. 2º A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“3 –

.....
3.06 – Locação empresarial de bens móveis.

.....
7 –

.....
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de ne-

gócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).

.....
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, exceto atividade de coleta de óleo usado ou contaminado, que fica sujeito ao ICMS.

.....
9 –

.....
9.04 – Parques nacionais, ecológicos, temáticos e congêneres, e demais empreendimentos de atração turística com cobrança de ingresso para visitação pública.

.....
10 –

.....
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer, realizados no âmbito das Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

.....
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não-abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito das Bolsas de Mercadorias, por quaisquer meios.

.....
12 –

.....
12.18 – Serviços de televisão por assinatura prestados na área do município.

.....
13 –

.....
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia e confecção de impressos gráficos, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

.....
13.06 – Gravação, edição, legendação e também distribuição (sem a transferência de propriedade) de filmes, videotapeis, dis-

co-vídeo digital e congêneres, para videolocadoras, televisão e cinema.

14 –

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

15 –

15.01 – Administração de fundos, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, e de carteira de clientes, com exceção da administração de fundos públicos e programas sociais, tais como do Programa de Integração Social – PIS, do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e da Previdência Social.

15.15 – Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer, exceto sua execução nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e alterações; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

17 –

17.25 – Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio, exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios e congêneres.

19.02 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de bingos.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, courrier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, courrier e congêneres, exceto os serviços postais explorados em regime de monopólio, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, quando executadas pela empresa pública da União ou suas agências franqueadas.

..... “(NR)

Art. 3º É revogado o art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jose Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência informa ao Plenário que o próximo item se refere a um projeto extremamente importante: a posse e a comercialização de armas de fogo, cuja tramitação está sendo feita em regime de urgência no Senado Federal.

Item 2:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1999

(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.562, de 2003 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999 (nº 1.555/2003, naquela Casa), que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, tendo

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aguardando leitura, Relator: César Borges, favorável com destaques.

Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.831, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 292, de 1999, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providencias.

Relator: Senador **César Borges**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para análise, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 292, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata.

No Senado Federal, a matéria foi discutida à exaustão e aprovada na sessão do dia 23 de julho de 2003, na forma do substitutivo por mim elaborado e oferecido. A Câmara dos Deputados, exercendo a função de Casa revisora, entendeu por oferecer substitutivo ao texto que lhe foi encaminhado, apreciando a matéria como Projeto de Lei nº 1.555, de 2003.

Ao retomar ao Senado Federal, o Substitutivo da Câmara dos Deputados será analisado pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, segundo despacho publicado no Diário do Senado Federal, 30 de outubro de 2003, p. 34106.

II – Análise

Preambularmente, devemos esclarecer que, nesta avançada fase do processo legislativo, é vedado ao Senado Federal introduzir modificações de conteúdo, mas apenas rejeitar ou aprovar o Substitutivo da Câmara dos Deputados, ou ainda conjugar partes dele com o texto originalmente aprovado, **ex vi** do art. 285 e seguintes do Regimento Interno do Se-

nado Federal (RISF) e do art. 137 do Regimento Comum (RC).

Da leitura dos referidos dispositivos depreende-se que, quando do retorno à Casa iniciadora do projeto emendado na Casa revisora, o Senado Federal, no caso em apreço, deve votar o Substitutivo da Câmara separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, podendo ainda, mediante requerimento, ser votado em globo ou por grupos de dispositivos.

Em que pese o Regimento Comum, no seu art. 137 acima referido, apenas admitir a cisão das emendas da Câmara dos Deputados em artigos, parágrafos e alíneas, deixando de mencionar os incisos e itens, o RJSF complementou o quadro de dispositivos, quando, no seu art. 287, refere-se ao substitutivo da Câmara.

No entanto, em ambos os casos – simples emenda ou substitutivo –, somente será admissível a votação por dispositivo se não decorrer modificação ou prejudicialidade em relação ao sentido da emenda (art. 137, do RC), bem como se o texto do substitutivo for suscetível de divisão (art. 287, parte final, do RISF), entendida essa suscetibilidade como sendo a possibilidade de preservação do sentido lógico do dispositivo isolado.

Por outro lado, o RISF é intencionalmente claro e manifesto ao prescrever que a emenda da Câmara não é suscetível de modificação. A margem de manobra permitida regimentalmente nesses casos é a rejeição de dispositivos do substitutivo da Câmara – podendo ser um artigo, um parágrafo, um inciso, uma alínea ou um item –, restabelecendo-se o texto correspondente tal como aprovado pelo Senado Federal, admitidas alterações meramente redacionais. Desse modo, pela letra do RC e do RISF, sequer é admitida a cisão de um dispositivo em partes distintas, ou seja, não é regimentalmente lícito aproveitar, por exemplo, parte de um inciso, rejeitando-se o texto remanescente desse mesmo dispositivo. Ou se aprova por inteiro ou se rejeita, também por inteiro, o dispositivo.

Esclarecidos os limites regimentais da apreciação da matéria e antes de passar à análise do mérito, frise-se que a Câmara dos Deputados fixou-se na competência legislativa da União para legislar sobre material bélico e Direito Penal (arts. 21, VI, e 22, I, da Constituição Federal), observando todos os aspectos de constitucionalidade formal e material.

De início, cumpre destacar aqueles dispositivos que encontram idêntica correspondência em relação ao texto aprovado no Senado Federal, cabendo

tão-somente referendá-los, sem prejuízo da necessidade de eventual remuneração. Com efeito, os arts. 1º, 30, 31, 35, 38 e 39 do Substitutivo da Câmara dos Deputados correspondem, em inteiro teor, aos arts. 1º, 20, 22, 26, 29 e 30 do texto do Senado Federal. Como não há inovação a ser apreciada, entendemos que a aprovação dos referidos dispositivos deve ocorrer de maneira imediata e necessária.

Reconhecemos, de um modo geral, que o Substitutivo da Câmara dos Deputados contém avanços importantes na disciplina jurídica da posse, porte e comércio de armas de fogo, sendo resultado de um profundo processo de discussão e de legítimas negociações, como fez questão de registrar o Relator da matéria, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh. Assim, podemos garantir que o espírito do Estatuto do Desarmamento foi mantido e aperfeiçoado em diversos pontos, razão pela qual manifestamo-nos pela aprovação integral dos arts. 1º, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38 e 39.

Dentre as inúmeras inovações meritórias, gostaríamos de destacar a obrigatoriedade de cadastro, por parte do Sinarm, dos produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores de armas de fogo, permitindo um maior controle sobre os referidos ramos comerciais; a diretriz de compartilhamento das informações do Sinarm com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados; a melhor definição e sistematicidade dos tipos penais; o maior controle sobre as empresas de segurança privada pelo acesso à listagem de seus empregados, que deverá ser atualizada semestralmente; a isenção das instituições públicas das taxas previstas no art. 12; a possibilidade de celebração de convênios com os Estados para assegurar a efetividade da lei; a previsão de rigorosas regras de acondicionamento e identificação da munição comercializada.

Em outros temas específicos, todavia, as alterações promovidas não atendem às necessidades sociais de desarmamento, sendo preferível a rejeição total ou a aprovação simplesmente parcial do dispositivo, com indicação expressa das partes restabelecidas do texto originalmente aprovado no Senado Federal.

Com efeito, somos pela rejeição integral dos arts. 7º, 19 (restabelecendo-se o **caput** do art. 13 do texto do Senado Federal), 23 e 28 (restabelecendo-se o art. 18 do texto do Senado Federal).

Detendo-nos um pouco mais sobre o conteúdo do art. 7º, é fácil constatar que o Substitutivo da Câmara dos Deputados expande o porte de arma de fogo para órgãos públicos com competência de polí-

cia própria, de proteção à infância e juventude, de fiscalização ambiental, trabalhista ou tributária. A proposta faz referência, inicialmente, e de forma extremamente genérica, aos órgãos públicos com “competência de polícia própria”. Como é cediço na doutrina, “poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado” (Hely Lopes Meirelles, Direito administrativo brasileiro, 1990, p. 110). Bem entendido, praticamente todos os órgãos do Estado, seja no plano federal, estadual ou municipal, detêm poder de polícia nos limites de suas atribuições legais.

Assim, a expressão “órgãos públicos com competência de polícia própria” está condenada a um tipo de interpretação extensiva totalmente indesejável em matéria de armas de fogo. Segundo cremos, não há interesse que justifique o armamento maciço dos órgãos públicos, nem há razão histórica que explique uma “cláusula aberta” dessa natureza, uma vez que o uso institucional de armas, no Brasil, sempre ficou restrito às Forças Armadas e às corporações descritas no art. 144 da Constituição Federal. Note-se, ainda, que o **caput** do art. 6º já ressalva o porte de arma de fogo por outros órgãos ou agentes públicos, desde que por lei específica (“salvo para os casos previstos em legislação própria”). Trata-se, em todo caso, da exceção, e não da regra.

Quanto aos órgãos de proteção à infância e juventude, a **fortiori**, há uma incompatibilidade intrínseca com o uso da arma de fogo, em face dos “princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade” (art. 227, § 3º, V, da CF). O objetivo das medidas sócio-educativas, como o próprio nome diz, é o de educar. Bem por isso a medida de internação deve ser executada em “estabelecimento educacional” (art. 112, VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente). Estamos persuadidos de que “arma de fogo” e “educação” são grandezas inconciliáveis. Pense-se na situação caótica das instituições de internação de menores e, em seguida, nos efeitos explosivos que a introdução da arma de fogo nesses ambientes poderia provocar.

No tocante aos órgãos de fiscalização ambiental, trabalhista ou tributária, também não alcançamos as razões para o porte de arma de fogo. O uso deste instrumento requer formação e capacitação permanentes. Na tradição institucional brasileira, pelo que sabemos, tais órgãos jamais recorreram diretamente

à arma de fogo. Quando suas diligências reclamam maior precaução, sempre houve a colaboração das forças públicas (polícia militar, polícia militar florestal, polícia federal, polícia rodoviária, etc.), no acompanhamento dos atos de fiscalização. A atividade dos referidos agentes fiscais requer um alto nível de especialização profissional que não guarda nenhuma relação com o uso cotidiano da arma de fogo.

Prosseguindo na análise dos demais dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados, passamos a indicar aqueles que, em nossa opinião, merecem aprovação parcial, identificando a seguir as partes rejeitadas: incisos X, XI e XIII, e parágrafo único do art. 2º (restabelecendo-se o parágrafo único do art. 2º do texto do Senado); **caput** do art. 5º (restabelecendo-se o **caput** do art. 5º do texto do Senado); incisos III e IV do art. 6º (restabelecendo-se os incisos III, IV, VI e IX do art. 6º do texto aprovado no Senado Federal); parágrafo único do art. 33; § 1º do art. 37 (restabelecendo-se o parágrafo único do art. 28 do texto aprovado no Senado Federal).

Faz-se necessário, ainda que brevemente, declinar as razões da rejeição das partes supra-indicadas. Quanto à pretensão de reconhecimento profissional da figura do “corretor de armas de fogo”, parece-nos contraditório lutar por uma política de redução global do comércio de armas e, ao mesmo tempo, reconhecer e profissionalizar uma categoria que persegue o objetivo oposto, qual seja o da máxima ampliação da venda de armas com a máxima lucratividade. A formalização da corretagem representa, em termos concretos, estímulo à atividade de venda de armas, não havendo motivos para pensar diferentemente. Ora, se consideramos que o Estatuto do Desarmamento “sinaliza” para a proibição da comercialização de armas de fogo no território nacional, seria precipitado, para não dizer temerário, reconhecer uma categoria profissional que se alimenta do comércio de armas. A disciplina da matéria, portanto, mostra-se no mínimo inoportuna.

Receamos, ademais, que a consagração da figura do “intermediário” das armas possa dificultar a aplicação do princípio da responsabilização do produtor (art. 4º, § 4º do texto aprovado no Senado Federal), pois alonga a cadeia de relações jurídicas existentes entre o fabricante e o consumidor final. A aparição de sucessivos intermediários pode prejudicar a transparência desse tipo de comércio. De se observar que a definição proposta (art. 2º, X, do Substitutivo da Câmara dos Deputados) gera enormes dúvidas quanto às pessoas representadas pelos corretores, pois faz alusão genérica a “terceiros”. Que terceiros seri-

am esses? Fabricantes, varejistas, particulares, outros corretores? Ora, a delimitação rigorosa do conjunto de pessoas representadas pelos corretores é um dado indispensável à melhor compreensão desse tipo de atividade, o que não foi feito.

No que se refere às guardas municipais, o Substitutivo da Câmara dos Deputados afasta o critério populacional de concessão do porte de arma. Tal critério fora longamente discutido, qual seja: **a)** municípios com população superior a 500.000 habitantes poderão dispor de guarda municipal armada, tendo seus integrantes o direito ao porte mesmo fora de serviço; **b)** municípios com população inferior a 500.000 e superior a 250.000 habitantes gozarão da mesma faculdade, sendo que os integrantes de suas guardas municipais terão direito ao porte apenas em serviço; **c)** finalmente, a **contrario sensu**, municípios com população inferior a 250.000 habitantes poderão constituir guardas municipais, sem recurso, no entanto, às armas de fogo.

Na questão da segurança pública, é evidente que a concentração demográfica é uma questão importante para a compreensão e intervenção no fenômeno da criminalidade, cuja feição mais problemática está associada, entre outros fatores, à ocupação desordenada do espaço urbano das grandes metrópoles. Por conseguinte, as políticas públicas de prevenção e de repressão à criminalidade devem levar em conta, como elemento essencial, o **locus** onde deverão produzir seus resultados. As estratégias de segurança pública das grandes cidades brasileiras não podem ser aplicadas, de maneira linear e automática, ao contexto dos pequenos municípios, porque os problemas apresentam causas diversas e, naturalmente, pedem soluções diversas.

Parece-nos, assim, que o legislador deve incentivar o surgimento de novos modelos de instituições protetivas. O princípio que norteia todo o Estatuto do Desarmamento é o da não-proliferação das armas de fogo, seja por parte dos particulares, seja por parte dos órgãos públicos, por entender que uma sociedade armada tende a traduzir seus conflitos na forma de violência armada. Nossos altos índices de violência policial revelam o uso excessivo, desnecessário e arbitrário da arma de fogo. Pensamos, assim, que um efetivo processo de desarmamento deve estar acompanhado de um esforço construtivo por parte do Poder Público local. Não nos parece sensato exigir que somente o cidadão comum desarme-se, sem nenhuma contrapartida do Estado.

Por conseguinte, vemos com muita preocupação a retirada do critério formulado pelo Senado Fe-

deral, pois implicaria ceder, mesmo que no longo prazo, às tentativas de militarização das guardas municipais, ao arreio do texto constitucional, que reserva a essas instituições a precisa tarefa de proteger os bens, serviços e instalações dos Municípios (art. 144, § 8º, da CF). A disseminação, por todo o País, de guardas municipais armadas representará um perigoso desvio em relação à Constituição Federal, criando forças paralelas às polícias militares, que detêm, estas sim, a responsabilidade de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública (art. 144, § 5º, da CF). De acordo com Diógenes Gasparini, “as guardas municipais não foram arroladas entre os órgãos responsáveis pela segurança pública, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. (...) As guardas municipais ficaram fora desse rol e, indviduosamente, sem qualquer atribuição de segurança. Por essa razão receberam a competência única de proteger os bens, serviços e instalações do Município” (As guardas municipais na Constituição Federal de 1988, p. 241).

Imagine-se, por absurdo, a multiplicação de guardas armadas por todos os municípios brasileiros. Neste caso, seria vão todo o esforço de desarmamento. Segundo dados do IBGE, já existem 1.006 dos 5.560 municípios brasileiros com guardas municipais instaladas (Pesquisa de Informações Básicas Municipais – 2001). A ausência de lei que regulamente o art. 144, § 8º, da CF, encorajou o crescimento gradual de guardas armadas, mais por inércia do legislador federal do que por expressa autorização. A nosso juízo, tal crescimento deve ser contido e racionalizado. Daí a conveniência do critério proposto, que ao menos restringe o uso da arma de fogo por guardas municipais das cidades de médio e grande porte, evitando a consolidação da cultura da arma pelo interior do País.

Finalmente, resta abordar a questão do referendo. Não hesitamos em afirmar que a principal conquista do PLS nº 292, de 1999, foi a previsão desse instrumento de consulta popular. O tema não poderia ser mais adequado – a proibição da comercialização de armas de fogo no território nacional –, pois qualquer decisão a respeito dependeria de legitimidade popular. Estamos certos, pois, que um importante episódio da democracia brasileira está em vias de se concretizar.

A diferença mais relevante entre os textos cotejados é a data da realização do referendo. O texto aprovado no Senado Federal sugere o mês de outubro de 2005; o Substitutivo da Câmara dos Deputados deixa a consulta sem dia determinado. Estamos perfeitamente cientes de que o instrumento próprio

para a convocação do referendo é o decreto legislativo, pois a matéria se inscreve entre as competências exclusivas do Congresso Nacional (art. 49, XV, da CF). Portanto, qualquer que seja o texto escolhido, torna-se imperativa a aprovação do específico decreto legislativo. Mas não é isso que aqui se discute, e sim a conveniência de indicar previamente a data de realização da consulta.

Temos uma grande responsabilidade para com a sociedade brasileira, pois muitas expectativas foram criadas em torno do Estatuto do Desarmamento. A data de outubro de 2005 representa um compromisso solene do Congresso Nacional em relação ao referendo, afastando qualquer sentimento de desconfiança ou incerteza. Ademais, o interregno de dois anos permite uma avaliação razoável dos primeiros resultados da lei, que devem ser levados em conta no momento da decisão. O referido prazo também possibilita o amplo debate, reflexão e amadurecimento de todas as consequências da medida. Não podemos correr o risco da precipitação, tampouco o da indefinição. Logo, a data consignada no texto do Senado Federal deve ser mantida.

Por último, cabem algumas emendas de redação. Por uma questão de clareza e uniformidade, a expressão “regulamento” deve ser trocada por “regulamento desta Lei” nos dispositivos que manterão a redação dada pela Casa revisora (arts. 3º, parágrafo único, 4º, III e § 2º, 6º, IX e parágrafos, 9º, 10, 12, § 2º, 25, §§ 1º, 2º e 3º, 33 e 35, **caput**). No § 2º do art. 8º, leia-se “quanto aos empregados que portarão arma de fogo”. No art. 10, propõe-se a exclusão da preposição “de”, lendo-se “colecionadores, atiradores, caçadores e representantes estrangeiros...”. No art. 14 do texto da Câmara dos Deputados, em virtude da rejeição total do art. 7º daquele substitutivo, retire-se a expressão “e o dirigente de órgão público, a que se refere o art. 7º”. No art. 18 do texto do Senado Federal, restabelecido, cabe ajuste de concordância nominal.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, salvo em relação aos seguintes dispositivos: incisos X, XI e XIII, e parágrafo único do art. 2º; **caput** do art. 5º; incisos III e IV do art. 6º; art. 7º; art. 19; art. 23, art. 28; parágrafo único do art. 33; § 1º do art. 37, todos rejeitados. Ficam expressamente restabelecidos os seguintes dispositivos do texto originalmente aprovado no Senado Federal: parágrafo único do art. 2º; **caput** do art. 5º; incisos III, IV, VI e IX do art. 6º; inciso V do art. 12; **caput** do art. 13;

art. 18; parágrafo único do art. 28. Para tanto, requeremos, com base no art. 287 do Regimento Interno desta Casa, a votação destas partes em grupos de dispositivos, na forma do requerimento abaixo:

Sala da Comissão, . – Senador **César Borges** – Relator.

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a votação por grupo de dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, conforme abaixo relacionado:

Dispositivos aprovados integralmente	Arts. 1º, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38 e 39.
Dispositivos aprovados, alterados por emenda de redação	Parágrafo único do art. 3º, inciso III e § 2º do art. 4º, inciso IX e parágrafos do art. 6º, § 2º do art. 8º, art. 9º, art. 10, § 2º do art. 12, art. 14, §§ 1, 2 e 3 do art. 25, art. 33 e <i>caput</i> do art. 35.
Dispositivos aprovados parcialmente, com o restabelecimento de partes do texto do Senado Federal, indicando-se as redações restabelecidas.	incisos X, XI e XIII, e parágrafo único do art. 2º(restabelecendo-se o parágrafo único do art. 2º do texto do Senado); <i>caput</i> do art. 5º(restabelecendo-se o <i>caput</i> do art. 5º do texto do Senado); incisos III e IV do art. 6º (restabelecendo-se os incisos III, IV, VI e IX do art. 6º do texto aprovado no Senado Federal); § 1º do art. 37 (restabelecendo-se o parágrafo único do art. 28 do texto aprovado no Senado Federal)
Dispositivos rejeitados, com o restabelecimento de dispositivos do texto do Senado Federal, quando expressamente indicado.	Arts. 7º, 19 (restabelecendo o <i>caput</i> do artigo 13 do texto do Senado), 23 e 28 (restabelecendo o artigo 18 do texto do Senado).

Promovidas as correções decorrentes das emendas de redação propostas, bem como a renumeração e atualização de referências internas, fica consolidado o seguinte texto, com base no art. 133, § 6º do Regimento Interno:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 2003

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Sistema Nacional De Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – Sinarm, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercerem a atividade;

IX – cadastrar mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

XI – informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

(Correspondente ao parágrafo único do art. 2º do texto aprovado no Senado Federal)

CAPÍTULO II Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta lei.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar a venda à autoridade competente, como também a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

§ 5º A comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas somente será efetivada mediante autorização do Sinarm.

§ 6º A expedição da autorização a que se refere o § 1º será concedida, ou recusada com a devida fundamentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do requerimento do interessado.

§ 7º O registro precário a que se refere o § 4º prescinde do cumprimento dos requisitos dos incisos I, II e III do caput deste artigo.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo ex-

clusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência destes, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

(Correspondente ao caput do art. 5º do texto originalmente aprovado no Senado Federal)

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 3 (três) anos, na conformidade do estabelecido em regulamento, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei;

(Correspondente ao inciso III do art. 6º do texto originalmente aprovado no Senado Federal.)

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

(Corresponde a inciso IV do art. 6º do texto originalmente aprovado no Senado Federal)

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta lei;

(Corresponde ao inciso VI do art. 6º do texto originalmente aprovado no Senado Federal)

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

(Corresponde a inciso IX do art. 6º do texto originalmente aprovado no Senado Federal)

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do **caput** deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta lei.

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI e VII está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do art. 4º, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei.

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do **caput** do mesmo artigo, na forma do regulamento desta lei.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais, que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar, será autorizado, na forma prevista no regulamento desta lei, o porte de arma de fogo na categoria “caçador”.

Art. 7º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de regis-

tro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

§ 1º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada e de transporte de valores responderá pelo crime previsto no art. 13, parágrafo único, desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

§ 2º A empresa de segurança e de transporte de valores deverá apresentar documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4º desta lei quanto aos empregados que portarão arma de fogo.

§ 3º A listagem dos empregados das empresas referidas no **caput** deste artigo deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm.

Art. 8º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor ou o autorizado a portar a arma pela sua guarda na forma do regulamento desta lei.

Art. 9º Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil; e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento desta lei, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores, caçadores e representantes estrangeiros em competição internacional oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 10. A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

§ 10. A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

I — demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física;

II — atender às exigências previstas no art. 4º desta lei;

III — apresentar documentação de propriedade da arma de fogo, bem como o seu devido registro no órgão competente.

§ 2º A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, perderá automaticamente sua eficácia caso o portador dela seja detido ou abordado em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas.

Art. 11. Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta lei, pela prestação de serviços relativos:

I — ao registro de arma de fogo;

II — à renovação de registro de arma de fogo;

III — à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV — à expedição de porte federal de arma de fogo;

V — à renovação de porte de arma de fogo;

VI — à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

§ 1º Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e à manutenção das atividades do Sinarm, da Polícia Federal e do Comando do Exército, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

§ 2º As taxas previstas neste artigo serão isentas para os proprietários de que trata o § 5º do art. 6º, e para os integrantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º, nos limites do regulamento desta lei.

CAPÍTULO IV Dos Crimes e das Penas

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena — detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Omissão de cautela

Art. 13. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apoderar de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade:

Pena — detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Fe-

deral perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

(Corresponde ao parágrafo único do art. 14 do Substitutivo da Câmara dos Deputados, atualizado)

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena — reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.

Disparo de arma de fogo

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Pena — reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável.

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena — reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I — suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II — modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente à arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III — possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;

V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e

VI – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

(Corresponde ao inciso V do art. 12 do texto aprovado originalmente no Senado Federal)

Comércio ilegal de arma de fogo

Art. 17. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. Equipara-se a atividade comercial ou industrial, para efeito do **caput** deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

Tráfico internacional de arma de fogo

Art. 18. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.

(Correspondente ao **caput** do art. 13 do texto originalmente aprovado no Senado Federal)

Art. 19. Nos crimes previstos no **caput** dos arts. 17 e 18, a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

(Correspondente ao art. 20 do substitutivo da Câmara dos Deputados, atualizado)

Art. 20. Nos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a pena é aumentada da metade se forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas nos arts. 6º, 7º e 8º desta lei.

(Correspondente ao art. 21 do substitutivo da Câmara dos Deputados, atualizado)

Art. 21. Os crimes previstos nos arts. 16, 17 e 18 são insuscetíveis de liberdade provisória.

(Correspondente ao art. 22 do Substitutivo da Câmara dos Deputados, atualizado)

CAPÍTULO V **Disposições Gerais**

Art. 22. O Ministério da Justiça poderá celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 23. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos ou permitidos será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

§ 1º Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento desta lei.

§ 2º Para os órgãos referidos no art. 60, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta lei.

§ 3º As armas de fogo fabricadas a partir de um ano da data de publicação desta lei conterão dispositivo intrínseco de segurança e de identificação, gravado no corpo da arma, definido pelo regulamento desta lei, exclusive para os órgãos previstos no art. 6º.

Art. 24. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta lei, compete ao comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembarço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 25. Armas de fogo, acessórios ou munições apreendidos serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, ao comando do Exército, para destruição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal deverão ser encaminhadas, no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade, pela autoridade competente para destruição, vedada a cessão para qualquer pessoa ou instituição.

Art. 26. São vedadas a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

(Corresponde ao art. 18 do texto originalmente aprovado no Senado Federal)

Art. 27. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 28. É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta lei.

Art. 29. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias poderá renová-la, perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 10 desta lei, no prazo de noventa dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

(Correspondente ao parágrafo único do art. 31 do Substitutivo da Câmara dos Deputados, atualizado)

Art. 30. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem licita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos.

Art. 31. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento desta lei.

Art. 32. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados, nos termos do regulamento desta lei.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo e no art. 31, as armas recebidas constarão de ca-

dastro específico e, após a elaboração de laudo pericial, serão encaminhadas, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ao Comando do Exército para destruição, sendo vedada sua utilização ou reaproveitamento para qualquer fim.

(Correspondente ao parágrafo único do art. 34 do Substitutivo da Câmara dos Deputados, atualizado)

Art. 33. Será aplicada multa de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento desta lei:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 34. Os promotores de eventos em locais fechados, com aglomeração superior a 1.000 (um mil) pessoas, adotarão, sob pena de responsabilidade, as providências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, ressalvados os eventos garantidos pelo inciso VI do art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque de passageiros armados.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 35. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta lei.

§ 1º Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

(Corresponde ao parágrafo único do art. 28 do texto originalmente aprovado no Senado Federal)

§ 2º Em caso de aprovação do referendo popular, o disposto no **caput** deste artigo entrará em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 36. É revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de arma de fogo	300,00
II – Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III – Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV - Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V – Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	300,00
VI - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	1.000,00

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **César Borges**, Relator – **Garibaldi Alves Filho** – **César Borges**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Antônio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Fernanda Bezerra** – **Marcelo Crivella** – **Renan Calheiros** – **Pedro Simon** – **Antônio Carlos Magalhães** – **Demóstenes Torres** – **Álvaro Dias** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Sérgio Cabral** – **Paulo Octávio** – **Efraim Moraes**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Há sobre a mesa emenda de adequação redacional oferecida pelo Relator, que será lida pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

EMENDA DE ADEQUAÇÃO REDACIONAL–PLEN

Dê-se ao § 1º do Art. 6º do texto Substitutivo da Câmara ao PLS nº 292, de 1999, por questão de clareza, a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do **caput** deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta lei.”

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **César Borges**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço ao Plenário que o parecer conclui:

– pela aprovação integral dos seguintes dispositivos: arts. 1º, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38 e 39;

– pela aprovação, com alterações de adequação redacional, dos seguintes dispositivos:

- parágrafo único do art. 3º;
- inciso III e §2º do art. 4º;
- inciso IX e parágrafos do art. 6º;
- §2º do art. 8º;
- arts. 9º e 10º;
- §2º do art. 12;
- art. 14;
- §§ 1º a 3º do art. 25;
- art. 33; e
- **caput** do art. 35.

– ela aprovação parcial, com o restabelecimento de partes do texto original aprovado pelo Senado, dos seguintes dispositivos

• incisos X, XI, XIII e parágrafo único do art. 2º (restabelecendo o parágrafo único do art. 2º do texto original aprovado pelo Senado);

• **caput** do art. 5º (restabelecendo o **caput** do art. 5º do texto original aprovado pelo Senado);

• incisos III e IV do art. 6º (restabelecendo os incisos III, IV, VI e IX do art. 6º do texto original aprovado pelo Senado);

• §1º do art. 37 (restabelecendo o parágrafo único do art. 28 do texto original aprovado pelo Senado; e

– pela rejeição dos seguintes dispositivos:

• art. 7º, 19 (restabelecendo o caput do art. 13 do texto original aprovado pelo Senado);

• arts. 23 e 28 (restabelecendo o art. 18 do texto original aprovado pelo Senado).

Designo o Senador César Borges para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 1.832, DE 2003-CRE

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, vivemos, hoje, um momento muito importante para esta Casa, ao apreciarmos o projeto apelidado pela mídia de “Estatuto do Desarmamento”.

Trata-se de um trabalho que esta Casa iniciou durante a convocação extraordinária do mês de julho deste ano e que teve no Presidente desta Casa, Senador José Sarney, um alavancador, um catalizador desse processo e que houve por bem constituir uma comissão especial. Para tanto招ocou a Câmara dos Deputados para participar desse trabalho e essa comissão especial foi constituída com o apoio do Presidente da Câmara dos Deputados.

De lá, saiu um relato feito pelo Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, elaborado em conjunto com o Relator do Senado. Fui o Relator desse processo na Subcomissão de Segurança Pública, que é uma Subcomissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde essa proposta sempre recebeu o apoio dos seus Presidentes, respectivamente, Senador Tasso Jereissati e Senador Edison Lobão.

Aprovamos aquele texto aqui por unanimidade em julho. Em seguida, ele seguiu para a Câmara dos Deputados, onde esperávamos também uma aprovação rápida e célere, o que infelizmente não aconteceu. Houve discussões aprofundadas sobre o tema. Esse projeto de lei tramitou no Senado, em uma comissão especial de segurança, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, finalmente, no plenário, que apresentou um substitutivo que aproveitou em grande parte o texto do Senado Federal, mas que também fez modificações substanciais.

Após a votação em plenário, o projeto retorna a esta Casa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E novamente fui encarregado do Projeto de Lei nº 292, de 1999, cujo autor inicial foi o eminentíssimo Senador Gerson Camata, a quem devemos os agradecimentos por iniciar esse projeto que leva o seu nome.

Agora, estamos prestes a aprovar o chamado Estatuto do Desarmamento. A Nação brasileira tem, hoje, os olhos voltados para este Congresso Nacional, desejosa que está de ver aprovado um instrumento que não é a solução final, não é o projeto dos nossos sonhos – como hoje costumamos dizer, principalmente com relação às reformas –, mas é o projeto possível. É um grande avanço e uma grande contribuição desta Casa no combate à violência e à criminalidade.

Sem dúvida, não podemos continuar aceitando que aproximadamente 50 mil brasileiros por ano percam a vida em razão de homicídios praticados com armas de fogo. Não podemos aceitar que o mundo observe em nosso País uma das piores estatísticas com relação a homicídios cometidos com armas de fogo.

Por essa razão, o relatório foi elaborado no sentido de aprimorar o texto que veio da Câmara dos Deputados.

Gostaria de esclarecer, inicialmente, que nesta fase avançada do processo legislativo, é vedado ao Senado Federal introduzir modificações de conteúdo, podendo apenas rejeitar ou aprovar o Substitutivo da Câmara dos Deputados, ou ainda conjugar partes dele com o texto originalmente aprovado. E trabalhei dentro desses estreitos limites: ou ficava com o texto do Senado, ou com o texto da Câmara, com aproveitamento que não me permitia sequer mesclar, dentro da redação de um artigo, ou de um parágrafo, ou de um inciso, os dois textos.

Da leitura dos referidos dispositivos, depreende-se que, quando do retorno à Casa iniciadora do projeto em apreço, deve votar o Substitutivo da Câmara dos Deputados separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, podendo ainda, mediante requerimento, ser votado em globo ou por grupos de dispositivos.

Fizemos uma votação em globo, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Reconhecemos, de um modo geral, que o Substitutivo da Câmara dos Deputados contém avanços importantes na disciplina jurídica da posse, porte e comércio de armas de fogo, sendo resultado de um profundo processo de discussão e de legítimas negociações, como fez questão de registrar o Relator da matéria na Câmara dos Deputados, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, e também Presidente da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa. Assim, podemos garantir que o espírito do Estatuto do Desarmamento foi mantido e aperfeiçoado em diversos pontos, razão pela qual manifestamo-nos pela aprovação integral dos arts. 1º, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38 e 39.

Dentre as inúmeras inovações meritórias, gostaríamos de destacar a obrigatoriedade de cadastro por parte do Sinarm, dos produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores de armas de fogo, permitindo um maior controle sobre os referidos ramos comerciais; a diretriz de compartilhamento das informações do Sinarm com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados; a melhor definição e siste-

maticidade dos tipos penais; o maior controle sobre as empresas de segurança privada pelo acesso a listagem de seus empregados, que deverá ser atualizada semestralmente; a isenção das instituições públicas das taxas previstas no art. 12; a possibilidade de celebração de convênios com os Estados para assegurar a efetividade da lei; a previsão de rigorosas regras de acondicionamento e identificação da munição comercializada.

Em outros temas específicos, todavia, as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados não atendem às necessidades sociais de desarmamento, sendo preferível a rejeição total ou a aprovação simplesmente parcial do dispositivo, com indicação expressa das partes restabelecidas do texto originalmente aprovado no Senado Federal.

Detendo-nos um pouco mais sobre o conteúdo do art. 7º, é fácil constatar que o Substitutivo da Câmara dos Deputados expande o porte de arma de fogo para órgãos públicos com competência de polícia própria, de proteção à infância e à juventude, de fiscalização ambiental, trabalhista ou tributária. A proposta faz referência, inicialmente, e de forma extremamente genérica, aos órgãos públicos com “competência de polícia própria”. Como é cediço na doutrina, “poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade e do próprio Estado”. Bem entendido, praticamente todos os órgãos do Estado, seja no plano federal, estadual ou municipal, teoricamente, detêm o poder de polícia nos limites de suas atribuições legais.

Assim, a expressão “órgãos públicos com competência de polícia própria” está condenada a um tipo de interpretação extensiva totalmente indesejável em matéria de armas de fogo. Segundo cremos, não há interesse que justifique o armamento maciço dos órgãos públicos, nem há razão histórica que explique uma “cláusula aberta” dessa natureza, uma vez que o uso institucional de armas, no Brasil, sempre ficou restrito às Forças Armadas e às corporações descritas no art. 144 da Constituição Federal. Note-se, ainda, que o *caput* do art. 6º já ressalva o porte de arma de fogo por outros órgãos ou agentes públicos, desde que por lei específica (“salvo para os casos previstos em legislação própria”). Trata-se, em todo caso, da exceção, e não da regra.

Faz-se necessário, ainda que brevemente, declinar as razões da rejeição das partes supra-indicadas. Quanto à pretensão de reconhecimento profissional do “corretor de armas de fogo”, o chamado **bro-**

ker, parece-nos contraditório lutar por uma política de redução global do comércio de armas e, ao mesmo tempo, reconhecer e profissionalizar uma categoria que persegue o objetivo exatamente oposto, qual seja o da máxima ampliação da venda de armas com a máxima lucratividade. A formalização da corretagem representa, em termos concretos, estímulo à atividade de venda de armas, não havendo motivos para pensar diferentemente. Ora, se consideramos que o *Estatuto do Desarmamento* “sinaliza” para a proibição da comercialização de armas de fogo no território nacional, seria precipitado, para não dizer temerário, reconhecer uma categoria profissional que se alimenta do comércio de armas. A disciplina da matéria, portanto, mostra-se no mínimo inopportuna.

No que se refere às guardas municipais, o Substitutivo da Câmara dos Deputados afasta o critério populacional de concessão do porte de arma. Tal critério foi longamente discutido, qual seja: a) Municípios com população superior a 500 mil habitantes poderão dispor de guarda municipal armada, tendo seus integrantes o direito de porte mesmo fora de serviço; b) Municípios com população inferior a 500 mil e superior a 250 mil habitantes gozarão da mesma faculdade, sendo que os integrantes de suas guardas municipais terão direito ao porte apenas em serviço; c) finalmente, a **contrario sensu**, Municípios com população inferior a 250 mil habitantes poderão constituir guardas municipais, sem recurso, no entanto, às armas de fogo.

Esse entendimento, inclusive, foi motivo de uma discussão aprofundada, desde o início do Estatuto, com o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh. Há os que defendem a diminuição, mas não como no texto que veio da Câmara. Este possibilita que qualquer Município, em qualquer Estado, com qualquer população, possa armar uma guarda municipal. Efetivamente, é uma temeridade. Em um pequeno Município do Norte, do Nordeste ou do Centro-Oeste, uma guarda municipal armada poderá constituir-se em uma guarda pretoriana para o próprio Executivo municipal, tendo força superior às outras instituições e poderes. Por isso, rejeitamos a redação que veio da Câmara dos Deputados.

A diferença mais relevante entre os textos cotejados é a data da realização do referendo. O texto aprovado no Senado Federal sugere o mês de outubro de 2005; o substitutivo da Câmara dos Deputados deixa a consulta sem dia determinado. Estamos perfeitamente cientes de que o instrumento próprio para a convocação do referendo é o decreto legislativo, pois a matéria se inscreve entre as competências ex-

clusivas do Congresso Nacional (art. 49, XV, da CF). Portanto, qualquer que seja o texto escolhido, torna-se imperativa a aprovação do específico decreto legislativo. Mas não é isso que aqui se discute, e sim a conveniência de indicar previamente a data de realização da consulta.

Temos uma grande responsabilidade para com a sociedade brasileira, pois muitas expectativas foram criadas em torno do *Estatuto do Desarmamento*. A data de outubro de 2005 representa um compromisso solene do Congresso Nacional em relação ao referendo, afastando qualquer sentimento de desconfiança ou incerteza. Ademais, o interregno de dois anos permite uma avaliação razoável dos primeiros resultados da lei, que devem ser levados em conta no momento da decisão. O referido prazo também possibilita o amplo debate, reflexão e amadurecimento de todas as consequências da medida. Não podemos correr o risco da precipitação, tampouco o da indefinição. Logo, a data consignada no texto do Senado Federal deve ser mantida.

Esse foi o nosso posicionamento.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em face do exposto, somos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, salvo em relação aos seguintes dispositivos: incisos X, XI, XIII, e parágrafo único do art. 2º; **caput** do art. 5º, incisos III e IV do art. 6º; art. 7º; art. 19; art. 23; art. 28; parágrafo único do art. 33; § 1º do art. 37, todos rejeitados. Ficam expressamente restabelecidos os seguintes dispositivos do texto originalmente aprovado no Senado Federal: parágrafo único do art. 2º; **caput** do art. 5º; incisos III, IV, VI e IX do art. 6º; inciso V do art. 12; **caput** do art. 13; art. 18; parágrafo único do art. 28. Para tanto, requeremos, com base no art. 287 do Regimento Interno desta Casa, a votação dessas partes em grupos de dispositivos.

Além disso, Sr. Presidente, gostaria de fazer uma ressalva ao texto aprovado na Câmara dos Deputados e aproveitado no texto consolidado apresentado por mim à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Apenas para corrigir uma incongruência visível do texto aprovado na Câmara dos Deputados, devemos incluir no § 2º do art. 12 a referência ao inciso IV do art. 6º. Trata-se de uma obviedade. Acho que há um mero lapso na redação da Câmara dos Deputados, pois não há sentido em prever a isenção de taxas para as guardas municipais acima de 500 mil habitantes e não prever a isenção para as guardas de 500 mil a 250 mil habitantes. Por obediência ao princípio da isonomia e apenas para consertar esse lapso

redacional, já fizemos incluir no texto consolidado a redação correta.

É esse o nosso relato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é o mesmo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: pela aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados com as alterações que acabam de ser lidas pelo ilustre Relator.

Pergunto ao Senador Renan Calheiros, que é um dos pioneiros desta causa e autor inicial do projeto, se deseja ser inscrito como um dos debatedores.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Com muita honra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra a primeira oradora inscrita para discussão, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, faremos uma votação muito importante no dia de hoje porque o Estatuto do Desarmamento, como foi chamado – é assim que está sendo reconhecido pela população –, que saiu desta Casa, foi aprimorado pela Câmara dos Deputados e que votaremos hoje, traz perspectivas para a sociedade brasileira, que tem vivido nos últimos tempos um crescimento vertiginoso da violência, medidas absolutamente necessárias para que possamos enfrentar essa violência de forma muito especial, a fim de eliminar as oportunidades em que pessoas com porte de arma, num momento fortuito, acabe utilizando-a. Sabemos que oportunidades como essas tornam-se proporcionalmente maléficas para aqueles que não estão preparados para isso, porque quando alguém reage a um assalto ou a qualquer agressão, utilizando-se da arma que possui ou que está ao seu alcance, acaba sempre participando de um confronto entre amador e profissional, e nós sabemos quem será derrotado.

Por isso, para nós, é muito importante desarmar a sociedade brasileira, dando porte de armas efetivamente para aqueles que têm a tarefa de policiar, de cuidar da segurança, não permitindo que o porte de arma continue a ser concedido como ocorre atualmente, ou seja, indiscriminadamente. Isso certamente contribui para que haja oportunidades prejudiciais, e as estatísticas apontam um número significativo de jovens, principalmente homens na faixa dos 16 aos 25 anos de idade, como grandes vítimas nos casos de morte por armas de fogo.

No projeto, penso que há também algo muito importante, que é a eliminação dos brinquedos que incentivam as crianças a serem violentas.

E já que estamos tratando de desarmamento, eu não poderia deixar de registrar a importância e a necessidade de desarmarmos também os ânimos, as línguas e as metralhadoras giratórias, que atingem a tudo e a todos. São verdadeiros obuses de bôlhas que se derramam pela imprensa e pelo plenário.

Aproveito esta votação do Estatuto do Desarmamento para trazer duas situações que vivenciamos nos últimos dias: primeiro, uma declaração na imprensa no final de semana, dando conta de que Senadores manipulam o Regimento para dar ao Plenário a possibilidade de aprovar, este ano, a reforma da Previdência: "A vigarice é sempre inteligente". Esse tipo de declaração não ajuda. Vigarice de quem? Quem são os vigaristas que estão aqui fazendo manobra regimental para aprovar uma PEC paralela que foi construída a muitas mãos, para que pudéssemos ter um avanço em pontos significativos da reforma da Previdência?

Somos todos vigaristas, com exceção de uma única pessoa? Porque todos os Partidos contribuíram com a PEC paralela, apresentaram propostas, participaram da negociação. Então, é muito importante que se nomine e não se derrame essa declaração atingindo a todos, quando estamos convencidos de que precisamos participar, contribuir e evoluir.

A outra questão que me causou mais estranheza, porque ocorreu no plenário, na sexta-feira, deixou-me profundamente contrariada. Eis a declaração feita – e vou aqui reproduzir o que está nas notas taquigráficas:

Lá no interior de Alagoas, dizem assim: "Eu não quero saber. Eu só quero a brigá com o dono dos porcos". Quando algum porquinho ou porquinha treinada para cantar, para representar, fala alguma coisa sobre mim, eu nem respondo. Mas se for o dono dos porcos, aí, efetivamente...

Eu não posso admitir que, no plenário do Senado, haja declarações desse tipo, principalmente quando têm endereço líquido e certo e a pessoa a que se está referindo não está presente. Eu já tive a oportunidade de fazer referência, sem saber, a um Senador que não estava no plenário. Quando tomei conhecimento disso, no mesmo ato, fiz ofício pedindo desculpas. Eu o fiz porque o debate tem que ser travado aqui, "olho no olho", para que possamos, por meio do bom debate, do bom combate, com argu-

mentos, fazer o confronto das idéias. Não é dessa forma rasteira que faremos com que haja, neste plenário, debates de qualidade.

Eu não costumo cuspir na gamela que comi. Se eu canto, prefiro fazê-lo, porque, dessa forma, posso ajudar a construir, posso contribuir para o aperfeiçoamento. Prefiro cantar e contribuir com a construção a derramar a violência e a crítica generalizada, como se todos fossem ruins e apenas um é o dono da verdade e está incólume a toda e qualquer crítica ou situação.

Por isso, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, desculpem-me o desabafo, mas "porquinho" e "porquinha" neste plenário eu não vou admitir.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado, Senadora.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata, como segundo orador inscrito.

O SR. GERSON CAMATA (Sem Partido – ES) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tecerei algumas considerações sobre o Estatuto do Desarmamento, que vamos votar daqui a pouco. Na verdade, trata-se de uma aspiração da sociedade brasileira desde 1999, quando apresentei o projeto original, sobre o qual foi montado esse estatuto a que me refiro.

Este é um trabalho mais do Senado – se olharmos o Congresso como um todo – do que da Câmara dos Deputados. É claro que muitos membros da Câmara dos Deputados se juntaram ao esforço do Presidente José Sarney, que, no ato da convocação, no mês de julho, levou ao Presidente da República a necessidade e a aspiração do povo brasileiro por uma lei que regulamentasse o uso das armas no Brasil.

Mas vimos que, aqui, no Senado, Renan Calheiros, o Líder do PMDB, o ex-Senador Pedro Piva e, agora, o Senador César Borges elaboraram e trabalharam, ouvindo vários setores do Poder Judiciário, da Polícia Federal, das Polícias Estaduais, das Secretarias de Segurança, para elaborar este Estatuto. Quando ele foi enviado para a Câmara Federal, o que se observou lá é que se formou, como a imprensa chamou, a "bancada da bala" que colocou óbices e obstáculos à tramitação. O projeto que retornou ao Senado, infelizmente, veio desfigurado; não foi o pro-

jeto que saiu daqui e o que a sociedade brasileira esperava do Legislativo brasileiro.

Mas, felizmente, o Senador César Borges conseguiu, em seu parecer, contornar esses óbices que foram colocados e passar pelas pedras que foram postas no caminho e chegar, finalmente, ao seu parecer. O fundamental que S. Ex^a coloca no parecer, além das correções feitas, naturalmente no atropelo da última hora, na elaboração da redação do projeto, é a volta do plebiscito com data marcada – dia 5 de outubro de 2005.

Vejam V. Ex^{as} que, ao se cotejar o projeto original de minha autoria com o Estatuto do Desarmamento, observa-se que o meu projeto era, na verdade, muito pesado, duro, rigoroso e definitivo. O meu projeto proibia, terminantemente, em todo o território nacional, o fabrico, o transporte, o depósito, o comércio, a venda, a compra e o empréstimo de qualquer tipo de armamento de fogo. Um artigo excepcionalizava que, mediante licença especial do Ministério da Defesa, poderiam ser fabricadas armas de fogo para uso das Polícias e das Forças Armadas e para exportação. E acabou-se.

Na verdade, o Relator, Senador César Borges, ao retomar o plebiscito, estabelece que esse vai decidir entre o atual Estatuto do Desarmamento e o meu projeto original, ou seja, ou vai vetar tudo de vez ou vai permitir que a legislação seja essa que agora votamos, que é dura e rigorosa também. Vai disciplinar o porte de armas no Brasil, de uma vez por todas.

Entretanto, é bom que digamos aos brasileiros que esperam essa lei, há mais de cinco anos, que pode representar um grande avanço se, com ela, marcharem as forças policiais, o Poder Judiciário e a própria sociedade brasileira, participando da fiscalização da aplicação da lei. Pelo projeto de lei, percebemos que aqueles que trabalham, os honestos ou vão registrar as suas armas e mantê-las em casa com registro, dentro das condições que são impostas pela lei, ou eles vão entregar suas armas às Polícias. Entretanto, é necessária uma campanha nacional para que as Polícias tomem as armas dos bandidos, que, naturalmente, não irão às delegacias para entregá-las de livre e boa vontade.

Lembro quando o Código de Trânsito Brasileiro foi aprovado. À época, uma lei rigorosa, impondo os pontos, as cassação das carteiras de motorista. Todos disseram que os acidentes de trânsito iriam diminuir, e diminuíram. Mas, aos poucos, surgiram novamente alguns contornos da legislação, a sociedade foi se habituando, não se confrontando mais à legislação. Voltaram os acidentes de trânsito a ser, talvez,

uma das maiores causas de morte e deformidades físicas do Brasil.

Queremos que esse estatuto seja o princípio de uma ação de toda a sociedade brasileira, que envolva o Judiciário, que envolva as autoridades policiais, que envolva a sociedade civil, denunciando aqueles que possuem armas ilegalmente às Polícias para que, devagar, possamos começar a tomar as armas daqueles que as usam contra os cidadãos de bem deste País. Mas é necessário que se faça também uma advertência: não adianta a Polícia partir para o desarme dos bandidos se os policiais que tomam conta das nossas fronteiras podem, a qualquer momento, permitir a entrada de armas em território brasileiro.

O que, por exemplo, um país como o Paraguai faz com o Brasil, em termos de entrada de armas, de drogas, pela legislação fraca e pelas polícias corruptas que estão do lado de lá. É um tipo de comportamento internacional que o Brasil não pode admitir. Nós, brasileiros, pagamos a Marinha mais forte, o Exército mais potente e a Aeronáutica melhor equipada da América do Sul, e eles têm que impor condições aos países vizinhos, para que não abusem do direito de introduzir armamentos e drogas no País, não roubem nossos carros nem esfacelem a juventude brasileira por intermédio do fornecimento do armamento e da droga para o traficante. Juntamente com essa lei, deverá haver uma mudança de atitude do Itamaraty, do Ministério da Defesa, do Judiciário e das Polícias, para que se cumpra aquilo que a sociedade brasileira quer do Congresso Nacional e daqueles que governam o Brasil.

Sr. Presidente, cumprimento o Presidente José Sarney, o Senador César Borges, Relator do projeto, o Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB, o ex-Senador Pedro Piva, o Senador Romeu Tuma, com sua experiência no setor, e outros Senadores que tanto batalharam pela aprovação desse projeto de lei.

Espero que o estatuto represente, na verdade, uma mudança de atitude não apenas da sociedade brasileira, mas das autoridades brasileiras do Legislativo, que agora, por meio do Senado, mudam sua posição, e também do Executivo e do Judiciário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero ressaltar a importância do projeto que votaremos daqui a pouco.

Tenho a convicção de que esse projeto não resolverá, de forma definitiva, a violência em nosso País, que tantas preocupações tem trazido à sociedade brasileira; não tenho dúvida de que ele significa um grande avanço.

Não quero repetir o que tantos Senadores falaram em relação ao mérito do projeto que em breve votaremos, mas devo registrar o meu reconhecimento e o do meu Partido ao Senador Renan Calheiros, que lutou incansavelmente para que chegássemos a esse ponto, de uma forma vitoriosa para toda a sociedade brasileira.

Não posso deixar de trazer também o meu reconhecimento ao Relator, Senador César Borges, pelo extraordinário trabalho desenvolvido. Sabemos que inúmeros Senadores se manifestarão sobre o projeto, mas, representando o meu Partido, informo que votaremos favoravelmente, na convicção de que estamos avançando nessa guerra interminável contra a violência. Mais uma vez, reconhecemos o mérito do grande Senador Renan Calheiros, que foi um incansável batalhador.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, por até dez minutos, para discutir a matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, reconheço o trabalho primoroso executado, no Senado Federal, pelo Senador César Borges, Relator da matéria. O parecer sobre o Estatuto do Desarmamento elaborado por S. Ex^a certamente convence a maioria, para não dizer a unanimidade dos Srs. Senadores, em torno daquilo que S. Ex^a pensa que deve ser feito no Brasil, para impor medidas preventivas contra a criminalidade e para não facilitar o uso de armas de fogo, que prejudica a paz e o sossego da nossa sociedade.

Apresentamos, quando da primeira tramitação desse projeto, uma emenda que dispunha sobre o porte de armas de fogo no interior dos ônibus interestaduais e internacionais, porque sabemos que 90% ou mais do transporte coletivo no Brasil é realizado por meio de ônibus, pelas estradas brasileiras. São pessoas que percorrem o Brasil de norte a sul, de leste a oeste, em razão do turismo, para conhecer as belezas regionais do nosso País ou que se deslocam, anualmente, tanto no período das festas de São João, como no Natal ou no fim do ano, para visitarem as suas famílias. Nesse caso, quantas levam, nas suas malas, presentes e dinheiro para os seus famili-

ares? E quanto constrangimento tem acontecido no Brasil, ao longo desses anos de crise: ônibus são parados no meio da estrada e levados para um lugar ermo, e os passageiros são assaltados.

Lembro que dados da própria Confederação Nacional do Transporte –CNT mostram que o faturamento anual do setor é de R\$1,7 bilhão, gerando-se mais de 70 mil empregos diretos em todo o Brasil. Portanto, o setor tem condições de arcar com uma pequena despesa. Qual seria essa despesa, Sr. Presidente? A colocação de instrumentos capazes de identificar armas de fogo antes de o passageiro ingressar no ônibus, tais como detectores de metais fixos ou móveis, que, certamente, se utilizados em todos os terminais interestaduais e internacionais, evitarião a ocorrência de crimes, de roubos, como os que têm ocorrido. O indivíduo entra no ônibus, é confundido com um passageiro qualquer, ninguém se preocupa em saber se está armado ou desarmado. No meio da estrada, o suposto passageiro rende o motorista, obriga-o a levar o ônibus para um lugar solitário, onde uma quadrilha fica à sua espera, a fim de roubar os passageiros.

Apresentamos uma emenda, Sr. Presidente, no sentido de que as empresas responsáveis pela prestação do serviço de transporte interestadual de passageiros adotassem as providências necessárias para evitar o embarque irregular de passageiros armados. A Câmara dos Deputados a aceitou em parte, rejeitando a expressão final, aprovada pelo Senado, que daria segurança aos passageiros, porque obrigaria as empresas a utilizarem equipamentos de detecção de metais fixos ou portáteis nos terminais de embarque e no interior do veículo.

Ora, Sr. Presidente, a lucratividade das empresas interestaduais é imensa; como falei, seu faturamento anual é de R\$1,7 bilhão. Elas poderiam arcar com tal despesa, passando a usar esses equipamentos nos terminais interestaduais. Não me refiro aos terminais nas cidades, embora os passageiros que utilizam o transporte urbano também sejam assaltados à noite. A exigência seria para o transporte coletivo interestadual e internacional, a fim de que se oferecesse um mínimo de segurança para os passageiros.

Como a Câmara retirou essa obrigatoriedade da instalação de detectores de metais, a empresa, como medida acauteladora em favor da segurança dos passageiros, apenas dará ordem ao motorista para que aconselhe os passageiros a não entrarem armados no ônibus. Se, amanhã, algum passageiro que tiver sido assaltado em sua viagem entrar com um pedido de indenização na Justiça, obterá da empresa a res-

posta de que o motorista, de forma suasória, aconselhou os passageiros a não usarem arma de fogo no interior do ônibus.

Conforme está redigida essa emenda – a supressão feita pela Câmara dos Deputados foi aceita pelo nobre Relator César Borges –, os assaltos continuarão a acontecer por toda parte, no Brasil. Não há preocupação com quem anda de ônibus, somente com quem viaja de avião. Quero ver alguém entrar com arma de fogo em um avião da Vasp, da Varig, da Gol ou de qualquer empresa nacional ou internacional. Não o fará. Por quê? Porque no avião só entra quem pode pagar o valor da passagem, quem pode utilizar-se da empresa aérea. Mas quem se utiliza, Sr. Presidente, do transporte coletivo rodoviário, que é o ônibus, que responde, como disse, por mais de 90% dos passageiros no Brasil, não precisa de segurança nenhuma, tanto que a emenda que obrigava a adoção do detector de metais no interior dos ônibus ou nos terminais foi suprimida na Câmara dos Deputados.

Visando a corrigir o equívoco daquela Casa, procuramos, por intermédio de um destaque, restaurar a redação original. Dessa forma, tenho certeza absoluta de que estaremos atendendo aos desejos, aos reclamos, aos interesses dos usuários de transporte coletivo interestadual e internacional.

O meu pedido ao Sr. Relator, Senador César Borges, é no sentido de acatar o destaque que apresento neste momento, por ocasião da discussão, e também na certeza de que as Sras e os Srs. Senadores que se preocupam com a segurança dos passageiros não pensam apenas nos que usam aviões, mas também nos que só podem viajar de ônibus.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Magno Malta. (Pausa.)

Concedo a palavra, para discutir, à Senadora Ana Júlia Carepa.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

A SR^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, vou votar essa matéria conforme orientação do meu Partido, que é favorável. Esse foi um trabalho importante, mas, particularmente, não tenho absoluta certeza de que vamos, realmente, combater a violência. Preocupo-me muito com os trabalhadores rurais e com aquelas pessoas que têm a arma mas que não são as maiores responsáveis pela violência.

Infelizmente, o estatuto não vai desarmar aquele que pratica a violência. Por isso, quis registrar inicialmente essa posição, porque, infelizmente, não vamos atingir quem deveríamos, primeiro: os traficantes e os bandidos, que realmente merecem e deveriam ser desarmados. Esse é o objetivo de todo Município, de todo Estado, do Brasil, mas nem sempre conseguimos que isso aconteça.

Vou votar considerando também a situação citada pela Senadora Ideli Salvatti, ou seja, que, muitas vezes, o cidadão amador armado reage e acaba provocando mais violência.

Eu gostaria de chamar a atenção para uma situação que tem me preocupado bastante.

O Senador César Borges, assim como toda a Subcomissão, fez um bom trabalho no Estatuto do Desarmamento, mas, sem dúvida alguma, a Câmara dos Deputados também o fez ao colocar artigos que, no meu entendimento, aperfeiçoam esse estatuto.

Apresentei um destaque, em votação em separado, ao art. 7º.

Vou lê-lo: “Os órgãos públicos que em suas atribuições legais tenham a competência de polícia própria de proteção à infância e juventude, de fiscalização ambiental, trabalhista ou tributária, poderão requerer, na Polícia Federal, autorização de porte de arma de fogo para seus agentes operacionais, para uso exclusivo em serviço”.

Esse artigo foi retirado. Não será mais permitido o porte de arma, mesmo que seja sob requerimento do chefe do órgão, para uso exclusivo em serviço. E em que condições seria?

§ 1º As armas de fogo do órgão público requerente deverão estar devidamente registradas no Csmar, conforme o regulamento (ou seja, não serão registradas armas de fogo particulares, dos fiscais, no caso);

§ 2º O requerimento de solicitação de autorização de porte de arma de fogo deverá ser acompanhado da relação das pessoas que poderão portá-las, sendo vedado solicitar registro e autorização de porte para arma de fogo de propriedade particular;

§ 3º Os agentes operacionais com acesso ao porte de arma de fogo deverão atender aos requisitos previstos nos incisos I e III do **caput** do art.

4º.....

Isso quer dizer que para adquirir uma arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de

declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos: comprovação de idoneidade, com apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Estadual, pela Justiça Militar e Eleitoral, e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.

Também deverá atender o que se encontra no inciso III do art. 4º: "Comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta lei".

Chamo a atenção para isso porque, particularmente, sou de um Estado que é campeão da morte no campo, campeão do trabalho escravo e também, infelizmente, alvo de muita violência. O País inteiro tem conhecimento das ações que o Ibama, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, tem desenvolvido para coibir as absurdas e ilegais ações de desmatamento indevido das florestas das nossas regiões.

A minha preocupação é que resgatemos o art. 7º, o qual permite, sob todas essas condições, que o fiscal possa ter porte de arma apenas para uso no trabalho. O requerimento deve ser do diretor do órgão e o próprio fiscal necessita atender a todos os requisitos de comprovação de idoneidade, com apresentação de antecedentes criminais por todas as Justiças. Aqui estaremos lhes dando condições de trabalho.

Alguém me diz: "Mas o Brasil não é igual." É óbvio que não é igual. É por isso mesmo que, no art. 7º, deve haver o ofício da chefia do órgão, a qual só requererá à Polícia Federal em caso de necessidade.

Eu queria apresentar alguns dados. Aos fiscais do Ibama já está assegurado, nas suas atribuições de polícia ambiental, o porte de arma desde a década de 60, tanto por meio do Código Florestal, Lei nº 4.771/65, art. 24, quanto pela Lei de Proteção à Fauna, Lei nº 5.197/67, e pelo Decreto-Lei nº 221/67. Mais recentemente, a Lei nº 10.165, de 2000, que alterou a política nacional do meio ambiente, reconheceu, textualmente, o poder de polícia próprio das atribuições institucionais do Ibama.

Eu queria ressaltar também que a fiscalização do Ibama não lida apenas com contribuintes, mas, na grande maioria das vezes, lavra autos contra infratores ambientais das mais diversas índoles, alguns dos quais até mesmo foragidos da Justiça, que incorrem na prática de ilícitos previstos na Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605/98, a exemplo dos desmatamentos, do contrabando de animais silvestres, da pesca com explosivos e armas de caça submarina, além de caçadores de animais da fauna silvestre que costumam estar armados e reagir à ação policial promovida.

A própria Polícia Federal, que muito já colaborou e continua colaborando com o Ibama, tem encontrado dificuldades para disponibilizar apoio policial, decorrente do seu limitado quadro, nas freqüentes atividades de fiscalização que envolve risco de vida para os agentes desse órgão ambiental.

Por essas razões, estou requerendo o destaque de votação em separado do art. 7º para que possamos restaurar a condição de trabalho com segurança desses fiscais, não apenas do Ibama, mas também dos fiscais que vão ao interior do Pará libertar centenas de trabalhadores que ainda, em pleno século XXI, labutam em condições análogas ao trabalho escravo no Brasil. Infelizmente, isso ainda é uma realidade. Temos casos de fiscal tributário que já foi assassinado no cumprimento do exercício. Sabemos que aqueles que fazem, Senador Flávio Arns, a proteção da criança e do adolescente também enfrentam realmente situações de muito risco. Portanto, essas aqui são exceções. Como toda regra tem exceção, exatamente sob condições muito restritivas, faço este destaque de votação em separado para que essas pessoas, esses cidadãos, esses servidores públicos possam exercer, com tranquilidade, o seu papel de fiscalização.

Sr. Presidente, como estamos falando de violência, de desarmamento, faço o registro da situação absurda – infelizmente, no Estado do Pará –, da sensação de impunidade ou de meia justiça com a absolvição da Srª Valentina pelo Tribunal de Júri. Não temos nada a fazer a não ser acatar, foi uma decisão do Tribunal de Júri no caso do crime de emasculação de crianças de Altamira, no Estado do Pará. Vários foram condenados. Mas não conseguimos entender por que a Srª Valentina foi absolvida por seis a um. Eu queria dizer que isso tem significado inclusive para as crianças. Sou testemunha, pois minha filha de 10 anos, Sr. Presidente, teve um pesadelo com essa Srª Valentina e acordou apavorada, chorando, pedindo que eu a protegesse. É assim que crianças neste País poderão se sentir com isso. Infelizmente temos que respeitar, foi uma decisão do júri. Espero que possamos fazer justiça para não ficar com a sensação de meia justiça no caso da emasculação e assassinato das crianças de Altamira, que possamos fazer a justiça completa. Portanto, a minha solidariedade a todas as famílias sofredoras cujos filhos foram vítimas; os que não morreram sofreram emasculação e vão apresentar seqüelas para o resto da vida. Sei que é outro assunto, mas, como se trata de violência, eu não poderia deixar de fazer o registro desta sensação triste de impunidade, de meia justiça.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, este é um momento histórico para esta Casa e para o Brasil, quando vamos votar o Relatório do Senador César Borges.

Eu reputo de grande importância o Estatuto do Desarmamento para o País, volto a dizer, quando vivemos a nossa maior mazela do ponto de vista da segurança pública; das ações do “faz-de-conta”. Todos temos conhecimento de que as vísceras do Estado, dos seus Poderes estão habitadas pelo crime organizado, pela força do dinheiro do narcotráfico, que impõe ao Estado e à sociedade esse medo, esse acuamento, esse temor e esse tremor em que vive. A violência urbana toma dimensões incalculáveis; em meu Estado, por exemplo, cresceu de forma assustadora. A cada final de semana, estabelece-se uma grande mortandade. A violência urbana se dá com armas curtas, com poder de fogo de curto alcance, como as de calibre 32 ou 38. São armas de contrabando, em sua maioria feito na fronteira do Paraguai, que abastecem o mercado interno, fazendo a desgraça das noites, nas avenidas e ruas. É a violência urbana que se estabeleceu no País. Essas armas de baixo custo são muitas vezes aquelas apreendidas e vendidas barato por aqueles policiais comprometidos com o crime, que não têm qualquer compromisso com a segurança pública; alguns têm, mas por causa do baixo salário acabam passando essas armas para frente.

É verdade que esse estatuto não está às mil maravilhas, Sr. Presidente, mas é um dos avanços mais importantes. É verdade que por si só o estatuto também não tem a solução para a criminalidade no País, mas é, sem dúvida, um dos componentes mais significativos num aglomerado de medidas necessárias para combater a violência no Brasil. Uma medida somente não vai resolver. Não podemos sonhar – “viajar na maionese” – com a ilusão de que vamos arrefecer a violência com o estatuto, a não ser que outras medidas sejam tomadas: se a Justiça de fato se empenhar em cumprir o seu papel; se realmente a Polícia, os homens de bem e a sociedade de bem se recusarem a colocar a mão naquilo que é ilegal (arma contrabandeada, sem número, sem registro, sem porte) – portanto, há uma série de medidas –, então o estatuto passará a ser importante e um dos melhores e mais significativos colaboradores no combate à criminalidade urbana, de rua.

Sr. Presidente, existem pontos de discordância que foram mudados na Câmara, mas que estão sen-

do restabelecidos aqui. Foi um esforço muito grande das Comissões que trataram deste assunto.

Tivemos o privilégio de assistir ao trabalho feito pelo Senador César Borges e ao seu esforço de equalizar interesses. Esse Estatuto será aprovado, e, em nome do meu Partido, registro que, sem essa luta para arrefecer a violência no Brasil, não teremos o turismo como grande gerador de renda e emprego neste País. Hoje, o Brasil é conhecido lá fora como o País do samba, do futebol e da bala. Os turistas não têm o mínimo interesse de vir para cá, Sr. Presidente. O fato é que, no ano passado, somente Buenos Aires, um país quebrado, aqui do nosso lado, vendeu mais turismo do que nós. Os turistas têm medo das balas perdidas e da violência urbana que se estabeleceu nos grandes e nos pequenos centros do País.

Por isso, Sr. Presidente, esse Estatuto é um avanço. Sozinho não resolve. Por isso, precisamos continuar trabalhando no sentido de buscar outras medidas, como a inclusão social, que é extremamente importante para este País, mas o Estatuto do Desarmamento é, sim, um dos pontos mais importantes e significativos. Não tenho dúvida de que o País, hoje, recebe um presente do Senado, do Congresso Nacional, fruto de um grande esforço que foi esse Estatuto.

Parabéns ao Senador César Borges.

O SR. EFRAIM MORAES (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Moraes pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAES (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a prorrogação da sessão. Estamos na Ordem do Dia, e ainda faltam três itens, sendo hoje o último dia de discussão da PEC nº 67, da Previdência. Há muitos os oradores inscritos. Inclusive, peço que V. Ex^a me inscreva para a discussão sobre a reforma da Previdência. É o apelo que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O art. 179 do Regimento Interno diz: “Estando em apreciação matéria constante do art. 336, I e II, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.”

Trata-se de matéria em regime de urgência. Então, a prorrogação é automática, e V. Ex^a será inscrito de acordo com sua solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

Sr^{as}s e Srs. Senadores, não tenho a ilusão de imaginar que se esteja resolvendo o problema da segurança pública no País com o chamado Projeto do Desarmamento.

Tenho, porém, a esperança muito clara e fundada de que estejamos dando um passo expressivo na direção de uma cultura de paz neste País, ou seja, que as fábricas de brinquedos de crianças façam menos armas ou até que não façam armas. Que construamos no espírito dos nossos menores aquilo que não foi feito em favor dos nossos maiores. Que construamos no espírito dos nossos menores a idéia de que a arma não é bonita, não é do bem e que não deve fazer parte das discussões, das querelas, das pendências entre vizinhos, das soluções das pendências passionais. Que sejamos capazes de fazer, ao contrário, a construção da idéia de um povo dialético e inteligente – e o nosso povo é inteligente –, que aproveite a beleza da sua cultura popular para dar soluções bonitas e criativas para suas dificuldades na vida, sempre pelo diálogo; como as soluções que ele dá no seu cotidiano; do jeito que ele faz as suas festas e o seu mergulho nas entradas mais profundas da cultura que lhe foi legada pelos seus avós.

Tenho certeza de que, quando se fala em projeto de desarmamento, estamos imaginando que o primeiro apelo é para que os cidadãos honrados se desarmem, até porque o PCC ou o não sei quê C não vão acatar isso; até porque os bandidos, os seqüestreadores, os que delinqüem vão continuar comprando armas no contrabando. Aqui, entra o papel do Estado. Vejo este dado nesse projeto: estamos propondo ao Brasil futuras gerações de paz com a idéia do desarmamento. Estamos, ao mesmo tempo, neste ato, neste gesto, neste momento, neste fato, cobrando que o Estado brasileiro faça a outra parte, que é desarmar os bandidos deste País, intervindo na questão do crime organizado, não tolerando crime organizado ou desorganizado, não tolerando crime algum, com tolerância zero mesmo, ao lado de políticas que signifiquem investimentos maciços em educação, que signifiquem políticas indutoras de distribuição de renda e de riqueza por região e por cidadão neste País. Esse complexo levará à pacificação brasileira.

Algumas cidades vivem quase um quadro de guerra civil. Conhecemos, de maneira muito comum, pessoas que perderam filhos, que perderam pais, que perderam irmãos na guerra civil insana de brasileiros que perderam completamente a noção do respeito pela pessoa humana e de brasileiros que estão sendo obrigados a se esconder em suas casas. Tudo isso sob a placidez e a indiferença de um Estado que pa-

rece acostumar-se à idéia de que a impunidade não é um absurdo, uma anormalidade ou algo a chocar a consciência de cada um de nós.

Portanto, Sr. Presidente, quando me preparam, com a Bancada do PSDB, para dar o voto a favor da sua aprovação, louvo aqui o Presidente José Sarney pela oportunidade e pelo senso de respeito que teve para com a Nação, dando a prioridade devida a este projeto. Quero homenagear cada um dos Líderes.

Presto minhas homenagens ao Deputado Greenghalgh, que fez muito por esse projeto na Câmara, estendendo-as a todos os demais, que lutaram, a começar pelo Líder Jutahy Magalhães, para que pudéssemos dar esse passo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo, Sr. Presidente.

Quero homenagear aqui a Subcomissão desta Casa, presidida pelo Senador Tasso Jereissati, e a todos, enfim, que têm, de alguma forma, chamado a atenção do País para a questão da segurança, cujas soluções não podem mais ser proteladas.

Portanto, sem ilusões, voto a favor deste projeto, porque é um passo de grande alcance civilizatório, sim, e voto a favor desse projeto, Sr^{as}s e Srs. Senadores, porque é uma forma de se cobrar que o Estado brasileiro saia da inércia, do imobilismo e da situação de paralisia em que se encontra. O Estado precisa perceber que, se para alguns presidentes e governo do passado – Collor, Sarney, Itamar, Fernando Henrique –, a questão fundamental era a estabilidade econômica, agora, a questão fundamental para Lula é para quem vier depois de Sua Excelência é, sem dúvida alguma, o tratamento definitivo, de choque e resolutivo para a segurança.

Portanto, voto favoravelmente ao projeto, para que as nossas crianças entendam que arma é algo feio e que não deve fazer parte de suas vidas. Espero que seja assim pelas gerações e gerações vindouras.

Desejo que o projeto e o nosso gesto sirvam para acordar não exatamente o Governo, mas a sociedade, sobretudo o Estado brasileiro, da letargia e da acomodação. Não é possível continuarmos a considerar normal que brasileiros percam a vida de maneira tão precoce, tão estúpida, na sanha de um crime que nasce das condições injustas que a sociedade brasileira oferece aos seus filhos. Não podemos permitir, em nome do respeito aos injustiçados, que, no curto prazo, pessoas e mais pessoas de bem, que constroem um País decente, sejam vítimas duas vezes: vítimas quando atingidas diretamente pelo crime e quando imaginam que

amanhã poderá ser o dia delas – com medo do filho não voltar, com medo da filha sofrer o maior constrangimento, que é a violência sexual.

Em outras palavras, que o Senado e o Congresso acordem o Estado brasileiro, e que este aja para valer. A nossa parte, o que poderia ser feito neste momento, estamos fazendo. Na verdade, somos a favor da cultura da paz, mas o Estado brasileiro precisa agir para completar o processo, desarmando os bandidos que ameaçam os cidadãos de bem deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, hoje o Brasil acordou com uma carga enorme de informações. Manchetes diziam coisas assim: 80% da população quer a redução da maioridade penal; quase 70% dos brasileiros – pesquisas refletiam exatamente isso – têm medo do aumento da criminalidade; 52% não receberão 13º salário este ano.

Somos obrigados a absorver tudo isso, embora querendo separar as informações, mas na prática elas se entrelaçam, têm direta conexão. É claro que toda vez que há o agravamento da desigualdade social, temos como consequência o aumento da criminalidade. A redução da maioridade penal, de certa forma, é consequência do desespero. A sociedade, sem ver uma luz no final do túnel, começa a defender saídas apressadas e extremas, que, na prática, não significam nada.

Outro dia, quando discutímos a reforma tributária, eu defendi, em nome do meu Partido, o PMDB, que antecipássemos a redução de alíquota dos produtos da cesta básica, claro que tomando todas as precauções, estabelecendo um prazo para a discussão sobre quais produtos e garantindo aos Estados produtores, sob pena de não implantar nada, que não teriam perdas. E ouvi do Ministro Antônio Palocci o seguinte: “Essa idéia é brilhante; acho que temos que defendê-la. Ela se coaduna com tudo que este Governo quer, e o outro Governo pensava exatamente igual, tanto que o Comunidade Solidária a defendeu”. Acho apenas que essa compensação tem que ser feita dentro do próprio imposto e não pode punir a União Federal, mas essa é uma maneira de elevar a carga tributária no Brasil, sem elevar a carga fiscal. Essa é uma maneira de elevar a receita tributária pela elevação do poder de compra do salário, pela diminuição da desigualdade de renda neste País, porque sabe-

mos que toda vez que isso se agrava, agrava-se também a questão da criminalidade.

O Brasil é campeão mundial de homicídios por arma de fogo. Nunca acho demais repetir estes números: o Brasil tem menos de 3% da população do mundo, exatamente 2,78%, e registra, anualmente, 13% dos crimes que acontecem no Planeta.

Outro dia, ouvimos de um hospital de Belo Horizonte, especialista no atendimento desse tipo de crime, a informação de que o movimento deste ano é muito maior do que o do ano passado.

Daí o desespero da população, o aumento do medo, do pavor, com a criminalidade. No Brasil, citando Estados do Sudeste, por exemplo, menos de 2% dos crimes – e está aqui o Presidente Romeu Tuma – cujos autores não se conhece na hora dos fatos, são esclarecidos.

Por que a população pensa isso com relação à redução da maioridade penal? Porque ela não sabe que o menor pode ser preso, sim, se cometer um delito grave, mesmo que seja no trânsito; ele tem que ser preso, sim, a lei já possibilita isso. A sociedade acha que os menores não são presos nesse tipo de crime porque não há lei para prendê-los. É um equívoco; é uma falta absoluta de informação. Eles não são presos por causa da impunidade, porque nesse tipo de crime em São Paulo e no Rio de Janeiro só 2% são esclarecidos.

Quando o menor comete um delito grave, recebe como consequência da investigação uma sentença. Não é uma pena, é uma sentença, uma medida socioeducativa, tal qual acontece no mundo todo. O Estatuto da Criança e do Adolescente é eficaz. Precisamos apenas praticá-lo, mudar a maneira da investigação criminal. Aqui no Brasil investiga-se na polícia, depois se repete toda a investigação na Justiça, em favor da impunidade, e a impunidade acaba armando o braço da violência, fazendo com que as pessoas entendam que podem matar porque nada lhes vai acontecer.

É importante, Sr. Presidente, mudar a legislação penal – nosso Código é da década de 40; é importante aparelhar as Polícias; é importante fazer uma limpeza nas Polícias, tirar de seus quadros as pessoas que têm envolvimento com a criminalidade. A Polícia existe para combater o crime, e não para conviver com ele em suas entradas.

Quando fui Ministro da Justiça – V. Exª lembra muito bem –, fiz uma faxina, uma limpeza na Polícia Federal. A Polícia Federal do Brasil é uma das Polícias menos violentas do mundo, mas era preciso fazer

essa limpeza porque, toda vez que se designava um delegado para cuidar de uma investigação, os jornais do outro dia traziam o seguinte: delegado fulano de tal acusado de praticar tal crime.

Editamos uma medida provisória, conversamos com o Presidente da República e fizemos uma limpeza. Naquela época, lembro-me muito bem, eu disse que toda vez que houvesse necessidade de repetir essa limpeza, teria que ser repetida em favor da instituição e de sua imagem pública. Por isso, parabenizo o Ministro da Justiça, o Diretor-Geral da Polícia Federal e a Polícia Federal como um todo, que tem, mais do que nunca, cumprido um papel fundamental e dado a resposta de que a sociedade precisa, para que tenhamos o esclarecimento de muita coisa que acontece e continuará acontecendo no nosso País.

Hoje é um dia histórico para o Congresso Nacional e o Senado da República especialmente: vamos votar o Estatuto do Desarmamento. Claro que esse Estatuto não é uma panacéia, não vai, por si só, resolver todos os males da criminalidade; por si só não vai proteger as pessoas, mas sem dúvida é o primeiro grande passo, o passo decisivo. Todo país do mundo que restringiu a venda e o uso de armas de fogo teve como consequência a diminuição da criminalidade.

Todo país do mundo, até aquele em condição econômica à inferior do nosso, sempre que tirou arma de circulação teve, como consequência, a diminuição da criminalidade.

Por quê? Porque mais de 70% dos crimes que acontecem no Brasil são por motivos fúteis. Mais de 70% das pessoas envolvidas nos crimes se conhecem, e esses crimes geralmente acontecem porque na raiz dele está uma arma de fogo.

Então, depois de uma discussão mais acalorada, menos acalorada, mas estando ali a arma de fogo, a pessoa saca a arma, atira, mata, morre, muda a sua vida e a vida da sua família, aumenta a estatística de criminalidade e envergonha o País na comparação com os outros países do mundo. Claro que dizem assim: mas vão desarmar as pessoas de bem? Não, não vamos desarmar as pessoas de bem. Estamos fazendo uma lei para reger a sociedade, para cuidar, definir os limites das pessoas que vivem dentro dos limites da lei. Aqueles que vivem fora da lei têm que ser enfrentados, não vão seguir lei alguma. Para reprimir o tráfico, o contrabando, a venda e o porte ilegal de armas, o Estado precisa fazer investimentos na segurança pública. Precisamos construir penitenciárias, fazer o que o mundo todo faz.

No Brasil, hoje, temos um déficit de quase 200 mil vagas prisionais, sem falar em mais de 300 mil

mandados de prisão que não foram cumpridos. É isso que precisa ser reestruturado como um todo, para que possamos dar as respostas que a sociedade cobra que o Estado, o Legislativo dêem. Por isso estamos reunidos aqui.

O Senado avançou, mas é importante que se diga que avançou como consequência da mobilização, da participação da sociedade e como consequência, também, de pessoas que, estratégica e extraordinariamente, cumpriram assim papéis insubstituíveis.

Nessas poucas palavras, gostaria de elogiar o destacado papel que o Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cumpriu. Deu prioridade à matéria, concordou com a urgência, ouviu todos e elaborou um calendário à altura do que a sociedade queria. Na própria CCJ, o Senador Tasso Jereissati enfatizou o assunto, chamou-o à discussão, construiu convergências e colaborou em todos os momentos, a fim de que a tramitação no Senado Federal fosse rápida. Igualmente, destaco o papel do Presidente José Sarney, que, em julho deste ano, colocou a matéria como ponto prioritário da convocação do Congresso Nacional: escreveu artigos, participou de debates, convenceu pessoas e, hoje, mais do que nunca, coerentemente com o que fez, marcou a data da votação.

É importante reconhecer o trabalho dos Líderes Partidários – Senadores José Agripino, Arthur Virgílio, Fernando Bezerra, Jefferson Péres -, como também do Relator, Senador César Borges, peça insustituível, que estudou o assunto como ninguém e hoje conhece sobejamente a matéria. O Relator aparou arestas, construiu também convergências e vai restaurar, nesta votação histórica – repito – tudo o que de essencial o Estatuto do Desarmamento continha em sua origem.

Ressalto o papel do Senador Efraim Moraes, Líder do Bloco de Oposição nesta Casa, do Senador Demóstenes Torres, que, também como membro do Ministério Público, cumpriu um papel fundamental, da Senadora Ana Júlia Carepa, dos Parlamentares como um todo. Não vou continuar citando nomes para não cometer o erro imperdoável da omissão.

Gostaria de mencionar o papel das ONGs, que também foi fundamental. O movimento Viva Rio, por exemplo, em todos os momentos, defendeu esta bandeira. Desde a época em que o então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso me convidou para ser Ministro da Justiça e disse que precisávamos restringir a venda de armas, e que eu deveria enviar um projeto ao Congresso Nacional, fui buscar inspira-

ção no Viva Rio. Há também o Convívio, de Brasília, o Sou da Paz, de São Paulo. Fizemos mobilizações praticamente em todo o Brasil – no Rio de Janeiro, em São Paulo, em Copacabana, na Praça da Sé, em Boa Viagem, no Recife, em Maceió, em Curitiba, no Rio Grande do Sul. E essa mobilização, Sr. Presidente, precisa continuar acontecendo, porque o grande avanço do Estatuto é que estamos transferindo a decisão sobre a proibição da venda de armas para a sociedade. É a sociedade que vai dizer, no referendo, se essa proibição é para valer ou não. A sociedade será convocada no primeiro domingo do mês de outubro. Um decreto legislativo que apresentaremos em nome de todos os Senadores, tão logo seja aprovado, marcará essa data, para que, antes disso, haja a regulamentação, e, no referendo, tenhamos a confirmação de que o Brasil, em sintonia com o que acontece no mundo, também precisa restringir a venda e o uso de armas.

Enfrentamos o **lobby** da indústria, que é poderoso. Essa indústria movimenta quase US\$600 bilhões ao ano, no mundo, e atuava aqui abertamente nos corredores do Congresso Nacional.

Em nome dos meus companheiros do PMDB, gostaria de agradecer a todos pela participação. Gostaria de agradecer sobretudo ao Líder Aloizio Mercadante, porque esta causa andou porque S. Ex^a posicionou o Governo. Desde o início da sua discussão, o Governo teve posição, o Presidente Lula teve posição, como também o Ministro Jose Dirceu. O Líder Aloizio Mercadante foi sempre o interlocutor do Congresso com o Governo e continuará sendo, garantindo avanços, avanços esses que esta votação histórica, sem dúvida alguma, garantirá de uma vez por todas.

Quero agradecer a todos e falar do que significa para mim essa convergência, essa unidade, que provavelmente fará repetir a histórica votação da vez anterior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, hoje à tarde, recebi um telefonema de um repórter da **BBC** de Londres que fez comigo uma entrevista ao vivo na televisão britânica, em virtude de um **slide** que lhe enviei, via Internet, sobre o Estatuto do Desarmamento.

Perguntei ao repórter por que estavam fazendo uma entrevista ao vivo, na TV inglesa, sobre um as-

sunto que estava sendo discutido no Senado da República do Brasil. E ele me disse que há grande interesse, não só na Inglaterra, mas em toda a Europa, sobre este Estatuto do Desarmamento que estamos votando aqui no plenário.

No meio da entrevista, o repórter me pergunta se vai dar certo, se este é o caminho, se esta é a solução para resolver o problema da violência no Brasil. Ao que lhe respondi que, pelo menos, este é um primeiro passo, é o começo de uma caminhada necessária que temos de realizar. A qualquer momento, precisamos fazer com que este primeiro passo se transforme em um grande sucesso. Digo isso, Sr^{as}s e Srs. Senadores, porque os números estão rodando o mundo. Também fui perguntado sobre essas estatísticas. O Brasil tem 3% da população do mundo e 13% de todos os crimes cometidos com arma de fogo, principalmente de cano curto! Esses números inibem o estrangeiro que quer vir ao Brasil. Até aquele que tem que vir a negócios já se sente ameaçado. Alguma coisa precisa ser feita.

Nesta semana, li no jornal que o Coordenador Residente do Sistema das Nações Unidas no Brasil, Carlos Lopes, afirma que, a cada 12 minutos, uma pessoa é assassinada no Brasil com arma de fogo. É uma coisa absurda, Sr. Presidente! Quando isso é somado, no fim do ano, são cerca de 50 mil pessoas assassinadas, no Brasil inteiro, com armas de fogo! Isso representa uma Guerra do Vietnã por ano, já que os americanos perderam 50 mil homens nos 10 anos da Guerra do Vietnã. O Brasil tem uma Guerra do Vietnã por ano: 50 mil pessoas são assassinadas com armas de fogo todos os anos!

Então, alguma coisa tem de ser feita, precisa ser feita, é urgente que se faça isso. E é muito importante, Sr. Presidente, que seja apresentada uma distinção clara e objetiva do que o Estatuto do Desarmamento está propondo, sobretudo para as pessoas que, durante esses meses de debate, no plenário do Senado e na Câmara dos Deputados, pressionaram os Parlamentares contra a votação e a aprovação do Estatuto.

Na verdade, o que se propõe aqui é uma lei que pelo menos moralize a questão dos armamentos pessoais. Muitos ainda não entenderam a diferença entre o porte – ter uma arma na cintura – e a posse, que é o direito de ter uma arma em casa. Na verdade, o Estatuto faz essa diferença e permite ao cidadão que tenha arma em casa, desde que prove a sua necessidade, prove que não tem histórico policial, que tem estabilidade emocional, que aprendeu a atirar. Esse cidadão pode e até deve ter uma arma em casa, se estiver

morando em um lugar distante, que possa representar perigo à sua família. No entanto, carregar uma arma na cintura é algo que, há 200 anos, no Oeste americano, já foi abolido.

Já não se carrega arma na cintura em países civilizados! São poucos os países que permitem isso. As leis são bastante drásticas em vários países. Vou dar um exemplo: nos Estados Unidos, no Estado de Nova York, o cidadão apanhado com uma arma é preso imediatamente, sem direito à fiança. Automaticamente, é apenado com dois anos na cadeia, simplesmente por carregar uma arma na cintura. Aqui, estamos propondo que o cidadão ainda tenha o direito de carregar uma arma se for da polícia ou se tiver qualquer participação em atividades afins.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, houve uma pressão muito grande por parte dos que não entendem a repercussão social e histórica dessa lei, como bem ressaltou o Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB, a quem cumprimento pelo trabalho realizado durante todo este ano com o Estatuto do Desarmamento. Cumprimento também o Senador César Borges, Relator, que soube conduzir os entendimentos com as bancadas dos diversos partidos e que, nas Comissões, defendeu sua posição, fazendo com que o Estatuto atendesse, certamente, a todas as lideranças aqui presentes. Cumprimento o Senador Gerson Camata. S. Ex^a iniciou o processo de discussão que levou ao primeiro projeto, permitindo a elaboração do Estatuto do Desarmamento.

Cumprimento todos os Senadores e todas as pessoas que participaram, de uma forma ou de outra, para que pudéssemos estar hoje aqui, nessa virada extraordinária, representando um novo começo para os amantes da paz. Refiro-me, principalmente, aos milhares de brasileiros que perderam parentes e amigos vítimas de crimes com arma de fogo, àqueles cujos sapatos foram trazidos e colocados diante do Congresso Nacional há cerca de cinco meses. Fui assistir àquela exibição juntamente com o Senador Renan Calheiros e chocou-me profundamente sentir que as vítimas dessas armas de fogo são sempre os jovens, na sua maioria de 18, 19, 20 anos.

Infelizmente, Sr. Presidente, sabemos que, apesar desse Estatuto e do esforço que se fez na Câmara dos Deputados e se faz hoje no Congresso Nacional, a violência vai imperar durante muito tempo. Mas esse é o primeiro grande passo que se dá para que o Brasil possa fazer o controle do armamento interno, o controle das armas de fogo de cano curto, o controle do chamado **saturday night special**, esses pequenos revólveres que são encontrados nas mãos dos

assassinos, dos bandidos em todas as grandes cidades do Brasil e que já começam a chegar a todas as cidades brasileiras, mesmo as do interior.

Sr. Presidente, nesses últimos fins de semana, na capital do meu Estado, Belo Horizonte, foram registrados cerca de 30 assassinatos entre sexta-feira, sábado e domingo. Imagina o que não acontece em São Paulo ou no Rio de Janeiro, em cidades maiores, quando somamos todas essas mortes do fim de semana. Cada fim de semana, no Brasil, representa mil mortes. Cada fim de semana é uma tragédia para centenas de famílias em todo o Brasil. Portanto, o Senado da República está de parabéns, pois está dando o exemplo de como se procede numa sociedade civilizada. Estamos, a partir de hoje, dizendo que é crime inafiançável ter uma arma na cintura e que só se permite a arma com o profissional de segurança, só se permite uma arma em casa quando devidamente autorizado pela autoridade constituída.

Por essa razão, Sr. Presidente, volto a dizer aqui que estão de parabéns as Sr^{as}s e os Srs. Senadores que participaram da elaboração desse Estatuto do Desarmamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Eu gostaria de ler o nome dos inscritos ainda para discutir: Senadores José Agripino, Romeu Tuma, Juvêncio da Fonseca, Osmar Dias, Demóstenes Torres, Antero Paes de Barros, Augusto Botelho, Sérgio Cabral, Eduardo Azeredo, Heloísa Helena, Aloizio Mercadante e Eduardo Suplicy, portanto doze. Se todos usarem dez minutos teremos duas horas ainda de sessão. Está inscrito também o Senador Efraim Moraes.

Com a palavra o Senador José Agripino, por dez minutos, para discutir.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderia, por obséquio, fazer a minha inscrição?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Perfeitamente.

Então, já passaremos das duas horas.

O SR. JOSÉ AGRIPIINO (PFL – RN). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ouvi atentamente a palavra do Senador Renan Calheiros, quando S. Ex^a teve a oportunidade de citar as pessoas e entidades que estiveram diretamente envolvidas com o Estatuto do Desarmamento. Eu quero, no elogio a pessoas e entidades, fazer minhas as palavras do Senador Renan Calheiros e me regozijar pelo fato de estarmos hoje fazendo a

pré-aprovação, a quase aclamação do Estatuto do Desarmamento.

Contudo, quero fazer um alerta, Sr. Presidente. Não vamos transformar esse ato em um ato de euforia, que eu ousaria dizer, inconseqüente. Não vamos criar a expectativa de que a aprovação do Estatuto do Desarmamento é a panacéia para a solução da criminalidade no Brasil. Não! Estamos dando um passo, esse é apenas um elemento a mais que se agrega ao elenco de providências que o País está tomando para combater a violência, que é um dos maiores males do Brasil.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu diria que emprego e segurança são os dois maiores desafios deste País. Se eu fosse Presidente da República – Ah! Que veleidade, Sr. Presidente! – eu elegeria, e sem nenhuma dúvida, estes dois temas como os prioritários no meu campo administrativo: cuidar da geração de emprego e da segurança do brasileiro.

Hoje, estamos criando um elemento que vai facilitar o combate à violência. Mas ele apenas vai facilitar. Sr. Presidente, se eu fosse Presidente da República, eu elegeria como prioridade do meu governo fazer um mutirão escalonado reunindo Municípios e Estados. Em primeiro lugar, Senador Juvêncio da Fonseca, eu pediria aos governadores que reunissem os Municípios de cada Estado: do Amapá, com as suas peculiaridades; do Rio Grande do Norte, com as suas peculiaridades de insegurança; do Rio de Janeiro, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, de Tocantins, de toda parte! Eu pediria que se reunissem os prefeitos, a começar pelos das capitais, onde está a maior diversidade de crimes praticados pelo narcotráfico, pela criminalidade normal, pelo desemprego que é o grande gerador, pelo roubo de automóveis, pelos assaltos feitos por má índole ou por necessidade. Mas eu iria aos Municípios do interior.

Senador César Borges, no interior do seu Estado, em Feira de Santana, Porto Seguro, Jequié, Arraial d'Ajuda, nos Municípios pequenos, médios e grandes há criminalidade. Em Municípios do seu Estado, como do meu, existem pontos onde hoje se guarda produto de roubo de carga e de roubo de carro, e aquilo é um antrô de banditismo. Existem quadrilhetas de banditismo espalhados pelo interior dos Estados. É preciso, Sr. Presidente, que se levante e se faça um diagnóstico, um mutirão. Que os Municípios se reúnam com os governadores para oferecerem a contribuição da informação, o que é que está acontecendo; para dizerem na Polícia Militar do meu Estado, por deficiências diversas – e aí tem que ter a honestidade, a sinceridade e a franqueza de dizer: eu tenho as deficiências A, B e C, que fazem com que o policial

do meu Estado receba propina do bandido, o qual ganha muito dinheiro e compra o policial do meu Estado, comprando segurança.

É preciso haver nos Estados e Municípios a manifestação de franqueza e de sinceridade para fazer um diagnóstico da situação e eleger a segurança como prioridade nacional. Com o diagnóstico, Estado por Estado, a partir da **cellula mater** dos Municípios, ouvindo os Municípios onde existem os núcleos de banditismo organizados por razões diversas. Com o diagnóstico talvez se possa aplicar um remédio certo para esse mal terrível, que é a criminalidade.

Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida de que, se esse diagnóstico for feito, teremos na mão a massa crítica para a apresentação e para a aplicação de bons remédios. Aí entra o estatuto do desarmamento. Aqueles que, no interior do Estado, guardam no Município A ou no Município B, o produto do roubo de carro, do roubo de carga, são armados e muitos deles compram armas legalmente. Faço a seguinte pergunta: o estatuto do desarmamento vai seguramente “seletivizar” a venda legal, mas tenho receio de que a “seletivização” da venda legal amplie os caminhos para a venda ilegal. Aí, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, impõe-se aquilo que se votou, ou que se vai votar, e se modificou no Senado: a data para o plebiscito, para saber se foi bom ou ruim “seletivizar” a venda de arma. Vamos desarmar o cidadão em benefício da coletividade como um todo. Agora, paira uma pergunta: será que é bom desarmar o cidadão honesto e deixar a brecha para que o desonesto possa matar o cidadão honesto ou fazer-lhe mal? A sociedade disporá de um elemento importante, que é o plebiscito, para oferecer o seu veredito.

Isso, Sr. Presidente, foi produto de um trabalho exaustivo que se iniciou no Senado, foi para a Câmara Federal e voltou para o Senado. O Senador César Borges, competentíssimo Relator da matéria, aproveitou o que havia de melhor do texto da Câmara e o que havia de melhor no texto do Senado e está oferecendo agora ao voto dos Srs. Senadores, para que possamos, a partir de agora, ter o Estatuto do Desarmamento, para darmos, pelo nosso voto, uma contribuição efetiva ao combate à violência no Brasil.

Todavia, é preciso entender que esse é apenas um passo, Senador José Alberto. Tão importante quanto esse passo, ou mais, é a revisão do Código de Processo, para que a impunidade seja combatida de frente.

Ninguém imagine que a reforma do Judiciário vai ser uma peça importantíssima. Ela será importante para o combate efetivo da criminalidade pela real

confrontação do mal da impunidade, mas mais importante do que ela, será a revisão do Código de Processo Penal, a fim de que as instâncias de primeiro, de segundo, de terceiro e de quarto graus desapareçam e a Justiça, de forma mais rápida, puna o assaltante de modo que, após ser preso, ele continue preso.

Dito isso, vou recomendar, com muita ênfase, àqueles que fazem o Partido da Frente Liberal o voto "sim" ao oportuno e eficaz Estatuto do Desarmamento.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza, 1º Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, do PFL de São Paulo, para discutir a matéria.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Senador José Agripino, ao falar sobre o estatuto do desarmamento, V. Ex.^a fez referência ao crime organizado. Realmente, há uma ligação muito forte entre o uso indiscriminado de armas e a prática do crime violento e o crime organizado.

Tenho muita tranquilidade ao falar sobre a matéria, Senador José Agripino, porque – o Senador Renan Calheiros foi o autor dessa proposta e, durante dois anos, lutou para que chegassem este dia –, como Diretor da Polícia Federal e como Diretor da Polícia de São Paulo, eu não andava armado, tanto que a revista **Veja**, fez uma matéria que dizia "o xerife que dialoga e anda desarmado". Então, estou a cavaleiro para criticar o cidadão que pensa que a arma vai protegê-lo. Faço uma pergunta – e gostaria que cada um dos senhores a fizesse a si mesmo: por que o cidadão de bem searma? Todos sabemos por que o bandido está armado. Mas por que searma o cidadão de bem? Porque o Estado não lhe dá aquilo que é mais sagrado: a tranquilidade de ter segurança. O cidadão acredita que a arma vai substituir aquilo que o Estado não lhe oferece. Então, ele compra uma arma. Se tem dinheiro, contrata uma empresa de segurança e anda com um esquadrão atrás de si; se não, faz aqueles contratos de bairro em que cada um paga uma parcela para o vigilante ficar percorrendo a área onde ele mora. Se for pobre, sai correndo para que a bala não o acerte.

Esse é o grande problema de consciência que o Estado deve ter. Hoje, estamos dando um passo primoroso para conscientizar o cidadão a não se armar. Às vezes, a proibição legal não chega ao cidadão, que acredita ter de defender sua família. Então, esta-

mos trabalhando para um conscientização. O Estado tem de se compor para que o cidadão se sinta seguro e não tenha necessidade de andar armado. Acredito que esse é um passo que tem uma virtude enorme. Quando fizemos o primeiro projeto do Sinarm, uma das propostas colocadas no relatório do Senador César Borges foi a proibição da fabricação de armas de brinquedo e a punição de quem desrespeitasse essa norma. O Senador Renan Calheiros, que ajudou a votar o projeto do Sinarm, sabe que, segundo o projeto, a arma de brinquedo seria considerada arma comum para o indiciamento no crime. Até hoje, andar armado não era crime, mas uma contravenção. O marginal armado, todo preparado para uma ação criminosa, era preso por antecipação e levado à delegacia. No entanto, pagava uma fiança, ia embora, comprava outra arma na primeira esquina e cometia o crime anteriormente planejado.

Há muito tempo, luta-se pela proibição do porte ilegal de arma, para que o cidadão de bem realmente saiba que não adianta andar armado, porque será um instrumento de morte contra si mesmo.

A Senadora Ana Júlia Carepa falou sobre algumas atividades especiais, como, por exemplo, o Poder de Polícia de alguns órgãos como o Ibama. Nós que andamos pela Região Amazônica sabemos das dificuldades que tem o funcionário do Ibama para combater os traficantes de animais e os caçadores de animais em extinção. Os profissionais do Ibama vão acompanhados da Polícia Federal ou estão à mercê dessa marginalidade que anda muito bem armada.

Os Senadores Gerson Camata e Magno Malta fizeram uso da palavra para comentar o contrabando. Quando estive na ONU, essa situação ficou muito clara. Senador Magno Malta, chamo a atenção de V. Ex.^a para o problema do contrabando de armas. Hoje, a ONU está fazendo um trabalho sério para baixar uma resolução para que todos os países cumpram os acordos internacionais relativos ao controle de armas leves.

Quem andou pelas fronteiras brasileiras, em Ponta Porã e em outros Municípios, sabe que se pode comprar qualquer tipo de arma simplesmente atravessando a fronteira com o Paraguai. Se ela não for entregue na hora, poderá ser entregue no local solicitado, não se cumprindo o acordo bilateral celebrado entre o Brasil e o Paraguai, o qual determina que se deve comunicar à autoridade diplomática o comprador da arma, sua situação e o número de registro da arma.

Penso que este projeto será aprovado por unanimidade, mas proporei alguns destaques relativos à

questão da guarda municipal. Disseram que, de acordo com o projeto, pode um prefeito criar uma guarda pretoriana útil a si para prejudicar seus inimigos políticos. Proponho que Municípios com um número certo de habitantes possam criar uma guarda, aguardando, é claro, a fixação do número. Penso que 250 mil habitantes é muito. Na Bahia, por exemplo, há Municípios cujas populações crescem em função do turismo. São Municípios que têm entre 20 e 40 mil habitantes e que em dois, três ou quatro meses de férias chegam a ter quase um milhão de pessoas; são as populações flutuantes. Como faremos com relação à guarda municipal nesses Municípios que têm população flutuante se o Estado não tiver condições de ter sua PM reforçada nessas áreas?

Concedo um aparte ao Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Romeu Tuma, eu não poderia deixar de aparteá-lo. Nós, na Subcomissão de Segurança, desde que começou esta legislatura, estivemos empenhados em aprovar leis que viessem abrandar, de maneira expressiva e relevante, a questão da violência no Brasil. Não tenho a menor dúvida de que a questão da violência é a mais séria que existe atualmente. Em todos esses momentos, a sua palavra, a sua lucidez, a sua presença, quando não diretamente, indiretamente, com o conhecimento e a experiência que V. Ex^a tem do assunto, foi fundamental. E agora, quando chegamos ao final do ano, com a proposta do Senador Renan Calheiros, pela qual S. Ex^a lutou dentro desta Casa, durante tanto tempo, sendo aprovada, vemos o seu coroamento, após a apresentação do Relatório do Senador César Borges, que, com muito brilho, muita competência, soube conciliar todas as diferenças e suportar todas as pressões, que foram gigantescas, para conseguir chegar a ele, fazendo aquilo que o Brasil queria. É com muita alegria que ouço o seu depoimento, aplaudindo-o, não só pelos méritos, mas também porque sem sua presença, aconselhando e acompanhando todos os passos da Subcomissão e desse projeto específico, não teríamos chegado a este momento com tanta lucidez. Por isso, quero, mais uma vez, parabenizá-lo por suas palavras e enfatizar a importância que V. Ex^a sempre tem tido quando principalmente o tema segurança está sendo discutido. O Brasil vive um momento importante nesta Casa, porque o desarmamento pode ser um passo para que instauremos neste País a cultura da paz, a cultura da solidariedade, em vez da cultura da violência.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Como admirador permanente de

sus gestões como Governador do Estado do Ceará e pelas conversas com V. Ex^a, testemunho a prioridade dada em seu Governo ao combate à violência em seu Estado, sempre com resultados altamente positivos.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza) – Senador, peço para concluir seu pronunciamento, por gentileza.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Farei o possível, Sr. Presidente. Só mais um minutinho.

Primeiramente, quero referir-me ao Senador Arthur Virgílio, que fez questão de comentar a responsabilidade do Estado, para o qual estamos transferindo a responsabilidade pela tranqüilidade do cidadão. Eu também gostaria de referir-me ao Senador Renan Calheiros, que fez um depoimento muito importante sobre o problema do sistema de segurança e das autoridades policiais, enfatizando que tem que ser restabelecida a dignidade dessa atividade tão importante para a segurança do cidadão. É claro que nos amarguramos, que sofremos quando vemos movimentos como o Viva Rio, como a Marcha da Paz, em São Paulo, de mães que perderam seus filhos por balas perdidas ou por tiroteios inexplicáveis. A coibição ao uso indiscriminado de armas trará, em parte, uma maior segurança para o cidadão.

Vamos, nesta Casa, permanentemente, cobrar dos Governos que façam cumprir os acordos internacionais e um combate acirrado ao contrabando de armas, pois, do contrário, não venceremos essa luta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza) – Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca, do PDT de Mato Grosso do Sul. S. Ex^a dispõe de dez minutos para discutir a matéria.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria, inicialmente, de louvar o trabalho do Relator, ilustre Senador César Borges. Foi muito importante sua inteligência colocada a serviço deste projeto e fez com que ele se arrumasse, se aperfeiçoasse e chegasse à peça que temos hoje para votar.

Voto favoravelmente ao projeto, mas faço algumas considerações.

O projeto inicial, Sr. Presidente, realmente me trazia muita preocupação porque proibia o comércio de armas no País. Era um projeto radical no sentido de se ter ou não uma arma, seja em sua residência, seja na sua empresa, seja na rua. Mas o projeto recebeu melhoramentos, mereceu aperfeiçoamento, e a proibição do comércio de arma passou para outras

proposições que fizeram com que chegássemos a este projeto que estamos a votar.

O que temos antes deste projeto? A Lei nº 9.437, de 1997, que está sendo revogada. O que é esta lei? É o próprio projeto que está aqui sendo votado com algumas modificações. Esta lei fala justamente do Sistema Nacional de Armas e Munição, que permitia – e aí está a diferença – o porte de arma. Ou seja, o cidadão poderia, adquirindo-a, registrando-a, tendo a posse da arma, requerer o seu porte, que era justamente a possibilidade legal de se transitar na rua, no seu trabalho, com sua arma junto ao seu corpo. Possibilitava-o portar a arma fora da sua casa.

O presente projeto modifica a Lei nº 9.437 apenas na revogação do porte de arma, para que o cidadão não mais transite nas vias públicas com a sua arma. Mas permaneceu o registro da arma. Ou seja, o cidadão pode, sim, adquirir uma arma e tê-la na sua casa, para a defesa da sua família e do seu patrimônio. Esse era o grande perigo do projeto originário, porque, quando se proíbe o comércio, proíbe-se o homem honesto de ter, em sua casa, posse da arma que fará justamente a defesa da sua família e do seu patrimônio.

E a inspiração para projetos que dizem que devemos eliminar as armas das mãos do cidadão vem justamente do fato de que há milhares de assassinatos no País praticados por armas de fogo.

Apenas digo aos que pregam esse argumento visando proibir o comércio de armas no Brasil que, no Japão, em lugar de se utilizar arma de fogo, utiliza-se a força física, ou seja, o enforcamento pela esganacão, e a arma branca – faca, punhal, sabre. E os índices de homicídios também são assustadores.

Para mim, o fator que leva à proliferação dos homicídios e dos crimes são a pobreza e a impunidade, e não o comércio de armas realizado em lojas, sob determinadas condições. A criminalidade existe em razão do empobrecimento da população e também em razão da impunidade dos criminosos.

No Brasil, é muito fácil cometer um crime, é muito fácil pertencer a uma quadrilha, é muito fácil comprar uma autoridade policial. Como mostrou recente reportagem de televisão feita em cadeias públicas, também é muito fácil para o preso falar ao celular, fumar maconha e cheirar coca na frente do carcereiro. E o carcereiro até se esconde para dar chance a que prolifere ali dentro o comércio e uso de entorpecentes.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) E essas pessoas saem da cadeia a qualquer momento, porque, neste País, flexibilizou-se a Lei de Execuções Penais. E V. Ex^a, Sr. Presidente, que é especialista em questões policiais, sabe perfeitamente que não há mais punição neste País: cumprida a pena de quatro anos de reclusão, consegue-se a suspensão condicional da pena.

E mais uma, Sr. Presidente: depois da Lei nº 9.437, que disciplinou a compra e a venda de armas no Brasil, as compras legais de armas nas lojas caíram de maneira sistemática. Por que caíram? Justamente pela severidade da lei, severidade esta que continua no projeto que estamos votando e vamos aprovar. No Rio de Janeiro, no ano passado, apenas oito armas foram adquiridas legalmente, mas a criminalidade sobe, sobe aos céus, tomando conta de territórios de regiões metropolitanas, e o Estado está totalmente sem condições de proteger o cidadão.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Concede-me um aparte, Senador?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Gostaria de terminar o meu raciocínio, pois está terminando o meu tempo e, em seguida, dou o aparte.

Então, na ausência do Estado, na ausência da segurança pública, o cidadão precisa ter confiança em si. Ter confiança em si onde? Na rua? Não. Na sua casa, com a sua família, com seus filhos, com sua mulher, com seus netos. Contudo, alguns pregam o desarmamento completo e total hoje, não amanhã, quando crescemos em espiritualidade, quando a sociedade tiver qualidade de vida para todos. Amanhã ou depois, poderá ser que a instrução esteja ao alcance de todas as pessoas, que saibamos respeitar o direito de cada uma. Mas, antes disso, o pai de família que deseja que se tire a arma de todos venda a sua arma e escreva na porta de sua casa: "Vendi meu revolver. Esta é uma família desarmada". Faça isso aquele que quer o desarmamento, e duvido que, no dia seguinte, no máximo em 24 horas, essa casa não tenha sido assaltada.

Ainda hoje, Sr. Presidente, muitas casas, muitas famílias são respeitadas simplesmente pelo fato de o bandido ter medo de que naquela residência possa haver uma arma.

Portanto é importante que, nesta hora, aprovejamos esta legislação, que é um instrumento muito avançado, já em um estádio bom para a sociedade brasileira, de suma importância.

Aprovo plenamente este projeto de lei e louvo a iniciativa do Senador Renan Calheiros e o relatório do

Senador César Borges. Mas, pelo amor de Deus, coloquemos a mão na nossa consciência: esse referendo para 2005 não deveria estar sequer no texto da lei. E ai da sociedade, ai dos homens honestos, ai das famílias brasileiras, dos nossos filhos e dos nossos netos se esse referendo for positivo, se tivermos de acabar com o comércio das armas. Hoje, as poucas armas controladas pelo Estado o são por meio da venda e do registro. Se acabarem com o comércio das armas, o Estado perderá o controle até das armas dos homens honestos, quanto mais dos bandidos. O contrabando não será obstado de forma nenhuma, em hipótese nenhuma. A lei não terá condições, a polícia não terá condições de acabar com o contrabando. E, pelo que se vê, daqui a dois anos, Senador Osmar Dias, quando se dará o referendo, esta Nação ainda estará em busca do seu desenvolvimento, e a criminalidade que está aí continuará sendo um problema sério. Ainda haverá quadrilhas, continuarão ocorrendo "desovas" de corpos, chacinas em regiões metropolitanas, engrossando as estatísticas dos homicídios por revólver. Mas, na verdade, essa estatística, Sr. Presidente, é alimentada pelos homicídios ocorridos entre quadrilhas do narcotráfico, do crime organizado, da "eliminação de arquivo", das brigas por conquista de espaço e por conquista de mercado nas áreas de influência da criminalidade.

Sr. Presidente, venceu o meu tempo. Digo a V. Ex^a e aos meus Pares que temos de fazer uma grande mobilização, como disse aqui o nosso ilustre Senador Renan Calheiros, não contra as armas na mão do homem honesto, mas contra a impunidade neste País. Vamos para as ruas exigir que o Estado se estruture cada vez mais no setor de segurança, que dê inteligência, recursos, treinamento e confiança para a polícia trabalhar, bem como vencimentos mais dignos para que o policial possa, honradamente, tratar da sua família.

Vamos fazer esse grande movimento contra a impunidade, em favor da nossa segurança, em favor dos nossos policiais. Será, Sr. Presidente, um grande movimento em favor da nossa família, da tranquilidade dos que vivem conosco e do nosso patrimônio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Juvêncio da Fonseca, o Sr. João Alberto Souza, 1º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero começar agradecendo ao Senador Renan Calheiros pela oportunidade de votarmos este Estatuto do Desarmamento, bem como ao Senador César Borges, Relator da matéria.

Acredito, como muitos aqui, Sr. Presidente, que não estamos vencendo, com uma tacada só, a criminalidade e a violência neste País. Não há, com a situação que vivemos hoje de insegurança, com a população amedrontada e com os índices alarmantes que tomavam conta, há muito pouco tempo, sobretudo nas regiões metropolitanas das grandes cidades, hoje já presentes nos menores condomínios. Temos de radicalizar, sim. Uma solução não se encontra para vencer tamanho desafio, que é o combate à violência e à criminalidade. Temos de adotar muitas medidas, muitas soluções e radicalizar para combater aquilo que é hoje o maior problema deste País.

Durante esses dias de debates, ouvi argumentos que, para mim, não se justificam, tais como: "Quem mata não é a arma, mas quem a usa". Mas poderíamos ter evitado muitas mortes, muitos crimes se o porte de arma não fosse tão facilitado às pessoas nas ruas. As brigas de boteco poderiam ser apenas briga, sem mortes, se não houvesse uma arma ao alcance da mão dos envolvidos. As brigas nos acidentes de trânsito poderiam simplesmente ser mais uma briga, até com prisão, mas sem morte, se não houvesse uma arma dentro do carro, ao alcance dos envolvidos. Enfim, muitas situações poderiam ser evitadas se não fosse tão fácil portar uma arma nas ruas.

Há um outro argumento: "Vamos desarmar os homens de bem e armar os bandidos." O Estatuto não está propondo armar os bandidos, propõe desarmar todo mundo. O que deve haver é uma fiscalização mais rigorosa, um controle mais severo, uma atuação mais eficiente da polícia e até do Exército nas fronteiras para impedir que as armas entrem clandestinamente no País e com tanta facilidade. Sou do Paraná, um Estado que faz fronteira com o Paraguai e, portanto, está muito próximo dos pontos de contrabando e até da Ciudad del Este onde o comércio de armas se faz livremente. É claro que por lá entram muitas armas, porque a fiscalização, muitas vezes, também é abençoada com propinas, o que, evidentemente, facilita o ingresso dessas armas.

Talvez um trabalho que o Exército pudesse fazer seria, nas fronteiras, evitar o ingresso, o contrabando dessas armas para diminuir também o número

de armas ao alcance da bandidagem e da criminalidade dos marginais.

Sr. Presidente Romeu Tuma, é V. Ex^a o especialista neste assunto, não eu. Estou falando aqui como cidadão. E, como cidadão, também não posso aceitar que não seja possível proteger a família em casa com esse estatuto. Não. A família em casa pode ser protegida, até porque é permitido que se guarde a arma em casa, que se porte a arma dentro de uma fazenda. O que não se deve é dar liberdade para que o cidadão ande com uma arma no meio da rua. Os especialistas sabem, e V. Ex^a acabou de dizer, que a arma, sendo portada, é muito mais um risco para o cidadão de bem do que um instrumento de defesa, pois é claro que os bandidos, os marginais têm muito mais capacidade para usar aquela arma do que o cidadão de bem. E a arma significará não um instrumento de defesa, mas de ameaça e de risco que aquele cidadão acrescentará à sua vida, já com muito risco, quando ele anda nas ruas.

Concedo um aparte ao Senador Magno Malta, com muita satisfação, porque sei que V. Ex^a lutou muito para que esse estatuto fosse aqui aprovado.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador, seu pronunciamento é pertinente, lúcido, bem explicado, e a sua posição é muito clara. V. Ex^a fez uma referência ao contrabando, de que o Senador Romeu Tuma falou com tanta propriedade. Sabemos que a parte mais significativa da fronteira do Brasil com o Paraguai, se não me engano, se estende por 1.100km de fronteira aberta. Não podemos vender a ilusão para a sociedade de que o Estatuto do Desarmamento resolverá o problema da violência. Em relação à fronteira, só há uma maneira de atuar, por meio de ações conjuntas. O Estatuto do Desarmamento é apenas um item, precisamos de outros para que caminhemos em direção a essa segurança que a sociedade anseia. Para fiscalizar os 1.100km de fronteira aberta, o Brasil tem apenas 7.000 homens na Polícia Federal. E o efetivo na fronteira Brasil-Paraguai não passa de 30 homens, que fazem milagre. É preciso aumentar o efetivo da Polícia Federal. Quando se criou a lei que instituiu o programa de proteção à testemunha, não se pensou que seria usado o policial federal para fazer a segurança dessas pessoas. Então, ao se retirar parte do efetivo policial para esse trabalho, ele ficou pequeno. Se considerarmos a burocracia da Polícia Federal, são 3.500 homens operacionais, no máximo, para um País do tamanho do nosso. Então, ao citarmos esse contrabando que produz a grande violência, que usa arma pequena, de cano curto, que vai para as ruas produzir a violência urba-

na, tocamos em um ponto nefrálgo: a guarda de fronteira. Precisamos tomar conta das nossas fronteiras, definir isso como prioridade. Penso até que precisamos instituir uma verba carimbada para a segurança deste País, como fez o nosso saudoso João Calmon, garantindo 25% para a educação, pois isso representará investimento. V. Ex^a está de parabéns pelo pronunciamento!

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Magno Malta. Claro que a fiscalização de fronteira é muito importante para que esse Estatuto possa produzir consequências positivas para a sociedade.

Sr. Presidente, um outro argumento que apresentam – e que é o pior de todos –: “Como ficam os empregos gerados pelas fábricas de armas?” O número de trabalhadores que efetivamente trabalham nas fábricas de armas no Brasil, com certeza – eu não tenho esse dado, porque, como disse, não é assunto da minha especialidade –, é muito menor do que o número de mortes causadas por essas armas.

Eu tenho certeza de que o número de homens e mulheres que morrem neste País vítimas de armas de fogo é muito maior do que o número de empregados nas fábricas de armas deste País.

Não sou ingênuo ou inocente para afirmar que estamos dando um passo muito avançado, que vamos, com isso, reduzir de forma exagerada os índices de criminalidade. Mas, como eu disse no início do meu pronunciamento, temos que fazer aquilo que a nossa consciência manda. E ela manda fazer tudo o que for possível para combater essa desgraça que assola o País: a criminalidade. E principalmente o crime organizado que hoje assusta todos nós.

Eu votarei, sim, a favor desse projeto de lei com a consciência de que ele, sozinho, não é a solução, mas, juntamente com outras medidas, pode significar um grande passo e uma solução que se somará a outras para diminuir os índices de criminalidade.

Para encerrar, eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, que, se nós estivermos criando neste País uma cultura antiviolência, que possa se espalhar principalmente pela nossa juventude, e conseguirmos repetir todos os dias que a principal arma contra a violência é a educação, estaremos, juntamente com esse estatuto que estamos aprovando aqui, dando um enorme passo para melhorar as condições de segurança da nossa população.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, por dez minutos, para discutir.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, estamos votando, hoje, um instrumento extremamente importante para o combate à criminalidade no País, principalmente a criminalidade violenta. O Brasil é um dos países em que mais se mata no mundo. Morre-se também no trânsito e por agressões à faca, mas o crime por arma de fogo é algo extremamente grave.

Nós não temos a certeza – ninguém pode ter – de que esse Estatuto do Desarmamento vai resolver o problema da segurança pública no Brasil e nem que vai diminuir o índice de homicídios no Brasil, mesmo porque não temos ainda um mecanismo eficaz para impedir que as armas continuem entrando. À medida que temos a restrição da comercialização e do porte, principalmente, vamos incentivar o contrabando e o descaminho, e as armas vão continuar entrando.

O Senador Osmar Dias fez uma observação muito interessante aqui: nós deveríamos utilizar as Forças Armadas nas fronteiras para um combate mais eficiente do tráfico de armas e do tráfico de drogas. Naturalmente, esse instrumento gera uma esperança.

Na realidade, estamos fazendo uma experiência. No entanto, a experiência de armar as pessoas, no Brasil, já deu errado, e não podemos repeti-la. Daqui a dois anos, com projeto de resolução apresentado pelo Senado Renan Calheiros, poderá haver a possibilidade de a população avaliar se esse procedimento deu certo ou deu errado.

Eu estou votando integralmente com esse projeto, na bela relatoria feita pelo Senador César Borges, em todo o empenho que teve o Senador Renan Calheiros. Estou votando nisso, votando na experiência.

Fui Secretário de Segurança Pública e Justiça, sempre defendi o desarmamento e, coerentemente, estou mantendo aqui a minha posição. Digo e repito: não sei se, efetivamente, isso vai resolver o problema do Brasil

É claro que temos de conjugar vários outros esforços. Temos de combater a corrupção da polícia; promover a unificação das polícias; agilizar o Poder Judiciário; criar controle para todos; e melhorar o sistema penitenciário.

Lamentavelmente, foi sancionada uma lei que enviará para as ruas milhares de criminosos, sob o pretexto de que a cadeia não recupera. E não recupe-

ra mesmo, em lugar nenhum do mundo! Mas não é o caso de se colocarem delinqüentes perigosos convivendo com pessoas de bem. Se a cadeia não recupera, a rua também não. Em alguns casos, é melhor que essas pessoas estejam segregadas do que convivendo com trabalhadores e com pessoas absolutamente honestas e decentes, sem qualquer propensão à criminalidade.

Eu penso também que a recuperação deve ser tentada pelo trabalho obrigatório. Não se trata de trabalho forçado, mas obrigatório, estabelecendo-se penalidade para quem não quiser trabalhar. E o Estado deve oferecer atividades nessa área. Creio que 90% de nossas penitenciárias deveriam ser transformadas em presídios-indústria, porque a vocação do crime, hoje, é mais urbana do que rural. Então, deveríamos transformá-las em presídios industriais.

Deixo bem claro que estamos tornando uma posição pelo desarmamento. Lamento apenas que estejamos, ao mesmo tempo, enfraquecendo o Estado, porque a proposta para o desarmamento das guardas municipais -colocada para até 250 mil habitantes – não resolve o problema.

Há uma sinalização do Ministro José Dirceu de que será enviada uma medida provisória para resolver o problema das guardas municipais das cidades a partir de 50 mil habitantes.

Sou contra cidades com menos de 50 mil habitantes terem guardas municipais armadas, porque isso pode favorecer o coronelismo, em que prefeitos de cidades menores podem usar a guarda municipal para intimidação dos seus adversários políticos e de seus desafetos. Isso é extremamente gravoso.

Por isso, estamos votando com a proposta que permite guardas municipais armadas para cidades que têm mais de 250 mil habitantes. A sinalização já resolveria muito bem o problema.

Lamento também o fato de o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh – aproveito a presença de S. Exª para fazer a crítica – ter endurecido quando Relator da matéria na Comissão Mista, a ponto de não permitir que cidades com mais de 50 mil habitantes tivessem a sua guarda municipal armada. A Comissão Mista foi muito bem criada pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney. Entretanto, logo em seguida, o Deputado Greenhalgh abriu a guarda para zero, e, agora, temos de votar entre 250 mil e zero. Vamos ter que votar com o menos gravoso, que é a proposta para 250 mil habitantes.

O Estatuto tem problemas? Sim, ele não é perfeito, e chega a criar até a profissão de caçador, ilegal por

outro diploma. O Senador César Borges ficou na impossibilidade de resolver esse problema. Porém, vamos criar uma série de outras discussões, logo em seguida à sanção desse projeto, para tentar melhorá-lo.

De positivo, o projeto também guarda o fato de as pessoas poderem ter a sua arma em casa, ou seja, a posse da arma. Também de positivo, há o fato de o porte ilegal ser um crime inafiançável. Penso que devemos realmente desestimular qualquer espécie de armamento.

Eu mesmo posso dar meu depoimento. Sou Promotor de Justiça licenciado, fui Procurador-Geral, Chefe do Ministério Público do meu Estado, Secretário de Segurança Pública e Secretário de Justiça. Jamais andei armado na minha vida. Andar armado não é solução para nada. Nos conflitos em que o homem de bem enfrenta o delinquente, o delinquente leva irreversivelmente a vantagem. Em quase todos os casos, leva vantagem, porque nós pensamos no que vai acontecer, em utilizar a arma, se devemos utilizá-la ou não. Por sua vez, o delinquente, quase sempre drogado, nos crimes mais graves, acostumado a atirar, treinado para essa prática, vai sempre levar vantagem contra o homem de bem.

Ter a arma é uma ilusão. É melhor tê-la como enfeite, como adorno, do que propriamente para a sua utilização.

De sorte, Sr. Presidente, quero, primeiro, parabenizá-lo por sua atitude. Depois de tantos anos no Brasil – creio que tínhamos aqui mais de 40 projetos, na Câmara e no Senado, tratando do mesmo assunto -, V. Ex^a teve a audácia e a coragem de, numa convocação extraordinária, criar uma Comissão Mista para efetivamente discutir o problema.

Cumprimento o Senador Renan Calheiros por ter lutado muito para que o Estatuto do Desarmamento fosse aprovado. S. Ex^a não conseguiu fazê-lo quando Ministro da Justiça, mas continuou com seu ideário, lutando pelo desarmamento, e possibilitou, com essa ousadia e intrepidez, que o projeto fosse votado.

Merece mais elogios o Senador César Borges do que o Deputado Federal Luiz Eduardo Greenhalgh. O Senador foi um grande lutador e resistiu a todas as pressões. Sabemos que há muita pressão, lobbies de toda a natureza, mas o Senador César Borges conseguiu resistir dignamente e apresentou um texto que, se não é 100% ideal, é aproveitável e, em tese, melhora a situação da segurança pública no Brasil.

Gostaria de fazer uma crítica e dizer que, neste importante momento, o Ministro da Justiça mais uma

vez quedou-se silente. Seus representantes não estiveram presentes nesta importante discussão. Atualmente, não há, no Ministério, quem entenda de segurança pública. Quem entendia, Senadora Heloísa Helena, era o sociólogo Luiz Eduardo Soares, grande figura, conhecedor profundo do assunto.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) –
Só para concluir, Sr. Presidente.

Lamentavelmente, ele imiscuiu-se numa história pouco recomendável. Aliás, todos sabiam que sua mulher e sua ex-mulher sempre fizeram parte de sua equipe. Hoje, o Ministério da Justiça não tem ninguém que saiba discutir segurança pública. São todos neófitos e estão fazendo experiência com o Brasil.

Parabéns a V. Ex^a.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente quero fazer justiça ao Senador Renan Calheiros, com quem convivo no Parlamento brasileiro desde 1986, quando nos elegemos para participar da Constituinte, dizendo que, com esse projeto do desarmamento, o Senador vive, com certeza, um dos maiores e melhores momentos de sua história política no Parlamento brasileiro.

Os argumentos contra o Estatuto do Desarmamento são fáceis de serem refutados. Só ficará com arma o criminoso; o homem de bem ficará com a arma em casa, não poderá portá-la. E numa relação entre o homem de bem e o criminoso, ambos armados, a desigualdade é extremamente favorável ao criminoso.

O Estatuto facilita enormemente a investigação e a fiscalização da polícia. O crime organizado poderá ser preso, porque não pode portar arma. Não podendo portar arma, qualquer cidadão que esteja dando segurança a esses **gangsters** maiores do crime organizado no País será preso. E o crime é inafiançável, irão direto para a cadeia. Então, é óbvio que esse

é um instrumento extremamente favorável à sociedade brasileira.

Quero dizer que, evidentemente, o ideal seria a não-comercialização. Quero dizer que essa é uma medida importante. E disse bem, quando utilizou da palavra aqui o Senador Renan Calheiros, que, quando o Brasil discute hoje a questão da maioria penal aos dezesseis – e eu sei que a sociedade quer a maioria penal aos dezesseis, embora eu seja favorável à proposta do Governador Geraldo Alckmin de manter a maioria como está, aos dezoito anos – vamos informar à sociedade que é possível, sim, aumentar as penas dentro do Estatuto da Criança e do Adolescente. Isto pode equacionar e resolver o problema. A questão da entrada das armas no Brasil pelas fronteiras não dá mais, não está na lei. Mas vamos ter que enfrentar esse debate aqui. Não dá mais para aceitar que o Exército brasileiro seja apenas para fazer educação física nas dependências do Exército e treinamento para algo que não vai ocorrer. Ora, se o Exército é para proteger as nossas fronteiras, sou contra o Exército fazer a segurança pública internamente aqui, mas sou favorável, no entanto, a que participe da guerra que é proteger a fronteira do Brasil contra o tráfico de armas. É fundamental que isso ocorra e que possamos enfrentar esse debate. O Estatuto do Desarmamento é algo reclamado pela sociedade. É claro, vai depender do Poder Executivo, do Brasil inteiro; da Polícia Federal para poder liberar, do Governo Federal para poder regulamentar, e dos Estados e Municípios para poder fiscalizar, porque será fundamental em nossa avaliação que haja uma fiscalização, doa a quem doer. Essa fiscalização não pode ocorrer apenas na periferia da cidade, mas também nas festinhas da grã-finagem, para que esses que também se encontram armados possam ser fiscalizados, de acordo com a lei, sejam filhos de quem for, e que possam também ser encaminhados, de acordo com o que estamos aprovando hoje aqui no Senado da República.

Eu gostaria também, para finalizar – ainda temos três minutos – de dizer, Sr. Presidente, que não tenho nenhuma dúvida de que essa situação pode mudar muito, e vai mudar para melhor.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Concederei daqui a pouco um aparte a V. Ex^a, mas, antes, eu queria só discorrer rapidamente sobre três raciocínios: primeiro, temos, evidentemente, que investir na segurança pública, que é a teoria da repressão. Mas temos também que investir na política

da reeducação. A política penitenciária do Brasil não reeduca ninguém, mas é bom que passe a reeducar. Não se admite mais que sejamos incapazes de produzir um modelo que só pode ser o de penitenciárias produtivas, porque são boas para os presos. A cada três dias trabalhados diminui um dia da pena, e na penitenciária produtiva o preso pode realmente receber em salário e ajudar a família que está aqui fora, e é a grande vítima de quem foi lá para dentro da penitenciária. É importante também estabelecer uma condição para que as pessoas consigam se recuperar nessa situação.

Concedo o aparte ao Senador Magno Malta que o está solicitando e, em seguida, finalizarei meu pronunciamento.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Antero Paes de Barros, parabéns por seu pronunciamento. V. Ex^a fala dos presídios e o clamor da sociedade brasileira, neste momento, pela redução da maioria penal em que há uma proposta do Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, que corajosamente assume a discussão desse assunto, assim como o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, corajosamente também como o Presidente do TST e tantos outros que precisam discutir o momento em que a sociedade pede a discussão, a saída e os instrumentos. É preciso que aproveitemos a oportunidade para discutir a penitenciária e o sistema prisional brasileiro. O que temos são depósitos de seres humanos e precisamos de presídios em que o indivíduo possa cumprir a sua pena com dignidade, onde tenha a possibilidade de se recuperar. Ninguém mais acredita em recuperação de gente do que eu. O indivíduo precisa ter a possibilidade de estudar, de trabalhar no presídio, de resarcir o Estado, indenizar a família da vítima, ter o seu tempo ocupado e ter até a possibilidade de fazer faculdade dentro do presídio, como em alguns dos presídios mais importantes e seguros do mundo. O exemplo disso é Rabibia, um grande presídio da Itália, que poderia ser copiado aqui, sem precisar mais fazer qualquer tipo de invenção. Agora, pergunto, Senador Antero Paes de Barros: é crime convidar a iniciativa privada para poder colaborar com o poder público? Creio que não! Imagino que uma Vale do Rio Doce, Bahia Sul, Aracruz Celulose, Itaú, Bradesco, empresários da Fiesp, chamados a construir presídios, pelo faturamento que têm, certamente colaborariam com o Estado. Vamos esperar até quando que o Presidente Lula, o Governo, comece a construir esses tão falados cinco presídios de segurança máxima que ainda nem começaram? Vamos colocar essas pessoas onde? Então, V. Ex^a traz

à luz uma discussão extremamente importante. Imagino que criatividade administrativa seja necessário, seja possível. E convidar a iniciativa privada para participar desse processo seria uma grande colaboração que o Governo poderia dar ao Brasil. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Vou concluir dizendo que, na questão da política penitenciária, é evidente que ao tratarmos dos crimes em que o cidadão é reincidente, é óbvio que aumenta a pena e essa é a prática, inclusive, do nosso Código de Processo Penal. Mas é preciso que haja a coragem de inovar, ou nunca teremos uma política penitenciária no Brasil, visando, além de aumentar a pena de quem reincidiu no crime, estabelecer uma pena, ainda que apenas pecuniária, para o governante da época, que era obrigado a realizar uma política de reeducação e não a realizou. O cidadão foi preso, foi colocado na penitenciária. O Estado tem o dever e a obrigação de reeducar. Se ele sai de lá e reincide, aumenta-se a pena. Mas o governante da época também deve ter, no mínimo, alguma responsabilidade pela omissão.

Sr. Presidente, encerro, cumprimentando, mais uma vez, os Senadores Renan Calheiros e César Borges, o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, o Congresso brasileiro. Tenho certeza de que esta data ficará marcada na história deste Parlamento.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Ainda há dez inscritos. Com a palavra o Senador Augusto Botelho, para discutir.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem. Peço licença ao Senador Augusto Botelho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Também peço desculpas ao Senador Augusto Botelho. Quero dar uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pois não, Senador.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Que o nobre Presidente diminua o tempo de cada orador. Que passe de dez para cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não posso fazer isso, pois o Regimento Interno não permite. Mas eu pediria que atendessem a sugestão de V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Seria preciso modificar o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Peço a colaboração de todos, pois cada orador dispõe de dez minutos e mais um pouco. Serão quase duas horas.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Mas os oradores poderiam colaborar. V. Ex^a tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Portanto, peço que colaborem conosco e diminuam o tempo de exposição.

Com a palavra o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Garibaldi, vou tentar falar em cinco minutos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, sou um homem da Amazônia, vim de Roraima, represento meu Estado. Acabei de participar do lançamento do livro “Pobreza e Desigualdade no Brasil”, e acho que estamos acabando de fazer mais uma lei que acentuará a desigualdade em relação aos povos das florestas, aos ribeirinhos, aos habitantes do lavrado, pequenos produtores rurais que vivem num local que não têm luz elétrica, não têm estrada e não têm acesso aos recursos bancários. Essa é a grande maioria da população rural do meu Estado, que acredito seja a Amazônia, que vive nessas condições.

A arma que utilizam, uma espingarda, que custa em torno de R\$150, R\$200, que geralmente já é bem velha, é um instrumento de defesa para eles. Porque lá, há o risco de uma onça correr atrás. O Senador Renan Calheiros nunca teve esse risco, de uma onça sair correndo atrás dele, nem de vir comer os porcos de sua criação, nem as suas cabecinhas de gado, cinco, seis cabecinhas de gado. Lá em Roraima, na Amazônia, todos correm esse risco. Eles são pobres, vivem com uma renda bem baixa, que não chega nem a R\$100,00 mensais, mas eles insistem em viver da agricultura, não se deslocam para viver nas periferias das cidades. Então, essa espingarda faz parte do equipamento de sobrevivência deles. E, quando a comida está pouca também, eles matam uma cotia, uma paca, para se alimentarem.

Nessa lei que vamos aprovar aqui hoje, à qual também sou favorável, porque estão matando pessoas, não consegui introduzir uma forma de proteger a grande maioria dos pequenos produtores rurais da

Amazônia, dos assentados do Incra que estão na mesma situação, porque eles não terão condições de ficar na cidade para tirar oito certidões e comprovações de capacidade técnica. Para isso, terão que fazer um curso. Porém, desde os quatorze anos, eles caçam com seus pais, sabem manejar espingarda, rifle. Então, terão que fazer um curso, não sei onde arranjarão dinheiro para pagá-lo. O custo, que calculei rapidamente, será aproximadamente de R\$300,00 do registro, mais R\$200,00 entre despesa com transporte, pegar ônibus para ir à cidade, à Polícia Federal, que, em Roraima, só tem na capital, Boa Vista. Então, esse meu pessoal, assim que for promulgada essa lei, vai virar contraventor. Todas essas pessoas serão condenadas a quatro anos de prisão quando forem apanhadas com suas espingardas ou então ficarão na dependência do policial. Se o policial não gostar delas, vai prendê-las. Se entender que elas sobrevivem com aquilo, vai permitir.

Penso que esse Estatuto apresenta uma falha muito grande ao não contemplar os habitantes da Amazônia. Aumentará a pobreza e a desigualdade social. Mas vou votar a favor, apesar disso.

Cedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Nobre Senador Augusto Botelho, V. Ex^a tem razão ao falar que, na Amazônia, poderemos criar algumas dificuldades para os nossos amigos, o povo da floresta, para os caçadores que, muitas vezes, praticam essa atividades dentro de suas propriedades. Entendo também que a lei não deve ser rigorosa – os homens da lei, a Polícia –, quanto ao fato de quem caça dentro de sua propriedade. Por outro lado, não podemos admitir que, enquanto 99,9% da população brasileira ou mais não usam armas de fogo, deixemos esse pequeno percentual usando armas de fogo, causando violência e crimes. Quantas pessoas inocentes já morreram? Quantos meninos, quantos pais de família já morreram, às vezes, dentro de casa, por um acidente com arma de fogo? Se essa arma não estivesse na mão de uma pessoa, certamente, esse acidente poderia ter sido evitado. Outra coisa que é muito grave é a combinação entre arma de fogo e bebida alcoólica. Quantas vítimas já foram feitas por causa de bebidas alcoólicas e de armas de fogo? Uma pessoa com uma arma de fogo fica brava, valente, corajosa, e, num momento de impulso, acaba assassinando alguém. Sem a arma de fogo, tenho certeza de que ele pode até brigar, apanhar, bater, mas, morrer, jamais. Então, sou favorável. Estou gastando esses dois minutinhos de seu tempo, pelo que agradeço, para dizer que sou favorável, pela grande e esmagadora maioria

que é hoje favorável ao desarmamento neste País. Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Não, Senador. Ainda vou falar.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Está ótimo. Sou médico há 30 anos; dava plantão, toda segunda-feira, na emergência do hospital. E sei da violência que acontece no meu Estado, da violência com armas, brancas e de fogo. Roraima, infelizmente, é o quarto Estado brasileiro em número de mortes que tem como causa a violência, só perdendo para Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco. Roraima tem essa condição.

Sou favorável ao desarmamento. Mas, gostaria que houvesse uma chance para os pobres que vivem na floresta, no meio da selva. Vão, imediatamente, virar bandidos também. Além de não terem acesso à luz elétrica, a estradas e a escolas para os filhos, serão marginalizados por essa lei. É o que gostaria deixar bem claro.

Quero dizer ao povo de Roraima que, infelizmente, não conseguimos estabelecer um mecanismo que os protegesse. No entanto, continuaremos lutando por isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Cabral.

V. Ex^a dispõe de dez minutos para discutir.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, atendendo às ponderações do Senador Garibaldi Alves Filho, serei breve, conciso e objetivo.

Evidentemente, não deixarei de falar do meu orgulho, da minha satisfação de ter na figura do Senador Renan Calheiros o líder de todo esse processo. S. Ex^a, desde o Ministério da Justiça, vem lutando por uma questão tão importante para o País: o desarmamento.

Parabéns, Senador Renan Calheiros. V. Ex^a enobrece o nosso Partido. Como foi dito pelo Senador Antero Paes de Barros, este é um dos grandes momentos do Congresso Nacional e da carreira de V. Ex^a, que comemoro com os demais Senadores.

Gostaria, no entanto, de fazer algumas observações. Neste momento, quero homenagear todas as organizações não-governamentais por meio da entidade Viva Rio, representada pelo professor Antônio

Rangel Bandeira. Homenageio, também, o querido sociólogo Rubens César.

O Viva Rio completa, agora no final do ano, dez anos de existência. Durante esse período tem feito um trabalho incessante em defesa da vida, da paz, do desarmamento. Falo de um desarmamento de espírito, de um desarmamento literal e, ao mesmo tempo, da mobilização da sociedade no Estado do Rio de Janeiro. A repercussão foi em todo o Brasil. Então, meus parabéns ao Viva Rio!

Sou porta-voz do Viva Rio – sinto-me honrado com isso – e fui encarregado de fazer algumas observações que não estão contidas no que vamos votar. Mesmo comemorando o avanço do Estatuto do Desarmamento e o bom Relatório do Senador César Borges, algumas coisas importantes vão ficar faltando para o aperfeiçoamento do projeto. Uma veio da Câmara e não estava na origem do nosso projeto. Falo da questão dos corretores, dos chamados **brokers**. O Viva Rio faz uma observação. Ao legislar sobre corretores de armas, também denominados **brokers**, o Brasil se colocaria à altura da moderna legislação de outros países produtores de armas, como, por exemplo, a Alemanha e os Estados Unidos, e na vanguarda da América Latina.

Ao rejeitar essa importantíssima medida, o Substitutivo do Senado contraria uma tendência mundial da política de controle rigoroso do tráfico ilícito de armas. Ora, os corretores, segundo os especialistas, não constituem uma profissão que não se deve regularizar. Ao contrário, o corretor é um intermediário entre as partes, que facilita a transação comercial, tendo, como contrapartida, uma comissão ou outro ganho. Ser corretor de armas não é em si um crime. O crime é atuar como corretor de armas entre duas partes em que, pelo menos, uma realiza transferência ilegal desses produtos. O fato de essa atividade não estar devidamente legislada torna-a pouco transparente, facilitando que operações de tráfico ilícito de armas de fogo e munição se realizem na sombra e com impunidade. É exatamente o contrário. A formalização dessa figura é mais uma garantia de controle; lamento não ter sido incorporada pelo querido Relator, Senador César Borges. Veio da Câmara, mas S. Ex^a entendeu não incorporar esse mecanismo.

Outro ponto fundamental, que já foi dito aqui – se não me engano –, com muito realce, pelo Senador Antonio Carlos Valadares, é a questão do detector de metais. Realmente, acho um absurdo. Quer dizer que estamos oficializando aqui o brasileiro de primeira e de segunda? Se a viagem é de avião, há detector de metais; se é de ônibus, não. Não haveria nenhum

constrangimento econômico, porque a previsão é para as viagens interestaduais e internacionais. Todas as rodoviárias que praticam viagens interestaduais e internacionais, meu Deus do céu, têm condições de ter detectores de metal; não estamos falando de um gasto exagerado. Realmente, é uma falha nossa consagrar uma lei tão importante como essa, com a ausência dessa exigência; é um erro lamentável. Responsabiliza-se a companhia, quando a responsabilidade é do sistema, por isso a necessidade de se fazer constar em lei. Lamento a ausência dessa exigência.

Quando se trata do requisito para a compra da arma, a situação fica um pouco mais complicada. A idéia do detector de metais nasceu no Senado Federal e se perdeu na Câmara dos Deputados – estamos perdendo este momento. A questão dos **brokers** é a única que veio da Câmara e estamos deixando de consagrá-la.

No original do Senado Federal constava a demonstração da necessidade da compra da arma; no texto agora consagrado, que veio da Câmara dos Deputados, está a declaração da necessidade da arma. Declaração?! Nada mais subjetivo: “declaro que preciso de arma”. Não há a exigência de demonstração dessa necessidade. Essa é outra falha para a qual chamo a atenção.

Outro aspecto que desejo abordar é o porte de arma para atiradores. O cidadão tem a sua arma, vai ao clube para praticar tiro ao alvo e retorna para casa.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – É o atirador de competição.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sim. Essa inclusão é uma falha do nosso relatório, que lamento, Senador César Borges. Mas essa é a nossa obrigação. Estou nesta Casa em razão de 4,2 milhões de votos, que tenho de justificar, e o meu Estado é um dos que mais sofre com isso.

O dispositivo nasceu no Senado, mas a Câmara o retirou; agora nós o estamos incluindo novamente.

Outro tema, também técnico, que o Viva Rio aponta com muita propriedade é o do mecanismo de disparo para colecionadores. Alguns colecionadores alegam – nisso certamente se baseou o Senador César Borges – que a retirada do mecanismo de disparo violaria a integridade da arma, daí a necessidade da sua manutenção. Ela perderia valor.

Isso não tem cabimento. Nós sabemos que o Relatório “Fiscalização de Armas de Fogo e Produtos Correlatos”, produzido em 2002 pelo Comando Militar

do Leste do Exército, aponta que, crescentemente, falsos colecionadores utilizam-se dessa condição como biombo para o contrabando de armas para o narcotráfico.

Então, a questão do mecanismo de disparo seria importante. Infelizmente, a Câmara suprimiu o que o Senado havia determinado, e estamos mantendo essa retirada.

Parabenizo o Senador César Borges, o Senador Renan Calheiros e todos nós pelo avanço e pela coragem de retomar o plebiscito. Eu já me havia manifestado em defesa do plebiscito, escrevendo artigos nos jornais. Aliás, o referendo é um instrumento que a democracia brasileira precisa usar com mais freqüência.

Há a história de que alguns Deputados disseram: "sou Deputado e estou aqui com um mandato popular; não é preciso ouvir a população". Ao contrário, nós devemos ouvir mais a população sobre vários temas. Então, estamos abrindo caminho para ouvir a população sobre essa questão das armas.

O Senado Federal está de parabéns! É um avanço. Claro que o problema da violência em nosso País não vai ser resolvido, mas é com essas ações legislativas, práticas, que vamos no caminho da paz e de uma vida mais harmônica no Brasil, sobretudo nos grandes centros.

Parabéns, Senador Renan Calheiros!

Durante o discurso do Sr. Sérgio Cabral, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trago também a minha palavra em apoio ao Estatuto do Desarmamento.

Esse é um projeto que consumiu um longo tempo do Congresso Nacional. Meus cumprimentos ao Senador Renan Calheiros, ao Senador César Borges, aos Deputados, enfim, a todos que participam desse esforço para que possamos reduzir a violência e a mortalidade no País.

Sem dúvida, alguns pontos colocados são de fundamental importância, como a questão dos acidentes. Quantos e quantos acidentes são noticiados exatamente porque uma criança, desavisadamente, pega uma arma achando que é um brinquedo, já que há tantas armas de brinquedo por aí, e ocorre uma fa-

talidade. Apenas isso, para mim, já seria uma justificativa para o Estatuto, ou seja, que possamos diminuir o risco de acidentes com arma de fogo.

Da mesma forma, há aqueles que não sabem utilizar a arma e acham que, com ela, conseguem ficar mais fortes, quando nem sempre é isso que acontece.

Estamos preservando, entretanto, a possibilidade de que alguém tenha, por exemplo, uma arma na área rural. Que a pessoa possa ter a posse de arma na área rural, não o porte, para que tenha como se defender, já que está em área mais erma e, evidentemente, mais sujeita ao risco de assalto. Aí, é importante que tenhamos pontos preservados.

É evidente que esse Estatuto é o que melhor conseguimos fazer, mas não é perfeito. Outros pontos haverão de ser modificados com o tempo. Aqui mesmo, alguns pontos são levantados. O Senador Sérgio Cabral lembra bem a questão do detector de metais também em ônibus, já que hoje, infelizmente, são tão comuns os crimes em ônibus. De Brasília para Belo Horizonte, sempre há notícias de ônibus que são assaltados.

O Senador Leonel Pavan também suscitará um outro ponto importante, mas não podemos finalizar a discussão sobre violência apenas com o Estatuto do Desarmamento.

Existem problemas estruturais, que citarei:

1 – A desigualdade social e regional no País; a educação – evidentemente, quem possui educação e conhece as regras para conviver em comunidade, em sociedade, possui uma perspectiva de mais respeito pela vida alheia; o materialismo excessivo em que vivemos, em que as pessoas somente querem saber do que ter a mais, de quando ter mais, abandonando uma visão de maior solidariedade, que a igreja trouxe muito, com a própria diminuição, digamos assim, do temor das pessoas. Isso também colaborou para que o materialismo se implantasse em nosso País de uma maneira muito forte.

2 – O enfrentamento, ou seja, como enfrentar a violência. Certamente, esse item envolve as condições de trabalho dos policiais, as condições salariais, as condições de armamentos, de tecnologia. Não é possível que os nossos policiais tenham que enfrentar os marginais com armas obsoletas, em quantidade que não os atende. Portanto, a tecnologia é fundamental. Temos tecnologia avançada, como a utilizada nos helicópteros e a de geoprocessamento, que pode, evidentemente, ajudar muito o trabalho policial. Da mesma maneira, temos que enfrentar o contrabando, porque, ainda que o Brasil se coloque de uma maneira melhor, se não tiver-

mos o controle desse tipo de ação, as armas continuariam entrando no País e alimentando os bandidos que enfrentam a nossa sociedade.

3 – O que fazer com o preso. Depois que se prendeu a pessoa, não se pode soltá-la ou deixá-la fugir com tanta facilidade como acontece no nosso País hoje. Temos prisões que são, realmente, massmorras, que não têm a mínima condição humana, que somente incentivam os presos a terem mais revolta e que não lhes dão condições de recuperação. A prisão tem duas funções, evidentemente: uma é a de tentar a recuperação e a outra é a de afastar o indivíduo da vida comunitária. Essa segunda função também é muito ruim e os presos fogem com facilidade das penitenciárias, mesmo daquelas ditas de segurança máxima, onde não há o mínimo controle. Nelas há corrupção e descontrole, o que possibilita que o preso fuya. Isso traz desânimo aos policiais, que, às vezes, prendem duas ou três vezes a mesma pessoa, que volta para as ruas para cometer roubos e homicídios.

4 – A Justiça é outro ponto fundamental. Ela tem de ser mais rápida e adequada. Aqui, abordo também a questão dos defensores públicos, fundamentais para as pessoas que não têm condições financeiras para se defender. Esse é um ponto sempre relegado. Precisamos muito apoiar a Defensoria Pública, a forma de o pobre ter advogado para se defender.

5 – A questão da imprensa é sempre polêmica. É preciso que a imprensa divulgue mais os pontos positivos, os sucessos obtidos pela Polícia, os sucessos obtidos no combate à violência, e não apenas relate os problemas do dia-a-dia que temos. A imprensa tem colaborado muito para mostrar o lado ruim, entretanto é preciso que ela mostre um pouco mais o lado positivo, até mesmo para desestimular aqueles que pretendem uma forma de delito, de crime, de atentado à estrutura de funcionamento da sociedade, para que saibam que não é tão simples assim, não é tão fácil sair impune, que podem ser presos e podem ter uma condição de vida muito pior.

Finalmente, quero trazer o meu apoio à proposta do Governador Geraldo Alckmin em relação à questão dos menores, um assunto gravíssimo, sem dúvida alguma. A proposta do Governador Geraldo Alckmin parece-me muito adequada, ou seja, vamos continuar tratando os menores como pessoas que, em alguns casos, ainda não têm a sua formação totalmente realizada, mas não como coitadinhos; que, depois de presos, eles possam sofrer uma avaliação e possam continuar presos se não tiverem condição de sair e que não seja como hoje, em que a impunidade do menor agride e faz com que a população, de uma

maneira imediatista, diga que quer a diminuição da maioria. Confesso que, às vezes, fico até com dúvidas se seria melhor essa alternativa, mas me parece que a solução apontada pelo Governador Geraldo Alckmin é mais adequada.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade de poder me manifestar em nome de Minas Gerais para trazer o apoio a esse importante projeto de desarmamento.

Senador Renan Calheiros, meus cumprimentos, mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço permissão para falar sentada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Deferido.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada. Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é evidente que este é um debate de alta complexidade. Lembro que, no ano passado, tivemos a oportunidade de discutir muito o assunto na Bancada do PT. Tínhamos muitas dúvidas em relação ao desarmamento, mas não quanto ao referendo, porque aplaudo e considero importante qualquer mecanismo de consulta popular, que qualifica o debate com a sociedade. Portanto, é de fundamental importância que isso ocorra.

Recordo-me que a Senadora Marina Silva, uma pessoa de comportamento absolutamente pacífico, fazia os mesmos comentários do Senador Augusto Botelho em relação aos povos da Amazônia. S. Ex^a não conseguia entender como se poderia impor o desarmamento aos povos da floresta, que efetivamente precisavam de armas não apenas para caçar, mas para se proteger. S. Ex^a não conseguia entender como um pai ou uma mãe de família poderiam sair de casa sem portar uma arma.

O Senador Tião Viana também era da mesma opinião: alargava a possibilidade do porte de arma. S. Ex^a mantém essa posição até hoje, levantando a possibilidade e a necessidade de não apenas as categorias diretamente vinculadas ao aparato de segurança pública poderem, de fato, portar armas.

Eu tinha aquela velha dúvida, certamente um pouco contaminada pelos debates históricos da Esquerda, sobre a questão da milícia, do militarismo, do desarmamento, temas que, ao longo da História, sempre fizeram parte dos nossos debates.

Sempre perguntamos: vão desarmar quem? Não será desarmado o jagunço. Atualmente, mesmo que ele não possa portar arma, pode contratar uma

firma de vigilância armada até os dentes. Os sem-terra também não poderão portar arma. Aliás, José Rainha ficou preso muito tempo porque acharam uma arma no seu carro.

A respeito desse debate na Câmara dos Deputados – aqui não foi bem assim, graças a Deus! – levantavam extremos. Diziam que quem não defende o desarmamento faz o jogo dos lobistas da Taurus e quem o defende faz o jogo dos lobistas das empresas de vigilância. Esse debate não leva a lugar nenhum.

Graças a Deus, nunca tive a oportunidade de ver um lobista na minha sala até porque sempre disse que é melhor nem aparecer para que eu não o coloque para correr – e sem nenhum armamento.

Considero importante registrar alguns fatos porque, quando se tenta fazer outro debate, introduzirem-se elementos relativos a segurança, imediatamente tentam nos jogar na cara que temos um comportamento belicista ou algo parecido. Em primeiro lugar, quero dizer que nunca usei nem portei arma. A primeira vez que vi uma espingarda 12 e uma metralhadora, Senador Garibaldi, foi quando enfrentei o crime organizado no meu Estado.

O crime que mais me afetou – e eu ainda era uma menina – foi o assassinato do meu irmão mais velho. Ele foi assassinado covarde e impunemente. Então, de dor eu conheço; e de enfrentamento ao crime organizado também.

Não gosto de arma e não uso arma. Não gosto de pistoleiro e não ando com pistoleiro; pelo contrário, eu os enfrento. O debate não é dessa forma.

Eu ficava apreensiva todas as vezes que via determinado tipo de informação, com a de que 50% ou 70% dos crimes, dos homicídios por arma de fogo se dão por motivos fúteis. Comecei a ficar muito preocupada porque, se isso realmente ocorresse, estariam vivendo num País de vândalos. Ninguém mais iria sair; eu não dirigiria com medo de levar um tiro. Então fui investigar, conversar com o pessoal do Ministério da Justiça, da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Como bem disse V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres, a equipe do Dr. Luiz Eduardo Soares deixou um instrumental extremamente importante. Não conversei com o atual Secretário porque é um dos dois policiais federais que comandaram aquela operação absolutamente canalha para baterem em mim dentro do INSS – é evidente que não vou conversar com ele. Mas conversei com os técnicos dos Departamentos de Pesquisa, de Análise de Informação e de Formação de Pessoal em Segurança Pública, que me disponibilizaram documentos e dados extremamente importantes. O que mais me impressionou

– além da baixa confiabilidade nas instituições que leva o cidadão comum a achar que se protege usando uma arma –, o que me assustou mais ainda foi a baixa confiabilidade em relação à base de dados. A base de dados é inconsistente, não tem nada – fiquei impressionada como é que não tem absolutamente nada. Por isso é importante que todo o trabalho preparado, que está lá como alternativa para a Política Nacional de Segurança Pública no âmbito do Ministério da Justiça, seja realmente viabilizado porque, aí sim, vamos ter um instrumento para identificar como se mata. É verdade que 61% dos crimes no Brasil são por armas de fogo; cerca de 40% são por outra motivação e em apenas 2% se consegue identificar quem matou. E sabem aqueles – o Senador Romeu Tuma sabe muito mais do que eu, mas é evidente que quem estuda, acompanha pesquisas feitas no mundo todo, sabe também – que, se o aparato policial chega ao local do crime 20 minutos depois, a chance de solução é de 5%. Imagine a gravidade do problema!

Nem vou falar das outras questões que é fundamental que o Congresso Nacional cobre. Sei que ninguém está aqui a apresentar o projeto como uma panacéia para resolver todos os males. Mas para quem analisa a execução orçamentária na área de segurança pública, é uma vergonha. É realmente uma vergonha o Congresso Nacional, que tem como tarefa nobre fiscalizar os atos do Executivo, se contentar em ser base de bajulação e se apropriar de espaços do Poder Público e não cobre que isso seja feito. A grande maioria dos que são suscetíveis de ser assassinados pela ausência do aparato de segurança pública evidentemente não estão aqui. Muitos aqui têm a firma de vigilância na porta. Nós que moramos em apartamento funcional temos a firma de vigilância na porta. Muitos têm carro blindado, têm segurança. O aparato de segurança pública tem que estar forte, com condições dignas de trabalho para os policiais. A média de salário dos policiais do Brasil – o Senador Romeu Tuma sabe – é de R\$740,00. É evidente que esse não é o único mecanismo porque nem todos os pobres viram vigaristas. Mas, sem mecanismos de controle do aparato de segurança, sem inteligência, sem monitoramento para, de alguma forma, monitorar a atividade policial, isso acaba sendo um elo fundamental para a promiscuidade nas relações entre o aparato de segurança pública e o crime organizado em nosso País. Assim, não há capacitação nem reciclagem com essa média salarial de R\$740,00, e não há absolutamente nenhum atrativo na área de previdência e de aposentadoria.

É de fundamental importância que possamos viabilizar essa outra discussão e que se faça um plebiscito. É claro que o povo que está nos escutando tem que saber que este projeto não proíbe a fabricação, não proíbe a comercialização e não proíbe que se tenha uma arma em casa. Portanto, o risco continua com relação aos crimes que se dão em casa, crimes que envolvem marido e mulher por exemplo.

É evidente que não vou entrar em nenhuma guerra de estatística porque vários aqui já disseram que é a impunidade a maldita seiva para a violência, se é que podemos até usar um nome lindo como seiva para a violência. Para concluir, Sr. Presidente – e os dados disponibilizados pelo próprio Ministério também mostram isso –, mesmo nações cuja cultura da violência é uma verdadeira desgraça como nos Estados Unidos, mesmo assim, talvez em função de mecanismos de maior controle e de redução da impunidade, ainda estão muito atrás. Não se trata de número absoluto, mas de taxa, taxa por cem mil habitantes. O Brasil está dois graus à frente dos Estados Unidos! Não vou fazer polêmica sobre Inglaterra e Alemanha. Qualquer movimento que possibilite uma cultura da paz é de fundamental importância, mas creio que, em todos os momentos em que estamos discutindo, é necessário trazer o tema da segurança pública de uma forma em geral. É o aparato de segurança pública que tem que agir com eficácia. É o aparato de segurança pública que possibilita, ou não, a dúvida da população em relação à utilização e à eficácia da utilização de arma de fogo. Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, faço este registro só para dar um pouco de contribuição ao debate.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente José Sarney, Sr^{as}s e Srs. Senadores, desejo cumprimentar os Senadores César Borges e Renan Calheiros, o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e todos que, enfim, colaboraram para um projeto que possa diminuir significativamente a possibilidade de as pessoas portarem armas, sobretudo com a finalidade de ameaçar vidas.

Sr. Presidente, gostaria de relatar um episódio. Senadora Heloísa Helena e Senador Magno Malta, peço a atenção de V. Ex^{as}s, pois se trata de um episódio referente à questão de armas.

No domingo retrasado, às 18h30min, eu estava atravessando a Avenida República do Líbano, em direção ao Parque Ibirapuera, naquela faixa de pedestres – para quem conhece o Parque Ibirapuera. Era

uma tarde bonita de domingo, ainda dia claro, e eu estava entrando no parque, como gosto de fazer para andar a pé. Quando eu estava na ilha, entre as duas calçadas, vi saírem do parque quatro rapazes de uns vinte e poucos, no máximo trinta anos, que vieram atravessar a rua. Eu estava falando ao telefone com a minha assessora de imprensa, Rose Nogueira, calmamente segurando o aparelho. Os rapazes chegaram à ilha, fechou o sinal, e eu ali conversando. Então, o rapaz que estava do outro lado do poste deu a volta. Como às vezes é normal, pensei que ele viesse me cumprimentar, olhando nos meus olhos com tamanha atenção. E, num gesto brusco, agarrou meu telefone e saiu correndo. Eu, que estava de camiseta, calção e tênis, saí correndo atrás. Senador Mão Santa, segui correndo o máximo que dava – felizmente estou em razoável forma –, por uns três quarteirões. O homem que vende água de coco em frente ao portão sempre dialoga comigo: “olha, fala com a Prefeita que estão querendo me tirar daqui e tal”. É meu amigo. Ele me pede para escrever uma carta pedindo que se considere que ele está ali há anos vendendo água de coco. Ele, com cinquenta anos, aproximadamente, também saiu atrás e veio me ajudar. O rapaz tinha uns vinte e poucos anos, saiu pela Rua Henrique Martins, por uma outra rua, voltando depois. Já estávamos três quarteirões correndo – o Senador Romeu Tuma conhece bem o lugar. E já estavam, com muita eficiência, duas viaturas da Guarda Civil Metropolitana e duas motocicletas. Quando cheguei na curva, estava o rapaz já detido, sem a camiseta laranja, e o policial com a arma apontada para ele. Perguntei onde estava o meu telefone, e ele falou que não estava com ele. Perguntei, então, onde estava sua camiseta. O guarda começou a revistá-lo, puxou e tirou a camiseta laranja. Disse: é você mesmo; estava de camiseta laranja, não tenho dúvida alguma. Perguntei novamente sobre o telefone, pedi que me devolvesse, assegurando-lhe que não iria dar queixa na polícia. E o guarda civil metropolitano do lado. Falei: olha, então, vamos andar todo o trajeto que percorremos. E assim o fizemos. Fomos até o local onde estávamos, perto do parque. Perguntei onde estava o telefone, e ele disse que o havia jogado. Não achávamos. Quando estávamos chegando ao início da corrida, um outro guarda civil metropolitano apareceu perguntando se o meu telefone era um BCP Nokia. Respondi que sim, e ele disse que estava com o outro rapaz. Então, fomos ao outro rapaz. O primeiro rapaz começou a ficar preocupado... Então, falei que, se os dois devolvessem o telefone, eu não daria queixa. Assegurei a minha palavra aos dois. Chegamos lá, estava o ra-

paz, já algemado, e havia dois guardas civis metropolitanos – depois, chegaram mais três ou quatro e disseram: “está aqui seu telefone”. Informei-lhes que fizera a última ligação para Rose Nogueira. Daí, apertei e perguntei quem era. Era Rose Nogueira. Confirmei, então, que era o meu mesmo. Como o telefone foi devolvido, mantive a promessa de não dar queixa à polícia. No entanto, eles disseram que um deles esteve oito anos preso, que estava em liberdade condicional, e que teriam de levá-lo à delegacia. Eu falei que teria de cumprir minha palavra. “Ah, então, o senhor tem que falar com o chefe”. Então, Senador Romieu Tuma, eu falei com o chefe e consegui liberá-los. Pedi, inclusive, para ter uma conversa com eles.

Levei-os até onde estava o meu carro, onde tinha uns livretos sobre o Projeto de Renda Básica de Cidadania para dar a eles. (Risos.) E aí fui andando com os dois, e a Guarda Civil atrás. E fui conversando, contando-lhes que, recentemente, estivera na Febem... Foi a mesma conversa, Senador Magno Malta, que tive com Ari Friedenbach, pai da estudante Liana. Acabo de ser informado que ele está aqui presente. Estou recordando nosso diálogo. Falei para os dois rapazes que recentemente estivera na Febem fazendo uma palestra sobre a renda básica de cidadania, dizendo-lhes que, se esse projeto estivesse em vigência, provavelmente não teriam cometido os delitos que os fizeram estar ali naquela cadeia superlotada. Havia mais de 500 rapazes onde cabiam apenas 150. Era aquele mesmo lugar, Senadora Heloísa Helena, que a senhora da ONU chamou de “horrível, horrível, horrível”.

Fomos conversando e, chegando ao automóvel, dei-lhes o livreto **Renda de Cidadania – a Saída é pela Porta** para um e para outro, que quiseram autógrafos. O guarda da Polícia Civil Metropolitana também o quis, bem como o homem da água de coco, que quis para a família toda. Disse-lhes ainda que podiam me convidar para fazer uma palestra na comunidade deles, na escola ou onde fosse. Daí, ocorreu...

Concederei o aparte ao Senador Heráclito Fortes para não perder a oportunidade.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Ainda há tempo – tenho 38 segundos de possibilidade.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Serei bem rápido. É apenas uma curiosidade: dessa data até hoje, V. Ex^a tem notícia se esses dois rapazes ainda praticaram algum assalto?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – É o que informarei a V. Ex^a em seguida.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Temos aqui a solução: distribuir o livro **Renda Mínima – a Saída é pela Porta** para todos os delinqüentes do Brasil.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Concedo um aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos antes que a luz...

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Serei rápido também, para não tirar o prazer da Casa de ouvir V. Ex^a. Quero apenas dizer, Senador Eduardo Suplicy, que V. Ex^a, mais do que ninguém, até pelo projeto de renda mínima que defende há tantos anos, tem a autoridade para anunciar, com a emoção desse depoimento verídico, que votará a favor desse projeto, assim como eu. Ouvi um Senador dizer: “Como ficar em casa com meus filhos, como ficar a família em casa, desprotegidos de uma arma?” Quero dizer a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, que com os meus quatro filhos fico em casa com Deus. Da arma não preciso e espero que dela não precise a Nação brasileira. V. Ex^a está de parabéns.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Concluirei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Eduardo Suplicy, o relato de V. Ex^a traz à Casa, mais uma vez, a constatação da excepcional figura humana de V. Ex^a, mas por dever, como Presidente da Casa, quero apenas comunicar que seu tempo está esgotado.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Para concluir, notei que, já na coluna de César Giobbi, houve uma carta de leitor, dizendo: “Esse Senador Suplicy fica visitando José Rainha, Diolinda, lá na prisão e agora fica aí soltando bandido. Certamente, o rapaz foi fazer outro assalto, porque foi solto.”

Eu queria contar a V. Ex^as que fui visitar a África do Sul na semana passada e, quando estava entrando em São Paulo, era ele ao telefone, a quem eu tinha deixado meu celular: “Senador, quero agradecer a sua atenção. Estou inteiramente arrependido, não mais farei isso. Só queria ver se o senhor pode me ajudar numa oportunidade de emprego.” Eu lhe disse: não sou agência de emprego. Posso ajudá-lo a pensar, mas não faço indicações de emprego no setor público nem no privado desde que sou Parlamentar. Daí, ele descreveu que tem quatro filhos. Está com 24 anos, conforme eu tinha previsto – eu, com 62 e ele, com 24, até que corri direitinho. E ele disse: “Olha, eu larguei porque você veio atrás de mim correndo tanto que eu precisei passar para o outro.” E eu: pois bem. O senhor tem quatro filhos? Mas como? Que idade?

Ah! Seis, oito, dez, doze, algo assim. Então, você teve filhos com quatorze anos? "Tive" – respondeu. Aí a Lúcia, a mulher dele, falou: "É que eu perdi meu marido – eu tenho 39 – e ele, com 24, assumiu os quatro como filhos dele e estamos em dificuldade, mas estou dando toda a força para ele nunca mais fazer um assalto desse tipo." Com a descrição do caso – eles vão se casar em maio –, eu falei: Lúcia, você tem o direito de se inscrever no Programa de Renda Mínima, associado à educação, em São Paulo, e ele, o direito de ir à Secretaria do Trabalho e, na operação trabalho, inscrever-se em um curso de nove meses – não tenho certeza –, uma espécie de trabalho, um aprendizado em que recebe um rendimento. Dei o endereço para que ambos se dirigissem ao antigo Cine Olido, na Avenida São João. Acho que o Senador Tião Viana um dia deve ter ido ao Cine Olido.

Enfim, Senador Heráclito Fortes, ele não cometeu outro roubo. Estão sendo encaminhados. Então, acho que vale a pena o esforço.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Comentou o livro de V. Ex^a, Senador? Leu o livro?

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Eu vou fazer a palestra na comunidade dele, e daí vamos ter uma conversa de maior profundidade. Muito obrigado, Sr. Presidente. Vale a pena lutar por meios que, efetivamente, venham trazer justiça e, consequentemente, a paz em nosso País e no mundo. Votarei a favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Casa somente tem motivos para mais admirar V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Efraim Moraes.

Eu pediria aos Senadores que observássemos o tempo regulamentar, uma vez que ainda há dez oradores inscritos, e como é um debate de que todos os membros desta Casa desejam participar, esperamos a compreensão de todos os nossos Senadores.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Sras e Srs. Senadores, cumprerei à risca os dez minutos. Com a palavra do eminentíssimo Senador Eduardo Suplicy, não só vamos discutir o Estatuto do Desarmamento, mas o desarmamento com uma outra forma.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Efraim Moraes, antes que V. Ex^a comece o seu raciocínio, sem querer atrapalhá-lo e já o fazendo, eu gostaria de registrar que está assentado aqui ao nosso lado direito o Dr. Ari Friedenbach, pai da Liana, aquela jovem de 16 anos assassinada brutalmente em São Paulo, e está aqui fazendo sua peregrinação em

Brasília, nessa luta em função da sua dor. Então, eu gostaria de cumprimentá-lo e de agradecer a V. Ex^a pela benevolência.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Feito o registro, Senador Magno Malta.

Na realidade, o Congresso Nacional hoje tem um avanço em relação à questão do desarmamento. Ao votarmos hoje este Estatuto, podemos dizer que demos o primeiro passo. Muito tem de ser feito, além da dedicação à questão do livro do nosso Senador Eduardo Suplicy, que pode ser também uma das soluções suplementares nesse processo.

S. Ex^a é uma figura extraordinária e, homem puro e cidadão de bem que é, até nos acorda nesta noite para que possamos continuar a discutir o Estatuto do Desarmamento, que define normas para a fabricação, registro, uso, transporte de armas e munições.

Sr. Presidente, é bom que a sociedade brasileira não pense que se resolveu a questão da violência com a votação do Estatuto hoje. O Estatuto do Idoso e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como outras leis aqui votadas, infelizmente, tornaram-se não-aplicáveis.

Eu diria que, com esse passo que damos hoje, também devemos dizer que a violência não vai acabar, tendo em vista as desigualdades sociais que existem em nosso País, a educação dada ao nosso policial, a cultura que tem o nosso policial de hoje e que tinha o de ontem, as condições, a estrutura que se oferece aos homens que vão às ruas para proteger a sociedade e combater a violência.

E se nós iniciássemos essa questão da estrutura falando primeiro no salário do cidadão responsável por combater o crime? Será que o desarmamento vai resolver a questão do cidadão – vamos usar aqui o termo soldado – soldado civil ou militar, o qual, hoje, em função da estrutura que o Estado lhe oferece, muitas vezes, Senador Mão Santa, mora ao lado ou no meio dos próprios bandidos, não tem sequer uma casa para morar? O Governo não lhe oferece pelo menos essa condição mínima de habitação. A sua família muitas vezes não tem educação garantida, nem saúde. Então, esse cidadão sai despreparado da sua própria casa, normalmente alugada, para combater o crime. Que crime ele vai combater, se dentro da sua própria casa, em sua família, ele não tem sequer as condições mínimas como habitação, educação e saúde?

Portanto, Srs e Srs. Senadores, o que entendemos é que o desarmamento, neste momento, atinge o cidadão comum. Como vamos desarmar os bandidos?

dos? Essa é a grande pergunta que teremos de responder. O estatuto vai resolver o contrabando de armas? O estatuto vai resolver a questão das drogas?

Primeiro, precisamos condições aos jovens, Sr. Presidente. A sociedade brasileira começa a debater a questão da maioridade do jovem. Pois bem, se não oferecermos uma estrutura a esse jovem para que ele tenha condições de trabalhar, de ter o seu primeiro emprego, a situação não se resolverá. Lamentavelmente, o Governo lançou o Programa Primeiro Emprego, fez uma festa no Palácio para comemorar, mas sabemos que isso não está funcionando. Recentemente, tive oportunidade de ler que o Governo vai agora investir na mídia, para tentar fazer com que a própria empresa privada venha a participar do Programa Primeiro Emprego, porque, infelizmente, não está funcionando.

Ora, outro ponto a considerar é exatamente a condição que deveremos oferecer como garantia a esse cidadão que será desarmado. Concordo com o desarmamento e votarei a favor dele, mas não me venham dizer que todos os males são causados pelo cidadão que possui a sua arma guardada em casa. Um ou outro acidente ocorrem, é verdade, mas qual será a proteção oferecida a essa família totalmente desarmada, se o Governo não vai investir, Senador Maguito? V. Ex^a foi Governador do seu Estado e sabe das dificuldades inerentes à segurança pública.

Então, ou o Governo dá prioridade ao combate à violência, oferecendo estrutura e condições ao policial, tais como bons salários e garantias para que a sua família tenha direito à habitação, à educação e à saúde, ou ele sai psicologicamente despreparado para combater o crime.

Assim, Sr. Presidente, votarei a favor, na esperança de que todos nós, homens públicos, mas principalmente o Estado possa entender, daqui para frente, que, se não der prioridade ao combate à violência, ao crime organizado e às drogas, esta será somente mais uma lei para o nosso País, mais um estatuto, mais uma comemoração. Haverá mais manchetes nas primeiras páginas dos jornais, para dizer que se votou – como antes se votou o Estatuto do Idoso, que infelizmente não é cumprido neste País, assim como se votará o Estatuto A, B, C ou D; mas será uma lei que, se não houver interesse do Governo, se a comemoração ficar exclusivamente na hora da sanção, não impedirá, lamentavelmente, que a violência continue no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o nosso apelo é para que, doravante, o Governo, seja

federal, seja Estadual, seja Municipal entenda que fizemos a nossa parte, tentamos avançar.

Aproveito minhas palavras finais para parabenizar o Senador César Borges, do meu Partido, o PFL, pelo extraordinário trabalho, ouvindo a todos, conversando com todos, procurando, dentro do possível, atender a todos os Senadores, independentemente de cor partidária. Parabéns a V. Ex^a, Senador César Borges, pelo extraordinário trabalho apresentado a esta Casa.

Durante o discurso do Sr. Efraim Moraes, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de chamar o próximo orador inscrito, a Presidência gostaria de destacar a presença, nas galerias desta Casa, de Fátima Maria Lopes, do Comitê Nacional de Vítimas da Violência, de Valéria Velasco e também dos pais da jovem Liana, mais uma vez presentes neste plenário. A eles, a nossa acolhida.

Convidado para usar da tribuna o próximo orador inscrito, o nobre Líder Senador Aloizio Mercadante. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, demais presentes a esta sessão memorável, depois de tantos anos, de tantos projetos tramitando no Senado e na Câmara, o Senado Federal tomou uma decisão ainda durante o recesso de julho, quando o Presidente Lula definiu que o Estatuto do Desarmamento deveria ser o tema prioritário da convocação extraordinária de então.

Quero aqui, de público, dizer que essa iniciativa se deve fundamentalmente ao Líder Renan Calheiros, do PMDB. Foi ele quem nos procurou, colocando esse tema como grande tema da sociedade brasileira, tratando de alguns pontos que poderiam definir o que viria a ser o futuro estatuto, e, a partir daquela iniciativa, com o apoio do Presidente Sarney e dos demais Líderes da Casa, fizemos uma reunião com o Presidente João Paulo, da Câmara dos Deputados, e constituímos uma Comissão Mista para permitir uma tramitação mais acelerada deste processo.

Qual era o diagnóstico que nos movia? A situação de violência vivida pelo Brasil nesta última década, que nos diferencia das demais nações. Somos menos de 3% da população mundial, mas temos mais de 10% dos homicídios a mão armada. Não é possí-

vel continuar vivendo uma situação de violência com indicadores dessa gravidade, que demonstram fundamentalmente a falta de um marco legal claro que puna o acesso às armas, especialmente o porte de armas.

Ao estabelecermos critérios para as famílias que poderão comprar armas e mantê-las em casa, como o pai de família que tem uma profissão e condições de se armar, a lei é extremamente severa. A lei é rígida em relação à posse doméstica e, mais ainda, em relação ao porte. A lei, definitivamente, nacionaliza os critérios, estabelece rigor para o porte de armas e conclui esse esforço do desarmamento da população, definindo que os que portam armas de forma ilegal poderão ser presos sem direito à liberdade provisória e, portanto, a pena será de reclusão.

Eu diria que esse é o aspecto mais relevante do projeto, pois permitirá que o esforço das Polícias no policiamento ostensivo para desarmar a população atinja seguramente o crime organizado, porque o bandido que estiver armado e for apanhado em qualquer blitz será imediatamente encaminhado à cadeia. A lei assim o estabelece.

Quanto ao argumento dos que julgam que o cidadão deve andar armado na rua para se proteger da violência, as estatísticas são absolutamente conclusivas: de cada 600 assaltos a que o cidadão desarma do não reage, há uma vítima fatal ou muito grave; de cada três assaltos em que o cidadão tenta reagir por estar armado, uma pessoa morre ou fica gravemente ferida. Isso ocorre até mesmo com os profissionais mais treinados, como eram os da segurança pessoal do filho do Presidente Lula, que foram surpreendidos por um assalto. O subtenente foi morto e o outro oficial ferido. Mesmo as pessoas treinadas, com o elemento surpresa, não têm tempo de reagir – e não devem fazê-lo. Essa é a recomendação.

É ilusão imaginar que combateremos a violência andando armados pelas ruas. Combateremos a violência com uma cultura de paz, desarmando a população, não permitindo que homicídios se reproduzam nos bares da juventude, por jovens que disputam nas ruas, em festas ou em carros abalroados. Em geral, a juventude mata pela falta de vivência e de maturidade, por ter acesso fácil a armas, prejudicando irreparavelmente a vida de uma família e a sua própria vida com as consequências legais estabelecidas pelo País.

O Estatuto do Desarmamento é um grande avanço da legislação, um esforço do Poder Legislativo absolutamente indispensável neste momento da nossa história, e trará uma contribuição muito importante.

Ainda há um problema pendente: o das guardas municipais. Na Constituição Federal, há um dispositivo que define a necessidade de uma legislação infra-constitucional para disciplinar a segurança pública, o que nunca foi feito desde sua promulgação. As guardas municipais são um instrumento complementar do esforço de segurança pública em muitas cidades e precisam de regras claras, precisas e definidas. A cautela do estatuto que estamos aprovando limita-se aos Municípios com mais de 350.000 habitantes. No entanto, imediatamente após a promulgação do estatuto, o Governo permitirá que as cidades com mais de 50.000 a até 250.000 habitantes tenham a guarda municipal armada, com regras e condicionalidades a serem estabelecidas por lei. Portanto, haverá condicionalidades para que o Município constitua uma guarda municipal e possa ter parte do seu contingente armado. Essa medida provisória deverá ser promulgada pelo Governo para facilitar a aprovação imediata do projeto de lei. Caso contrário, ele voltaria novamente à Câmara dos Deputados e perderíamos ainda mais tempo. E não podemos mais perder tempo no combate à violência e à criminalidade.

Tenho absoluta convicção de que demos um passo no limite do que o Poder Legislativo pode fazer. Este Senado tem dado contribuições ao modificar o regime disciplinar nos presídios, permitindo a reclusão individual dos presos que ameaçam a vida, de chefes de quadrilha e de responsáveis pelo crime organizado. Prestamos uma colaboração muito importante no sentido de desbaratar as quadrilhas que, de dentro dos presídios, organizam o crime, como vimos neste domingo em uma matéria de um programa veiculado pela **Rede Globo de Televisão**, que filmou a liberdade com que, por meio dos celulares, o tráfico de drogas e os chefes de quadrilha comandam o crime de dentro do presídio de segurança máxima Bangú 4, no Rio de Janeiro.

Isso tem que acabar! Precisamos disciplinar com severidade os presídios, e a lei está fazendo isso. O Estatuto do Desarmamento é mais uma contribuição no esforço de diminuir a violência que se espalha pelo País. Por tudo isso, tenho certeza que essa lei será muito bem recebida pela população brasileira. Está aí um instrumento novo para que os governos estaduais que controlam as PMs e as Polícias Civis fortaleçam o esforço em prol da segurança pública.

É evidente que o combate à violência exige também políticas sociais. O que os jovens precisam é oportunidade, emprego e educação. A melhor política de combate à violência é dar emprego à população, é fazer o País crescer, é dar chance ao jovem de consti-

tuir sua família e se desenvolver, é dar educação. O Programa Brasil Alfabetizado é uma forma de erradicar o analfabetismo e melhorar a qualidade de acesso da juventude ao mercado de trabalho. O Programa Primeiro Emprego é uma forma específica de estimular o acesso ao mercado de trabalho do jovem inexperiente. O Bolsa-Família, que vai atingir 3 milhões e 600 mil famílias até o final deste ano, é uma forma de inclusão social e de estimulação da permanência dos jovens carentes na escola pública, porque o melhor passaporte que um pai pode deixar para seu filho é uma boa escola, um bom diploma, o acesso ao mercado de trabalho.

Essas políticas de inclusão social somam-se ao esforço de combate à violência, à cultura da paz que queremos promover no Brasil. O Senado Federal, tenho certeza, aprovará por unanimidade o Estatuto do Desarmamento, que é uma conquista da sociedade civil, de entidades não-governamentais como Sou da Paz, Viva Rio e tantas outras ONGs que se mobilizaram nesse processo, contribuindo para esse esforço do Poder Legislativo.

Termino falando do orgulho que tenho de ver o Presidente Lula, o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, junto com os Líderes desta Casa, tais como o Senador Renan Calheiros, que esteve à frente dessa mobilização, o Presidente Sarney, o Relator César Borges, que fez um grande trabalho, a Câmara dos Deputados concluírem nesta noite este avanço, seguramente um marco na legislação, que estabelece um novo caminho para enfrentarmos a violência, desarmando o povo brasileiro e fortalecendo as políticas de inclusão social e fortalecendo a segurança pública; portanto, dois instrumentos indispensáveis juntamente com o Estatuto do Desarmamento que aprovaremos na noite de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí. S. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Senadoras e Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que assistem a esta sessão pelo sistema de comunicação do Senado, faço minhas as palavras aqui proferidas em homenagem aos que tiveram a boa intenção e a realização dessa lei boa e justa: à Subcomissão Permanente de Segurança Pública, ao Presidente Senador Tasso Jereissati, ao Vice-Presidente Pedro Simon, ao Relator-Geral, Senador Demóstenes Torres e aos

titulares Garibaldi Alves Filho, César Borges, Serys Shlessarenko e Magno Malta.

Mas entendo de outra maneira, Senador Leomar Quintanilha: que aonde formos, nós levamos a nossa formação. Sou médico-cirurgião. O médico vê de uma forma diferente. Ele busca, Senador Arthur Virgílio, a causa, que chamamos de etiologia. Não dá valor à febre, à convulsão, e sim à causa. E o médico, para buscá-la, Senador Leonel Pavan, faz exames, buscando a etiologia. Gostaria de dizer que os exames da doença deste País já foram feitos: as pesquisas. E as pesquisas mostram claramente que a causa de tudo isso é o desemprego. Com muita serenidade e conhecimento, o Líder do Governo terminou o seu discurso falando sobre o desemprego.

E Deus ensinou: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Senador Arthur Virgílio, essa é uma mensagem de Deus aos governantes. Tenho em mãos um documento que mostra a causa, o índice do desemprego nos países mais desenvolvidos. No Japão, é 4%; na Suíça, 4,1%; nos Estados Unidos, 4,5%; na Suécia, 8,1%; na Finlândia, 11,4%; na França, 11,7%; na Itália; 12%. Somos os campeões do desemprego, com 13%. E nas cidades maiores, até 20%. Senador Leomar Quintanilha, de cada cinco pessoas, uma está desempregada.

Senador Tasso Jereissati, em uma homenagem ao Estado do Ceará, cito o grande cantor cearense, seu amigo, Fagner. V. Ex^a compareceu ao 50º aniversário daquele cantor do nordeste. Ele tem uma música – boa para cantar é a Senadora de Santa Catarina, Ideli Salvatti, eu não o sou –, “Menino Guerreiro”, Senador Antonio Carlos Magalhães, que diz que o menino guerreiro tem um sonho. O sonho do menino guerreiro é o seu ideal: o trabalho. Sem o trabalho, ele não tem honra, não tem dignidade. E, sem honra e sem dignidade, ele assalta, mata e morre. Portanto, está claro.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva precisa entender sua missão histórica. Sua Excelência é Presidente da República pelo nosso desejo e nosso trabalho. E queremos ajudá-lo, pois está rodeado de quem não possui essa visão. Quero estender a mão a Sua excelência. É o trabalho que o Presidente tem de buscar. Cada um possui sua missão histórica. D. Pedro I: “Independência ou Morte”. Essa foi a missão dele. Pedro II – que governante bom! –, em 49 anos, Senador Antonio Carlos Magalhães, Senador Tasso Jereissati, só fez uma viagem à Europa. Ele garantiu a unidade deste País. Depois, com o Marechal Deodoro, instalaram a República: o governo do povo, pelo povo, para o povo. Houve uma seqüência, cem anos

depois do grito de liberdade, igualdade e fraternidade, quando depuseram os reis. Veio Getúlio Vargas com as leis trabalhistas. Depois, Juscelino Kubitschek, com o desenvolvimento. João Goulart: a paz – evitou duas guerras civis. Cada um tem sua missão histórica. A ditadura militar, que dizem que acabou, afastou o comunismo. Depois, veio o Presidente Sarney, que consolidou a democracia; o Presidente Collor abriu a comercialização; Fernando Henrique Cardoso acabou com a inflação.

Agora, o Presidente Lula só tem uma missão, que é clara: combater a maior doença, que é o desemprego. E quero lembrar que a viagem foi boa. Temos de interpretar aquela fotografia ao lado das pirâmides. Que beleza! Os faraós fizeram as pirâmides para proporcionar mais emprego e não foi para turismo, não foi para tirar fotografia; foi uma mensagem para o povo, não foi para deixarem os cadáveres ali, pensando que iriam ressuscitar. Eles sabiam que não eram Cristo, não tinham esse poder. Construíram as pirâmides para propiciar emprego.

Em homenagem à Bahia, Senador Antonio Carlos Magalhães, vou lembrar Rui Barbosa, que dizia que “a só confiança na Justiça basta para sustentar um homem contra tudo”. Temos de melhorar nossa Justiça. O povo precisa ter confiança, que resolve tudo. Abraham Lincoln dizia: “Caridade para todos, malícia para nenhum e firmeza no direito”.

Senador Leonel Pavan, Noberto Bobbio diz que o governo que é incapaz de dar segurança à vida, à liberdade e ao patrimônio... Isso é o mínimo que temos de exigir de um governo e é o que está faltando.

Assisti a um debate, Senador Romeu Tuma, em que um jornalista do Rio de Janeiro, colega do brilhante Senador Sérgio Cabral, dizia que onde há uma igreja, a violência diminui. O povo brasileiro está precisando de Deus. O jornalista provou isso na sua palestra.

Quero dizer que o governo precisa estar presente, para que o povo acredite. Todos nós ouvimos o governo dizer que iria fazer cinco penitenciárias. Quase invadiram o Piauí. Foi preciso que Heráclito, Alberto Silva e eu colocássemos Fernandinho Beira-Mar em Teresina, numa prisão que eu fiz, Senador Antonio Carlos Magalhães, para batedores de carteira e não para presos de alta periculosidade. E o país pergunta: onde estão as penitenciárias de segurança máxima?

Essas são nossas palavras. Queremos apenas conscientizar o Senado Federal de que este é um passo. Temos muito a fazer, sobretudo buscar emprego. Este é o dever do governante: buscar e propi-

ciar emprego. Assim estaremos dando um passo no combate à violência.

E nossas últimas palavras são uma homenagem a nós, cristãos. O meu nome, Francisco, é igual ao de um homem que andava pelo mundo, Senador Romeu Tuma, com uma bandeira, na qual estava escrito: “Paz e Bem”. Essa é a mensagem que levo a todo o Brasil.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estou orgulhoso do Congresso Nacional. Mesmo sendo criticada, a Casa está mexendo em temas polêmicos e procurando, sem dúvida nenhuma, buscar uma alternativa para este País. O Congresso Nacional já aperfeiçoou o Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovou o Estatuto do Idoso e está discutindo a reforma da Previdência e a reforma tributária. Rapidamente, vai discutir a reforma política e a do Poder Judiciário. Hoje, discute o desarmamento. São todos temas importantíssimos. Logicamente, o País deverá avançar nos próximos anos.

Todos conhecemos as causas da violência no Brasil. O Senador Mão Santa está corretíssimo: uma das causas da violência neste País é o desemprego. Outra causa é a criminosa distribuição de renda. Não podemos nos esquecer de que o Brasil é um dos piores distribuidores de renda do planeta. Historicamente, o Brasil tem investido muito pouco em educação, ao contrário do Japão e de outros países. O Japão chegou a investir 50% do seu orçamento em educação.

Não podemos nos esquecer de que o Brasil exclui um percentual muito grande de seus filhos. Como podemos querer um país sem violência, um país pacífico, se não há solidariedade humana? Como podemos querer que crianças que passam frio, que passam fome, que não têm casas, que não recebem o amor de um lar, que não freqüentam escolas, que não têm saúde sejam pessoas de bem no futuro? Essas crianças excluídas serão adultos revoltados.

Convivemos com todos esses dramas: a violência, a fome, a miséria, a falta de habitação, de estradas. Toda sorte de coisas ruins tem acontecido no

Brasil. E V. Ex^a diagnosticou bem: falta solidariedade em nosso País.

O Congresso está discutindo. Vamos oferecer condições melhores ao País, pois é essa a nossa obrigação. Fomos eleitos para isso. E o desarmamento é um passo à frente. Quanto mais armas em circulação, mais crimes teremos, mais violência; quanto menos armas em circulação, menos crimes, menos violência, menos acidentes nas residências, nos lares, pois muitas crianças têm perdido ou tirado vidas por acidente ao pegarem armas dentro de casa. Temos, sim, que enfrentar esses problemas, e o desarmamento tem que ser enfrentado com coragem. É lógico que armas em poder de todos, como é natural no País hoje, leva a cada vez mais violência. Temos que votar a favor do Estatuto do Desarmamento.

O Senador Renan Calheiros, com muita inteligência, talento e competência, propôs e acompanhou esse Estatuto com muito esmero e dedicação. O Relator, Senador César Borges, a Câmara Federal, todos tiveram, realmente, um papel fundamental. O Senador Renan Calheiros soube interpretar o sentimento dos homens de bem e de paz deste País. Vamos, sem dúvida alguma, aprovar esse Estatuto e oferecer melhores condições ao povo brasileiro, distribuindo melhor a renda, ofertando mais empregos, retomando o desenvolvimento, construindo casas para os pobres, alimentando os que não têm emprego e precisam de ações emergenciais, pois a fome não espera ações conjunturais. Ela come a vida das pessoas, mata em três dias. Ela não pode esperar, tem que ser atacada. O Presidente Lula está correto. Para mim, o que mais envergonha e o que mais humilha esta Nação é a fome, a miséria. Isso está sendo atacado e temos que apoiar o Governo nesse sentido, para acabar com a fome, acabar com a miséria, diminuir o déficit habitacional, distribuir melhor a renda neste País, retomar o desenvolvimento.

Precisamos parar de ouvir só os economistas. Há quantos anos eles estão governando este País sem solucionar os problemas? Tenho consciência de que ouvir os políticos, ouvir a sensibilidade política é muito melhor do que ouvir só os economistas, que já estão governando o País há muitos anos e não resolveram nossos problemas: as estradas continuam quase infratilháveis; não se retoma o desenvolvimento; não se gera emprego neste País; a fome aumenta; a miséria aumenta; o déficit habitacional aumenta; tudo de ruim aumenta neste País. Isso porque os economistas só se preocupam com a inflação, com a moeda, com os juros altos, com o pagamento da dívida externa, com os juros exorbitantes dos serviços da dívida.

Temos que ser uma Nação mais solidária, mais justa, mais humana. Temos que retomar o desenvolvimento deste País, atacar o problema da fome, da miséria, fazendo como fizemos, sob a inspiração de Antonio Carlos Magalhães, criando o Fundo de Erradicação da Pobreza, cuja Comissão tive a honra de presidir. Percorremos todos os bolsões de miséria do Brasil; visitamos as cidades mais pobres do País, no interior de Alagoas e Pernambuco; visitamos o entorno de Brasília; fomos visitar os pobres de São Paulo, os catadores de papel. Enfim, fomos verificar **in loco** o sofrimento do povo brasileiro.

Devemos procurar atacar o problema. Criamos o Fundo, que hoje tem recursos para creches, para a construção de casas para os mais pobres. Temos de ser mais solidários, iniciando pelos que passam fome, pelos que não têm casa para habitar.

Repto o que disse no início: como podemos querer crianças com um futuro maravilhoso se nós, hoje, as deixamos dormir sob as marquises, se as deixamos passar fome e frio, se as deixamos sem amor, sem teto, sem escola, sem saúde? Como podemos querer que essas crianças se transformem em adultos capazes de ajudar e servir à Pátria, fazendo o bem para a sociedade, se as excluímos?

Assim, quero dar o meu apoio e os meus cumprimentos a todos aqueles que tiveram essa brilhante idéia, capitaneada, naturalmente, pelo Líder Renan Calheiros. É assim que vamos melhorar este País: desarmando a nossa população, investindo no social, criando condições para melhorar o nível de vida do nosso povo, principalmente dos mais pobres e mais humildes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Leonel Pavan.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderia me informar quantos oradores faltam, se for possível?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Três, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ainda hoje, depois dessa votação, iremos começar a discutir a Previdência. Já são quase 22 horas.

Para nós, que somos novatos no Senado Federal, é um orgulho a presença, entre os Srs. Senadores, de ex-Governadores, de um ex-Presidente da República, o nosso Presidente José Sarney, de homens públicos que estão empenhados 24 horas por

dia em fazer com que o Brasil dê certo. São homens públicos que trabalham diuturnamente para que o nosso País possa caminhar nos trilhos, como todos nós sonhamos e queremos.

Gostaria de dizer aos amigos Senadores que o Estatuto do Desarmamento é um sonho não apenas do Senado, do Congresso, mas um sonho da população, principalmente daqueles que já sofreram, que foram agredidos, que foram violentados e que perderam vidas em função do desmando que abala o nosso País.

Contudo, pergunto o seguinte: será que a maior violência é a arma? Será que a arma não é o meio encontrado pelo bandido para sobreviver? Será que só desarmar será suficiente para acabar realmente com a violência no País? Será que o bandido vai mudar o seu hábito, a sua cultura? Será que, se lhe for tirada a arma, ele passará a ser bonzinho? Não vai mais agredir? Será que, só lhe tirando a arma, ele vai apenas furtar um celular, como o fez com o Senador Eduardo Suplicy? Será que o bandido vai respeitar a corrida do Suplicy atrás dele e, educadamente, depois de um diálogo, devolverá o celular?

Na verdade, Senador Eduardo Suplicy, estamos vivendo em um país diferente. Claro que isso vem de muito tempo atrás. Precisamos aprovar o Estatuto! Precisamos desarmar a população! Mas, acima de tudo, precisamos educar as pessoas, precisamos conscientizá-las. Será que o outro lado da violência, a repressão, é a solução? Ou precisamos tomar um caminho diferente?

Ouvi inúmeros debates, discursos, comícios de Partidos que se colocavam como salvadores, que diminuiriam a violência e, de repente, mudariam a estrutura, o rumo e a cultura da violência no País. Ouvi isso por longos e longos anos, mas, ao analisar os pronunciamentos dos Senadores e principalmente os exemplos utilizados pelo nobre Senador Mão Santa, concluo que precisamos eliminar a violência, começando com a estrutura da família, ou seja, começando a dar condições de sobrevivência à família. Se não se consegue oferecer a uma família um lar, educação, saúde, emprego, certamente não se conseguirá acabar com a violência.

Eu estava comentando com o nobre e querido companheiro, um dos grandes homens públicos do País, Senador Eduardo Azeredo, e dizia a S. Ex^a que, para acabar com a violência, há necessidade de se investir no social, na educação, na saúde, na habitação, mas, acima de tudo, há necessidade de se investir no interior deste País, para que não haja êxodo rural, para que não tenhamos de impedir os que buscam a concretização dos seus sonhos em grandes

centros urbanos. Temos de investir no interior, oferecendo ao jovem emprego, educação e lazer. Eles acompanham, pela televisão, os grandes centros urbanos, com praias, festas, flores, cultura, vida noturna, e acabam indo em busca desse sonho. Ao chegam aos grandes centros, eles não têm profissão, não concretizam seus sonhos, e muitos acabam caindo na marginalidade.

É preciso que o País se reestruture, investindo no social! Não basta desarmar! Temos é que armar o nosso Governo com estrutura para atender aos carentes. Se não armarmos um grande projeto para gerar emprego, para fortalecer micro e pequenas empresas, para dar educação com qualidade e para oferecer habitação, o desarmamento será inútil!

Esse estatuto terá o nosso apoio total. O Senador César Borges se dedicou a este projeto, que merece todo o apoio de nós, Senadores. Todavia, precisamos cobrar do Governo Federal investimento no social, pois estamos testemunhando no Brasil o aumento do número de desempregados. E quem está desempregado, às vezes, acaba indo para o caminho mais tortuoso, mais difícil, o caminho da marginalidade.

Eu queria dizer aos Srs. Senadores, para terminar, que o salário diminuiu em 27% este ano! A renda diminuiu em 15% este ano! A produção industrial caiu em 0,5%! Vamos destituir a população das armas, mas estamos criando outros meios para as pessoas caírem na marginalidade.

Sr. Presidente, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA? Será que não tem que ser mexido? Não precisará de uma emenda? Como desarmar os menores de 18 anos, se o ECA os protege? Esse é um ponto de interrogação que deixo à discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, confesso que o debate está exaurido, pelo menos para mim. Eu não teria quase nada a acrescentar. Creio que todos os oradores já fizeram justiça ao trabalho desenvolvido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, anteriormente, pela Subcomissão de Combate à Violência, presidida pelo Senador Tasso Jereissati. Agora basta dizer que valeu a pena o trabalho do Senador Renan Calheiros e do Relator, Senador César Borges.

Sr. Presidente, não citei outros nomes porque não quero cometer o pecado da omissão. Agora, resta apenas votar e esperar que isso não seja apenas o final de uma luta, mas o começo de outra.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Encerra-
da a discussão.

Vamos proceder à votação do Substitutivo da
Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Peço a atenção dos Srs. Líderes, porque haverá
uma votação longa, com muitos pedidos de destaque-
s, requerimentos, emendas e subemendas, ne-
cessitando a Mesa do apoio das Lideranças.

Embora a Presidência tenha iniciado o processo
de votação, pergunto ao Senador Pedro Simon, ins-
crito como último orador, se deseja usar da palavra.
S. Ex^a poderá fazê-lo para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presi-
dente, sou eu quem pergunta se V. Ex^a me deixa usar
da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador
Pedro Simon, conforme determina o Regimento, já
estávamos iniciando a votação, e V. Ex^a não poderia
usar da palavra. Porém, por ser figura tão importante
nesta Casa, e esta Casa tem tanto interesse em
ouvi-lo que, se desejar, poderá usar da palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Para enca-
minhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-
sidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, este é um dia impor-
tante para a Casa. O Líder Renan Calheiros fez um
trabalho que mereceu um debate amplo e muito signifi-
cativo.

Venho do Rio Grande do Sul, onde, muitas ve-
zes, as questões são analisadas de forma um pouco
diferente. Em primeiro lugar, faço questão de esclarecer
que as duas fábricas brasileiras de armamentos,
que fabricam pistolas, estão no Rio Grande do Sul.
Não recebi um telefonema, carta ou recado, ninguém
me procurou para saber como eu votaria nessa maté-
ria que diz respeito às fábricas e seus funcionários.

Penso que este é mais um projeto do maior signifi-
cado em relação à nossa busca para equacionar o
problema da violência no Brasil. A violência e a cor-
rupção no País são os dois problemas pelos quais, ao
longo dos anos, nos apaixonamos por resolver. Mas,
ao longo desses anos, praticamente nada fizemos.

Debati longamente essa questão da segurança e
da violência. Há um projeto, em relação ao qual o Sena-
dor Romeu Tuma e eu temos divergência, que estabelece
o inquérito judicial em primeiro lugar e acaba com o
inquérito policial, que é o grande responsável.

Vejam o que está ocorrendo agora com o caso
do ex-Prefeito do PT em São Paulo. A Polícia fez um
inquérito da maneira como achou que deveria fazer e,

agora, tudo aquilo não vale mais nada, porque veio a
Procuradoria.

No caso da morte do PC Farias em Alagoas, a
Polícia fez um inquérito escondendo as provas, como
bem entendia, depois veio a Procuradoria e tentou re-
fazer e não pôde, porque já era tarde.

Como objetivo de tentar combater a violência e
a falta de segurança, o projeto é nota dez. Devemos
enviar o máximo de esforço no sentido de combater
a violência? Sim. Desarmar? Sim. Mas será que de-
sarmar as pessoas de bem é uma boa maneira de co-
meçar?

Fico a me perguntar como ficarão os bandidos
que não compram arma em loja, que não têm recibo,
que não têm nota fiscal nem atestado para que pos-
sam usá-la, não têm certificado nem porte de arma?
O projeto que estamos votando vai mudar isso? Vai
fazer com que os gângsteres, os bandidos, o contra-
bando de armas ilegais e os arrombamentos de quar-
téis desapareçam? É o que muita gente me pergunta.

Desarmar? Que coisa linda! Desarmar? Que co-
isa formidável! Terminar com a violência? Que coisa
sensacional! Mas será que devemos começar pelos
pobres coitados que poderão ter ou não uma arma? E
o Líder responde, com muita autoridade, que os nú-
meros revelam que, geralmente, aquele que possui a
arma acaba morrendo por sua própria arma. Se não
tivesse a arma, talvez nada ocorresse.

É claro que o projeto avançou no sentido de per-
mitir – isso me deixava tremendamente angustiado –
que o cidadão e a mulher que vivem na favela ou em
uma casinha isolada, com escuridão em volta, pos-
sam ter uma arma. Afinal vivem cercados de bandi-
dos, ameaçados por tiroteios, à mercê da violência.
Creio que essa é a parte boa do projeto.

O projeto tem um artigo sensacional, que prevê
como crime inafiançável estar com uma arma sem
porte. Para isso, nota dez! E como dizia um Senador
agora há pouco, que não queiram fazer levantamento
de quem possui arma lá na favela, lá no morro; têm
que se fazer esse levantamento no Leblon, aqui no
Plano Piloto, nas rodas de gente de classe média alta
e rica. Quantas pessoas encontraremos com arma e
sem porte? Essas pessoas serão todas presas! E
onde encontraremos lugar para tanta gente? Nem
transformando as escolas, suspendendo as aulas por
um ano, encontraremos lugar para colocar tanto pre-
so por crime inafiançável! Ou, então, a lei não é para
valer.

A lei é feita com a melhor das intenções, com a
maior sinceridade, mas como é que será levada adi-

ante? Se não conseguimos cinco presídios para colocar os criminosos mais violentos, como conseguiremos prisão para tanta gente?

Voto com esse projeto porque entendo que vale a pena tentar.

Felictito o meu Líder e creio que a sua intenção é a do Relator foi a melhor possível. Apenas não creio que, como membros desta Casa, estamos encerrando uma missão e que hoje foi uma etapa vencida. Não. Votamos um projeto, mais um, mas o caminho é muito longo e muito mais difícil do que parece.

Corrupção e violência se combatem na hora certa para valer. Quando os corruptos de colarinho branco estiverem presos e quando os donos das máfias que estão aparecendo, seja general, Senador, Deputado, Ministro de Tribunal, gente rica, forem agarrados, aí, então, estaremos começando a desempenhar a nossa missão!

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, e posteriormente votados um a um.

Antes

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.592, DE 2003

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a votação por grupo de dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, conforme abaixo relacionado:

Dispositivos aprovados integralmente	Arts. 1º, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38 e 39.
--------------------------------------	--

Sala das Sessões, – Serys Slhessarenko – Aloizio Mercadante – Antonio Carlos Valadares – Magno Malta – Fernando Bezerra – Marcelo Crivella – Garibaldi Alves Filho – Renan Calheiros – Pedro Simon – Antonio Carlos Magalhães –César Borges, Relator – Demóstenes Torres – Álvaro Dias – Tasso Jereissati – Jefferson Péres – Paulo Octávio – Luiz Otávio – Sergio Torres – Efraim Moraes – Mozarildo Cavalcanti

REQUERIMENTO Nº 1.593, DE 2003

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 321, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, o parágrafo único do art. 36, a fim de que seja restaurado o texto originalmente aprovado pelo Senado Federal referente ao § 2º do art. 27.

Sala das Sessões, – **Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento da CCJ que acaba de ser lido, de votação em globo dos seguintes dispositivos do Substitutivo: 1º, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38 e 39.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre o requerimento de destaque lido pela Mesa, concedo a palavra ao Relator, Senador César Borges. O autor do requerimento é o Sr. Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Antonio Carlos Valadares solicitou o destaque, a fim de que retorne a redação aprovada pelo Senado Federal com relação à vigilância que deve ser exercida em transportes interurbanos, com colocação de detectores de metais nos ônibus que façam esse tipo de serviço.

A Câmara dos Deputados aprimorou o texto, colocando-o em condições exeqüíveis. Analisamos com cuidado, com critério, e, nesse caso, acatamos a redação vinda da Câmara dos Deputados. Isso está nos dispositivos aprovados integralmente agora, anteriormente colocado em votação por V. Exª.

Portanto, Sr. Presidente, está prejudicado o destaque de votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – De acordo com o parecer do Relator, o destaque encontra-se prejudicado.

V. Exª pede a palavra, pela ordem, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os destaque serão votados após o projeto?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não. Foi votado agora, mas o parecer do Relator foi no sentido

nem de negar, nem de aprovar, mas de considerar prejudicado, em virtude da aprovação do requerimento anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.594 DE 2003

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a votação por grupo de dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, conforme abaixo relacionado:

Dispositivos aprovados, alterados por emenda de redação	Parágrafo único do art. 3º, inciso III e § 2º do art. 4º, inciso IX e parágrafos do art. 6º, § 2º do art. 8º, art. 9º, art. 10, § 2º do art. 12, art. 14, §§ 1, 2 e 3 do art. 25, art. 33 e <i>caput</i> do art. 35.
---	--

Sala das Sessões, – César Borges Relator, – Serys Slhessarenko – Aloizio Mercadante – Antonio Carlos Valadares – Magno Malta – Fernando Bezerra – Marcelo Crivella – Garibaldi Alves Filho – Renan Calheiros – Pedro Simon – Luis Otavio – Sérgio Cabral – Antonio Carlos Magalhães – Demóstenes Torres – Paulo Octávio – Efraim Morais – Álvaro Dias – Tasso Jereissati – Jefferson Péres – Mozarildo Cavalcanti.

REQUERIMENTO Nº 1.595, DE 2003

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado do § 1º do art. 6º do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados para prevalecer a redação dada pelo mesmo dispositivo do Projeto aprovado pelo Senado – PLS nº 292/99).

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Romeu Tuma.

REQUERIMENTO Nº 1.596, DE 2003

Preferência para votação de requerimento.

Nos termos do art. 311 do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do requerimento nº , a fim de ser apreciado antes do requerimento nº (referente ao Art. 6º § 1º do Substitutivo).

Sala das Sessões, – Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quanto ao Requerimento nº 1.596, de 2003, de preferência para votação de requerimento, que acaba de ser lido, a Mesa pede a palavra do Relator para orientar a votação: trata-se de pedido de preferência.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lamento profundamente ter que solicitar não seja aprovado o requerimento do meu querido Senador Romeu Tuma. No entanto, tenho que fazê-lo, porque aí adotamos mais uma vez o texto da Câmara dos Deputados, que aprimorou o texto que saiu do Senado.

Por essa razão, solicito que a votação seja no sentido do voto contrário ao requerimento de preferência do Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é contrário.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que acaba de ser lido.

Em votação.

Peço a atenção dos Srs. Líderes.

Vamos proceder à votação.

Senador César Borges, V. Exª quer emitir parecer? Número 2.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é necessário, uma vez que há um requerimento de minha autoria, nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, em que solicito a votação em grupo dos dispositivos relacionados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam prejudicados os outros requerimentos lidos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO DE Nº 1.597, DE 2003

Nos termos do artigo 287 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a votação por grupo de dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, conforme abaixo relacionado:

Dispositivos aprovados parcialmente, com o restabelecimento de partes do texto do Senado Federal, indicando-se as redações restabelecidas.	incisos X, XI e XIII, e parágrafo único do art. 2º(restabelecendo-se o parágrafo único do art. 2º do texto do Senado); <i>caput</i> do art. 5º(restabelecendo-se o <i>caput</i> do art. 5º do texto do Senado); incisos III e IV, do art. 6º (restabelecendo-se os incisos III, IV, VI e IX do art. 6º do texto aprovado no Senado Federal); § 1º do art. 37 (restabelecendo-se o parágrafo único do art. 28 do texto aprovado no Senado Federal)
--	---

Sala das Sessões, – **Garibaldi Alves Filho** – **César Borges** – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Antônio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Fernando Bezerra** – **Marcelo Crivella** – **Renan Calheiros** – **Pedro Simon** – **Antônio Carlos Magalhães** – **Demóstenes Torres** – **Álvaro Dias** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Sérgio Cabral** – **Paulo Octávio** – **Efraim Morais**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação do requerimento da CCJ, de votação em globo das emendas dos dispositivos do Substitutivo, aprovados parcialmente, com o restabelecimento das partes do texto original do projeto aprovado pelo Senado – incisos X, XI e XIII, parágrafo único.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N^º 1.598, DE 2003

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado do Parágrafo único do art. 2º do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n^º 292, de 1999.

Sala das Sessões, – Senador Romeu Tuma.

REQUERIMENTO N^º 1.599, DE 2003

Preferência para votação de requerimento.

Nos termos do art. 311 do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do requerimento n^º, a fim de ser apreciado antes do requerimento n^º, (referente ao parágrafo único do art. 2º do substitutivo).

Sala das Sessões.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o pedido de preferência.

Peço o parecer do Relator.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez, lamento não acatar o pedido de preferência do meu querido Senador Romeu Tuma, mas fizemos uma análise criteriosa e, nesse caso específico, mantivemos o texto do Senado, que achamos mais restritivo com relação à disponibilidade do uso de armas de fogo pelas instituições, como Forças Armadas e forças auxiliares.

Por isso, peço a rejeição desse requerimento de preferência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o pedido de preferência, com o parecer contrário do Relator.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o Requerimento n^º 1.599, de 2003, de preferência, fica prejudicado o Requerimento n^º 1.598, de 2003, de destaque para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO DE N^º 1.600, DE 2003

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a votação por grupo de dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado N^º 292, de 1999, conforme abaixo relacionado:

Dispositivos rejeitados, com o restabelecimento de dispositivos do texto do Senado Federal, quando expressamente indicado.	Arts. 7º, 19 (restabelecendo o <i>caput</i> do artigo 13 do texto do Senado), 23 e 28 (restabelecendo o artigo 18 do texto do Senado).
--	--

Sala das Sessões, – **Garibaldi Alves Filho**, Presidente – **César Borges**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Antônio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Fernando Bezerra** – **Marcelo Oliveira** – **Renan Calheiros** – **Pedro Simon** – **Antônio Carlos Magalhães** – **Demóstenes Torres** – **Álvaro Dias** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luís Otávio** – **Sérgio Cabral** – **Paulo Octávio** – **Efraim Morais**.

REQUERIMENTO DE Nº 1.601, DE 2003

Requer destaque para votação em Separado, do art. 7º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque, para votação em separado, do art. 7º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senadora **Ana Júlia Carepa**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento da CCJ, que acaba de ser lido, com parecer favorável do Sr. Relator.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento nº 1.600, de 2003-CCJ, fica prejudicado o Requerimento nº 1.601, de 2003, da Senadora Ana Júlia Carepa.

A SR^a ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, eu só queria registrar, então, o meu voto contrário ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte::

REQUERIMENTO Nº 1.602, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do Inciso X do Art. 2º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – **Sérgio Cabral**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é pela rejeição.

Peço a atenção dos Líders.

Em votação o requerimento, Senador Sérgio Cabral.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.603, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do Inciso XI do art. 2º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – **Sérgio Cabral**, Senador.

REQUERIMENTO Nº 1.604, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 4º **caput** do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – **Sérgio Cabral**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento, nos termos regimentais, de destaque para votação em separado do art. 4º, **caput**, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292.

O dispositivo foi acolhido pelo Relator, segundo consta das notas da Mesa.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, acho que há um equívoco. Se é um requerimento de destaque do Senador Sérgio Cabral, a relatoria é contra o acolhimento desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Segundo informa a Mesa, V. Ex^a já acolheu esse requerimento. Assim, S. Ex^a quer o oposto do acolhido por V. Ex^a.

Vamos rejeitar o requerimento.

Em votação.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.605, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do Parágrafo 5º do art. 6º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Sérgio Cabral**.

REQUERIMENTO Nº 1.606, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do inciso IX do art. 6º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Sérgio Cabral**.

REQUERIMENTO Nº 1.607, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 19 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Sérgio Cabral**.

REQUERIMENTO Nº 1.608, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 23 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Sérgio Cabral**.

REQUERIMENTO Nº 1.609, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do parágrafo 1º e 2º do art. 35 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Sérgio Cabral**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação, em globo, dos requerimentos de destaque que acabam de ser lidos, com pareceres contrários.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

Passa-se à votação dos dispositivos, por grupos, conforme requerimentos aprovados.

Votação, em globo, dos seguintes dispositivos do Substitutivo: 1º, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38 e 39, que receberam pareceres favoráveis.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação, em globo, dos dispositivos do Substitutivo com alterações de redação: parágrafo único do art. 3º; inciso III e § 2º do art. 4º; inciso IX e parágrafos do art. 6º; § 2º do art. 8º; arts. 9º e 10; § 2º do art. 12; art. 14; §§ 1º ao 3º do art. 25; art. 33; e **caput** do art. 35.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação, em globo, dos seguintes dispositivos do Substitutivo, aprovados parcialmente, com restabelecimento de parte do texto original do projeto aprovado pelo Senado: incisos X, XI e XIII e parágrafo único do art. 2º (restabelecendo o parágrafo único do art. 2º do texto original aprovado pelo Senado); **caput** do art. 5º (restabelecendo o **caput** do art. 5º do texto original aprovado pelo Senado); inciso III e IV do art. 6º (restabelecendo os incisos III, IV, VI e IX do art. 6º do texto original do Senado); § 1º do art. 37 (restabelecendo o parágrafo único do art. 28 do texto original aprovado pelo Senado.)

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação, em globo, dos seguintes dispositivos do Substitutivo, com parecer pela rejeição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: arts. 7º e 19 (restabelecendo o **caput** do art. 13 do texto original aprovado pelo Senado); arts. 23 e 28 (restabelecendo o art. 18 do texto original aprovado pelo Senado.)

O parecer é contrário.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação dos demais dispositivos de pareceres favoráveis, com alteração do Relator e inclusão do inciso IV no texto consolidado – art. 11, § 2º.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação da emenda de adequação redacional oferecida pelo Relator, Senador César Borges, ao art. 6º: “As pessoas previstas nos incisos I, II, III, IV e VI do **caput** deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida

pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de arma de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta lei”.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.833, DE 2003
(Da Comissão Diretora)

Redação final do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999 (nº 1.555, de 2003, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999 (nº 1.555, de 2003, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências, com alterações redacionais aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – Senador **Heráclito Fortes** – Senadora **Serys Shiessarenko**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.833, DE 2003

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999 (nº 1.555, de 2003, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – SINARM, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercer a atividade;

IX – cadastrar mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante.

XI – informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

CAPÍTULO II Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta lei.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar a venda à autoridade competente, como também a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por essas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

§ 5º A comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas somente será efetivada mediante autorização do Sinarm.

§ 6º A expedição da autorização a que se refere o § 1º será concedida, ou recusada com a devida fundamentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do requerimento do interessado.

§ 7º O registro precário a que se refere o § 4º prescinde do cumprimento dos requisitos dos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo ex-

clusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 3 (três) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei;

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta lei;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta lei.

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI e VII está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do art. 4º, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei.

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei.

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, na forma do regulamento desta lei.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais, que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar, será autorizado, na forma prevista no regulamento desta lei, o porte de arma de fogo na categoria “caçador”.

Art. 7º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

§ 1º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada e de transporte de valores responderá pelo crime previsto no parágrafo único do art. 13 desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

§ 2º A empresa de segurança e de transporte de valores deverá apresentar documentação comproba-

tória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4º desta lei quanto aos empregados que portarão arma de fogo.

§ 3º A listagem dos empregados das empresas referidas neste artigo deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm.

Art. 8º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor ou o autorizado a portar a arma pela sua guarda na forma do regulamento desta lei.

Art. 9º Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento desta lei, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição internacional oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 10. A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

§ 1º A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

I – demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física;

II – atender às exigências previstas no art. 4º desta lei;

III – apresentar documentação de propriedade de arma de fogo, bem como o seu devido registro no órgão competente.

§ 2º A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, perderá automaticamente sua eficácia caso o portador dela seja detido ou abordado em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas ou alucinógenas.

Art. 11. Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de arma de fogo;

II – à renovação de registro de arma de fogo;

III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;

V – à renovação de porte de arma de fogo;

VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

§ 1º Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e à manutenção das atividades do Sinarm, da Polícia Federal e do Comando do Exército, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

§ 2º As taxas previstas neste artigo serão isentas para os proprietários de que trata o § 5º do art. 6º e para os integrantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º, nos limites do regulamento desta lei.

CAPÍTULO IV Dos Crimes e das Penas

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Omissão de cautela

Art. 13. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apoderare de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade:

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte quatro) horas depois de ocorrido o fato.

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.

Disparo de arma de fogo

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável.

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III – possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;

V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e

VI – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

Comércio ilegal de arma de fogo

Art. 17. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, mon-

tar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

Tráfico internacional de arma de fogo

Art. 18. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.

Art. 19. Nos crimes previstos nos arts. 17 e 18, a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

Art. 20. Nos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a pena é aumentada da metade se forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas nos arts. 6º, 7º e 8º desta lei.

Art. 21. Os crimes previstos nos arts. 16, 17 e 18 são insuscetíveis de liberdade provisória.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 22. O Ministério da Justiça poderá celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 23. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos ou permitidos será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

§ 1º Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento desta lei.

§ 2º Para os órgãos referidos no art. 6º, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta Lei.

§ 3º As armas de fogo fabricadas a partir de 1 (um) ano da data de publicação desta Lei conterão dispositivo intrínseco de segurança e de identificação, gravado no corpo da arma, definido pelo regulamento desta Lei, exclusive para os órgãos previstos no art. 6º.

Art. 24. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembarço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 25. Armas de fogo, acessórios ou munições apreendidos serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, ao Comando do Exército, para destruição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal deverão ser encaminhadas, no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade, pela autoridade competente para destruição, vedada a cessão para qualquer pessoa ou instituição.

Art. 26. São vedadas a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 27. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso restrito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 28. É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta lei.

Art. 29. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias poderá renová-la, perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 10 desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 30. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos.

Art. 31. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento desta lei.

Art. 32. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boafé, poderão ser indenizados, nos termos do regulamento desta lei.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo e no art. 31, as armas recebidas constarão de cadastro específico e, após a elaboração de laudo pericial, serão encaminhadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Comando do Exército para destruição, sendo vedada sua utilização ou reaproveitamento para qualquer fim.

Art. 33. Será aplicada multa de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento desta lei:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 34. Os promotores de eventos em locais fechados, com aglomeração superior a 1.000 (um mil) pessoas, adotarão, sob pena de responsabilidade, as providências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, ressalvados os eventos garantidos pelo inciso VI do art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque de passageiros armados.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 35. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta lei.

§ 1º Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

§ 2º Em caso de aprovação do referendo popular, o disposto neste artigo entrará em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 36. É revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de arma de fogo	300,00
II – Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III – Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV – Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V – Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	300,00
VI – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	1.000,00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, o meu voto é contra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com as devidas homenagens da Casa a V. Ex^a e a todos que de uma forma ou de outra participaram desse momento histórico do Senado Federal, nós queríamos, em nome de todos os Senadores, apresentar um projeto de decreto legislativo assinado por mim, pelo Senador César Borges, por V. Ex^a, pelos Líderes, por todos os Senadores, que autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005.

Tenho a honra de passá-lo às mãos de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa aguarda o decreto legislativo de V. Ex^a para ser lido, ainda nesta sessão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que registrasse o meu voto contra na votação da última matéria apreciada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 950, DE 2003**

Autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em território nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado, nos termos do art. 49, XV, da Constituição Federal, referendo de âmbito nacional, a ser organizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, para consultar o eleitorado sobre a comercialização de armas de fogo e munição em território nacional.

Art. 2º O referendo de que trata este decreto legislativo realizar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro de 2005 e consistirá na seguinte questão: “O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”.

Parágrafo único. Se a maioria simples do eleitorado nacional se manifestar afirmativamente à questão proposta, a vedação constante do Estatuto do Desarmamento entrará em vigor na data de publicação do resultado do referendo pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Constituição de 1988 previu, em seu art. 14, incisos I a III, entre as formas de exercício da democracia semi-indireta, o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. Foi, portanto, inequívoco propósito do constituinte originário estimular a participação do povo na tomada de decisões, mesmo porque, nos regimes verdadeiramente democráticos, a máxima de que “todo poder emana do povo”, mais do que nos compêndios de Ciência Política e de Direito, deve estar presente na realidade sociopolítica.

A despeito dessa clara orientação do legislador constituinte, nos primeiros quinze anos de vigência da Carta Magna nenhum referendo e apenas um plebiscito de caráter nacional foi convocado, este previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para que a população se manifestasse

sobre a forma e o sistema de governo vigentes no Brasil. Acrescente-se que já se vão cinco anos da edição da Lei nº 9.709, de 1998, que regulamentou os incisos I a III do art. 14 da Carta Magna.

O estigma que por muito tempo conspurcou instrumentos como o plebiscito e o referendo, pela sua associação a regimes cesaristas, não tem mais razão de ser, máxime na democracia brasileira da Nova República, que já atingiu sua maioridade. É mister, pois, incentivar a manifestação popular direta acerca das questões políticas mais relevantes, como o fazem as democracias européias e mesmo algumas de nossas irmãs latino-americanas.

Nesse contexto, submetemos à apreciação de nossos ilustres pares projeto de decreto legislativo com o escopo de consultar o povo brasileiro, mediante referendo, sobre a comercialização de armas de fogo e munição em território nacional.

As estatísticas sobre a violência no País são alarmantes. Estudo produzido pela ONU demonstra que o Brasil, conquanto abrigue 2,8% da população mundial, é responsável por mais de 10% dos homicídios provocados por armas de fogo no mundo. Os brasileiros correm quatro vezes mais risco de morrer por armas de fogo do que a média dos países pesquisados. E as principais vítimas são jovens. Por esse motivo, deve ser recebida com encômios a aprovação do Estatuto do Desarmamento, esperada para breve.

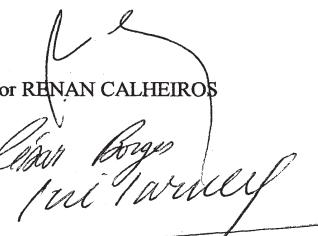
O legislador está deixando nas mãos do povo a decisão acerca da proibição do comércio de armas de fogo e munição, nos termos do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, aprovado pela Câmara dos Deputados. E o faz prevendo a consulta popular sobre o tema, na forma de referendo, a ser realizado nos termos da Lei nº 9.709, de 1998. Ocorre que a aprovação do projeto não é garantia de que haja o referendo, porquanto, nos termos do art. 49, XV, da Constituição Federal, é competência exclusiva do Congresso Nacional autorizá-lo. A realização da consulta depende, assim, da aprovação de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional.

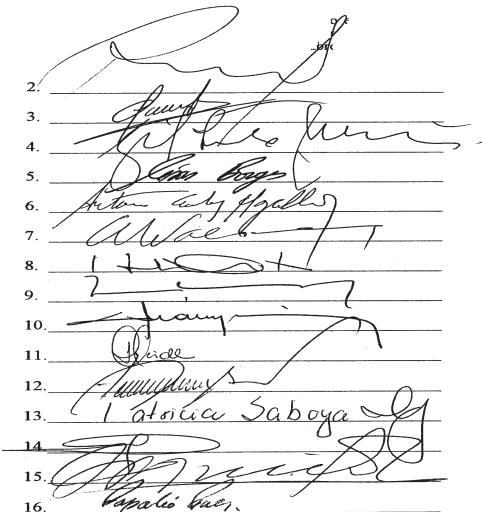
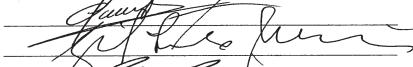
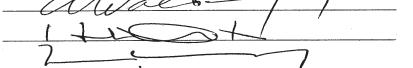
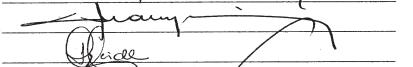
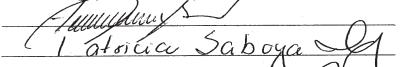
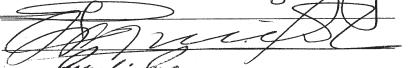
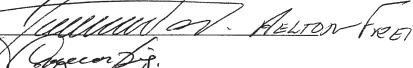
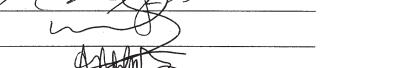
É precisamente com o objetivo de viabilizar o exercício da soberania do povo, de sorte a que este dê a última palavra a respeito de matéria cercada de intensa polêmica – e as discussões levadas a cabo nos últimos meses pelo Parlamento e pela sociedade civil o demonstram – que apresentamos projeto de decreto legislativo autorizativo de referendo, a se

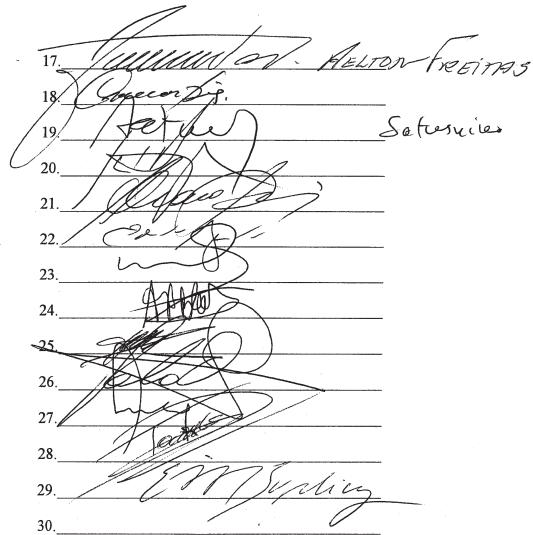
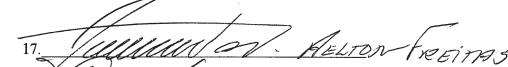
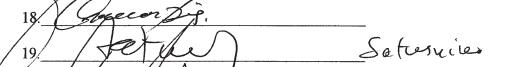
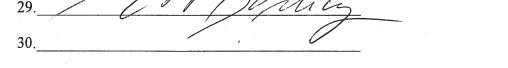
realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005.

Ante a relevância da questão e a necessidade de uma definição sobre o tema, solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003


Senador RENAN CALHEIROS


2. 
3. 
4. 
5. 
6. 
7. 
8. 
9. 
10. 
11. 
12. 
13. 
14. 
15. 
16. 


17. 
18. 
19. 
20. 
21. 
22. 
23. 
24. 
25. 
26. 
27. 
28. 
29. 
30. _____

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do dispositivo nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Constituição da República Federativa do Brasil
Art. 14.* A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício dos direitos políticos;

III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;

V – a filiação partidária;

VI – a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Juiz de Paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do

Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

.....
Art. 49.* É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A matéria lida vai à publicação e será remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para comunicar aos Senadores membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, logo após o encerramento desta sessão, teremos uma reunião extraordinária da CCJ,

para examinar as emendas de redação aqui oferecidas à PEC da previdência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A comunicação de V. Ex^a foi ouvida pelo Plenário e será atendida pelos Srs. Senadores.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a pela ordem, quero também me congratular com a Casa, pelo trabalho que acabamos de realizar, um projeto de tamanha significação para o País, obrigando que ficássemos dedicados a ele, num prazo mínimo, mas com grande eficiência. E agora mesmo continua os nossos trabalhos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu quero só assinalar perante o País o trabalho do Senado Federal, cumprindo com o seu dever.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também não poderia deixar passar esse momento sem agradecer todo o trabalho que foi feito pelos Srs. Senadores que se expressaram da tribuna, cada um mostrando o seu ponto de vista, mas todos desejando o avanço do processo de combate à criminalidade e violência em nosso País.

Mas quero destacar o papel de V. Ex^a, Sr. Presidente, que desde o primeiro momento soube tratar este assunto com a máxima prioridade dentro desta Casa e mostra, mais uma vez aqui, a essa altura, às 22 horas e 37 minutos, o cumprimento do seu dever com a Nação brasileira, conduzindo esse processo de votação que merece os nossos aplausos.

Eu gostaria, também, de agradecer ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, pela maneira rápida como S. Ex^a conduziu esse processo na Comissão; agradecer ao Senador Tasso Jereissati que, na verdade, teve um papel fundamental ao solicitar ao Presidente da CCJ a instalação de uma Subcomissão de Segurança, e a partir daí nasceu todo esse trabalho que hoje estamos coroando com êxito nesta Casa. Agradeço também, de modo penhorado, às Lideranças dos Partidos desta Casa, em especial ao Líder Renan Calheiros, que teve um papel preponderante desde o primeiro momento, pois o seu apoio foi fundamental para que pudéssemos ter obtido esses resultados hoje aqui; ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que nunca faltou com a sua clareza e análise correta sobre este assunto e trouxe também o apoio do Governo e do Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e do próprio Governo Federal à aprovação deste projeto.

Penso que é um momento em que nós devemos todos estar repletos de satisfação em ter conseguido, mais uma vez, o Senado Federal, mostrar uma concordância plena para este País, cumprindo seu dever.

A V. Ex^a, Sr. Presidente, mais uma vez, os meus agradecimentos pela maneira brilhante com que produziu este processo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Muito obrigado a V. Ex^a. A Casa é testemunha de seu trabalho, como Relator, que, com competência, eficiência e grande dedicação, exerceu essa missão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 67, DE 2003**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.800, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Tião Viana, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão.

Sobre a mesa, emendas de Plenário que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes:

**EMENDA (DE REDAÇÃO) Nº 2 –PLEN.
(À PEC Nº 67, DE 2003)**

Acrescente-se ao inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, logo após o termo “Procuradores”, in fine, conforme redação proposta no art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a expressão “a que se refere o art. 132”.

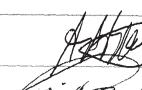
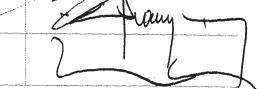
Justificação

A emenda pretende deixar claro que os procuradores a que se refere o dispositivo em tela são aque-

les de que trata o art. 132 da Constituição Federal, quais sejam, os integrantes da carreira da Advocacia Pública dos Estados e do Distrito Federal.

A permanecer a redação atual, poderia ser ensejado entendimento equivocado, confundindo os procuradores da Advocacia Pública com os pertencentes à carreira do Ministério Público.

Sala das Sessões, de dezembro de 2003.

NOME	ASSINATURA
01	
02	
03	
04	

05	José... Ronaldo... ...de... ...m...
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

26	
27	
28	
29	
30	

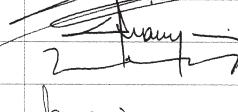
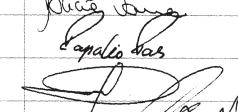
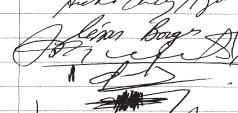
EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3 – PLENÁRIO (À PEC Nº 67, DE 2003)

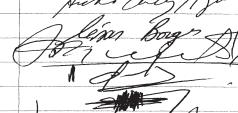
Suprime-se do § 20, **in fine**, do art. 40 da Constituição Federal, conforme redação proposta no art. 1º da PEC nº 67, de 2003, a expressão “da Constituição Federal”.

Justificação

O dispositivo em questão já pertence ao corpo das normas constitucionais e, portanto, a referência que faz à Constituição Federal não se faz necessária. Assim, no sentido de adequá-lo às regras da boa técnica legislativa, estamos propondo a sua supressão.

Sala das Sessões, de dezembro de 2003. –

NOME	ASSINATURA
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	

09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 4 – PLENÁRIO
 (À PEC Nº 67, DE 2003)

Substitua-se, no **caput** do art. 6º da PEC nº 67, de 2003, a expressão “desde que” pela palavra “quando o servidor” e, **in fine**, o termo “preencha” pela expressão “vier a preencher”.

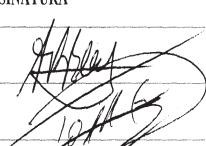
Justificação

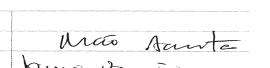
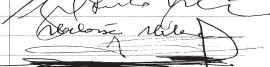
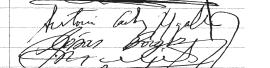
A emenda de redação que estamos propondo objetiva demarcar, de forma inequívoca, o alcance da norma expressa no **caput** do art. 6º. A redação aprovada em primeiro turno pode levar à interpretação de que o referido dispositivo contempla apenas os servidores que, à data da publicação da emenda, já preenchiam os requisitos ali definidos.

Com efeito, correção semelhante se fez necessária, quando da redação final da Emenda nº 20, de 1998.

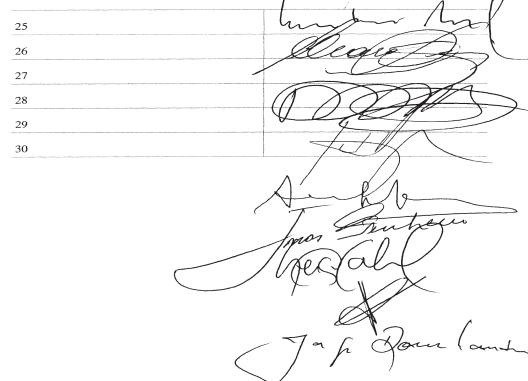
Os requisitos definidos nos incisos do art. 6º da PEC nº 67, de 2003, tratam de condições e exigências a serem observadas após a promulgação da citada emenda constitucional, pois é evidente que o referido dispositivo não se restringe aos servidores que, nos termos da própria proposta de emenda, já têm assegurados seus direitos à aposentadoria integral.

Sala das Sessões, de dezembro de 2003. –

NOME	ASSINATURA
01	
02	

03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	

25
 26
 27
 28
 29
 30



O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Lidas as emendas, vamos proceder à discussão.

Senador Renan Calheiros, comunico a V. Exª que o seu projeto de decreto legislativo será publicado amanhã. E V. Exª é um defensor intransigente desta causa e pioneiro.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Tião Viana, a reforma constitucional da Previdência estaria em tese esgotada até a discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, a chamada Emenda Paralela. Mas quero deixar destacado aqui, Senador Tião Viana, que, durante todo o tempo em que as minhas aflições, principalmente a respeito das carreiras policiais, V. Exª tentou, dentro da possibilidade, buscar uma solução que pudesse realmente atender às reivindicações. Foi transferido o problema pelas exigências dos Governadores. Eles estabeleceram não aceitar que os tetos fossem equiparados aos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. O Senador Antonio Carlos Magalhães é também um batalhador nesse sentido, assim como o Senador José Agripino e demais membros do meu Partido.

O Senador Antonio Carlos Magalhães apresentou uma emenda que foi aceita por V. Exª. A princípio, acreditei, Senador Antonio Carlos Magalhães, que ela atingiria as polícias de maneira geral; mas elas ficaram limitadas principalmente às polícias militares, no que concerne à contagem de tempo fictício. V. Exª aceitou a emenda comparativa às Forças Armadas.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Permite-me um aparte, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois, não, Senador.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – O Senador Tião Viana trouxe pareceres jurídicos, demonstrando que era desnecessário constar a Polícia Federal, porque já estava na lei, se não me engano no art. 51, que isso seria válido. Conseqüentemente, seria dispensável constar. Somente por isso, não constou. Mas, S. Ex^a tomou comigo esse compromisso e o cumpriu, trazendo a documentação indispensável de que isso atinge claramente o desejo de V. Ex^a e o da Polícia Federal.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a Lei Complementar nº 51, pelo meu estudo, foi recepcionada pela Constituição de 1988, apesar de ter sido votada anteriormente. Portanto, é uma lei infraconstitucional.

Agora, quero o compromisso do Senador Tião Viana de que, na regulamentação que for feita da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, não se volte contra a Lei Complementar nº 51, que garante a aposentadoria aos policiais federais. O que realmente me trouxe à tribuna é que os policiais dos Estados ficaram condicionados à boa vontade dos Governadores. Estabeleceram um valor entre o salário do Governador e o máximo dos Desembargadores de Estado. Acredito que nenhum Senador votará pelo máximo, pois telefonei para alguns Governadores, que disseram que não teriam condição de pagar o teto que fosse estabelecido dos 92% dos Ministros do Superior Tribunal. Porém, o teto estabelece que não se ganhe mais que isso e não que se ganhe isso em qualquer situação. Os Governadores poderão estabelecer os seus aumentos na medida do possível. Em alguns anos, nem os policiais, nem os professores, nem os demais funcionários ganharam aumento.

De forma que fica o Senador Antonio Carlos Magalhães como endossante do compromisso do Senador Tião Viana, como Líder do Governo, de que a Lei Complementar nº 51 não será modificada pelo regulamento que será estabelecido pela Emenda nº 77, que discutiremos em outra ocasião.

Senador Tião Viana, V. Ex^a se compromete que a Lei Complementar nº 51 não será alterada, em benefício dos policiais federais, que se aposentam com base na PEC nº 67.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AL) – Vamos manter o texto da PEC nº 77.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Não, é a PEC nº 67. A PEC nº 77 não estabelece o respeito à Lei Complementar nº 51.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sr. Líder, a Mesa solicita que V. Ex^a fale ao microfone para que possa haver o registro.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu só queria que, quando for regulamentada a PEC nº 67, no que diz respeito ao estabelecimento das aposentadorias, que não seja alterada a Lei Complementar nº 51, que foi estabelecida pela Constituição de 1988.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AL) – Estou totalmente de acordo com V. Ex^a e levarei o caso ao Ministro Berzoini, sem nenhum problema.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Arns. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a marcação do relógio.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heráclito Fortes) – Senador Arthur Virgílio, fique tranquilo, pois a anotação já foi feita manualmente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, acabamos viabilizando a chamada Proposta de Emenda à Constituição paralela da Previdência, que, de fato, terminou não sendo exatamente a expressão do que queria o Governo. A proposta contém avanços e concessões mais efetivas.

O Governo, que não se dispunha a acatar a paridade e regra de transição, acabou sendo forçado a fazê-lo, além de aceitar uma ou outra alteração nos limites do Relator, Senador Tião Viana, e das forças que compõem o Governo nesta Casa.

Fiz questão de agora, quase às 23 horas deste dia, fazer a minha última intervenção em plenário antes do segundo turno da votação da Previdência, a fim de lembrar que, mais cedo ou mais tarde, mudanças ocorreriam. Fizemos tudo para que houvesse alteração no corpo da PEC principal.

Volto a dizer que votei contra a Proposta de Emenda à Constituição da Previdência, e o meu Partido também. Quem pensou que deveria votar a favor o fez com a maior liberdade; quem pensou que deveria votar contra o fez com liberdade idêntica à do outro

grupo. Tentamos dar um voto inteiramente a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, da Previdência. Queríamos votar a favor da PEC, ressalvados os destaques, que visavam ao estabelecimento de regras de transição, regras para a paridade, a fim de que a vida dos servidores públicos não fosse atingida como por um terremoto. Mas não fomos ouvidos.

O Governo fala de seus limites e radicaliza. Também fomos obrigados a radicalizar. Na opção, marcamos posição contra o conjunto da PEC, um grupo de 25 Srs. Senadores.

Imagino que um Governo, quando se elege, sobretudo quando é novo e sua experiência de poder é recente, novel e debutante, imagine-se capaz de tudo, ou, melhor dizendo, detentor de poderes mágicos sobre a questão pública.

Como Líder do PSDB, louvo a atuação sempre combativa do PFL e sempre coerente do PDT. Louvo figuras independentes de vários Partidos, a começar pelo PMDB, do Senador Mão Santa. Temos procurado mostrar ao Governo, de maneira bem didática e clara, que este pode muito, porque ganhou as eleições, mas não pode tudo, porque nós existimos. O Governo pode muito, porque tem um mandato outorgado por uma maioria significativa do povo brasileiro – o Presidente Lula obteve, no segundo turno, 53 milhões de votos – , mas não pode tudo, porque nós existimos.

Então, como não conseguimos amenizar a questão dos inativos e o rigor fiscalista do Governo, querendo generalizar a cobrança para todos, seja na direção dos que sofressem doenças incapacitantes ou dos que tivessem doenças após os 70 anos, ou de outros, sem doença qualquer, sabendo que geralmente alguma doença acomete quem chega aos 75 anos, votamos contra o conjunto da PEC.

Novecentos milhões de reais é o que renderá, por mês, ao Governo, de efeito fiscal, a cobrança de inativos. O que seria desse montante, que não é tão significativo, cortar um pouco do efeito fiscal e beneficiar quem tem mais de 75 anos, ou mais de 70 anos, com doenças incapacitantes, ou qualquer idade, com doenças incapacitantes?

Da mesma maneira, imagino que o Governo queria fazer a sinalização de que se preocupa com a sustentabilidade das contas da Previdência, o que em si não é uma idéia ruim, é boa. No entanto, ao se preocupar com a sustentabilidade das contas da Previdência por um ângulo exageradamente fiscalista, ou seja, com pouca preocupação sobre o funcionamento efetivo da Previdência Social, sem preocupação com a modernização do sistema, terminou fechando as

portas para ter o nosso voto e a nossa convalidação, na medida em que praticamente revirava pelo avesso a vida das pessoas que, sem transição nenhuma, teriam todos os seus sonhos cortados, todas as suas expectativas fraudadas. E a mesma coisa, quando se fala na questão da paridade. Ou seja, durante vários meses, aqui no Senado Federal, resistindo, chegamos a ter, talvez, 700 ou 800 votações. E fomos derrotados em praticamente todas elas. Eu dizia a meus companheiros: “não estamos aqui para ganhar votação, não temos maioria para isso; estamos aqui para ganhar a consciência da população lá fora, para marcar nossa posição; para cumprir com nosso dever, para forçar o Governo a negociar e amenizar, tornando mais racional e menos cruel um projeto que é pouco racional e muito cruel, esse projeto da Previdência”. Logo, para nós foi muito significativo, do ponto de vista da unidade que construímos ao longo das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que estabelecemos na direção dos Partidos que queriam manter-se independentes ou na Oposição, no Senado Federal, como, por exemplo, o PFL e o PDT, Partido Democrático Trabalhista. Para mim, é muito significativo: chego ao fim desta jornada, deste período de luta, sabendo que era, de fato, meu dever vir a esta tribuna, como Líder do PSDB, para solenizar o momento, sim. Eu disse isso, quando se tratava do primeiro turno e digo-o agora, quando estamos à beira do segundo turno. Alguém que ouvisse meu discurso, diria: “Está repetindo algumas palavras do primeiro discurso”. É verdade. Entendo que certas coisas são solenes. Como não solenizar algo que mexe com a vida dos servidores públicos? Como não solenizar algo que mexe com a vida fiscal do País? Como tratar como se fosse uma coisa qualquer algo que está revestido de solenidade, sim, e que deve ser tratado com solenidade pelos Senadores? Os Senadores, na sua esmagadora maioria, levam a sério a atitude que cumprem.

Há uma reunião, daqui a pouco, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que me parece uma demasia. Mas, se há a reunião, comparecerei e marcarei, mais uma vez, minha posição, ou seja, esse debate será levado até o último alento, até o último instante, porque foi um compromisso que assumimos a partir do momento em que decidimos tomar essa posição. Assim, votaremos da mesma maneira no segundo turno, mas, até que ele se realize, cumprimos todas as etapas de um ritual que tem de ser levado a sério e a cabo por nós. Faremos isso.

Gostaria de me referir às pessoas que participaram de toda essa luta, revelando e remarcando o meu

respeito pelo Relator, Líder do PT, Senador Tião Viana, figura muito querida de todos nós e muito estimada por mim próprio, meu irmão da região amazônica.

Reconheço que o Senador Tião Viana foi um leão, e o Governo deve orgulhar-se muito do bravo Líder do PT que tem. Deve orgulhar-se muito do articulador paciente e competente que tem. Estou aqui para fazer essa homenagem ao Senador Tião Viana, ao mesmo tempo em que homenageio todos aqueles que resistiram a meu lado.

Respeito os votos de todos que votaram do jeito que quiseram, mas homenageio os 24 Senadores que votaram conosco. Faltaram sete para que tivéssemos mostrado ao Governo que o melhor caminho era o do diálogo, e não o da prepotência; o da negociação, e não o da arrogância; o do acordo, e não o da tentativa de se automatizar uma linha de montagem, para que saísse aquilo que estava prescrito pelo Palácio do Planalto. E já vimos que nem sempre o que sai dali é bom, haja vista o resultado colhido pelo Ministro Ricardo Berzoini, que hoje não pode entrar em uma fila de cinema e esbarrar em um idoso, que vão pensar que fez de propósito. Essa é a grande verdade, Sr. Presidente. Nem tudo o que sai dali é correto. Sou contra o pensamento único e, por isso, avancei no sentido de votar contra uma PEC que, no começo, merecia a minha simpatia quanto ao voto, desde que eu tivesse chance de influenciar, amenizando certas situações, racionalizando mais algumas outras.

Depois de ter feito, Senador Tião Viana, uma homenagem justa a V. Ex^a, dizendo que tive muita honra de ter terçado com as armas da contrariedade de idéias com V. Ex^a, mas sem perder um minuto da consideração pessoal, do respeito, do carinho, da estima que V. Ex^a merece, estou aqui para, na mesma medida, homenagear as pessoas que votaram ao meu lado e vão votar de novo, no segundo turno, com a expectativa de vitória – sim, com a expectativa da vitória política; com a expectativa de marcar uma oposição; com a expectativa da resistência; com a expectativa do protesto contra as emendas centenas de vezes negadas; com a expectativa de o Governo obter mais uma vez a maioria dos votos. Entendo que a obtém. No começo, o Governo obtém tudo: o Presidente Collor obteve o confisco da poupança, e o Presidente Lula obtém o que deseja, sem negociação – aliás, teve que negociar na PEC paralela pontos que nos foram denegados na chamada PEC principal, no início. O Governo vai dizer: “No começo, o Líder do PSDB e seus companheiros não levavam a sério a tal PEC paralela e agora estão dispostos a votá-la”. Sim. E faço, Senador João Capiberibe, uma correlação entre o Colégio eleitoral e a eleição direta. Tentamos tudo na eleição direta, e não conseguimos. Não poderia deixar que as forças malufistas prorrogassem a ditadura

por mais tempo, se eu tinha uma forma de chegar à transição democrática, elegendo Tancredo Neves. No momento em que as eleições diretas se fecharam para mim, não perdi, àquela altura, Senador Heráclito Fortes – V. Ex^a foi meu colega e companheiro naquele jornada –, um só segundo, homem de esquerda que eu era, com aquela história de “só diretas; não vou ao Colégio Eleitoral”. Eu disse: eu vou ao Colégio Eleitoral espúrio para que ele nunca mais se reúna. Eu não posso nunca permitir que a ditadura tenha sobrevida, não posso permitir que Maluf ande confortavelmente e não posso permitir que Tancredo perca essa eleição.” Então, fui à luta com Tancredo. Da mesma maneira agora.

No momento em que se fecham todas as expectativas, que se encerra, praticamente, o processo em torno da PEC principal, a nº 67, da mesma maneira eu me dirijo aos meus companheiros para o interior da PEC paralela, por entender que ali se obteve alguma vitória. Foi ali que o Governo foi obrigado a fazer alguns recuos e teve que compreender que podia muito mas não podia tudo, porque nós resistimos. O Governo pode muito porque ganhou, mas não pode tudo porque resistimos.

Fico feliz por estar aqui liderando um Partido, Líder Efraim Moraes, ao mesmo tempo em que sou seu líder no Bloco da Minoría, ao lado de seu Partido, o PFL, do PDT e de tantas pessoas independentes de vários Partidos, Senador Mão Santa, e digo que é uma grande coisa que estamos fazendo pelo País e pelo Congresso. Diante de um Governo poderoso, com uma máquina de votos avassaladora dentro do Congresso, ainda assim podemos dizer, com muito orgulho: o Governo pode quase tudo. Não pode tudo porque resistimos, de cabeça erguida e dispostos a cumprir com nosso dever até o final.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Sobre a mesa, emendas que passo a ler.

São lidas as seguintes

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 5–PLENÁRIO

(À PEC Nº 67, DE 2003)

Dê-se ao § 2º do art. 3º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de

contribuição já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios."

Justificação

A presente emenda visa apenas adequar o § 2º do art. 3º da PEC 67 ao disposto no **caput** do mesmo artigo. Pela redação do **caput**, a concessão de aposentadoria ou pensão dos dependentes dos servidores de que trata o artigo, se dará com base nos critérios da legislação então vigente:

Art. 3º É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, *com base nos critérios da legislação então vigente* (grifo nosso).

Já o texto do parágrafo 2º dispõe que os provenientes e pensões serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, deixando em aberto duas hipóteses para o cálculo da aposentadoria, sem se referir a que casos se aplica cada hipótese.

Evidentemente, se a concessão da aposentadoria ou pensão se dará de acordo com a legislação vigente à época da obtenção do direito, eles deverão também ser calculados de acordo com a legislação em vigor na época da obtenção do benefício, não podendo haver hipótese de serem calculados de acordo com a legislação vigente à época do efetivo pedido de aposentadoria ou pensão, caso em que a lei retroagiria para prejudicar o servidor ou pensionista, contrariando o princípio do direito adquirido.

Sala das Sessões, de dezembro de 2003. – **Arthur Virgílio – José Agripino – Garibaldi Alves – Sergio Cabral – Sergio Guerra – Aelton Freitas – Efraim Morais – Duciomar Costa – José Jorge – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Antero Paes de Barros – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Almeida Lima – Luis Otávio – Mão Santa – Paulo Octavio – Gerson Camata – Marcelo Crivela – Pedro Simon – Jereissati – Marco Maciel – Lucia Vânia – Leonel Pavan – Eduardo Siqueira Campos – João Tenório – Alvaro Dias – Demóstenes Torres – Osmar Dias.**

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 6 – PLENÁRIO

(à PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao **caput** do art. 6º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

"Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda, poderá aposentar-se com proventos integrais, que serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração, desde que, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, preencha, cumulativamente, as seguintes condições."

Justificação

A intenção do legislador, neste caso, é preservar a integralidade da remuneração do servidor que se aposentar preenchendo as condições previstas nos incisos do artigo 6º. O correto, de forma a tornar clara esta intenção, é repetir a redação do atual § 3º do art. 40 da Constituição Federal. A forma como disposto no caput do art. 6º da PEC 67 poderá dar margem à interpretação de que uma lei poderá definir conceito de remuneração que não corresponda, de fato, à totalidade das parcelas que compõem o salário do servidor.

Sala das Sessões, de de – **Arthur Virgílio, Presidente – José Agripino – Garibaldi Alves – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Aelton Freitas – Efraim de Moraes – Duciomar Costa – José Jorge – Papaléo Paes – Valdir Raupp – Antero Paes de Barros – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Sérgio Guerra – Almeida Lima – Luiz Otávio – Mão Santa – Paulo Otávio – Gerson Camata – Marcelo Crivela – Pedro Simon – Tasso Jereissati – Marco Maciel – Lúcia Vânia – Leonel Pavan – Eduardo Siqueira Campos – João Tenório – Álvaro Dias – Demóstenes Torres – Osmar Dias.**

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 7 - PLENÁRIO

(à PEC nº 67, de 2003)

No **caput** do art. 6º da PEC nº 67, de 2003, substitua-se a expressão “desde que” pela palavra “quando” e, **in fine**, o termo “**preencha**” pela expressão “**vier a preencher**”.

Justificação

Trata-se de emenda de redação que visa a tornar mais claro o alcance do dispositivo contido no **caput** do art. 6º. A redação atual pode levar ao entendimento de que o dispositivo abrange tão-somente aqueles servidores que, à data da publicação da emenda, preenchiam os requisitos ali definidos.

Obviamente que o referido dispositivo não é restritivo àqueles servidores, uma vez que, nos termos da própria proposta de emenda, eles já têm assegurados seus direitos à aposentadoria integral.

Não é demais enfatizar que, por ocasião da redação final da Emenda nº 20, de 1998, semelhante emenda de redação foi adotada. Naquela oportunidade, optou-se, em relação aos incisos do **caput** do art. 8º, pela adoção do tempo verbal no futuro do subjuntivo, tornando mais claro, dessa forma, por se tratarem de requisitos a serem observados e cumpridos após a promulgação da citada emenda constitucional. Entendemos que, dessa forma, serão evitados, no futuro, interpretações restritivas que podem ser ensejadas pela redação atual.

Sala das Sessões, – Arthur Virgílio – José Agripino – Garibaldi Alves – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Aelton Freitas – Efraim Moraes – Du ciomar – José Jorge – Papaléo – Valdir Raupp – Antero Paes de Barros – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Sérgio Guerra – Almeida Lima – Luiz Otávio – Mão Santa – Paulo Octávio – Rita Camata – Crivela – Pedro Simon – Tasso Jereissati – Marco Maciel – Lúcia Vânia – Leonel Pavan – Siqueira Campos – João Tenório – Álvaro Dias – Demóstenes – Osmar Dias.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 8 - PLENÁRIO

(À PEC Nº 67, DE 2003)

Dê-se ao art. 7º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 7º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os provenientes de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclu-

ídas suas autarquias e fundações, em fruição na data de publicação desta Emenda, bem como os provenientes de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 3º desta Emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a eles estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.”

Justificação

A redação proposta pelo art. 7º da PEC nº 67 pode dar margem à interpretação de que aos provenientes de aposentadoria dos servidores abrangidos pelo art. 3º desta Emenda, e às pensões dos dependentes, não serão estendidos benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

A intenção do legislador, neste caso, é estimular a permanência na atividade daqueles que completam os requisitos para a concessão de aposentadoria, estendendo-lhes vantagens idênticas àquelas que são concedidas aos atuais aposentados. Inclusive o **caput** do art. 3º é explícito em conceder a esses servidores aposentadoria e pensão com base nos critérios da legislação vigente à época da obtenção do direito, o que tomaria letra morta qualquer intenção de não estender aos servidores em questão as regras de revisão de aposentadoria hoje vigentes, que são justamente as previstas no art. 7º.

Sala das Sessões, – Arthur Virgílio – José Agripino – Garibaldi Alves – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Aelton Freitas – Efraim Moraes – Du ciomar – José Jorge – Papaléo – Valdir Raupp – Antero Paes de Barros – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Sérgio Guerra – Almeida Lima – Luiz Otávio – Mão Santa – Paulo Octávio – Gerson Camata – Marcelo Crivela – Pedro Simon – Tasso Jereissati – Marco Maciel – Lúcia Vânia – Pedro Pavan – Siqueira Campos – João Tenório – Álvaro Dias – Demóstenes Torres – Osmar Dias.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 9 – PLENÁRIO
(À PEC. N° 67, DE 2003)

Dê-se ao inciso IV do art. 7º, constante da Proposta, a seguinte redação:

“Art. 7º

IV – dez anos de efetivo exercício na carreira ou cargo isolado, em que se der a aposentadoria, observado o mínimo de pelo menos cinco anos na hipótese de cargo pertencente a uma mesma carreira.”

Justificação

A redação deste dispositivo, que integra o rol de requisitos ampliados para que o atual servidor possa gozar de integralidade e da paridade parcial, carece de aprimoramento, a fim de que não caracterizar acumulação de exigências ou ainda a inviabilidade da sua aplicação, em várias circunstâncias, que desconhecem a conceituação mais precisa de cargo e carreira.

Neste sentido, o inciso comparece juntamente com outros que configuram exigências de idade, tempo de contribuição e tempo de serviço público, todas substancialmente maiores do que aquelas que estão enunciadas no art. 2º, desta PEC, que traduz uma reprodução bastante imperfeita, alterada em prejuízo do aposentando, do que aparece na regra de transição do art. 8º da EC nº 20.

Sem avançar em aspectos de mérito, a redação que até agora prevaleceu, enseja entendimentos diferentes do que poderia parecer a primeira vista, pois, de um lado, impossibilita o ocupante de cargo isolado, não pertencente à carreira, de cumprir a exigência de tempo de carreira, simplesmente porque esta não existe, e, do outro, franqueia ao ocupante do cargo isolado, a chance de se aposentar com apenas cinco anos no cargo. Em contrapartida, o ocupante de cargo, organizado em carreira, terá de cumprir dez anos na carreira e cinco no cargo, o que se revela desproporcional e incongruente.

Portanto, caracteriza-se a ineficácia normativa do dispositivo para a primeira situação, o que o torna ocioso, e exigência dobrada para a segunda, que consubstancia exagero, sobretudo se cotejada os acréscimos de sete anos na idade e de dez de serviço público, resultantes das modificações introduzidas pelos outros incisos, que vale também para os demais casos, sem paralelo no atual texto constitucional, onde a regra de transição estabelece mínimos de idade, tempo de serviço público e de cargo.

Nestes termos, a explanação permite verificar que a simples troca do vocábulo e por ou, na fixação de “dez anos na carreira ou cinco de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria”, não basta

para promover o ajustamento necessário para emprestar o melhor sentido ao texto, já que perduraria uma parte das distorções. Uma solução satisfatória apenas se concretizaria com a agregação simultânea do qualificativo isolado para o cargo, acompanhando o que se atribui à carreira, e com a justaposição de complemento explicativo, que ressalvando a observância de período mínimo de cinco anos de exercício pelo ocupante no cargo organizado em carreira.

A falta dessa compatibilização transforma, o que deveria ser uma interseção, numa acumulação de períodos, para os cargos organizados em carreira, e reverte-se em requisito absolutamente insuficiente para os cargos isolados, trazendo sérios transtornos para o serviço público e para os servidores, individual ou coletivamente, na medida em que desestimulará bons servidores a buscarem progressão, sobretudo em fase avançada de sua vida profissional, quando mais podem render em produtividade e desempenho, mercê do aumento de sua experiência e escolaridade.

Evidentemente, esse processo poderá ocorrer entre cargos de uma mesma carreira ou cargos pertencentes a carreiras diferenciadas, e se viabiliza dentro do horizonte normal de desenvolvimento do servidor, próprio de qualquer política de recursos humanos que se preze, não tendo como enfrentar obstáculos no terreno previdenciário, do tipo que pode surgir a partir de um entendimento equivocado do comando desse inciso, vazado numa redação pouco feliz, que provoca conflitos inaceitáveis.

Por essas razões, foi apresentada a presente Emenda de Redação, que preconiza materializar a adequação do texto, com o intuito de clarificar o texto, dentro de critérios de estrito bom-senso, e assim restabelecer a sua melhor interpretação, eliminando dúvidas e toda sorte de viés na sua aplicação, sem o risco de desequilíbrios e o cometimento de injustiças.

Sala das Sessões, de dezembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio** – Senador **José Agripino** – Senador **Garibaldi Alves** – Senador **Sérgio Cabral** – Senador **Sérgio Guerra** – Senador **Aelton Freitas** – Senador **Efraim Moura** – Senador **Duciomar** – Senador **José Jorge** – Senador **Papaléo** – Senador **Valdir Raupp** – Senador **Antero Paes de Barros** – Senador **Reginaldo Duarte** – Senador **Eduardo Azeredo** – Senador **Sérgio Guerra** – Senador **Almeida Lima** – Senador **Luiz Otávio** – Senador **Mão Santa** – Senador **Paulo Octávio** – Senador **Camata** – Senador **Crivela** – Senador **Pedro Simon** – Senador **Tasso Jereissati** – Senador **Marco Maciel** – Senadora **Lúcia Vânia** – Senador **Pavan** – Senador **Siqueira Campos** – Senador **João Tenório** – Senador **Alvaro Dias** – Senador **Demóstenes** – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Em discussão as emendas.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes para discussão das emendas propostas. V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Líder Arthur Virgílio fez uma comparação entre as eleições diretas e o Colégio Eleitoral. Lamento não ter sido Constituinte quando foram aprovadas as medidas provisórias.

Comparo a PEC 67 e a PEC 77 da seguinte forma: a primeira, para mim, é uma medida provisória. Ela é o que quis dizer o Presidente Lula, ou seja, uma proposta com reformas elaboradas pelos Parlamentares e não pelo Presidente.

O Presidente tem certa razão, porque mandou uma medida provisória que foi um pouco alterada pela Câmara dos Deputados. Esse pouco representou algum ganho – para o meu Partido, o PFL, ele foi pequeno, porque aqui não tivemos, infelizmente, Senadores para que fosse total -, como a redução da taxação das viúvas. A PEC nº 67, que é a medida provisória, chegou à Câmara contendo uma taxação de 50% que, com a emenda do PFL, caiu para 30%.

Senador Mão Santa, fizemos mais de trezentas emendas.

Respeito e estimo o trabalho do nosso Relator, que, evidentemente, sendo homem do PT, homem do Governo, cumpriu a sua missão de atender ao que desejava o Planalto, carimbando a PEC 67 no Senado Federal. E foi, infelizmente, o que aconteceu. Trata-se de uma medida provisória.

A reforma que pretendiam as Srs e os Srs. Senadores, que não é a dos sonhos nossos, promoveria os avanços contidos principalmente naquela PEC que batizaram de paralela. E continuo a ter o mesmo conceito de quando era estudante, de que retas paralelas só se encontram no infinito. E o infinito ninguém vê, ninguém sabe onde é e ninguém sabe quando será votado.

No fim de semana, sábado e domingo, desta tribuna, aceitei o desafio do Senador Pedro Simon, que disse que se essa PEC não for votada, ele virá para a tribuna dizer que o Presidente Lula enganou a população brasileira, o Congresso Nacional, o funcionário e o trabalhador. Eu disse ao Senador que, se ela for votada, virei à tribuna parabenizar o Governo.

Senador Tião Viana, vamos cumprir a nossa parte e votar essa PEC, mas digo a V. Ex^a: não acredito que ela seja votada na Câmara dos Deputados,

não por culpa dos Srs. Deputados, mas porque o Governo não vai deixar que isso ocorra.

Pergunto a V. Ex^as: qual a diferença da PEC 67 se recebesse o mesmo tratamento que está recebendo a PEC 77? Já estaria votada, aqui nesta Casa, por entendimento, por acordos, e ainda daria para a Câmara dos Deputados votar neste ano. No entanto, o Governo não o quer, não deseja que isso aconteça.

Então, Sr. Presidente, vou votar contra a PEC nº 67, outra vez, porque creio que ela seja uma medida provisória muito ruim e injusta para o trabalhador brasileiro e, em especial, o funcionário público. Ela é contrária a tudo aquilo que a Base do Governo pregou nas eleições para chegar ao poder. Ela representa tudo contra o que o PT votou e defendeu em praça pública, dizendo que iria ao Supremo se aprovassem a taxação dos inativos. E nem na 77 os inativos foram salvos.

Sr. Presidente, como último recurso, apresentei uma emenda de redação e já recebi comunicação do Senador Tião Viana de que ela foi acatada. Sei que não foi nenhuma maldade, porque o texto já veio da Câmara assim, ou seja, fazia parte da medida provisória. Sendo assim, existia o perigo e V. Ex^a acatou nossa emenda devido ao art. 6º, que diz:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos artigos (...), incluídas as suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação desta emenda poderão aposentar-se com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dê a aposentadoria, na forma da lei, desde que, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no §5º, art. 40, da Constituição Federal, preencham cumulativamente as seguintes condições (...)".

São 60 anos de idade, 30 anos de contribuição e 20 anos de efetivo exercício no serviço público. São condições absurdas para o cidadão aposentar-se.

Farei uma correção. Tiramos a expressão “desde que” e passamos a utilizar a palavra “quando”. Em substituição à palavra “preencha” passaremos a utilizar a expressão “vier a preencher”. A emenda que estamos fazendo visa a deixar mais clara a redação e o alcance do dispositivo contido no **caput** do art. 6º. A redação atual pode levar ao entendimento de que o

dispositivo abrange tão-somente os servidores que, na data da publicação da emenda, preenchem os requisitos definidos. Para deixar bem claro, estamos simplesmente mudando a expressão “desde que” pela expressão “quando” e a expressão “preencha” por “vier a preencher”. Com isso, deixo claro que os servidores que após a promulgação venham a preencher as condições terão direito à aposentadoria, para evitar qualquer problema de natureza jurídica que possa deixar dúvidas em relação à matéria.

Sr. Presidente, hoje encerraremos a discussão, mas devemos voltar a debater a matéria. Quero aqui reiterar a forma cordial como o Relator tratou todos nós, mesmo rejeitando as emendas. S. Ex^a cumpriu a missão que lhe cabia. A Medida Provisória nº 67 vai ser aprovada. Esperemos. Repito: duvido que a PEC nº 77 seja votada na Câmara. Hoje se pretendia realizar uma sessão do Congresso que não foi possível em função desta longa sessão, que começou às 14h30min – são 23h11min – e ainda vai demorar mais um pouco. Ouvi alguns dos Srs. Deputados Federais da base do Governo dizerem que é possível começar a votar essa matéria em abril. Digo a V. Ex^a: encerrado este ano, temos o recesso e, depois, o Carnaval. Os companheiros que estão falando no mês de abril estão se esquecendo de que é exatamente a Semana Santa, ou talvez 1º de abril, o Dia da Mentira. Para mim, essa será uma grande mentira para o povo brasileiro.

Durante o discurso do Sr. Efraim Moraes, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Mão Santa, V. Ex^a mantém sua inscrição?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pode dobrar o tempo?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não. Por favor, ainda há uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o Presidente Edison Lobão está aguardando para que se remetam as emendas. V. Ex^a tem a palavra por dez minutos, mas solicito que V. Ex^a reduza dois ou três.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, Sras e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado Federal. São 23h12min de 09 de dezembro.

Lerei, Senadora Heloísa Helena, um dos milhares de e-mails que recebemos. É de 08 de dezembro – estamos em 09, quase chegando a 10.

Bom dia.

São 4h da manhã e ainda não consegui dormir. Isso acontece há três noites por conta de alguns absurdos contidos na reforma da previdência. Fico me perguntando o que aconteceu com o senso de justiça ou, no mínimo, de coerência da classe política deste País. Por que a reforma da previdência não atinge as Forças Armadas, Bombeiros e Polícia? Acaso não são servidores públicos também?

Não temos FGTS e construímos nossas vidas ao longo do tempo contando com uma aposentadoria melhor, pois saímos com uma mão na frente e outra atrás, sem nada a receber. Agora, para completar, somos comparados a cortadores de cana, reduzidos às normas do INSS, quando estudamos anos e anos para conseguir ingressar através de concurso. Afinal, será que alguém poderia me explicar por que estamos sendo sacrificados como os cristãos ao serem jogados na arena pelo romanos? Penso que como eleitora mereço uma explicação, pois pela segunda vez sou atingida por reforma da Previdência só porque comecei a trabalhar com 17 anos’ – Senadora Heloísa Helena, ela diz – ‘ISSO NÃO É JUSTO!!! Mereço uma explicação para tamanha injustiça, porque sempre cumprí com minhas obrigações e agora, no final de carreira, sou penalizada. Mas por quê? Por que estamos sendo sacrificados em nome da justiça social, quando não somos responsáveis pelos desvios e má aplicação do dinheiro público. Por quê? Por quê?’

Assina: Dorilda de Oliveira Pinto.

São milhares.

Senador, Deus me permitiu neste fim-de-semana, quando viajei ao Piauí, encontrar um Sr. Aprígio, Senador Efraim Moraes. Ele, homem forte como o Senador Efraim Moraes, usava muletas. Senadora Heloísa Helena, que dificuldade subir as escadas do avião! Na viagem, ele se identificou com a minha pessoa, indagou se eu era o Senador Mão Santa. O Sr. Aprígio nasceu no Piauí, em Fronteira, e se instalou no Mato Grosso do Sul, em Rondonópolis; era eleitor de Antônio Paes de Barros, que lutou e perdeu para Governador. Com 54 anos – Senador Augusto Botelho, V. Ex^a que é médico – mas com dificuldade com as muletas.

Ele ia para o Piauí, Senador Efraim, porque teve um derrame, um acidente e estava aposentado com o salário de R\$1.800, depois de uma vida devotada à Prefeitura de Rondonópolis.

Eu penso na insensatez dessa PEC pecaminosa, estelionatária, criminosa. Tira-se 11%, mas a vida é complicada; se morrer, tira-se mais da viuvinha: 30%. Eu não quero pagar por esse pecado. Então, nós estamos aqui e fomos à luta. Eu agradeço à luta.

Quando a França foi invadida, Senadora Heloísa Helena, o comandante De Gaulle ensinou o povo a gritar: resistência popular! Resistência popular! Resistência popular! E a França se libertou.

Eu queria fazer uma homenagem: Deus, eu vos agradeço por ter dado a coragem para mudar o que podemos; serenidade para aceitar aquilo que não podemos mudar e sabedoria para distinguir uma coisa da outra.

Todo mundo sabe que a causa foi uma vaidade, Senador Tião Viana, para dizer: o Fernando Henrique não fez, mas eu fiz; o Fernando Henrique andou em 14 países e eu andei, em um ano, o dobro. E essa vaidade com muito sacrifício do povo do Brasil. Foi uma vaidade!

Para essa pressa, aquela inspiração do verso de Juca Chaves: "quem come apressado, come cru." E comeram cru o melhor dos servidores públicos desse País. Esta é a verdade.

Como todos sabem, fui Relator de uma lei de Paulo Octávio no sentido de que o dinheiro da Previdência ficasse na Previdência e os ganhos das aplicações – ele prova que jamais haveria a falência. Senador Tião Viana, foi dez a dez; o Governo mudou o Presidente, para perder.

Mas são os movimentos: Tiradentes não deu certo, mas veio a liberdade; as Diretas Já acabaram vindo, e vai continuar a luta. Esta vitória para o Governo, grande Líder Tião Viana, é aquela que a história diz: Vitória de Pirro – foi um general da História antiga que ganhou; mas, quando ele olhou, somente havia destruição: todos os seus companheiros estavam mortos e a cidade estava sitiada.

E o que houve foi o desmonte do serviço público. Aí está. Será que as filas são mentiras? O mais fantástico, o quadro mais vergonhoso, foi uma senhora de 70 anos, Senadora Heloísa Helena – nós, soldados da saúde, pois V. Exª é enfermeira e nós, médicos –, em São Paulo, tentando, por seis meses, uma consulta de urologia. Isso ocorreu em São Paulo, o poderoso e grandioso Estado. E, no resto do Brasil,

há o desmonte da estrutura da segurança. Esta é a realidade. Essa foi a nossa luta, que continuará.

Perdemos uma batalha, mas a vitória virá.

Política é isso: vinte e cinco. Agradeço o comando dos grandes comandantes aqui, que nos fizeram enfrentar essa luta de dignidade. Todos sabem que a Previdência, Senador Arthur Virgílio, possui 170 bilhões para receber das estatais, dos empresários ricos, dos milionários. Bastariam 10% disso. Seriam 17 bilhões, que é mais do que o Presidente Lula arrecadará com o seu Governo, que terminará com quatro anos.

Depois disso tudo, minhas palavras finais, porque está terminando o tempo, Senadora Heloísa Helena, são aquelas do poeta Fernando Pessoa, que, olhando o mar de Portugal, disse que o mar é salgado pelas lágrimas...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Mão Santa, com licença um instante. Prorrogo a sessão por mais meia hora, pois a Senadora Heloísa Helena está inscrita e há outros itens que precisamos votar.

O tempo de V. Exª está esgotado, mas V. Exª pode continuar.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Mas esgotadas não estão as esperanças do povo do Brasil, porque estamos aqui, os vinte e cinco.

Senador Tião Viana, quero dar um ensinamento. Em relação à questão do PMDB, é o PMDB que está aqui. Só tem uma moeda que tem valor em política que é o voto. Some os votos dos três. Só esse do Rio de Janeiro que votou conosco tem quase todos os votos dos outros juntos, quatro milhões e meio. E nós representamos o povo, nós temos a cabeça. Como a Igreja tem Cristo, nós temos Ulysses Guimarães. A nossa cabeça que disse: "Ouça a voz rouca do povo. Esteja na rua com o povo."

Para terminar, Senador Romeu Tuma, então, Fernando Pessoa disse que Portugal tinha conquistas, mas que o sal do mar era das lágrimas das viúvas, dos órfãos, dos marinheiros. Aí ele disse: "Valeu a pena, vale sempre a pena quando a alma não é pequena." E esses 25 Senadores e Senadoras engrandeceram este Senado votando pelo povo do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado, Senador.

Como última inscrita, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena por dez minutos, para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é evidente o trabalho a mais que estamos dando aos servidores da Casa.

Sentimo-nos na obrigação de aqui estar cumprindo mesmo aquilo que é obrigação constitucional de todas as Senadoras e Senadores, apesar de a Casa estar esvaziada, mas com certeza será rapidamente preenchida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Lembrei da Comissão de Fiscalização e Controle, Senador Tião Viana. Pense, Senador Tuma, uma Comissão em que comi poeira, com a nossa bancadazinha pequenininha, dos audazes cavaleiros do Governo Fernando Henrique. Impressionante! Quase que de cortar coração. É identificar que os mais audaciosos cavaleiros da cavalaria do Governo Fernando Henrique, que tantas vezes nos fez comer poeira e amargar a condição de minoria, quase que ser estrelados, hoje são audaciosos, audazes cavaleiros do atual Governo. Isso é duro de agüentar.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, também não poderia deixar de participar do debate na última sessão de discussão da PEC nº 67, em segundo turno. Por quê? Primeiramente, não sei se alguém teve a oportunidade de analisar alguns artigos publicados nesses últimos três dias, Senador Arthur Virgílio, tanto no jornal **O Estado de S.Paulo** como no **Correio Braziliense**, por vários técnicos que, ao longo da história, estudam e se aprofundam nessa questão. Mas não da Seguridade social, e tenho essa compreensão, porque esta foi uma conquista da Constituição de 1988: articular um conceito que não apresentava nada de novo, nada de radical, muito menos de sectarismo esquerdistas. Pelo contrário. Sempre foi uma inspiração da social democracia europeia, embora a social democracia do Brasil nunca tenha se comprometido com isso. Basta ver também os modelos de reforma que infelizmente foram implementados pelo Governo de Fernando Henrique. Entretanto, quem teve a oportunidade de analisar os fatos dos últimos dias, já teve a oportunidade de rever, mais uma vez, a velha cantilena do déficit.

Esse não é um fato qualquer, Senador Augusto Botelho. Por quê? Em 1998, quando Fernando Henrique encaminhou a proposta de reforma da Previdência, retirando o direito dos trabalhadores do setor público, embora não tenha completado a malvadeza, a crueldade, porque não havia a taxação dos inativos nem outros mecanismos de requinte de perversidade como existe hoje, o Governo Fernando Henrique apresentava a reforma da previdência como a panacéia para resolver todos os males e o déficit. Não resolveu. Em 1999, o mesmo Governo Fernando Henrique encaminhou a esta Casa – é evidente que contou com o nosso protesto, o nosso voto contra, o nosso combate – o tal fator previ-

denciário, que era a reforma da previdência para os trabalhadores do setor privado.

Quem teve a oportunidade de ler e estudar o que os analistas estão dizendo, especialmente da semana passada para cá, sabe que voltou a mesma cantilena. Dizem que devemos iniciar o debate de uma nova proposta de reforma da previdência para os trabalhadores do setor privado, mesmo com a alteração feita naquela fórmula do fator previdenciário, quando se incluiu a expectativa de vida, já que o IBGE identificou o aumento desta para 71 anos. Isso significa, para o trabalhador do setor privado, no mínimo, mais quatro anos de serviço para não ter uma perda entre 27% a 37% do seu salário. Para os trabalhadores do magistério do setor privado, isso vai significar uma redução de 50% da sua aposentadoria. Então, não é uma coisa qualquer.

Como tive a oportunidade de dizer aqui uma vez, o que estamos discutindo é a disputa pela riqueza criada no País, é a apropriação e a acumulação de capital e como liberar recursos. Ora, se aumentar a despesa financeira, qual é a mágica que poderá ser feita para dar conta desse aumento, para dar conta da construção de um superávit absolutamente voraz, parasitário, como o imposto pelo FMI? Só há duas formas: ou alavancar a arrecadação, portanto, com o aumento da carga tributária, que foi o que o Governo passado fez, ou diminuir gastos. Repito, só há estas duas formas: aumento da arrecadação, com o consequente aumento da carga tributária, mais paralisia econômica, recessão e desemprego, ou diminuição de gastos.

Existe uma pressão grande para não se aumentar a carga tributária, embora só este ano já a tenhamos aumentado, sim. Aumento de carga tributária não significa só o aumento da alíquota incidente sobre um determinado setor produtivo. Nós alargamos a base tributária, portanto, houve aumento da carga tributária, sim, o que pode impedir a dinamização da economia, a geração de emprego e a geração de renda. E como isso não pode ser feito, qual é a velha alternativa para continuar enchendo a pança dos banqueiros internacionais, para continuar gerando excedente para o aumento da despesa financeira? Cortar gastos sociais. E aí não se executa o Orçamento, faz-se um contingenciamento e, mesmo após o contingenciamento, não se executa o Orçamento. Por exemplo, identificamos, para o abastecimento de água, menos de 2% do que estava previsto no Orçamento; para a habitação, menos de 4% e para a segurança pública, menos de 23%. Então, não há fórmula mágica – e todos nós sabemos... e nem vou falar do

faz-de-conta da reforma tributária, pois é tudo para o futuro, no futuro talvez, no futuro vamos ver...

Quer dizer, desonerar a produção significa, a curto prazo, diminuir a arrecadação. Como desonerar o setor produtivo e a curto prazo aumentar a arrecadação? Não há como fazer. Aí vai para a CPMF e cobra 17% dela; vai para a jogatina da especulação; vai encher a pança dos banqueiros internacionais...Aí há a Desvinculação de Receitas da União, que só da Seguridade Social arranca, saqueia oficialmente R\$37 bilhões. E depois vão falar em déficit! Ora, se arranco R\$37 bilhões dos cofres da Seguridade Social, como é que vou dizer que há um déficit de R\$30 bilhões? Se o Tesouro está complementando o déficit existente – efetivamente, o próprio aparelho de Estado –, do recurso que estava disponibilizado, conforme manda a Constituição, nos cofres da Seguridade Social?

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que estamos aqui discutindo é a disputa pela riqueza criada, é a transferência de renda para o capital. É ampliar a espaço para acumulação de riqueza, jogando a poupança dos trabalhadores do setor público na lama da especulação; é abrir mão de recursos, com superávit, com a Desvinculação de Receitas da União. Abrir mão de recursos... (Risos.)

O Carreiro está abrindo a boca. Em homenagem ao Carreiro... (Risos.) Porque pensem num homem resistente... O que o Carreiro, a Claudinha, a Carminha me agüentam não é brincadeira, não. Mas com o bocejo do Carreiro, eu, efetivamente, vou acabar meu discurso, para irmos para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, Sr. Presidente, realmente sinto muito que não estejamos fazendo o debate da reforma da previdência sob a ótica pública e democrática, como ao longo da história o fizemos, e estejamos a repetir uma velha reforma de caráter privatista e mercantil que tanto condenamos ao longo da nossa história.

Então, abrir mão de recursos e o Estado perder o poder no processo de definição da alocação de recursos é algo realmente inimaginável e inadmissível. Portanto, era só uma pequena contribuição para o debate.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Encerra da discussão.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas, nos termos do art. 364 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.589, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o urgência para as Emendas de Plenário nºs 02

e 03, apresentadas ao Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 09.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, qual é o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – É o do Senador Jefferson Péres requerendo, nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso IV, do Regimento Interno, urgência para as Emendas de Plenário nºs 2 e 3, apresentadas ao Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 09, de 1999, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.590, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2003.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, de que trata o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A matéria altera a legislação tributária federal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, havia um compromisso do Líder do Governo comigo e com o Líder do PFL, Senador José Agripino, de não apresentar este requerimento. Se é assim, sou obrigado a pedir verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O nobre Senador Arthur Virgílio pede verificação de votação, com o apoio do Senador Efraim Morais, da Senadora Heloísa Helena...

Vamos fazer a verificação de **quorum**. (Pausa.)

Acredito que não precisaremos fazer a votação.

Está prejudicado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES NºS 1.834 E 1.835 , DE 2003

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e dá outras providências.

Relator do Vencido : Senador Lucio Alcantara

**PARECER Nº 1.834, DE 2003,
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em deliberação tomada na sessão do dia 10 de dezembro de 1996, rejeitou o parecer de autoria do eminente Senador Ramez Tebet, favorável à aprovação do PLS nº 26, de 1996, com a emenda nº 1, por ele oferecida.

Anunciada a discussão da matéria, o Senador José Eduardo Dutra pediu destaque para votação em separado da referida emenda, argumentando que a restrição nela imposta (para que a obrigatoriedade de depósitos das entidades privadas de serviço social e de formação profissional em bancos públicos se restringisse tão-somente aos recursos oriundos de entes públicos) era descabida, pois entendia que "os demais recursos dessas entidades são de natureza parafiscal, nos quais a compulsoriedade resulta da delegação da competência estatal impositiva dessas entidades

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, de 1996

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Presidente encerrou a discussão e anunciou a votação do parecer, que resultou na rejeição da emenda e na consequente aprovação do projeto original.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1996. – Lúcio Alcântara, Presidente – Romeu Tuma – Fernando Bezerra – Bernardo Cabral – Jefferson Peres – Pedro Simon – José Eduardo Dutra – Sergio Machado – Ramez Tebet - (vencido) - Ney Suassuna – Edison Lobão.

RELATÓRIO VENCIDO

Relator: Senador Ramez Tebet

I – Relatório

Com fundamento no poder de iniciativa geral a que se refere o art. 61 da Constituição Federal, o Se-

nhor Senador Fernando Bezerra apresentou à consideração deste Senado Federal, o Projeto de Lei nº 26, de 1996, que dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e dá outras providências".

Objetiva o eminentíssimo autor introduzir alteração na legislação ordinária, para que as disponibilidades financeiras das entidades privadas de serviços sociais e de formação profissional, vinculadas às confederações patronais integrantes do sistema sindical, tais como o SESC, Senac, Senai, SESI e outras, possam gerir seus recursos em instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União e não apenas no Banco do Brasil 8/A e na Caixa Econômica Federal – CEF, como determina o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967.

Na justificação da proposição, o ilustre Senador enumera os seguintes argumentos:

"Apensar do novo preceito Constitucional, no campo sindical e em muitos outros, subsistem resquícios das normas emanadas do autoritarismo, como resultado do longo período de imposição legislativa. Se bem que conflitantes com a diretriz da Carta Magna e, por isto mesmo, inconsistentes na sua juridicidade, alguns desses dispositivos provocam, todavia, dúvidas na sua aplicação prática, sendo, portanto, recomendável a sua extirpação da legislação ordinária.

O Decreto-Lei nº 151, ainda em vigor, é um exemplo típico dessa anomalia, pois constitui uma fonte de ingerência do Poder Público na administração financeira dos sindicatos, federações e confederações, ao atrelar os seus depósitos bancários e conseqüentes aplicações financeiras a apenas duas instituições oficiais de crédito."

Em despacho da Mesa Diretora do Senado Federal, foi o presente projeto encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, sendo desta a decisão terminativa de mérito, cabendo, pois, à primeira, a avaliação dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do referido projeto.

Ao projeto ora relatado, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Compete efetivamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas para apreciação e, ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, conforme dispõe o art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Visa o eminente Senador Fernando Bezerra alterar as disposições contidas no Decreto-Lei nº 151, de 9-2-67, oportunizando o deslocamento de recursos, atualmente restritos ao Banco do Brasil S/A e à Caixa Econômica Federal, para instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União.

Pelo que dispõe a legislação que hoje considera-se em vigor – e que este projeto se propõe a revogar –, o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, “as disponibilidades do Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e dos Sindicatos, Federações e Confederações das categorias econômicas e profissionais deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil S.A. e nas Caixas Econômicas Federais.” (Art. 1º).

Quanto aos sindicatos, federações e confederações das categorias econômicas e profissionais, cessou a vigência do mencionado decreto-lei quando da promulgação da Constituição de 5 de outubro de 1988. As demais entidades supramencionadas, no entanto, continuam a manter suas contas bancárias “exclusivamente no Banco do Brasil e nas Caixas Econômicas Federais”.

As entidades privadas de serviço social e de formação profissional, entretanto, são, ao mesmo tempo, entes de natureza especial, ou “serviços sociais autônomos”, como leciona o saudoso e consagrado mestre do direito administrativo, Hely Lopes Meirelles, em seu clássico Direito Administrativo Brasileiro, Ed. Revista dos Tribunais, 14º edição, pág. 335:

“Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos,

sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de colaboração com o Poder Público, com administração e patrimônios próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis e associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI, CENAFOR), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.”

E prossegue:

“Essas instituições, embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração Direta nem Indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob o seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por considerados de interesse específico de determinados beneficiários. Recebem, por isso, oficialização do Poder Público e autorização legal para arrecadarem e utilizarem na sua manutenção, contribuições parafiscais, quando não são subsidiados diretamente por recursos orçamentários da entidade que as criou.”

E conclui o H. L. Meirelles:

“Assim, os serviços sociais autônomos como entes de cooperação, do gênero paraestatal vicejam ao lado do Estado e sob seu amparo, mas sem subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública, ficando apenas vinculados ao órgão estatal mais relacionado com suas atividades para fins de controle finalístico e prestação de contas dos dinheiros públicos recebidos para sua manutenção (grifo nosso). Como outras entidades paraestatais, os serviços sociais autônomos regem-se por normas de direito privado (grifo nosso) com as adaptações expressas nas leis administrativas de sua instituição e organização.”

Do exposto, concluímos não enquadrar-se adequadamente nos marcos da Carta Magna, o pro-

jeto tal como proposto. A liberdade de associação e a proibição da intervenção do Estado em tais entidades tem estatura constitucional.

Por esta razão propomos, para viabilizar a idéia contida no PLS nº 26/96, a apresentação de uma emenda, a qual objetiva limitar a obrigatoriedade das entidades privadas de serviço social e de formação profissional manterem suas disponibilidades em bancos públicos, restringindo-a apenas aos recursos que tais entidades recebem de entes públicos, ou seja, à movimentação de recursos oriundos dos orçamentos públicos.

EMENDA Nº 1 – RELATOR (Rejeitada)

Acresça-se ao art. 1º, parágrafo único, nos seguintes termos:

“Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se unicamente às disponibilidades oriundas de dotações orçamentárias do Poder Público.”

A alteração que propomos visa adequar o projeto à determinação constitucional que veda a intromissão estatal no funcionamento de associações, ao mesmo tempo em que viabiliza o controle, pela administração pública, dos recursos orçamentários transferidos para entidades “de natureza especial”.

Por fim, no que respeita à juricidade e à técnica legislativa, nada há, a nosso juízo, que possa obstar a livre tramitação deste projeto.

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, com a emenda acima apresentada, sem avaliação do mérito do referido projeto, o que será efetuado pela Comissão de Assuntos Econômicos, conforme a tramitação determinada para o mesmo.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1996. –
Senador.



PARECER Nº 1.835, DE 2003, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Com fundamento no poder de iniciativa geral a que se refere o art. 61 da Constituição Federal, o Senador Fernando Bezerra apresentou à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei nº 26, de 1996, que “dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, e dá outras provisões”.

O projeto em tela objetiva, nos termos propostos pelo eminentíssimo autor, introduzir alteração na legislação ordinária, para que as entidades privadas de serviços sociais e de formação profissional, vinculadas às confederações patronais integrantes do sistema sindical, tais como o Sesc, Senac, Senai, Sesi e outras, possam gerir seus recursos em instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União e não apenas no Banco do Brasil S/A e na Caixa Econômica Federal (CEF), como determina o Decreto-Lei nº 151, de 09 de fevereiro de 1967.

Na justificação da proposição, o ilustre Senador assim se pronunciou:

Apesar do novo preceito constitucional, no campo sindical e em muitos outros, subsistem resquícios das normas emanadas do autoritarismo, como resultado do longo período de imposição legislativa. Se bem que conflitantes com a diretriz da Carta Magna e, por isto mesmo, inconsistentes na sua juridicidade, alguns desses dispositivos provocam, todavia, dúvidas na sua aplicação prática, sendo, portanto, recomendável a sua extirpação da legislação ordinária.

O Decreto-Lei nº 151, ainda em vigor, é um exemplo típico dessa anomalia, pois constitui uma fonte de ingerência do Poder Público na administração financeira dos sindicatos, federações e confederações, ao atrelar os seus depósitos bancários e consequentes aplicações financeiras a apenas duas instituições oficiais de crédito.

Em despacho da Mesa Diretora do Senado Federal, foi o presente projeto encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

Na primeira, tendo sido efetuada a avaliação dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto, foi o mesmo aprovado, em sua forma original.

Cabe, pois, a esta Comissão, a avaliação do mérito da proposição, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, em caráter terminativo.

Ao projeto ora relatado, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Compete efetivamente à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que lhe forem submetidas para apreciação, conforme dispõe o art. 99, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Visa o projeto sob análise alterar as disposições do Decreto-Lei nº 151, de 09 de fevereiro de 1967, de modo a permitir o deslocamento de recursos, atualmente restritos ao Banco do Brasil S.A. e à Caixa Econômica Federal, para instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União.

Conforme apontado pelo eminentíssimo Senador Ramon Tebet, em seu parecer oferecido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Decreto-Lei nº 151, de 1967, determina que “as disponibilidades do Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e dos Sindicatos, Federações e Confederações das categorias econômicas e profissionais deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil S.A. e nas Caixas Econômicas Federais.” (Art. 1º).

Quanto aos sindicatos, federações e confederações das categorias econômicas e profissionais, cessou a vigência do mencionado Decreto-Lei quando da promulgação da Constituição de 5 de outubro de 1988. As demais entidades supramencionadas, no entanto, continuam a manter suas contas bancárias “exclusivamente no Banco do Brasil S.A. e nas Caixas Econômicas Federais”.

A extensão de tal possibilidade às instituições financeiras de caráter regional, sob controle da União, pretendida com a proposição ora relatada, não prejudica o controle pela administração pública dos recursos orçamentários transferidos para entidades “de natureza especial”, ao mesmo tempo em que apresenta inegável mérito operacional, em função da abrangência nacional que possuem as entidades referidas.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, votando, enfim, por sua aprovação, com a adoção da seguinte emenda de redação, em atendimento a proposição oral do eminentíssimo representante do Rio Grande do Sul, Senador Pedro Simon, para incluir entre as instituições financeiras operadoras dos recursos àquelas de caráter regional, como o BRDE, com jurisdição sobre a Região Sul.

EMENDA Nº 1–CAE.

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 26, de 1996, a seguinte redação:

Art. 1º As disponibilidades das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas às confederações patronais integrantes do sistema sindical, deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, ou instituições financeiras de caráter regional, controladas por pessoas jurídicas de direito público interno.

Sala da Comissão,. – Valdir Raupp – Aloizio Mercadante – Eduardo Suplicy Delcidio Amaral – Roberto Saturnino – Antonio Carlos Valadares – Geraldo Mesquita Júnior – Serys Slhessarenko – Aelton Freitas – Mão Santa – Garibaldi Alves Filho – Romero Jucá – João Alberto Souza – Pedro Simon – Hélio Costa – Efraim Morais – Jonas Pinheiro – Paulo Octavio – Rodolpho Tourinho – Antonio Carlos Magalhães – Antero Paes de Barros – Sérgio Guerra – Eduardo Azeredo – Tasso Jereissati – Almeida Lima – Patrícia Saboya Gomes.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Dezembro de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 10 40599

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS nº 26, de 1996

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZO MERCADANTE (PT)	X				IDEI SALVATTI (PT)				
ANAJÚLIA CAREPA (PT)					FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPlicy (PT)	X				SERY'S SLHESSEARENKO (PT)	X			
DELCIODIO AMARAL (PT)	X				DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)	X				MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X	X			AELTON FREITAS (PL)	X			
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X				VAGO				
FERNANDO BEZERRA (PTB)					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMÉZ TEBET					HÉLIO COSTA	X			
MAO SANTA	X				LUIZ OTÁVIO				
GARIBOLDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
ROMERO JUCA	X				GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				SÉRGIO CABRAL				
PEDRO SIMON	X				NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP	X				MAGUITO VILELA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES					ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X			
EFRAIM MORAIS	X				DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO	X				JOAO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGRIFFINO				
PAULO OCTAVIO	X				JOSE JORGÉ				
RODOLPHO TOURINHO	X				MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS	X				ARTHUR VIRGILIO				
SÉRGIO GUERRA	X				ALVARO DIAS				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI	X				LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X	X			OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TOTAL	6	1	NÃO 0	PREJ -	AUTOR -	ABS -	PRESIDENTE 0		

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/03

TOTAL 6 SIM 1 NÃO 0 PREJ - AUTOR - ABS - PRESIDENTE 0


Senador RAMEZ TEBET

Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 30.10.03

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

40600 Quarta-feira 10

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Dezembro de 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL Emenda nº 01 – CAF apresentada ao PLIS nº 26, de 1996.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				IDELI SALVATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)					FLÁVIO ARINS (PL)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				SERYS SILESHARENKO (PT)	X			
DELCIODIO AMARAL (PT)	X				DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)	X				MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X			AELTON FREITAS (PL)	X			
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSE)	X				VAGO				
FERNANDO BEZERRA (PTB)					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA	X			
MÃO SANTA		X			LUIZ OTAVIO				
GARIBOLDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
ROMERO TUCA	X				GERSON CAMATA				
JOAO ALBERTO SOUZA	X				SÉRGIO CABRAL				
PEDRO SIMON	X				NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP	X				MAGUITO VILELA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES					ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		X		
EFRAIM MORAIS	X				DEMOSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO	X				JOAO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGripino				
PAULO OCTAVIO	X				JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO	X				MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE FARROS	X				ARTHUR VIRGILIO				
SÉRGIO GUERRA	X				ALVARO DIAS				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI	X				LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA GOMES	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TOTAL	04	SIM 11	NÃO 09	PREJ -	AUTOR -	ABS -	PRESIDENTE 01		

SALA DAS REUNIÕES, EM
Atualizada em 30.10.03

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

Senador RAMEZ TEbet
Presidente

**TEXTO FINAL
OFERECIDO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 26, DE 1996**

Dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As disponibilidades das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas às confederações patronais integrantes do sistema sindical, deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, ou instituições financeiras de caráter regional, controladas por pessoas jurídicas de direito público interno.

Art. 2º A inobservância do disposto no art. 1º importará na responsabilidade pessoal do dirigente da entidade, com a aplicação da penalidade administrativa cabível, independente da responsabilidade civil e criminal que resultar de eventuais danos patrimoniais.

Art. 3º O estabelecimento bancário que acatar depósito em desacordo com o disposto no art. 1º ficará sujeito às sanções cabíveis para a infração grave de disposições legais.

Art. 4º Caberá ao Ministério do Trabalho, pelos seus representantes nos Conselhos das entidades referidas no art. 1º, a fiscalização do cumprimento no disposto nesta lei.

Art. 5º Compete ao Banco Central do Brasil a fiscalização do cumprimento das disposições desta lei, no tocante aos estabelecimentos bancários, inclusive para efeito das sanções previstas no art. 3º.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967.

Sala da Comissão, . _ Senador **Ramez Tebet**, Presidente – Senador , Relator.



**VOTO EM SEPARADO DO
SENADOR ALMEIDA LIMA PERANTE A
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.**

I - Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei nº 26, de 1996, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que “dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, e dá outras providências.

A proposição tem por objetivo estender às instituições financeiras de caráter regional controladas pela União a prerrogativa de receber “as disponibilidades das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas às confederações patronais integrantes do sistema sindical”. Tal prerrogativa é hoje exclusiva do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o projeto em sua forma original, por não conter vícios de constitucionalidade e juridicidade.

Ao projeto ora relatado, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A proposta, em seus aspectos substantivos, tem pleno mérito. Hoje, apenas o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal estão autorizados a receber os depósitos provenientes de entidades privadas patronais vinculadas ao sistema sindical. Trata-se, como brilhantemente argumenta o autor, Senador Fernando Bezerra, de um resquício do período autoritário, que deve ser extirpado de nosso ordenamento jurídico.

Do ponto de vista técnico, a permissão para que outras instituições federais de crédito, aquelas de caráter regional, possam receber as disponibilidades dessas entidades do sistema sindical significa adicionar importantes recursos a serem utilizados no desenvolvimento regional brasileiro, o que, mais que um desiderato, é um mandamento constitucional. A proposta, portanto, é a tradução, no nível prático, da vontade do constituinte original.

Entretanto, quando se analisam o desempenho e a distribuição espacial das diversas instituições financeiras que efetivamente estão a promover a superação dos graves desequilíbrios regionais no Brasil, avulta a importância dos bancos estaduais. Em vários estados que decidiram recuperar e sanear seus ban-

cos estaduais, ou, em outros, a exemplo do Estado de Sergipe, que sempre tiveram hígidos os bancos sobre seu controle, é grande o espaço para a atuação dessas instituições na geração de novos investimentos e, por consequência, de empregos e de renda em suas regiões.

Destarte, é preciso que também os bancos de propriedade dos estados também sejam autorizados a receber depósitos das entidades de assistência social e aperfeiçoamento profissional vinculadas ao sistema sindical.

Ainda no sentido de aperfeiçoar essa meritória proposição, entendemos que o art. 1º da proposição deva receber redação que torne mais precisa a definição das entidades vinculadas ao sistema sindical objeto da proposta. A redação original refere-se às “entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas às confederações patronais integrantes do sistema sindical”. Tal redação restringiria o escopo da nova lei, quando e se aprovada, às entidades vinculadas às confederações. No entanto, muitas dessas entidades são de abrangência estadual e estão vinculadas às federações.

Desse modo, propomos que a nova redação utilize a definição presente no art. 240 da Constituição Federal, que alude às “entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical”. Tal providência retiraria qualquer ambigüidade da redação final.

III – Voto

De acordo com a argumentação precedente, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 26, de 1996, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

“As disponibilidades das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil S.A., na Caixa Econômica Federal ou em instituições financeiras de caráter regional ou estadual controladas por pessoas jurídicas de direito público interno.”

Sala da Comissão, – **Almeida Lima.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-01:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI,

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

.....
§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de

lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

**DECRETO-LEI Nº 151,
DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967**

Dispõe sobre os depósitos bancários do SESI, SESC, SENAI, SENAC e das entidades sindicais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º § 2º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

Decreta:

Art. 1º As disponibilidades do Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e dos Sindicatos, Federações e Confederações das categorias econômicas e profissionais deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil S.A., e nas Caixas Econômicas Federais.

Parágrafo único. Excluem-se da obrigatoriedade de que trata o artigo 1º os depósitos dos Sindicatos sediados em localidades onde não exista Agência de um dos estabelecimentos ali mencionados, assim como aqueles que, excepcionalmente, for indispensável, a qualquer das entidades referidas no artigo, manter nessas localidades, por período determinado, para atender ao pagamento de obras em realização ou de serviços prestados.

.....

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador Coutinho Jorge

I – Relatório

Com fundamento no poder de iniciativa geral a que se refere o art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Senador Fernando Bezerra apresentou à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei nº 26, de 1996, que “dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e dá outras providências”.

O projeto em tela objetiva, nos termos propostos pelo eminentíssimo autor, introduzir alteração na legislação ordinária, para que as disponibilidades financeiras das entidades privadas de serviços sociais e de formação profissional, vinculadas às confederações patronais integrantes do sistema sindical, tais como o Sesc, Senac, Senai, Sesi e outras, possam gerir seus recursos em instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União e não apenas no Banco do Brasil S/A e na Caixa Econômica Federal — CEF, como determina o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967.

Na justificação da proposição, o ilustre Senador assim se pronunciou:

“Apesar do novo preceito constitucional, no campo sindical e em muitos outros, subsistem resquícios das normas emanadas do autoritarismo, como resultado do longo período de imposição legislativa. Se bem que conflitantes com a diretriz da Carta Magna e, por isto mesmo, inconsistentes na sua juridicidade, alguns desses dispositivos provocam, todavia, dúvidas na sua aplicação prática, sendo, portanto, recomendável a sua extirpação da legislação ordinária.

O Decreto-Lei nº 151, ainda em vigor, é um exemplo típico dessa anomalia, pois constitui uma fonte de ingerência do Poder Público na administração financeira dos sindicatos, federações e confederações, ao atrelar os seus depósitos bancários e consequentes aplicações financeiras a apenas duas instituições oficiais de crédito.”

Em despacho da Mesa Diretora do Senado Federal, foi o presente projeto encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

Na primeira, tendo sido efetuada a avaliação dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto, foi o mesmo aprovado, em sua forma original.

Cabe, pois, a esta Comissão de Assuntos Econômicos, a avaliação do mérito da propositura, e conforme despacho da Mesa Diretora, nos termos do art. 49, a, do Regimento Interno, em caráter terminativo.

Ao projeto ora relatado não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Compete efetivamente à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que lhe forem submetidas para apreciação, conforme dispõe o art. 99, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Visa o eminente Senador Fernando Bezerra alterar as disposições contidas no Decreto-Lei nº 151, de 9-2-67, oportunizando o deslocamento de recursos, atualmente restritos ao Banco do Brasil S/A e à Caixa Econômica Federal, para instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União.

Conforme apontado pelo eminente Senador Ramez Tebet, em seu parecer oferecido à dota Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, “as disponibilidades do Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e dos Sindicatos, Federações e Confederações das categorias econômicas e profissionais deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil S.A. e nas Caixas Econômicas Federais” (art. 1º).

Quanto aos sindicatos, federações e confederações das categorias econômicas e profissionais, cessou a vigência do mencionado decreto-lei quando da promulgação da Constituição de 5 de outubro de 1988. As demais entidades supramencionadas, no entanto, continuam a manter suas contas bancárias “exclusivamente no Banco do Brasil e nas Caixas Econômicas Federais”.

A extensão de tal possibilidade às instituições financeiras de caráter regional, sob controle da União, pretendida com a proposição ora relatada, não prejudica o controle, pela administração pública, dos recursos orçamentários transferidos para entidades “de natureza especial”, ao tempo em que apresenta inegável mérito operacional, em função da abrangência nacional que possuem as entidades referidas.

Em face do exposto, opinamos pelo mérito do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, votando, enfim, por sua aprovação.

Sala da Comissão, – Senador Jefferson Péres, Relator.

RELATÓRIO

I – Relatório

Com fundamento no poder de iniciativa geral a que se refere o art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Senador Fernando Bezerra apresentou à consi-

deração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 26, de 1996, que “dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e dá outras providências”.

O projeto em tela busca, nos termos propostos pelo eminentíssimo autor, introduzir alteração na legislação ordinária, para que as disponibilidades financeiras das entidades privadas de serviços sociais e de formação profissional, vinculadas às confederações patronais integrantes do sistema sindical, tais como o SESC, SENAC, SENAI, SESI e outras, possam gerir seus recursos em instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União e não apenas no Banco do Brasil S/A e na Caixa Econômica Federal – CEF, como determina o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967.

Na justificação da proposição, o ilustre Senador assim se pronunciou:

“Apesar do novo preceito constitucional, no campo sindical e em muitos outros, subsistem resquícios das normas emanadas do autoritarismo, como resultado do longo período de imposição legislativa. Se bem que conflitantes com a diretriz da Carta Magna e, por isto mesmo, inconsistentes na sua juridicidade, alguns desses dispositivos provocam, todavia, dúvidas na sua aplicação prática, sendo, portanto, recomendável a sua extirpação da legislação ordinária.

O Decreto-Lei nº 151, ainda em vigor, é um exemplo típico dessa anomalia, pois constitui uma fonte de ingerência do Poder Público na administração financeira dos sindicatos, federações e confederações, ao atrelar os seus depósitos bancários e consequentes aplicações financeiras a apenas duas instituições oficiais de crédito.”

Em despacho da Mesa Diretora do Senado Federal, foi o presente projeto encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

Na primeira, tendo sido efetuada a avaliação dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto, foi o mesmo aprovado, em sua forma original.

Cabe, pois, a esta Comissão de Assuntos Econômicos, a avaliação do mérito da propositura, e conforme despacho da Mesa Diretora, nos termos do art. 49, a, do Regimento Interno, em caráter terminativo.

Ao projeto ora relatado, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Compete efetivamente à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que lhe forem submetidas para apreciação, conforme dispõe o art. 99, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Pretende o eminentíssimo Senador Fernando Bezerra alterar as disposições contidas no Decreto-Lei nº 151, de 9-2-67, possibilitando o deslocamento de recursos, atualmente restritos ao Banco do Brasil S/A e à Caixa Econômica Federal, para instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União.

Conforme apontado pelo eminentíssimo Senador Ramez Tebet, em seu parecer oferecido à dourada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, prevê o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que “as disponibilidades do Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e dos Sindicatos, Federações e Confederações das categorias econômicas e profissionais deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil S.A. e nas Caixas Econômicas Federais.” (Art. 1º).

Quanto aos sindicatos, federações e confederações das categorias econômicas e profissionais, cessou a vigência do mencionado decreto-lei quando da promulgação da Constituição de 5 de outubro de 1988. As demais entidades supramencionadas, no entanto, continuam a manter suas contas bancárias “exclusivamente no Banco do Brasil e nas Caixas Econômicas Federais”.

A extensão de tal possibilidade às instituições financeiras de caráter regional, sob controle da União, pretendida com a proposição ora relatada, não prejudica o controle, pela administração pública, dos recursos orçamentários transferidos para entidades “de natureza especial”, ao tempo em que apresenta inegável mérito operacional, em função da abrangência nacional que possuem as entidades referidas.

O projeto ora relatado, mesmo tendo sido apresentado em legislatura anterior, manteve-se em plena continuidade de sua tramitação, em função do disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, por já ter sido objeto de apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em face do exposto, opinamos pelo mérito do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, votando, enfim, por sua aprovação.

Sala da Comissão, – Senador **Jefferson Péres**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Com fundamento no poder de iniciativa geral a que se refere o art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Senador Fernando Bezerra apresentou à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei nº 26, de 1996, que “dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e dá outras providências”.

O projeto em tela objetiva, nos termos propostos pelo eminentíssimo autor, introduzir alteração na legislação ordinária, para que as disponibilidades financeiras das entidades privadas de serviços sociais e de formação profissional, vinculadas às confederações patronais integrantes do sistema sindical, tais como o SESC, SENAC, SENAI, SESI e outras, possam gerir seus recursos em instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União e não apenas no Banco do Brasil S/A e na Caixa Econômica Federal – CEF, como determina o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967.

Na justificação da proposição, o ilustre Senador assim se pronunciou:

“Apesar do novo preceito constitucional, no campo sindical e em muitos outros, subsistem resquícios das normas emanadas do autoritarismo, como resultado do longo período de imposição legislativa. Se bem que conflitantes com a diretriz da Carta Magna e, por isto mesmo, inconsistentes na sua juridicidade, alguns desses dispositivos provocam, todavia, dúvidas na sua aplicação prática, sendo, portanto, recomendável a sua extirpação da legislação ordinária.

O Decreto-Lei nº 151, ainda em vigor, é um exemplo típico dessa anomalia, pois constitui uma fonte de ingerência do Poder Público na administração financeira dos sindicatos, federações e confederações, ao atrelar os seus depósitos bancários e consequentes aplicações financeiras a apenas duas instituições oficiais de crédito.”

Em despacho da Mesa Diretora do Senado Federal, foi o presente projeto encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

Na primeira, tendo sido efetuada a avaliação dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto, foi o mesmo aprovado, em sua forma original.

Cabe, pois, a esta Comissão de Assuntos Econômicos, a avaliação do mérito da propositura, e conforme despacho da Mesa Diretora, nos termos do art. 49, a, do Regimento Interno, em caráter terminativo.

Ao projeto ora relatado, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Análise

Compete efetivamente à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que lhe forem submetidas para apreciação, conforme dispõe o art. 99, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Visa o eminentíssimo Senador Fernando Bezerra alterar as disposições contidas no Decreto-Lei nº 151, de 9-2-67, oportunizando o deslocamento de recursos, atualmente restritos ao Banco do Brasil S/A e à Caixa Econômica Federal, para instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União.

Conforme apontado pelo eminentíssimo Senador Ramez Tebet, em seu parecer oferecido à dourada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, determina que “as disponibilidades do Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e dos Sindicatos, Federações e Confederações das categorias econômicas e profissionais deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil S.A e nas Caixas Econômicas Federais.” (Art. 1º).

Quanto aos sindicatos, federações e confederações das categorias econômicas e profissionais, cessou a vigência do mencionado decreto-lei quando da promulgação da Constituição de 5 de outubro de 1988. As demais entidades supramencionadas, no entanto, continuam a manter suas contas bancárias “exclusivamente no Banco do Brasil e nas Caixas Econômicas Federais”.

A extensão de tal possibilidade às instituições financeiras de caráter regional, sob controle da União,

pretendida com a proposição ora relatada, não prejudica o controle, pela administração pública, dos recursos orçamentários transferidos para entidades “de natureza especial”, ao tempo em que apresenta inequívoco mérito operacional, em função da abrangência nacional que possuem as entidades referidas.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pelo mérito do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, votando, enfim, por sua aprovação.

Sala da Comissão,

I – Relatório

Relator: Senador **Valdir Raupp**

Com fundamento no poder de iniciativa geral a que se refere o art. 61 da Constituição Federal, o Senador Fernando Bezerra apresentou à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei nº 26, de 1996, que “dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e dá outras providências”.

O projeto em tela objetiva, nos termos propostos pelo eminentíssimo autor, introduzir alteração na legislação ordinária, para que as entidades privadas de serviços sociais e de formação profissional, vinculadas às confederações patronais integrantes do sistema sindical, tais como o Sesc, Senac, Senai, Sesi e outras, possam gerir seus recursos em instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União e não apenas no Banco do Brasil S/A e na Caixa Econômica Federal (CEF), como determina o Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967.

Na justificação da proposição, o ilustre senador assim se pronunciou:

Apesar do novo preceito constitucional, no campo sindical e em muitos outros, subsistem resquícios das normas emanadas do autoritarismo, como resultado do longo período de imposição legislativa. Se bem que conflitantes com a diretriz da Carta Magna e, por isto mesmo, inconsistentes na sua juridicidade, alguns desses dispositivos provocam, todavia, dúvidas na sua aplicação prática, sendo, portanto, recomendável a sua extirpação da legislação ordinária.

O Decreto-Lei nº 151, ainda em vigor, é um exemplo típico dessa anomalia, pois constitui uma fonte de ingerência do Poder Público na administração financeira dos sindicatos, federações e confederações, ao atrelar os seus depósitos bancários e consequentes aplicações financeiras a apenas duas instituições oficiais de crédito.

Em despacho da Mesa Diretora do Senado Federal, foi o presente projeto encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

Na primeira, tendo sido efetuada a avaliação dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto, foi o mesmo aprovado, em sua forma original.

Cabe, pois, a esta Comissão, a avaliação do mérito da proposição, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, em caráter terminativo.

Ao projeto ora relatado, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Compete efetivamente à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que lhe forem submetidas para apreciação, conforme dispõe o art. 99, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Visa o projeto sob análise alterar as disposições do Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, de modo a permitir o deslocamento de recursos, atualmente restritos ao Banco do Brasil S.A. e à Caixa Econômica Federal, para instituições financeiras de caráter regional sob o controle da União.

Conforme apontado pelo eminentíssimo Senador Ramez Tebet, em seu parecer oferecido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Decreto-Lei nº 151, de 1967, determina que “as disponibilidades do Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e dos Sindicatos, Federações e Confederações das categorias econômicas e profissionais deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil S.A. e nas Caixas Econômicas Federais”. (art. 1º)

Quanto aos sindicatos, federações e confederações das categorias econômicas e profissionais, cessou a vigência do mencionado decreto-lei quando da promulgação da Constituição de 5 de outubro de 1988. As demais entidades supramencionadas, no

entanto, continuam a manter suas contas bancárias “exclusivamente no Banco do Brasil S.A. e nas Caixas Econômicas Federais”.

A extensão de tal possibilidade às instituições financeiras de caráter regional, sob controle da União, pretendida com a proposição ora relatada, não prejudica o controle pela administração pública dos recursos orçamentários transferidos para entidades “de natureza especial”, ao mesmo tempo em que apresenta inegável mérito operacional, em função de abrangência nacional que possuem as entidades referidas.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, votando, enfim, por sua aprovação.

Sala da Comissão, – **Valdir Raupp**, Relator.

PARECER Nº 1.836, DE 2003

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 260, de 2003, que “Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Pedro Jaime Ziller de Araújo para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.”

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 9 de dezembro de 2003, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Rodolpho Tourinho sobre a Mensagem nº 260, de 2003, opina pela aprovação da indicação do Senhor Pedro Jaime Ziller de Araújo, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL, por votos favoráveis, contrário(s) abstenção(ões).

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2003. – Senador **José Jorge**, Presidente – Senador **Rodolpho Tourinho**, Relator.

RELATÓRIO Nº , DE 2003

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 260, de 2003 (nº 673, de 2003, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Pedro Jaime Ziller de Araújo para exercer o cargo de membro do Conselho da Agência Nacional de Telecomunicações.

Relator: Senador Rodolpho Tourinho

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Pedro Jaime Ziller de Araújo para exercer o cargo de membro do Conselho da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

De acordo com o dispositivo constitucional anteriormente citado, cabe privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a aprovação de Conselheiros da Anatel, indicados pelo Poder Executivo.

A Lei nº 9.472, de 1997, conhecida como a Lei Geral das Telecomunicações, criou a Anatel e instituiu, como seu órgão máximo, um Conselho Diretor composto de cinco conselheiros, com mandato de cinco anos.

O currículum vitae anexado à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor Pedro Jaime Ziller de Araújo possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Formado em engenharia elétrica pela Universidade Federal de Minas Gerais, o Senhor Pedro Jaime Ziller de Araújo desenvolveu sólida carreira profissional no Sistema Telebrás, especialmente na empresa Telemig, em que, no período de 1980 a 2002, ocupou diversos cargos, como gerente de desenvolvimento de sistemas, coordenador de redes de comunicação de dados, entre outros.

Destaca-se também sua profícua atuação no campo sindical. Ocupou cargos de direção no Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais (SINTTEL – MG) e na Federação Interestadual de Trabalhadores em Telecomunicações (Fitel). Teve também atuação política no Partido Socialista Brasileiro (PSB), ao qual foi filiado entre 1989 e 2001.

Desde abril deste ano, o Senhor Pedro Jaime Ziller de Araújo exerce o cargo de Secretário de Telecomunicações do Ministério das Comunicações.

Essas funções e cargos exercidos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e formações acadêmicas do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Pedro Jaime Ziller de Araújo para exercer o cargo de membro do Conselho da Agência Nacional de Telecomunicações.

Sala da Comissão, – Senador **José Jorge**, Presidente – Senador **Rodolpho Tourinho**, Relator – **Delcídio Amaral** – **Eurípedes Camargo** – **Sibá Machado** – **Fátima Cleide** – **Duciomar Costa** – **Magno Malta** – **Roberto Saturnino** – **Gerson Camata** – **Valdir Raupp** – **Valmir Amaral** – **Luiz Otávio** – **João Ribeiro** – **Jonas Pinheiro** – **Leonel Pavan** – **Sérgio Guerra** – **Augusto Botelho** – **Patrícia Saboya Gomes**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os parágrafos lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Of. CAE/2003

Brasília, 11 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, em reunião realizada na presente data, o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, com a Emenda nº 1-CAE apresentada, que “dispõe sobre os depósitos bancários das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte::

REQUERIMENTO Nº 1.610, DE 2003

Requeiro, no termos do art. 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Saúde quanto ao resultado das investigações levadas a efeito pelo Ministério da Saúde sobre as denúncias de intoxicação sofridas por trabalhadores, principalmente da Funasa, em consequência do uso dos organofosforados.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003. – Senador, **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Subseção II

Dos Requerimentos de Informações

(Const., art. 50, § 2º)

Art. 216. Os Requerimentos de Informações estão sujeitos à seguintes normas:

I – Serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

II – Não poderão conter pedidos de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige;

III – Lidos na hora do expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV – se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao arquivo, feita comunicação ao Plenário;

V – As informações recebidas, quando se destinarem à elucidação da matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Flávio Arns, a Senadora Fátima Cleide, os Srs. Senadores Amir Lando, Romero Jucá, a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Reginaldo Duarte enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero falar, hoje, de um tra-

lho da mais alta relevância que vem sendo desenvolvido pelo Ministério da Educação; um trabalho que não pode ficar sem registro e louvor.

Refiro-me aos Projetos Inovadores de Cursos (PIC), inseridos no Programa Diversidade na Universidade, e que têm por objetivo ampliar as possibilidades de acesso ao ensino superior dos indígenas e dos afro-descendentes.

De fato, Sr. Presidente, a situação desses dois segmentos de nossa população, em termos educacionais, é mais que injusta; é perversa.

Vejam, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o caso dos afro-descendentes: num País em que 45% da população se declara negra ou mulata, apenas 2% dos universitários são negros ou mulatos. Evidentemente, tal situação é nada mais que um reflexo do que já ocorre no ensino básico. Hoje, 7% das crianças negras estão fora da escola, enquanto que na população branca esse índice não chega a 3%.

Já a situação dos indígenas é igualmente dramática: a média de anos que um índio passa na escola é de 4,1, número que cresce para 6,6 no caso da população branca. E tem mais: enquanto entre os brancos a taxa de analfabetismo é de 8%, entre os índios ela sobe para 26%.

Portanto, algo havia que ser feito.

Fala-se muito no sistema de cotas, que, por sinal, já começou a ser implementado em algumas universidades.

Não obstante, penso que a filosofia adotada nos Projetos Inovadores de Cursos – qual seja, a oferta de cursos pré-vestibulares para jovens que estejam concluindo ou já tenham concluído o ensino médio – é muito mais vantajosa.

Afinal, Sr^{as}s Senadoras, Srs. Senadores, os indígenas e os afro-descendentes não querem privilégios. Querem, tão-somente, igualdade de oportunidades, e é isso que propicia o modelo adotado.

Dos nove milhões de dólares a serem aplicados no Programa Diversidade na Universidade, cinco milhões são provenientes de um empréstimo obtido junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), enquanto os quatro milhões restantes têm origem no Tesouro.

Os projetos selecionados recebem apoio financeiro que pode chegar ao equivalente, em moeda nacional, a cem mil dólares. Os cursos têm duração mínima de quatrocentas horas, em quatro meses, e duração máxima de novecentas horas, em nove meses. O valor a ser repassado toma por base o total de alu-

nos matriculados, na proporção de um real por aluno e por hora de aula.

O mais importante, porém – e é aqui, Sr. Presidente, que se configura a justiça social do projeto –, é que as matrículas de alunos indígenas e afro-descendentes devem representar, pelo menos, 51% do total.

Outro aspecto a se destacar é que a qualidade dos cursos vem sendo permanentemente avaliada, nas diferentes etapas do processo de seleção, pela Secretaria de Educação Média e Tecnológica do MEC. Na seleção dos Programas são consideradas a excelência técnica e a representatividade das diversas regiões do Brasil em termos étnicos e raciais, além da metodologia de ensino a ser utilizada. Quanto à excelência técnica, os projetos são julgados com base numa série de critérios, que vão desde sua consistência, coerência interna e clareza dos objetivos à adequação do orçamento, até a viabilidade do cronograma de desenvolvimento, a adequação das instalações físicas e a experiência do corpo docente.

Portanto, Sr. Presidente, é lícito afirmar que temos aqui um projeto sério. Um projeto que, em sua primeira fase, contemplou instituições de São Paulo, do Rio de Janeiro e da Bahia; que, numa segunda fase, atendeu também aos Estados de Minas Gerais, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará e Rio Grande do Sul. Um projeto, enfim, que desejamos ver – logo, logo – estendido às demais unidades da Federação. Até porque, nunca é demais lembrar, nossas desigualdades não se evidenciam somente entre as raças: são também regionais. E é muito importante que as regiões e os Estados menos favorecidos possam ter as mesmas oportunidades que, em condições normais, sempre são oferecidas, primeiramente, aos mais desenvolvidos.

Esperamos, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que os frutos desse trabalho aparecerão o mais rápido possível, para que as populações indígena e afro-descendente possam usufruir, em pé de igualdade com a branca, das riquezas de nosso grande País.

Muito obrigado!

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

PASTORAL DA CRIANÇA – 20 ANOS DE VOLUNTARIADO A FAVOR DO BRASIL

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, no próximo domingo, dia 14 de dezembro, o Brasil comemora um dia importante na luta pela cidadania e pelo desenvolvimento de suas crianças: o vigésimo aniversário da Pastoral da Criança. São vinte anos reunindo voluntários de todo o País, juntos para reduzir a mor-

talidade infantil, a desnutrição, o analfabetismo e a exclusão social entre as crianças e as famílias acompanhadas.

Presente em todos os Estados do Brasil, a Pastoral reúne 230 mil voluntários que acompanham 1,7 milhão de crianças e 1,2 milhão de famílias de 34.784 comunidades, em 3.696 municípios. Esta abrangência se tornou possível pelo trabalho e dedicação dos líderes comunitários, coordenadores, equipes de coordenação e capacitação, bispos, padres e todos os parceiros e amigos que, nessas duas décadas, se envolveram com as necessidades das comunidades atendidas.

O trabalho da Pastoral da Criança, que hoje serve de modelo para experiências semelhantes em outros 14 (catorze) países da América Latina, África e Ásia, surgiu de um encontro, em 1982, entre o Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns e o Diretor Executivo da UNICEF na época, James Grant, que o convenceu de que a Igreja poderia desenvolver um trabalho de prevenção a doenças que tiravam a vida de milhares de crianças, como a desidratação causada pela diarréia. Foi então que Dom Paulo pediu a sua irmã, a Dra Zilda Arns Neumann, médica pediatra e sanitária, que pensasse de que maneira se poderia concretizar essa idéia. Em 1983, a CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – confiou à Dra Zilda e a Dom Geraldo Majella Agnello, então Arcebispo de Londrina e atual Arcebispo Primaz de Salvador e presidente da CNBB, a missão de criar a Pastoral da Criança, cujo objetivo era o de desenvolver uma metodologia própria que unisse a fé com a vida e tivesse como centro a criança, em seu contexto familiar e comunitário.

Eu tive a felicidade de presenciar, em setembro de 1983, no município de Florestópolis, no Paraná, o nascimento desta que é hoje uma das mais importantes organizações comunitárias do mundo e que forma redes de solidariedade humana para multiplicar conhecimentos e prestar serviços da e para a comunidade, utilizando o voluntariado, promovendo o auto-desenvolvimento das pessoas carentes, favorecendo a libertação das famílias, seu protagonismo na solução de problemas e a capacidade de discutir alternativas de forma harmoniosa e pacífica.

Desde Florestópolis até hoje, tenho acompanhado a caminhada da Pastoral da Criança por todo o Brasil e também pelo mundo, através da ANAPAC – Associação Nacional de Amigos da Pastoral da Criança – da qual faço parte, que vem firmando parcerias com prefeituras e empresários locais; apoiando a contratação das equipes técnicas da coordenação da Pastoral da Criança, para garantir a eficiência dos tra-

balhos e a articulação dos seus esforços com os serviços públicos e outras áreas; além de avaliar periodicamente os resultados obtidos no País inteiro, através de indicadores de eficiência; promover e divulgar, através dos meios de comunicação, o trabalho da Pastoral e angariar fundos em benefício dos programas desenvolvidos.

Nestes vinte anos de caminhada a favor da vida, a Pastoral da Criança conseguiu que a mortalidade de crianças menores de um ano nas comunidades atendidas fosse 60% menor do que a média nacional, que engloba crianças ricas e pobres. Também conseguiu reduzir para 6% a desnutrição entre 1,5 milhão de crianças acompanhadas em todo o País.

É importante ressaltar que todo esse trabalho e esses resultados comprovam que as comunidades são capazes de se tornar agentes de sua própria transformação. Agindo de maneira sistemática e organizada e desenvolvendo a solidariedade humana, a própria comunidade consegue reduzir a desnutrição e a mortalidade materno-infantil e educar as famílias, mais especialmente a mulher, como agente de transformação social.

De todos os voluntários que contribuem para a solidificação da rede, a maioria são de líderes comunitários, pessoas simples que são treinadas e acompanhadas pelas 6.510 equipes de coordenação espalhadas por todo o País. Foi, inclusive, pensando em homenagear todos estes voluntários que atuam na Pastoral que, neste ano, elaborei um Projeto de Lei instituindo o dia 5 de dezembro, Dia Internacional do Voluntário, como o Dia Nacional da Pastoral da Criança, tendo em vista que a Pastoral soma mais de 230 mil voluntários no País.

Cabe aqui, um convite a todos os nobres colegas parlamentares e a toda a sociedade brasileira para conhecer o trabalho desenvolvido pela Pastoral da Criança nas comunidades brasileiras e contribuir para difundir suas ações e idéias para que todas as comunidades carentes tenham acesso a seus programas.

A experiência da Pastoral da Criança comprova que é possível reduzir a desnutrição e a mortalidade infantil, desenvolver o potencial da criança, educar a mulher, prevenir a marginalidade na família e, consequentemente, nas comunidades e nas ruas, promover a paz e a fraternidade cristã, através da formação de redes de solidariedade humana, organizadas nas comunidades pobres, continuamente aperfeiçoadas.

Certamente, é um exemplo que deve ser seguido nas demais áreas sociais ajudando o Brasil a se tornar uma nação promotora de cidadania e geradora de humanidade.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sexta-feira, após 17 dias de julgamento, a vidente Valentina de Andrade foi absolvida por 6 votos a 1 no processo em que foi acusada de ser mentora da morte de três crianças e da emasculação de outras duas em Altamira, no Pará.

A sentença revoltou os familiares das vítimas, e deixou perplexo o Ministério Público. É que existem fortes elementos do comprometimento de Valentina com a seita Lineamento Universal Superior, acusada de seqüestrar, castrar e matar meninos com idades entre 8 e 14 anos.

O Ministério Público acreditava na condenação de Valentina porque outros quatro acusados no caso foram condenados – um ex-policial militar, um comerciante e dois médicos.

Além do mais, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar do júri não identificar provas de que Valentina lidera a seita em questão, são muitos os elementos que não foram analisados nas investigações e pelo júri.

Observadores internacionais e o governo brasileiro manifestaram esta preocupação. O assessor do ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos, Douglas Martins, observará em relatório a ser entregue ao ministro que:

Valentina tentou fugir do julgamento, mas o júri não se manifestou; Valentina se diz semi-analfabeto, mas domina o espanhol e escreve um livro; Valentina se disse vocacionada ao amor e à paz, porém demonstrou simpatia quando o ex-marido foi presenteado com uma pistola de cano de ouro e balas de prata destinadas, segundo ela mesma, para matar vampirinhos... Vampirinhos que, para o Ministério Público, são as crianças castradas e mortas.

A vidente também mudou de comportamento ao longo do julgamento – quando se viu fortalecida, ironizou a situação; quando percebeu, em determinado momento, a possibilidade de condenação, se mostrou fragilizada.

Também é importante registrar a compreensão que teve do julgamento a Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), vinculada à Secretaria de Direitos Humanos. Diante do resultado do Júri, a Comissão, em nota tornada pública no último sábado, reafirmou:

1. O princípio da soberania constitucional dos veredictos da instituição democrática do Júri Popular;

2. Apontou o paradoxo da decisão que desconsiderou importantes elementos probatórios existentes nos autos;

3. Ressaltou que, diante do peso dos elementos trazidos ao processo, permanece sem respostas e inconclusa a apuração dos fatos e responsabilidades envolvendo a senhora Valentina de Andrade, bem como a participação de outros agentes nos casos de emasculações analisados e a possibilidade da existência de crime organizado e suas conexões;

4. O resultado do julgamento redobra a determinação da Comissão Especial do CDDPH, principal órgão de defesa dos direitos humanos no Brasil, em continuar buscando a apuração destes crimes hediondos praticados contra meninos indefesos em várias partes do território nacional.

Chamo a atenção, Sr^{as}s e Srs. Senadores, para o item 3: “permanece sem respostas e inconclusa a apuração dos fatos e responsabilidades envolvendo a senhora Valentina de Andrade”, e sublinha a possibilidade de “existência de crime organizado e conexões”.

Aí está, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a chave de todo o problema. Entre os anos de 1989 e 1993, meninos pobres foram capturados odiosamente por malucos de uma seita, seqüestrados, castrados e mortos e após 14 anos do início das barbáries não se obteve uma investigação rigorosa e conclusiva sobre as ações da seita Lineamento Universal Superior, com sede na Argentina, e sobre as ações de dona Valentina.

Por que será Sr^{as}s e Srs. Senadores? Será por que todas as vítimas e sobreviventes são meninos pobres, humildes, anônimos neste gigante País que tanto tem maltratado nossas crianças e jovens ?

Diante de tantos e tantos casos igualmente brutais, perversos e doloridos assistidos pela sociedade e para os que vivem dramas como este dos meninos emasculados do Pará, a resposta é sim. Aos pobres, despossuídos, sem amigos influentes, são negados o laudo pericial em tempo hábil, o exame legal devido, a investigação diligente, a informação precisa, o advogado competente.

Os abastados, os bem situados e postos na vida logo têm resposta para seu drama, fartamente registrado pela mídia. A estes, todos os recursos do sistema de segurança pública e Justiça são postos a serviço.

Em declaração à imprensa, o advogado de Valentina apontou erros no trabalho da acusação, entre os quais “a carência absoluta de investigação”.

Mesmo com tantos testemunhos, diante de tanta barbárie, é de se perguntar: os agentes do Estado prevaricaram? Por que faltou investigação? Quem pagará pelo sofrimento de pais, mães e vítimas durante todos estes anos?

Os participantes dos rituais de magia negra são responsáveis, segundo o Ministério P^úbl^{co}, pela castração de nove meninos – seis deles foram mortos –, por cinco tentativas de seqüestro e pelo desaparecimento de outras cinco crianças.

Os sobreviventes, agora homens feitos, tiveram os órgãos genitais tirados com instrumento cirúrgico, e por diversas cirurgias já passaram. Quanta dor!

Meu apelo, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é por justiça. A nota da Secretaria de Direitos Humanos precisa ser levada em consideração. O relatório que será entregue ao ministro da Justiça precisa ser levado em consideração.

Não queremos julgar e condenar o juiz e jurado. Meu apelo, minha indignação, reside na ineeficiência que parece demonstrar este caso as lides da investigação, um processo de longa tramitação, que desnuda a existência de uma seita de magia negra, mas não a liquida.

Quem sabe não faça parte de uma rede de crime organizado, tal qual as de tráfico de órgãos e de jovens para exploração sexual com fins comerciais já identificadas em várias regiões do País.

O Brasil tem de ir fundo nas entranhas do sistema de segurança pública e Judiciário para que impunidades não sejam mais permitidas, crimes não sejam investigados por conta da falta de aparelhamento ou pelo descaso, omissão e corrupção que dominam as instituições de investigação.

O Brasil também tem de ir fundo na discussão séria, concreta e consistente acerca da maioridade penal. Aliás, creio que não é este o ponto. Entendo que reduzir a maioridade penal é solução simplista, sem sustentação, e muito me alegra que vários colegas tenham se manifestado de forma contrária à proposta.

Creio que a discussão deve se centrar no combate à criminalidade juvenil. Este é o tema do debate. Precisamos rever o Estatuto da Criança e do Adolescente? Vamos discutir isso. Vamos debater a revisão de pontos do Código Penal, o arcabouço das instituições corretivas. Vamos, em todos os Estados e municípios, num mutirão pela cidadania e pela inclusão so-

cial de nossas crianças e jovens carentes, abrir os espaços das escolas para a prática desportiva, para o lazer, para a interação, a cultura, para o fortalecimento da amizade.

O que não podemos, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é abrir mão do debate, da correção política sobre a criminalidade juvenil, e, em vez disso, cairmos no discurso que se contrapõe entre os que são a favor e os que são contra a redução da maioridade penal, uns e outros com sua razão e em muitos casos resvalando para a defesa dogmática de seus argumentos.

Ao bom debate, estarei sempre aberta e estimulada a participar. É importante o papel da mídia no processo. Este assunto é tão dramaticamente importante que a mídia deve abraçá-lo com muito empenho e continuidade, colaborando para uma discussão consistente, e não a reboque da urgência, do sensacionalismo e da disputa pela melhor manchete, pela declaração mais polêmica, e tudo fica por isso mesmo.

Pois é por meio do debate, da exposição contínua do problema e das diferentes soluções, que será possível criar uma consciência do perigo que representa a impunidade.

Portanto, Sr^{as}s e Srs. Senadores, proponho aqui, especialmente à Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente, este bom debate. Não podemos nos omitir pois a sociedade está encalacrada diante da segurança diária, o que a leva a promover atos onde a racionalidade não tem vez e lugar.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, fim de ano. Tempo de solidariedade. Parece não haver mais o vizinho, o colega, o companheiro, o amigo. São, todos, “irmãos”. Até mesmo o desafeto pode ser merecedor das “boas festas”, espécie de bordão que se repete anualmente, sempre que é Natal e Ano Novo.

A expressão solidariedade vem do latim – *solidus* – que significa maciço, dependência recíproca dos elementos de um todo. Em termos sociológicos, solidariedade consiste na dependência dos diversos elementos de determinado grupo entre si ou a sociedade mais geral. Desde os grupos mais elementares até os Estados e a sociedade internacional se verifica, em todos os níveis, uma interdependência mútua e uma vinculação recíproca entre os homens, entre os grupos, entre a sociedade em geral.

O tema solidariedade já está presente nas obras de Pierre Leroux, de Auguste Comte e Proudhon.

Mas, foi Emile Durkheim quem sistematizou conceitualmente, em 1893, na sua obra **A Divisão Social do Trabalho**, distinguindo dois tipos de solidariedade na sua análise sobre a nascente sociedade capitalista: a mecânica, fundada na semelhança, e que predominava nas sociedades pré-capitalistas, em que os indivíduos se identificavam por meio da família, da religião, da tradição e dos costumes; e a orgânica, típica das sociedades capitalistas, nas quais, pela acelerada divisão social do trabalho, os indivíduos se tornavam interdependentes ao cumprirem funções diferentes e complementares.

Hoje a palavra solidariedade designa, conceitualmente, uma nova maneira de pensar a relação indivíduo-sociedade, indivíduo-Estado, enfim, as relações da sociedade como um todo. A lógica da solidariedade aparece, então, como um discurso coerente, que não pode ser confundido com “caridade” ou “filantropia”, e traduz, em um conceito mais amplo, uma nova maneira de pensar a sociedade.

A solidariedade constitui-se em um dos mais fundamentais princípios da vida social. É um valor que se atribui aos outros e à comunidade que reúne os homens. Este valor se traduz em atos concretos como partilhar, ajudar, acompanhar, aceitar, integrar, cuidar, preocupar-se.

Nenhum ser humano pode viver sozinho, fora de qualquer comunidade. Já afirmava Marx que “o homem é um animal essencialmente social”. Pertencer a grupos sociais, da família à sociedade planetária, é um princípio não apenas de sobrevivência material, mas também de identidade social, de desenvolvimento intelectual, de equilíbrio afetivo.

Durkheim dizia que “o homem é um animal que só se humaniza pela socialização”. Na mesma linha, nos nossos tempos, Leonardo Boff afirma que “a solidariedade se encontra na raiz do processo de hominização. Nossos ancestrais hominidas, ao saírem em busca do alimento, não o consumiam individualmente, mas o traziam ao grupo, para reparti-lo, solidariamente. Foi a solidariedade que permitiu o salto da animidade à humanidade”.

No entanto, nem as práticas, nem os valores que lhe dão suporte, surgem naturalmente no desenvolvimento do ser humano. Isto significa dizer que a solidariedade não é espontânea, é uma conquista contra o egoísmo e o etnocentrismo de todo grupo humano e a prioridade que ele dá a seus próprios interesses. Constitui-se, portanto, num processo de construção social e cultural.

Três condições devem ser satisfeitas para que a solidariedade se desenvolva:

1. O princípio da solidariedade deve fazer parte da cultura da sociedade, das suas idéias e dos seus valores, fundamentalmente do seu sistema educacional;

2. Deve existir uma forma de reciprocidade, isto é, a solidariedade tem que ser um princípio que caminha em mão dupla;

3. A solidariedade nem sempre emerge por antecipação; ela é obtida às custas de lutas individuais e sociais.

É necessário, portanto, conceber a solidariedade não apenas como um valor humanista, mas, sobretudo, como condição prática de sobrevivência de uma sociedade nos dias atuais.

As sociedades contemporâneas vivem, neste início de século e de milênio, um quadro de perplexidade, pelas transformações sociais, políticas, econômicas, culturais, científicas e tecnológicas. É difícil imaginar um estado de solidariedade, quando os mais elementares valores de humanidade se esvaem com a guerra que extermina inocentes, em nome do poder pelo poder e da ganância. A perplexidade é ainda maior quando se considera os graves problemas sociais resultantes ou fortalecidos pelo processo de "globalização". A lógica econômica neoliberal, que norteia a internacionalização dos mercados, tem conduzido à supressão da solidariedade, em nome do lucro. O lucro, como se sabe, nem sempre se conduz pelo respeito, pela ética, pelo pudor e pela solidariedade. O enfraquecimento dos laços de sociabilidade, provocado pela exclusão, afasta a solidariedade em favor da lógica do mercado.

Por isso, o discurso da solidariedade dever ser resgatado. O Estado não é a única forma de vida coletiva. Não basta unicamente a intervenção do Estado para a reconstrução da solidariedade, porque esta não se realiza exclusivamente por essa via. Ao lado do Estado, a reconstrução da solidariedade implica a existência de uma lógica que se materializa em todo o espaço da sociedade civil, capaz de assegurar aos grupos e aos indivíduos as condições para uma efetiva participação no processo social e no compartilhamento dos frutos do progresso.

É nessa perspectiva que percebo a importância de iniciativas como a proposta de erradicação da fome no Brasil e no mundo. Não se trata, apenas, de campanhas localizadas e temporais de alimentação. Mais do que isso, elas podem ser capazes de resgatar e multiplicar sentimentos e princípios que a dura lida tende a escamotear. Solidariedade como dádiva não pode persistir indefinidamente. A solidariedade

tem que se constituir num processo de construção da cidadania.

Em escala mundial, a Guerra do Iraque destruiu os últimos laços, já tênues, da institucionalização da solidariedade. As decisões da Organização das Nações Unidas tornaram-se letra morta diante da prepotência de um país que se coloca como hegemônico sobre o restante do planeta. A história mostra, entretanto, que são decadentes as sociedades que matam e que mandam matar. Assim, é hora de se discutir uma nova ordem mundial fundada nos princípios do humanismo, da cidadania, da solidariedade e da soberania dos povos.

O sociólogo Octávio Ianni, um dos maiores intelectuais brasileiros, quando perguntado se é possível perceber algum movimento de degradação contínua do tecido social, afirmou que "o espaço público ninguém mais sabe onde está. Estou convencido de que as novas gerações não têm a menor idéia de que a Praça da Sé fosse um espaço público notável, simbólico; que o Vale do Anhangabaú pudesse ter sido, em algum momento, o 'Vale do Povo', como expressões literais e metafóricas do espaço público – o comício, o debate, a controvérsia, o partido como agente fundamental do espaço público".

Ainda segundo o Professor Ianni, a maneira pela qual vem se desenvolvendo os meios de comunicação, os empreendimentos comerciais, os **shop-pings centers**, está levando as novas gerações a confundir esses locais como sendo o espaço público. Segundo ele, "a televisão é um meio de comunicação notável, tem muita importância, mas cria uma imensa multidão de solitários em todo o mundo, que são postos diante da telinha, sós, sem um intercâmbio com os seus. Na verdade, está havendo um esgarçamento do tecido social, e isso significa, simultaneamente, uma ênfase no privado, uma ênfase no comportamento, na auto-ajuda, na busca de soluções individuais e uma perda do sentido de história, de sociedade. O convívio entre as pessoas está se modificando e empobrecendo, está se formando um tipo de sociabilidade que é muito mais abstrato, muito mais virtual, que é a relação das pessoas com os programas de televisão, o noticiário da mídia eletrônica ou, então, o uso da **Internet**, que é um meio muito eficaz, cabível. Mas não dá conta daquilo que é, vamos dizer, comum entre as pessoas".

É preciso reconhecer que o cotidiano tem levado as pessoas a um caminho oposto ao da solidariedade. O desemprego, o funil das universidades e dos concursos públicos, a fila do hospital, do banco e da escola têm acirrado a concorrência, porque o suces-

so de um significa o alijamento do semelhante. Em uma escala maior, pode consolidar o chamado **apart-heid social**, num cenário típico de “salve-se quem puder”. Daí, a discriminação, a luta entre categorias sociais e a violência que já atinge níveis comparáveis a uma verdadeira guerra civil não declarada.

É hora, portanto, de tratar a questão da solidariedade muito mais que um bordão, um desejo repetitivo e costumeiro, que se restringe, apenas, aos momentos natalinos. Não pode se consolidar, também, como uma atitude de dádiva, mas deve ser o cerne de um processo de construção social. É hora de cada um se empenhar neste movimento que pode emergir em cada um dos nossos quintais, mas que tem, também, o condão de se espalhar em abrangência planetária. É preciso levar em conta que, em caminho contrário, a falta de solidariedade pode levar o homem de volta à animalidade.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o periódico **Folha do Meio Ambiente** vez por outra nos brinda com reportagens e artigos sobre aspectos da realidade acerca dos quais pouquíssimos brasileiros têm conhecimento.

Tal é o caso da última edição de outubro deste ano, que aborda, entre outros assuntos, a importância da solidariedade para o País, e a ilustra com matéria a respeito do povo indígena denominado Waimiri Atroari.

Aliás, a chamada de capa da última edição qualifica com rara propriedade o conceito de solidariedade. Os editores desse prestigiado jornal no ramo da ecologia e do desenvolvimento sustentável nos fazem lembrar que a verdadeira solidariedade transcende os belos, mas insuficientes, gestos tais como a doação de cestas básicas, o ato de dar esmolas e até a doação de quantias em dinheiro.

Sim, pois a solidariedade, para se completar, necessita de compromisso, de paciência, de troca de conhecimentos e, sobretudo, de tempo, para frutificar.

O caso dos indígenas da tribo Waimiri Atroari é ilustrativo da verdadeira solidariedade que devemos ter com o próximo. Esse povo indígena habita a Amazônia brasileira, no espaço compreendido entre o Norte do Estado do Amazonas e o Sul do Estado de Roraima.

A variação demográfica dessa tribo tem sido impressionante, de acordo com os dados censitários publicados na revista. No final do século XIX e no iní-

cio do século XX, a população Waimiri Atroari era de 2000 e 6000 pessoas, respectivamente.

Já na década de 1970, técnicos da FUNAI indicavam que a população restante havia decrescido vertiginosamente, e estimativas da época indicavam que o número de índios dessa tribo não passava de mil. O alagamento de parte do território, em virtude da construção da hidrelétrica de Balbina, várias guerras e uma série de doenças que acometeram essa população fizeram com que os índios Waimiri Atroari chegassem à beira de ser extintos.

Felizmente, essa tragédia foi evitada, graças a esforços conjuntos empreendidos, em 1987, pela Eletronorte e pela FUNAI, que tencionavam mitigar os impactos ambientais causados pela Usina Hidrelétrica de Balbina. Tratava-se, pois, de um amplo projeto solidário denominado “Programa Waimiri Atroari”, que previa ações nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, apoio à produção, vigilância dos limites, documentação e memória.

A coordenação dos esforços entre a FUNAI e a Eletronorte, esta responsável pelo financiamento, aquela pela execução do projeto, não poderia ter sido mais bem-sucedida.

A demarcação definitiva de suas terras, a ênfase dada à educação e ao atendimento médico e odontológico trouxeram um impressionante salto qualitativo à vida dos Waimiri Atroari. Partindo de uma situação de quase extinção, o que se vê, hoje, é um crescimento populacional da tribo da ordem de 6,5% ao ano, Sr. Presidente!

Esse avanço propiciou, a propósito, a comemoração do nascimento do milésimo indiozinho Waimiri Atroari, demonstrando de modo cabal a importância de parcerias solidárias entre instituições que detêm todas as condições para preservar a riqueza e a diversidade dos índios brasileiros.

Portanto, Sr. Presidente, é com muita satisfação que transmito aos prezados Srs. Senadores e Srs. Senadoras um pouco do que aprendi na edição de outubro da **Folha do Meio Ambiente**. Lições, aliás, que merecem ser seguidas por todos nós.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero aqui destacar a realização da IV Conferência Nacional da Assistência Social e as comemorações dos 10 anos da LOAS, a Lei Orgânica de Assistência Social. Essa Conferência e a lei são fruto de uma intensa mobilização da sociedade.

A assistência social hoje é o marco constitucional e transformou-se na legislação presente como política pública de assistência social através da LOAS.

Há uma década, o então Ministro do Bem Estar Social, um companheiro do meu partido, o PSDB, e hoje deputado Jutahy Magalhães Junior, teve o privilégio de sancioná-la.

Desde o início discutimos a proposta de forma democrática. Realizamos reuniões regionalizadas em Estados diferentes e a assistência social participou de todo o movimento da mais democrática das leis promulgadas no País. Tínhamos um ambiente propício, após o *impeachment* do Presidente Collor e havia mobilização da sociedade direcionando modelo novo de assistência social.

Naquele período havia o questionamento sobre o modelo centralizado, a partir de Brasília, como uma política ultrapassada. Foi necessário descentralizar, municipalizar, fazer ações em cada Município, criar os conselhos. Foram conquistas de um processo de luta, de mobilização, de conscientização e de integração com os setores organizados.

Posteriormente, na Lei Orgânica de Assistência Social, garantimos às pessoas com mais de 68 anos de idade e aos portadores de deficiência física, que tinham renda familiar insuficiente para sua manutenção, o direito a um salário mínimo.

E foi nessa época, que tive a honra e a emoção de executar o primeiro pagamento desse benefício, garantido pela Constituição Federal e assegurado pela Lei Orgânica de Assistência Social.

A LOAS, que pude contribuir para implementar, criou condições de sobrevivência para os brasileiros até então marginalizados e hoje beneficia um milhão e meio de deficientes físicos e mentais e idosos com mais de 67 anos com um salário mínimo. Aumentar o corte de renda que é de hoje de meio salário **per capita** para um salário é uma antiga reivindicação da Conferência Nacional da Assistência Social.

É lamentável, no entanto, que o atual governo faça questão de apagar a história ao omitir nos documentos distribuídos hoje que a LOAS foi assinada em 7 de dezembro de 1993 pelo presidente Itamar Franco e pelo Ministro da Ação Social Jutahy Magalhães Junior, atual líder do PSDB na Câmara. O deputado Jutahy registrou sua indignação nesta manhã na sessão comemorativa dos 10 anos da LOAS.

Aproveito para lembrar que o decreto que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social foi assinado pelo presidente Fernando Henrique e pelo Ministro Reinhold Stephanes em 25 de agosto de

1995, como comprovam as publicações da época. Mas tem sido prática do atual governo publicar leis e decretos eliminando as referências aos governos anteriores, como se estivessem reescrivendo a história social do país.

Voltando à CNAS, ela decorre dos avanços da Constituição Federal de 1988 que representou um marco divisor para a questão da seguridade social e para a participação da sociedade nas políticas públicas.

Avançamos ao reconhecer os direitos sociais universais e ao definir no artigo 194 da Constituição que a Seguridade Social é “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

Os parlamentares constituintes, e aí me incluo, buscaram mecanismos para enfrentar o crônico quadro de carências sociais existentes no Brasil.

No entanto, estamos aqui votando as reformas da Previdência e Tributária. Reformas que restringem benefícios e não garantem recursos para o efetivo financiamento da seguridade.

É aí que se impõe nosso atual desafio: agir com responsabilidade fiscal, sem comprometer a execução das políticas sociais, como determina a Constituição.

Não podemos mais tratar a questão social desconectada do projeto de desenvolvimento do país. De que adianta ser vitrine na economia e atraso no social?

A discussão sobre a qualidade do gasto social, sua eficácia, a análise de impacto das políticas interessa ao governo e aos economistas. Mas também aos cientistas sociais, a nós parlamentares, e à própria sociedade que financia e usufrui desses programas. E aí volto à questão dos conselhos.

Retiramos a assistência social do foco da caridade, da troca e do favor para transformá-la em uma política pública. Houve, de fato, incontestável mudança de comportamento e os conselhos municipais foram a principal inovação. Com eles, projetos sociais deixaram de ser criados de cima para baixo para serem formulados na comunidade local. Mas pouco se conseguiu em relação à garantia dos recursos.

A Constituição estabelece que a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos fiscais da União, das unidades federadas e dos municípios e de contribuições sociais de trabalhadores e empregadores, além de parcela da receita de concursos de prognósticos.

Para os Ministérios da Fazenda, as prioridades serão sempre ditadas pela política monetária, pelo pagamento dos juros da dívida pública, interna e externa, e os gastos sociais serão déficits, mesmo quando cobertos por recursos oriundos de contribuições sociais constitucionalmente definidas.

As soluções setoriais, que têm sido a ênfase até agora, parecem condenadas ao insucesso: a saúde busca fixar fontes ou alíquotas próprias, a previdência assegura reserva das contribuições sobre folha de salários e a assistência resigna-se a desaparecer do mapa.

É lamentável a implosão da Seguridade Social em nosso País, pois, como bem definiu a Drª Eliane Romeiro Costa, professora no Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Católica de Goiás, em seu estudo intitulado "A Seguridade Social, a Saúde e a Assistência Social no Brasil":

O Direito à Seguridade Social é Direito Humano, inserido na Declaração Universal de 1948. O princípio de direito universal assegura a todos a tutela contra os riscos provenientes do trabalho; das situações de penúria pela ausência de emprego; dos riscos de doença, velhice e desamparo que assolam a vida individual, familiar e coletiva. A Seguridade, enquanto direito, é antes direito da pessoa humana que direito do cidadão.

Senadora Lúcia Vânia
MISSÃO DE FATO CONSTITUCIONAL

Abandono injustificável

Em um país carente como o Brasil, é surpreendente que o governo central considere que uma região que nem sequer é a mais rica da nação possa ser relegada à própria sorte, sem o amparo de benefícios fiscais e subsídios. Pois é o que o Ministério da Integração Nacional propõe para o Centro-Oeste: uma agência de desenvolvimento esvaziada, limitada, mera articuladora e formuladora de políticas microrregionais. A justificativa: por seu dinamismo econômico, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul estão mais próximos dos estados do Sul e Sudeste do que dos do Norte e Nordeste. Assim sendo, estão prontos para seguir sozinhos.

O argumento é defendido com números do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os dados revelam, por exemplo, que no Centro-Oeste o percentual de domicílios com rendimento familiar mensal menor ou igual a dois salários mínimos (79% a 94%) é bem menor que o verificado na duas regiões mais pobres do país: entre 94% e 98%. Mostram, ainda, que, aqui, o nível de alfabetização da população parte do patamar de 67% e chega a 93%, dependendo da localidade.

Diante desse quadro e de uma realidade de penúria nacional, parece natural que o governo dê prioridade aos investimentos nas regiões menos assistidas. Mas, em primeiro lugar, por que não in-

Amanhã, senhores, se comemora o dia internacional dos direitos humanos. Uma boa data para refletirmos sobre os direitos sociais.

Desejo, ainda, tratar de um segundo assunto.

Comento artigo intitulado "Abandono injustificável", publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 26 de novembro do corrente.

A matéria é de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna, e mostra que o governo federal distribui recursos irregularmente. Em 2004 concederá 51,52% dos R\$24,2 bilhões em incentivos fiscais ao rico Sudeste, enquanto ao Centro-Oeste são reservados 5,22%.

Com certeza o País precisa de políticas de desenvolvimento regional para promover o equilíbrio entre as regiões aproximando cada vez mais as menos favorecidas das mais aquinhoadas, não abandonando aquelas no meio do caminho.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

centivar a vocação desenvolvimentista ora apresentada pelo Centro-Oeste, prestes a perder, com a reforma tributária, a arma dos incentivos fiscais com que atraiu tantas empresas? Será que a região pode prescindir de agregar valor aos produtos agrícolas que promovem seu crescimento? E o país pode abrir mão do emprego e da renda a serem gerados? Em segundo lugar, os contestadores da proposta federal têm números igualmente fortes a favor de incentivos para a região.

A senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) se ampara na proposta de Orçamento da União em tramitação no Congresso Nacional para rebater o principal argumento do Ministério da Integração Nacional. Segundo ela, o rico Sudeste concentrará 51,52% dos R\$ 24,2 bilhões em incentivos fiscais a serem concedidos pelo governo em 2004, enquanto ao Centro-Oeste são reservados 5,22%. Em defesa da região, a tucana usa exemplo contra o seu próprio partido, que governou o país entre 1994 e 2002, e ressalta que apenas 6,72% dos empréstimos liberados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) entre 1997 e 2001 contemplaram o Centro-Oeste.

Políticas de desenvolvimento regional devem promover o equilíbrio entre as regiões aproximando cada vez mais as menos favorecidas das mais aquinhoadas, não abandonando aquelas no meio do caminho. Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul estão longe da auto-sustentação.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE.
Sem apanhamento taquigráfico)

SOBROU COMIDA

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para um breve comentário, a respeito da matéria anexa intitulada "No ano do Fome Zero, sobrou comida", publicada no jornal **O Globo**, edição de 30 de novembro do corrente ano.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, destaca que no ano de 2003 sobrou comida. Modo de dizer. O saldo exportável da produção agrícola brasileira deu um pulo extraordinário. Mérito

de nenhum governo, mérito de todos, mas, acima de tudo, daquele produtor rural que acreditou e plantou, mesmo sem crédito, sem estrada, sem segurança pessoal ou patrimonial. Coisas do Brasil que faz acontecer.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Reginaldo Duarte
Senador - PSDB/CE

No ano do Fome Zero, sobrou comida

PAULO RABELLO DE CASTRO

O ano de 2003 foi o ano da comida. Em todos os seteidos. O governo presidiu o restômago, lançando o Fome Zero, um programa que veio para ficar: mesmo que não engata a carência calórica do povo. Mas deu resposta àqueles que têm fome de Justiça, vontade de participar e sede de ver a sociedade agindo na boa direção.

Aliás, sobrou comida. Modo de dizer. O saldo exportável da produção agrícola brasileira deu um pulo extraordinário. Mérito de nenhum governo, mérito de todos, mas, acima de tudo, daquele produtor rural que acreditou e plantou, mesmo sem crédito, sem estrada, sem segurança pessoal ou patrimonial. Coisas do Brasil que faz acontecer.

Em 2003 a contribuição do campo na geração de dólares para a reserva brasileira atingiu marca recorde de R\$ 13 bilhões, já descontado o efeito de importações de insumos para o plástico e as cracéolas.

Mas ainda não é tudo. O ano da comida também teve sua face insólita, quase cruel. Sobrou comida na praia dos supermercados. No ano

do Fome Zero, o brasileiro comeu menos por falta de grana no bolso e uma carteira de trabalho assinada, eventos cada vez mais raros nos dias de hoje. Coisas da macroeconomia, diriam alguns colegas resignados. Pois é. No ano do Fome Zero, cerca de R\$ 50 bilhões (é isso mesmo, 50 bil) foram transferidos pela conta de juros pagos pelo governo aos aplicadores em títulos públicos, em acréscimo aos R\$ 100 bilhões já projetados

como encargos financeiros "normais". Qu seja, a conta indigesta do bolo financeiro salvo, de R\$ 100 para R\$ 150 bilhões, direto do bolso que tem menos (e que no Brasil paga mais imposto) para quem tem mais e, portanto, ficará com mais ainda, quando 2003 acabar.

Para se ter uma ideia do montante da injusta transiência, ela corresponde aos rendimentos totais auferidos ao longeado todo o ano pelos 20% mais pobres da população. Tercero, porque é com as mãos que os trabalhadores do Brasi-

lão que se estabeleceram novos costumes de faturar novos cont

line — o capital é pessimamente distibuído e quase noca por mecanismos capital. O governo largou a parceria Pública-Privada (PPP). Deveria lancar em 2004 a PCT, Parceria Capital-Trabalho, há muito mais tempo esperada, desejada e requerida por todos nós. No Brasil de hoje, acabou o conflito entre o capital produtivo e o trabalho. Todos estão passando mal juntos. Mas não precisaria ser assim.

O governo agora proponha a retomada em 2004. Com sustentação do crescimento para além do ano que vem. Mas cabe indagar que pedágio desse espetáculo de crescimento estará reservado aos trabalhadores. Provavelmente estamos, neste exato momento, em 2004, homenagear em 2004. As mãos, primeiramente, porque é com elas que podemos cumprimentar e abraçar nosso vizinho, novos amigos e até eventuais adversários, transformando 2004 num ano de paz. Segundo por que é com as mãos que os brasilienses trabalham. Mais que precisam

de gasto porque oferecem oportunidades de ganho sem que nenhuma outra parte da sociedade tenha que com isso perder ou ser mais tributada. Ocorre que é com as mãos que os trabalhadores do Brasil que se estabeleceram novos costumes de faturar novos cont

recursos geridos pelo BNDES. São idéias simples, para a mesma unidade, com os mesmos dedos, que dignarão suas preferências eleitorais das eleições locais de outubro do ano que vem.

SÃO PAULO RASELO DE CASTRO é economista • Marcio Moreira Alves é sócio-fundador

PAULO RASELO DE CASTRO

Marcio Moreira Alves é sócio-fundador

Reginaldo Duarte
Senador - PSDB/CE

Reginaldo Duarte
Senador - PSDB/CE

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2003, que altera os arts. 40, 144, 149, 194, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.817, com adendo e 1.818, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento, Relator: Senador Tião Viana, favorável, com a Emenda nº 23-CCJ, rejeição das Emendas nºs 1, 2 a 18, 21, 22, 26 a 31 e 36, 37 a 39 e 41-CCJ, e pela prejudicialidade das Emendas nºs 3, 19, 20, 24, 25, 32 a 35, 40 e 42-CCJ; 2º pronunciamento, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 2003.

– 2 –

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.036/2003, de adiamento de discussão)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1995 (nº 1.290/95, naquela Casa), que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes.

– 3 –

EMENDA DA CÂMARA

AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.037/2003, de adiamento de discussão)

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1999 (nº 2.741/2000, naquela Casa), que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir circunstância agravante genérica nos casos de crimes praticados contra policiais, membros do Ministério Público ou magistrados no exercício de suas funções ou em razão delas.

Parecer favorável, sob nº 1.209, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 39 minutos.)

AGENDA DO PREDIDENTE DO SENADO FEDERA

9-12-2003
Terça-feira

11: 30 – Encerramento do curso de alfabetização de funcionários terceirizados do Senado Federal com a presença do Ministro Cristovam Buarque, Ministro de Estado da Educação

– 4 turmas com cerca de 80 alunos
Auditório do ILB.

19:00 – Lançamento do livro “Pobreza e Desigualdade no Brasil : traçando caminhos para a inclusão social”, iniciativa o Senador Aloizio Mercadante, publicado pelo Unesco

Organizado por Jorge Werthein e Marlova Jovchelovitch

Salão Nobre do Senado Federal.

ATA DA 174^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2003

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 200, de 03 de dezembro de 2003)

RETIFICAÇÃO

1) À página 39593, 2^a coluna, referente à leitura de projetos recebidos da Câmara dos Deputados,

Onde se lê:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 97, DE 2003
(nº 3.757/97, na casa de origem)**

Leia-se:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 2003.
(nº 3.757/97, na casa de origem)**

**CONGRESSO NACIONAL
ETARIA-GERAL DA MESA
ECRETARIA DE COMISSÕES
DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 141, DE 2003, ADOTADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 02 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR”:

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°s
Deputado FERNANDO DE FABINHO	002, 005
Deputado LEONARDO MATTOS	010, 013
Deputado LOBBE NETO	008, 011, 012
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	001, 009
Deputado MUSSA DEMES	003, 004, 006, 007

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-141

00001

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
4/12/2003	Medida Provisória n.º 141, de 1 de dezembro de 2.003

4 AUTOR	5 N. PRONTUÁRIO
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	454

6	<input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	+ <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	------------------------------------	--	--	---	---

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Art. O art. 1º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva e em cursos de pós-graduação, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC).

.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

É inegável o sucesso do Programa de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, que em apenas dois anos e meio beneficiou 152.000 universitários, com a aplicação de R\$885 milhões. Em 2001, foram 1.102 faculdades participantes, com 19.200 cursos.

O FIES está possibilitando o ingresso de estudantes de situação econômica menos privilegiada em cursos superiores não gratuitos, assim como tornou viável a continuidade e a conclusão de cursos por parte de alunos que não podiam arcar com os respectivos encargos educacionais.

Além do estudantes, o programa beneficia as instituições de ensino, com o aumento das receitas e lucros auferidos, em face do que passam a recolher maiores somas de impostos e contribuições.

A idéia que inspirou este projeto é carrear os recursos assim arrecadados para o financiamento de estudantes no âmbito do FIES, cujo montante, por instituição cadastrada, seria no mínimo igual ao valor dos tributos recolhidos no ano anterior.

Atualmente, segundo informação contida no "**FIES - 2002 Manual do Candidato ao Financiamento Estudantil**", a mantenedora da IES fixa o valor desejado para o financiamento de seus estudantes e os recursos do FIES são distribuídos por estado e por curso de forma diretamente proporcional à demanda, respeitado o valor fixado pela mantenedora.

Como se vê, não há um parâmetro para o atendimento do valor fixado, relativamente a cada instituição. Por isso, o projeto dispõe que o total dos financiamentos não será inferior ao montante recolhido no ano anterior, a título de impostos e contribuições federais.

Além disso, acrescenta-se a possibilidade de financiamento a alunos de cursos de pós-graduação não gratuitos, que não contam com fonte alguma de financiamento.

ASSINA


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-141**00002****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
/ /Proposição
Medida Provisória nº 141/2003**Deputado****Autor**
*FERNANDO DE FABINHO***nº do prontuário**1 Supressiva2. Substitutiva

3. Modificativa

4.X Aditiva

5. Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo****Incisos****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Inclua-se o seguinte inciso I, ao § 5º do art.2º da Lei 10.260, de 2001, alterado pela MP 141/03, renumerando os demais incisos:

“Art. 2º

.....
§ 5º.....

I – Fica assegurado desconto mínimo de 85% sobre as parcelas vencidas e vincendas.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realidade sócio-econômica brasileira, a problemática do emprego pós-universidade, faz-se necessário que o governo ampare esta fase criando uma possibilidade de pagamento da dívida do ex-estudante..

Com a garantia e incentivo de desconto de 85% (oitenta e cinco por cento), tornar-se-á viável o pagamento da dívida por parte do ex-estudantes.

O Brasil só se desenvolverá se as políticas de amparo ao futuro profissional de nível superior forem efetivas, que realmente contribuam com o desenvolvimento profissional, científico e cultural do país.

MPV-141**00003****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
/ /Proposição
Medida Provisória nº 141/2003

Deputado	Mussa Demes	Autor	nº do prontuário
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. Modificativa	4.X Aditiva
5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global			
Página	Artigo	Parágrafo	Incisos
			TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte inciso I, ao § 5º do art.2º da Lei 10.260, de 2001, alterado pela MP 141/03, renumerando os demais incisos:

“Art. 2º

.....
§ 5º.....

I – Fica assegurado desconto mínimo de 80% sobre as parcelas vencidas e vincendas.
.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Quando observamos que a maioria de um segmento, no caso ex-estudantes, possuem dificuldades para quitar a dívida de financiamento de seus estudos é porque a viabilidade de pagamento deve ser questionada.

Tendo garantia e incentivo de desconto de 80% (oitenta por cento), tornar-se-á viável o pagamento da dívida por parte do ex-estudantes.

Cabe ao governo amparar a população em momentos de maiores dificuldades, como no início da carreira, só assim, o país poderá contar com a necessária mão-de-obra qualificada .

PARLAMENTAR

MPV-141**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00004**data
/ /Proposição
Medida Provisória nº 141/2003**Deputado***Mussa***Autor***Demes***nº do prontuário**

- 1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página**Artigo****Parágrafo****Incisos****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se o seguinte inciso II ao § 5º do art. 2º da Lei 10.260, de 2001, alterado pela MP 141/03:

“Art. 2º

.....
§ 5º.....

II – Caracteriza-se como outra forma de pagamento a prestação de serviços de caráter voluntário, em instituições públicas, desenvolvendo atividades compatíveis com a formação acadêmica, por tempo determinado.

”(NR)

JUSTIFICATIVA

Para um cidadão recém formado a nível superior, o maior potencial que possui é sua capacidade de prestar serviços em determinadas áreas. Assim, o trabalho voluntário pode constituir-se como forma de pagamento dos ex-alunos devedores, que podem não ter o dinheiro para pagar, mas possuem competências para prestar serviços em prol às instituições públicas.

PARLAMENTAR

MPV-141**00005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
/ /Proposição
Medida Provisória nº 141/2003**Deputado** *FERNANDO DE FABIANO***Autor****nº do prontuário**1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo****Incisos****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se o seguinte inciso II, ao § 5º do art. 2º da Lei 10.260, de 2001, alterado pela MP 141/03:

“Art. 2º

.....
§ 5º.....

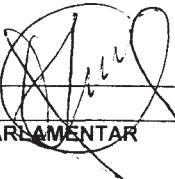
II – Os ex-alunos devedores que concluíram seu curso superior, que se encontram desempregados ou que não tenham renda declarada terão condição especial para renegociação, como condições de desconto e maior prazo de pagamento.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Considerando a realidade social do desemprego no Brasil, faz-se necessário flexibilizar as condições de pagamento das dívidas, bem como opções de descontos, para que torne-se viável aos ex-estudantes ainda não inclusos no mercado de trabalho a quitação de seus débitos.

Não há país que alcance desenvolvimento sem políticas de apoio à educação universitária, levando em conta principalmente, a realidade sócio-econômica das famílias brasileiras e a falta de mercado de trabalho para os jovens, esta proposição em muito contribuirá com o desenvolvimento do país.



PARLAMENTAR

MPV-141**00006****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
/ /Proposição
Medida Provisória nº 141/2003

Deputado	<i>Mussa Demes</i>	Autor		nº do prontuário
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o seguinte inciso II, ao § 5º do art. 2º da Lei 10.260, de 2001, alterado pela MP 141/03:

“Art. 2º
.....
§ 5º.....

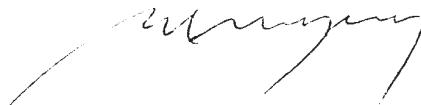
II – Os ex-alunos devedores que concluíram seu curso superior e que se encontram desempregados terão condição especial para renegociação, como condições de desconto, maior prazo de pagamento e sem taxas de acréscimos.

” (NR)

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realidade sócio-econômica social brasileira, infelizmente, muitos jovens ao concluir a educação superior não encontram oportunidade de emprego no mercado de trabalho. Diante deste diagnóstico é prudente um amparo legal que dê oportunidade ao jovem de poder quitar sua dívida de maneira viável.

É primordial amparar e incentivar as novas gerações que, através da competência do conhecimento universitário, poderão em muito contribuir para o desenvolvimento do país.

PARLAMENTAR


MPV-141**00007****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
/ /Proposição
Medida Provisória nº 141/2003

Deputado	<i>Mussa Demes</i>	Autor		nº do prontuário
-----------------	--------------------	--------------	--	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Incisos	alínea
--------	--------	-----------	---------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte inciso II ao § 5º, do art. 2º da Lei nº 10.260, de 2001, alterado pela MP 141/03:

“Art. 2º

.....
§ 5º.....

II – O valor do débito apurado na forma deste artigo será quitado:

- a) sem incidência de taxas de juros ou correção;
- b) à vista de uma só vez, por prestações de opção do devedor;
- c) em pelo menos (36) trinta e seis parcelas fixas, em se tratando de ex-estudante desempregado.

”(NR)

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário ter clara compreensão da forma de execução deste estímulo de cobrança que busca assegurar mais recursos ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.

Garantindo a não incidência de juros ou correção, à vista ou em condições viáveis, incentivar-se-á o jovem a sanar sua dívida, com estímulo financeiro.

PARLAMENTAR

MPV-141**00008****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 04/12/2003	proposição Medida Provisória nº 141, de 1.º/12/2003			
Autor Deputado LOBBE NETO			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 01 de 01	Artigo 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se no art. 1.º da presente Medida Provisória a nova redação dada ao art. 4.º da Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, como se segue:

"Art. 1.º

Art. 4.º São passíveis de financiamento pelo FIES até cem por cento dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das instituições de ensino superior devidamente cadastradas para esse fim pelo MEC, em contraprestação aos cursos de graduação em que estejam regulamente matriculados."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei n.º 10.260/2001 em seu art. 4.º fixa o limite de financiamento em 70% dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das instituições de ensino superior.

Considerando o baixo índice de empregos atualmente ofertado pelo mercado de trabalho, bem como da diminuição do poder aquisitivo da população brasileira, entendemos que o limite de 70% seja elevado para 100% das necessidades de financiamento dos estudantes.

Cabe ressaltar ainda que a maioria da população de baixa renda não tem acesso a universidade pública, razão esta que reforça a necessidade de se ampliar o limite de financiamento do FIES.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-141

00009

2 DATA 4/12/2003	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 141, de 1 de dezembro de 2.003			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454			
6 <input type="checkbox"/> SUPRESIVA 2. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3. <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4. <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9. <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
0	ARTIGO	PARAgraFO	INCISO	ALINEA

TEXTO
EMENDA ADITIVA

Art. O art. 4º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º A. O total dos financiamentos de que trata o art. 4º, por instituição de ensino superior cadastrada, não será inferior, anualmente, ao montante recolhido no ano anterior a título de impostos e contribuições federais.

§ 1º A instituição cadastrada informará anualmente ao MEC, até 31 de janeiro, discriminadamente, o montante recolhido a título de impostos e contribuições federais.

§ 2º No total referido no **caput** serão considerados o valor dos contratos existentes e o financiamento de novos estudantes, por instituição." (NR)

(NR)

JUSTIFICAÇÃO

É inegável o sucesso do Programa de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, que em apenas dois anos e meio beneficiou 152.000 universitários, com a aplicação de R\$885 milhões. Em 2001, foram 1.102 faculdades participantes, com 19.200 cursos.

O FIES está possibilitando o ingresso de estudantes de situação econômica menos privilegiada em cursos superiores não gratuitos, assim como tornou viável a continuidade e a conclusão de cursos por parte de alunos que não podiam arcar com os respectivos encargos educacionais.

Além do estudante, o programa beneficia as instituições de ensino, com o aumento das receitas e lucros auferidos, em face do que passam a recolher maiores somas de impostos e contribuições.

A idéia que inspirou este projeto é carrear os recursos assim arrecadados para o financiamento de estudantes no âmbito do FIES, cujo montante, por instituição cadastrada, seria no mínimo igual ao valor dos tributos recolhidos no ano anterior.

Atualmente, segundo informação contida no "**FIES - 2002 Manual do Candidato ao Financiamento Estudantil**", a mantenedora da IES fixa o valor desejado para o financiamento de seus estudantes e os recursos do FIES são distribuídos por estado e por curso de forma diretamente proporcional à demanda, respeitado o valor fixado pela mantenedora.

Como se vê, não há um parâmetro para o atendimento do valor fixado, relativamente a cada instituição. Por isso, o projeto dispõe que o total dos financiamentos não será inferior ao montante recolhido no ano anterior, a título de impostos e contribuições federais.

Além disso, acrescenta-se a possibilidade de financiamento a alunos de cursos de pós-graduação não gratuitos, que não contam com fonte alguma de financiamento.

ASSINA
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV-141**00010****EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA**

F	E	G
MPV-141	00010	FAP/PA
MEDIDAS PROVISÓRIAS	PREFEITURA	ESTADUAL
LMEF - 141 de 26.12.	PREFEITURA	ESTADUAL
PREFEITURA	ESTADUAL	MUNICIPAL

Art. 1º. Altera o art. 1º da Medida Provisória nº 141, de 07 de dezembro de 2003.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 10.609, de 12 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º. Nas entidades portadoras de deficiência, assim considerados, na forma da lei, serão respeitados os critérios de igualdade de 5% das concessões de financiamento, em cada abertura de edital”.

REGISTRO DE VOTO

No Brasil, com o advento da educação de qualidade o IBGE detectou números alarmantes. Cerca de 14 milhões de brasileiros que vivem em situação jamais frequentaram uma sala de aula. Aponta ainda a pesquisa que 10,5 milhões de brasileiros que já fizeram alguma escolinha, só conseguiram 70% da sua formação. 114 milhões de brasileiros não estão excluídos do ensino pleno. De acordo com o estudo, 70% dos brasileiros que fizeram alguma escolinha possuem exclusão social.

É preciso implementar novas políticas públicas de educação voltadas à erradicação do analfabetismo e garantir a todos a oportunidade que historicamente estiveram afastados do processo de formação e educação. Dentro destes objetivos, é preciso garantir que todas as pessoas possam exercer ações de deficiência.

Na realidade, esse quadro constata-se, pois só 5,43% dos brasileiros têm diploma universitário. Em 2000, apenas 14,9% da população do Brasil tinha nível superior concluído; em 91, apenas 5,7% tinham o diploma de graduação. Concluiu-se que 85,2% da população não possui diploma superior à escola universidade.

Assim, é preciso que a sociedade institua para o país ação em geral, para o negro, o portador de deficiência e o índio, a quem é negado o direito ao ensino fundamental com 25 anos ou mais de idade com ingresso à universidade. Entre os negros, a taxa de conclusão de ensino fundamental é de 40,7%, enquanto os brancos tem curso superior completo. Enquanto os brancos são 78,7%, os negros só conseguem o curso superior são 82,8%. Negros e pardos, que somam 44,7% da população, são 55,7% daqueles que não possuem diploma de nível universitário.

As taxas de conclusão de ensino fundamental e médio se agravam face à falta de escolas decididamente apontadas para a educação de pessoas com deficiência.

É preciso garantir que o Brasil tenha 25% da população (estimativa) de acordo com o último Censo, que é uma taxa que é considerada como a mínima exigível para a integração social.

Portanto, para garantir a inclusão social, cultural e econômica das pessoas portadoras de deficiência, apresento a seguinte emenda à MPV nº 141.

CÓDIGO DE PESQUISA MATERIAIS	DATA DE EMISSÃO	MATERIAL	UF	PARTIDO
CÓDIGO DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	COSIGNATURA	UF	PARTIDO
00010	00010	LMEF - 141	MG	PPV

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-141
00011data
04/12/2003proposição
Medida Provisória nº 141, de 1.º/12/2003Autor
Deputado LOBBE NETO

nº do prontuário

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 01 de 02	Artigo 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 1.º da presente Medida Provisória o art. 6.º-A e dê-se nova redação ao art. 6.º da Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, como se segue:

"Art. 1.º

.....

Art. 6.º Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado na forma desta Lei e pela Lei n.º 8.436, de 25 de junho de 1992, os débitos poderão ser parcelados em até duzentos e quarenta prestações mensais e sucessivas, com juros de até três por cento ao ano e sem quaisquer acréscimos relativos a multas e juros de mora.

Parágrafo único. Em caso de adimplemento por parte dos estudantes, será concedido bônus de adimplência de 30% sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

Art. 6.ºA. O impacto orçamentário-financeiro decorrente do disposto no parágrafo único do art. 6.º será suportado pelas disponibilidades estabelecidas no Orçamento Geral da União para o Ministério da Educação e do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior."

JUSTIFICAÇÃO

A MP estabelece novos procedimentos para a renegociação dos saldos devedores do FIES, sem no entanto fixar condições mais favoráveis aos estudantes, com relação a prazos e encargos decorrentes dos financiamentos.

A nova redação do art. 6.º possibilita que os débitos sejam parcelados em até 240 prestações mensais e sucessivas com juros de até 3% ao ano e sem quaisquer acréscimos relativos a multas e juros de mora. E, ainda, no parágrafo único concede, em caso de adimplemento por parte dos estudantes, bônus de adimplência de 30% sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

As despesas para cobrir o bônus de adimplência correrão por conta dos orçamentos do MEC e do FIES conforme proposto no art. 6.ºA.

Nos últimos anos, a política do Governo Federal tem buscado implementar medidas que favoreçam a diversos setores da sociedade, incluindo incentivo à exportação, aos produtores rurais, aos Estados e Municípios, dentre outras. Nessa mesma diretriz, a emenda visa dar o mesmo tratamento aos estudantes universitários como forma de preparo para o exercício da cidadania e de sua qualificação para o mercado de trabalho.

PARLAMENTAR

MPV-141**00012****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 04/12/2003	proposição Medida Provisória nº 141, de 1.º/12/2003			
Autor Deputado LOBBE NETO				
<input type="checkbox"/> 1 Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página 01 de 01	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se à presente Medida Provisória o seguinte art. 2.º, renumerando-se os demais:

"Art. 2.º Os incisos I e II do art. 5.º da Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5.º

I – prazo: não poderá ser superior ao dobro da duração regular do curso;

II – juros: até 3% ao ano, aplicando-se desde a data da celebração até o final da participação do estudante no financiamento;

JUSTIFICAÇÃO

A extensão do prazo de amortização a fixação de juros em até 3% ao ano, são medidas de incentivo à educação superior, tendo em vista as dificuldades econômicas e sociais que a população vem enfrentando nos últimos anos.

Similarmente, o Governo Federal vem adotando procedimentos para outros tipos de financiamentos concedidos a outros setores sociais com os mesmos critérios de incentivos.

PARLAMENTAR

MPV-141**00013****A****DISPENSA A MEDIDA PROVISÓRIA**

[REDAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA]

MP 141 de 2003

[REDAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA]

[b] de [b]

TEXTO

Considerando o disposto na Constituição Federal, na medida provisória nº 141, de 01 de dezembro de 2003;

que o artigo 1º da MP 141 estabelece que, para nível médio e superior, destinariam cinco por cento das vagas para pessoas portadoras de deficiências especiais;

que o artigo 1º da MP 141, parágrafo 1º, estabeleceu os critérios para a participação de pessoas portadoras de deficiências especiais nos processos seletivos;

JUSTIFICAÇÃO

É devidamente relevante o artigo 205, estabelecendo a necessidade de apoio e promoção da integração das pessoas portadoras de deficiências especiais à vida comunitária. Em seu artigo 205, a mesma Constituição define a educação como direito fundamental do cidadão.

Sua realização é fundamentada na convicção de que as pessoas portadoras de necessidades especiais sejam estimuladas a realizar seus estudos fundamental ao nível médio e superior, uma vez que a educação fundamental é compulsória.

Entretanto, a realização de exames de seleção, em especial os vestibulares, favorece a um pequeno número de pessoas portadoras de deficiências especiais as suas questões usualmente apresentadas nestas provas. No entanto, um bom desempenho deles não é garantido, já que depende de seu desempenho durante o curso. Outros fatores, como motivação e outras qualidades, também são determinantes para a permanência no curso, aproveitamento e para o alcance de bons resultados.

Portanto, é importante que seja garantida a realização de 5% das vagas para ingresso em cursos de nível médio e superior, em instituições de ensino regular, com total igualdade, tanto quanto possível, por parte de toda a sociedade, no sentido de possibilitar às pessoas portadoras de deficiências a oportunidade de demonstrar sua capacidade de bom desempenho escolar e acadêmico. É desta forma que se pode garantir, por meio prático, a determinação constitucional referente à integração destas pessoas da sociedade, de maneira plena e efetiva.

Assinatura: **LEONARDO MATTOS**

SENADOR PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MG**PV**

ASSINATURA

05/12/03

Assinatura: **J. L. Mattos**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 142, ADOTADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 03 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE OS CRÉDITOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL CONTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA A OPERAR NO CONVÊNIO DE PAGAMENTOS E CRÉDITOS RECÍPROcos - CCR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Senador ÁLVARO DIAS	001
Deputado EDUARDO GOMES	002, 003 e 005
Deputado FERNANDO DE FABINHO	006
Senador SÉRGIO GUERRA	004

TOTAL DE EMENDAS: 06

MPV 142**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00001**data
08/12/2003Proposição
Medida Provisória nº 142, de 2003Autor
Senador Álvaro Dias

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o artigo 1º, da Medida Provisória nº 142, de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende suprimir o disposto no artigo 1º, da Medida Provisória, por verificar que não está presente o requisito constitucional da urgência para a edição de tal matéria (art. 62, *caput*, da Constituição Federal), a não ser que o Banco Central esteja na iminência de decretar a intervenção ou declarar a liquidação de alguma instituição financeira que opere no CCR.

Neste sentido, considera o Supremo Tribunal Federal que a apreciação deste requisito deve-se dar primeiramente no Congresso Nacional, mas, em caso de constatação objetiva de excesso de poder de legislar, como é o caso da presente Medida Provisória, o Judiciário inclusive poderá reconhecer a inconstitucionalidade (ADIN nº 1753-1/DF e nº 1647-4/PA). Assim, para evitar a insegurança ocasionada com a possibilidade futura de declaração de inconstitucionalidade do referido dispositivo pelo Judiciário, é necessário suprimir o dispositivo do texto da Medida Provisória.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2003

PARLAMENTAR

MPV 142**00002****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

Medida Provisória nº 142 de 02.12.03

autor

Eduardo Gomes

nº do prontuário

060

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 1º da MP nº 142, de 02 de dezembro de 2003.

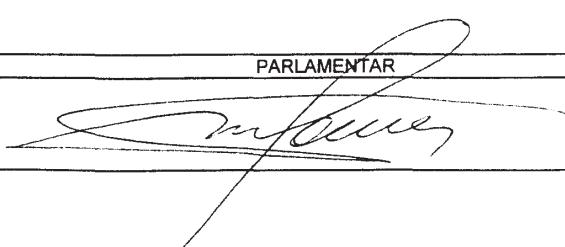
"Art. 1º Os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira nacional credenciada a operar no Convênio de Pagamento e Créditos Recíprocos – CCR e relativos a operações de importação de procedência de países da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI e da República Dominicana não serão alcançados pela decretação de intervenção na instituição financeira credenciada, declaração de sua liquidação extrajudicial ou falência."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 4.595, de 1964, que regula o Sistema Financeiro Nacional atribui competência ao Banco Central do Brasil - BACEN, qual seja: "cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional". Nesse aspecto, cabe ao BACEN o credenciamento e a regulação das atividades das instituições financeiras instaladas no âmbito interno do país.

A emenda especifica que o Banco Central exercerá suas ações contra instituições financeiras nacionais dentro dos limites normativos especificados pela Lei nº 4.595 de 1964.

PARLAMENTAR



MPV 142

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 142 de 02.12.03			
autor Eduardo Gomes			nº do prontuário 060	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> X modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se nova redação ao art. 1º da MP nº 142, de 02 de dezembro de 2003.

"Art. 1º Os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira nacional credenciada a operar no Convênio de Pagamento e Créditos Recíprocos – CCR e relativos a operações de importação de procedência de países da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI e da República Dominicana não serão alcançados pela declaração de liquidação extrajudicial ou falência da instituição."

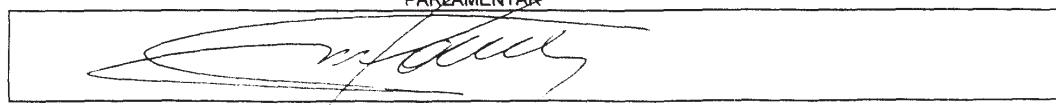
JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 4.595, de 1964, que regula o Sistema Financeiro Nacional atribui competência ao Banco Central do Brasil - BACEN, qual seja: "cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional". Nesse aspecto, cabe ao BACEN o credenciamento e a regulação das atividades das instituições financeiras instaladas no âmbito interno do país.

A emenda especifica que o Banco Central exercerá suas ações contra instituições financeiras nacionais dentro dos limites normativos especificados pela Lei nº 4.595 de 1964.

E ainda, exclui a declaração de intervenção na instituição financeira das garantias de créditos do BACEN, por entender que o processo intervencional é transitório, podendo inclusive ser sanadas as irregularidades financeiras identificadas por ocasião das fiscalizações efetuadas pela autoridade monetária.

PARLAMENTAR



MPV 142**00004****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
08/12/2003Proposição
Medida Provisória nº 142, de 2003Autor
Senador Sérgio Guerra

nº do prontuário

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o artigo 2º, da Medida Provisória nº 142, de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

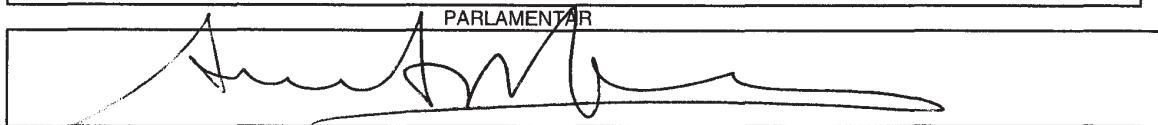
A presente emenda pretende suprimir o disposto no artigo 2º, da Medida Provisória, por verificar que o mesmo fere os limites materiais à edição previstos na Constituição Federal.

O artigo 192 da Constituição Federal exige que o sistema financeiro nacional – no qual se incluem o Banco Central e as Instituições Financeiras referidas no dispositivo – seja regulamentado por Lei Complementar. Todavia, é vedada a edição de MP sobre matéria que se encontre sob reserva de Lei Complementar, que deve ser objeto de projeto de lei ser deliberado por maioria absoluta dos membros de ambas as Casas Legislativas, na forma do artigo nº 62, §1º, III, da Constituição.

Ademais, a Medida Provisória trata da falência de instituições financeiras, que é processo de execução coletiva contra devedor insolvente. Assim, o texto regula matéria de direito processual civil, a despeito da proibição expressa constante do artigo 62, §1º, b, *in fine*, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2003

PARLAMENTAR



MPV 142**00005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

Medida Provisória nº 142 de 02.12.03

autor

Eduardo Gomes

nº do prontuário

060

1 X Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Suprime-se o art. 3º da MP nº 142 de 02 de dezembro de 2003

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória dispõe sobre os procedimentos operacionais do Convênio de Pagamento e Créditos Recíprocos – CCR relativo às operações de importação de países da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI e da República Dominicana.

O art. 3º estende a outros convênios os mesmos procedimentos, ora adotados, sem que haja maiores detalhamentos para aplicação da norma.

Há de se observar ainda que a EM nº 211, de 2 de dezembro de 2003, que acompanha a MP, refere-se exclusivamente aos países da ALADI e da República Dominicana.

PARLAMENTAR

MPV 142**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00006**data
/ /Proposição
Medida Provisória nº 142/2003

Autor

nº do prontuário

Deputado Fernando de Fabinho1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Incisos

alínea

TEXTO**Dê-se à Medida Provisória nº 142, de 2 de dezembro de 2003, a seguinte redação:**

“Art. 1º Os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR e relativos a operações de importação de procedência de países da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI e da República Dominicana não serão alcançados, com exceção dos créditos trabalhistas e com garantias reais, pela decretação de intervenção na instituição financeira credenciada, declaração de sua liquidação extrajudicial ou falência.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, o interventor, liquidante ou síndico da massa falida deverá proceder ao recolhimento dos valores correspondentes aos créditos referidos no art. 1º junto ao Banco Central do Brasil.

Art. 3º O disposto nesta Medida Provisória aplicar-se-á, ainda, a outros convênios de pagamentos que vierem a ser avençados entre o Banco Central do Brasil e bancos centrais de outros países.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada visa a colocar os créditos trabalhistas e os com garantias reais com preferência em relação àqueles do Banco Central do Brasil contra instituição financeira sob intervenção, sob liquidação extrajudicial ou falência.

O Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos é um instrumento muito útil e importante no fomento a transações comerciais entre países com estrutura institucional mais frágil. Ao contratar o CCR, o exportador no âmbito da ALADI sente-se amparado pela credibilidade do Banco Central de seu próprio país, que garante a liquidação das operações feitas nessa forma de operação. O mecanismo da CCR, nesse sentido, combate dois fatores negativos importantes presentes nesses mercados menos desenvolvidos: o risco soberano e a falta de informação sobre as instituições bancárias na região. Ao se sentir amparado pela credibilidade de seu Banco Central, o exportador não se preocupa com as possibilidades de solvência do país importador e com a solvência do banco que garante a carta de fiança da operação. Ao dirimir esses problemas, o CCR fomenta o comércio na região e

consequentemente eleva a produção de riqueza nos países envolvidos, gerando mais emprego, renda e bem-estar para os cidadãos.

A Medida Provisória pretende colocar o Banco Central como o primeiro dos credores a receber de volta seus recursos em caso de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da instituição bancária.

A alegação de que não cabe ao banco central arcar com o risco dessas operações apresenta quatro aspectos relevantes que a desabonam:

Em primeiro lugar o Banco Central assume outros riscos mais importantes, como a guarda das reservas nacionais.

Em segundo lugar, o DECAM, Departamento de Câmbio do Banco Central, é o órgão responsável pelos limites de exposição dos bancos comerciais às operações de CCR.

Em terceiro lugar, a preferência nos créditos que o Banco Central exige atenta contra recentes deliberações desta Casa ao aprovar a Lei de Falências. Na discussão dessa importante lei, a Câmara já se manifestou pela ordem mais conveniente à garantia dos credores, sua ordem de preferência.

Por fim, ao fazer um paralelo com os dispositivos do Adiantamento de Contrato de Câmbio-ACC, a exposição de motivos incorre em erro. O ACC é uma operação de financiamento, e por isso faz sentido pensar em prioridade na devolução de recursos. Já no caso da CCR, o Banco Central opera apenas uma transferência de dinheiro, não se caracterizando como uma operação de financiamento.

Tememos, em suma, que o Banco Central, ao tomar as medidas expostas nessa Medida Provisória, esteja rumando para uma possível supressão dos acordos de CCR. E ao fazer isso estaria atuando contra os interesses nacionais, não ajudando o fomento do comércio e o aumento da renda, do emprego e da riqueza de nosso país.

PARLAMENTAR



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5295, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-01914/03-0, **RESOLVE** aposentar, voluntariamente, com proventos integrais ao tempo de contribuição, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS TAKANO**, Técnico de Informática Legislativa, Nível II, Padrão 30, do Quadro Efetivo Permanente da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, com as vantagens das Resoluções 59/91, 74/94, 05/95, 55/98 e 07/02 do Senado Federal, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 5296, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-01915/03-7, **RESOLVE** aposentar, voluntariamente, com proventos integrais ao tempo de contribuição, a servidora **MARIA CRISTINA ANDRÉ DE MELLO**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro Efetivo Permanente da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, com as vantagens das Resoluções 59/91, 74/94, 05/95, 55/98 e 07/02 do Senado Federal, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de dezembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 5297 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 020822/03-0,

RESOLVE designar o servidor MARCELO PUGET MONTEIRO, matrícula 5277, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, do Serviço de Transporte da Subsecretaria de Serviços Gerais, a partir de 03 de dezembro de 2003.

Senado Federal, 08 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5298 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 020.883/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RUBEN MACIEL DA ROSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 08 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5299 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 020873/03-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **VITOR MARCELO SILVA SANTOS**, matrícula n.º 33804, do cargo, em comissão, de Motorista do Gabinete do Senador Sibá Machado, a partir de 04 de dezembro de 2003.

Senado Federal, em 08 de dezembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 5300 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011.486/03-1**,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARIA CELINA JAIME DE MORAES JARDIM**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Heráclito Fortes, constante do Ato do Diretor-Geral n.º 5167, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2878, de 12/11/2003.

Senado Federal, em 08 de dezembro de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5301 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **020.912/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MAURITÔNIO MEIRA MENEZES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Diretoria-Geral.

Senado Federal, em 08 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5302 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 020.989/03-2,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GRACCO VINICIUS MAGALHÃES DE GUIMARÃES**, matrícula n.º 32.445, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 08 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5303 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 020913/03-6,

RESOLVE dispensar a servidora MARTA IDÊ DA SILVA, matrícula 4635, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Telecomunicações, a partir de 04 de dezembro 2003, e lotá-la na Subsecretaria de Pessoal Inativo, a partir da mesma data.

Senado Federal, 08 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5304 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 020864/03-5,

RESOLVE dispensar o servidor PAULO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1816, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Redação do Expediente, da Subsecretaria de Ata, a partir de 04 de dezembro de 2003, e lotá-lo na Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional a partir da mesma data.

Senado Federal, 08 de dezembro de 2003.



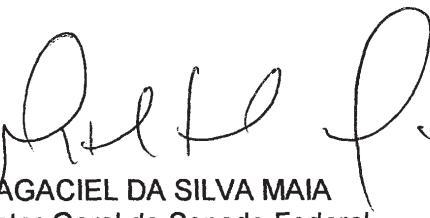
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5305 de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 2657/03-1, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos integrais ao tempo de contribuição, FRANCIS PINHEIRO CARNEIRO SIQUEIRA, matrícula 3248, ocupante do cargo de Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão 45, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 de 1998, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112 de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs. 59/91, 51/93, 74/94 e 07/2002.

Senado Federal, em 08 de dezembro de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5306 , DE 2003

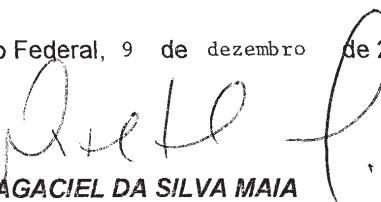
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUCIANO ANTÔNIO G. DOS SANTOS, matrícula nº 5371 e, CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 020947/03-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5307 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores PEDRO DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 1385 e, HERMANO MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 2442, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 020640/03-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5308 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.923/03-8.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **VALDENICE SOARES EVANGELISTA**, Analista Legislativo, Área 2, Nível III, Padrão 45, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a"*, da *Constituição da República Federativa do Brasil*, com a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74/1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 09 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

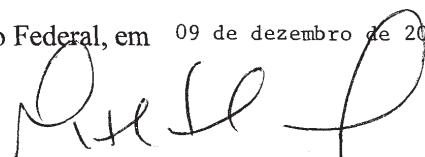
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5309 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **021020/03-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ALINE POMNITZ PICCINI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 09 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

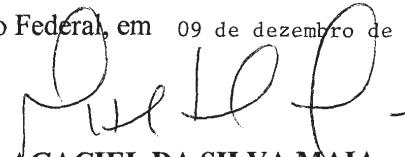
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5310 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **020473/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLÁUDIO PINHEIRO E SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Roseana Sarney .

Senado Federal, em 09 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5311 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 021014/03-5,

RESOLVE dispensar o servidor ANTÔNIO OSCAR GUIMARAES LOSSIO, matrícula 4224, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Magno Malta, a partir de 05 de dezembro de 2003.

Senado Federal, 9 de dezembro de 2003.



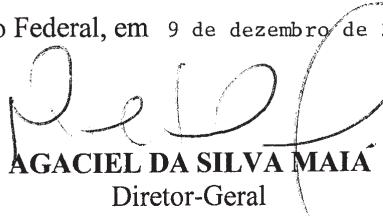
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 5312 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 021.023/03-4,

R E S O L V E exonerar **EDUARDO CRISTIANO BUENO DE CARVALHO**, matrícula n.º 34.809, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-6 do Gabinete da Liderança do PPS e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia nove do mês de dezembro de dois mil e três, terça-feira, às dezoito horas, na sala nº dois, da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da **Comissão Mista** destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 141**, adotada em 1º de dezembro de 2003 e publicada no dia 02 do mesmo mês e ano, que " Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior", sem a presença de membros **a reunião não foi realizada por falta de quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2003



Sérgio da Fonseca Braga

Serviço de Apoio às Comissões Mistas

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia 09 do mês de dezembro de dois mil e três, terça-feira, às 18:30 horas, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 142**, adotada em 02 de dezembro de 2003 e publicada no dia 03 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, e dá outras providências", sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2003



Sérgio da Fonseca Braga

Serviço de Apoio às Comissões Mistas

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA		
PFL	Rodolpho Tourinho	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Antonio Carlos Magalhães	PMDB	Mão Santa
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella	PFL	Jorge Bornhausen
PMDB	Sérgio Cabral	PT	Ideli Salvatti
	MARANHÃO	PSDB	Leonel Pavan
PMDB	João Alberto Souza	PT	Heloísa Helena
PFL	Edison Lobão	PMDB	Renan Calheiros
PFL	Roseana Sarney	PSDB	João Tenório
	PARÁ	PFL	Maria do Carmo Alves
PMDB	Luiz Otávio	PDT	Almeida Lima
PT	Ana Júlia Carepa	PSB	Antonio Carlos Valadares
PTB	Duciomar Costa	PMDB	Gilberto Mestrinho
	PERNAMBUCO	PSDB	Arthur Virgílio
PFL	José Jorge	PDT	Jefferson Peres
PFL	Marco Maciel	PSDB	Alvaro Dias
PSDB	Sérgio Guerra	PT	Flávio Arns
	SÃO PAULO	PDT	Osmar Dias
PT	Eduardo Suplicy	PT	Tião Viana
PT	Aloizio Mercadante	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PFL	Romeu Tuma	PT	Sibá Machado
	MINAS GERAIS	PDT	Juvêncio da Fonseca
PL	Aelton Freitas	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Eduardo Azeredo	PMDB	Ramez Tebet
PMDB	Hélio Costa	PMDB	Valmir Amaral
	GOIÁS	PT	Eurípedes Camargo
PMDB	Maguito Vilela	PFL	Paulo Octávio
PFL	Demóstenes Torres	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
PSDB	Lúcia Vânia	PFL	João Ribeiro
	MATO GROSSO	PFL	Leomar Quintanilha
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	José Sarney
PFL	Jonas Pinheiro	PSB	João Capiberibe
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Papaléo Paes
	RIO GRANDE DO SUL	PMDB	Amir Lando
PMDB	Pedro Simon	PT	Fátima Cleide
PT	Paulo Paim	PMDB	Valdir Raupp
PTB	Sérgio Zambiasi	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	CEARÁ	PDT	Augusto Botelho
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Romero Jucá
PPS	Patrícia Saboya Gomes		
PSDB	Tasso Jereissati		
	PARAÍBA		
PMDB	Ney Suassuna		
PFL	Efraim Morais		
PMDB	José Maranhão		
	ESPÍRITO SANTO		
PMDB	João Batista Motta		
	Gerson Camata		
PL	Magno Malta		
	PIAUÍ		
PMDB	Alberto Silva		
			RIO GRANDE DO NORTE
			Fernando Bezerra
			Garibaldi Alves Filho
			José Agripino
			Jorge Bornhausen
			Ideli Salvatti
			Leonel Pavan
			SANTA CATARINA
			Heloísa Helena
			Renan Calheiros
			João Tenório
			ALAGOAS
			Maria do Carmo Alves
			Almeida Lima
			Antonio Carlos Valadares
			Gilberto Mestrinho
			Arthur Virgílio
			Jefferson Peres
			PARANÁ
			Alvaro Dias
			Flávio Arns
			Osmar Dias
			ACRE
			Tião Viana
			Geraldo Mesquita Júnior
			Sibá Machado
			MATO GROSSO DO SUL
			Juvêncio da Fonseca
			Delcídio Amaral
			Ramez Tebet
			DISTRITO FEDERAL
			Valmir Amaral
			Eurípedes Camargo
			Paulo Octávio
			TOCANTINS
			Eduardo Siqueira Campos
			João Ribeiro
			Leomar Quintanilha
			AMAPÁ
			José Sarney
			João Capiberibe
			Papaléo Paes
			RONDÔNIA
			Amir Lando
			Fátima Cleide
			Valdir Raupp
			RORAIMA
			Mozarildo Cavalcanti
			Augusto Botelho
			Romero Jucá

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azaredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 15.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

**Desfilhou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilhou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)

Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)

Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
João Batista Motta**	(vago)

*Desfilhou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilhou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)

Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Shessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)

Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilhou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)**Vice-Presidente:** (vago)**Relator:** Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Eurípedes Camargo	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 09.12.2003

Secretaria: Gildete Leite de Melo

Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3113972 Fax: 3114315

E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo

Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3113972 Fax: 3114315

E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PERMANENTE

9 (nove) titulares

9 (nove) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)

Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2.Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS

PERMANENTE

(05 titulares e 05 suplentes)

Presidente: Senador Efraim Morais (PFL –PB)

Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2.Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)

Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos

Telefone 3111856 Fax: 3114646

E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente: Senador João Capiberibe

Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres

Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: (JOÃO ALBERTO SOUZA)¹³

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Eurípedes Camargo ⁸	DF	2285	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ^{7 e 14}	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB¹, PL¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 03.12.2003)

Notas:

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Eleito na Sessão realizada no dia 03.12.2003 para a vaga de Titular, em substituição ao Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) que se desligou do Conselho em 8.5.2003.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilhou-se do PMDB em 15.9.2003.

¹² Eleita na Sessão do SF de 18.9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** que renunciou ao cargo em 25.09.2003

¹⁴ Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicação lida na Sessão do dia 01.10.2003.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

Senador Eurípedes Camargo¹	Bloco de Apoio ao Governo
Senador Demóstenes Torres¹	PFL
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001
2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 14.10.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561 - sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETÁRIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA Senador Tião Viana (PT/AC)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILCY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
---	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL)⁽²⁾	
IDEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ÁRNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

- ⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.
- ⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).
- ⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).
- ⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.
- ⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.
- ⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.
- ⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.
- ⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.
- ⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.
- ⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.
- ⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
 Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPILY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> <u>Senador TIÃO VIANA</u> (PT ² - AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> <u>Senador EFRAIM MORAIS</u> (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> <u>Deputada ZULAIÉ COBRA</u> (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> <u>Senador EDUARDO SUPILY</u> (PT ² - SP)

Atualizado em 07.11.2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
 Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

**ug = 020002
gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X - Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 - Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 298 PÁGINAS